

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 31 de Março de 2011 Nº 25530

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 9.513, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Autor: Mesa Diretora

Altera dispositivo da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, modificado pela Lei nº 8.858, de 09 de abril de 2008, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 5º (...)

(...)

§ 3º Os cargos de Assessoria nos Gabinetes dos Membros do Poder Legislativo, constantes do inciso IV do caput deste artigo, serão de até 35 (trinta e cinco), respeitado o limite de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), distribuídos na forma do Anexo IV-A.

§ 4º Nos gabinetes da Presidência e da 1ª Secretária, respectivamente, serão, ainda, lotados até 03 (três) vezes mais servidores, respeitado o limite financeiro de até 03 (três) vezes, na forma do § 3º, distribuídos na forma do Anexo IV-A.


§ 5º Nos gabinetes da 1ª e 2ª Vice-presidências, respectivamente, serão lotados até 10 (dez) servidores, respeitado o limite de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), distribuídos na forma do Anexo IV - A.

§ 6º Os suplentes de Deputado Estadual terão direito, durante o período em que estiverem no exercício do mandato, à contratação de até 17 (dezesete) servidores, respeitado o limite de até R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para os cargos constantes do inciso IV deste artigo, distribuídos na forma do Anexo IV-A.

§ 7º Findo o período de suplência, os servidores lotados nos cargos de Assessoria Parlamentar a que se refere o § 6º serão exonerados automaticamente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
EDER DE MORAES DIAS
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
PAULO INÁCIO DIAS LESSA
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSE ALVES PEREIRA FILHO
JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
PEDRO JAMIL NADAF
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
CESAR ROBERTO ZILIO
PEDRO HENRY NETO
OSMAR DE CARVALHO
JENZ PROCHNOW JÚNIOR
ALEXANDER TORRES MAIA
CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
ELIENE JOSÉ DE LIMA
ERNANDY MAURICIO BARACAT ARRUDA
DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
FRANCISCO ANTONIO VUOLO

LEI Nº 9.514, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Autor: Lideranças Partidárias

Dispõe sobre a transação judicial e administrativa entre o Estado de Mato Grosso e o Instituto Mato Grosso de Seguridade Social - CENTRUS - e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a transacionar judicial e administrativa com o Instituto Mato Grosso de Seguridade Social - CENTRUS.

Art. 2º A transação de que trata o Art.1º desta lei será Termo de Acordo, firmado pelo Estado de Mato Grosso, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, respeitando os valores apurados pela Auditoria-Geral do Estado conforme a condenação constante do acórdão lançado na Apelação Cível nº 14700/2005, Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br


Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Eliene José de Lima
Secretário de Estado das Cidades	Ernandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Apoio Institucional às Ações da Agecopa e Pac	Djalma Sabo Mendes Júnior
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo

Parágrafo único. O acordo de que trata o *caput* deste artigo será formalizado mediante proposta escrita, formulada pelo CENTRUS que será analisada e decidida pela Procuradoria-Geral do Estado à vista da liquidação feita pela Auditoria-Geral do Estado, devendo considerar a existência de benefício mútuo das partes envolvidas no litígio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 EDER DE MORAES DIAS
 ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
 PAULO INÁCIO DIAS LESSA
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
 PEDRO JAMIL NADAF
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 CESAR ROBERTO ZILIO
 PEDRO HENRY NETO
 OSMAR DE CARVALHO
 JENY PROCHNOW JUNIOR
 ALEXANDER TORRES MAIA
 CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 ELIENE JOSÉ DE LIMA
 ERNANDY MAURICIO BARACAT ARRUDA
 DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
 FRANCISCO ANTONIO VUOLO

DECRETO

*DECRETO Nº 195, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação – SEDUC tem por finalidade planejar, executar, supervisionar, controlar e avaliar a ação governamental relativa à educação, buscando orientar e acompanhar através das superintendências e assessorias do órgão central e dos municípios, o funcionamento dos estabelecimentos de ensino público e particular e outras atribuições previstas em regulamento, em perfeita articulação com os Governos Federal e Municipais.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares nºs 13 e 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, e considerando o Art. 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, e o Art. 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, a Lei nº 7.573, de 18 de dezembro de 2001 e a Lei nº 8.417, de 28 de dezembro de 2005, a Lei 9.332, de 31 de março de 2010.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
 - 1.1. Secretaria do Conselho
 - 1.2. Coordenadoria Executiva
 - 1.2.1. Gerência Técnica
 - 1.2.2. Gerência Educacional
 - 1.2.3. Gerência de Suporte Operacional

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Estrutura Escolar
 - 1.3.1. Comissão Permanente de Recebimento de Obras

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Ouvidoria Setorial
2. Coordenadoria de Comunicação e Eventos
3. Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades de Serviços e Obras

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação
 - 1.1. Coordenadoria de Formação e Avaliação
 - 1.1.1. Gerência de Orientação e Monitoramento dos CEFAPROS
 - 1.1.2. Gerência de Avaliação das Ações de Formação
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão dos CEFAPROS
 - 1.2.1. Gerência de Orientação e Monitoramento dos CEFAPROS
 - 1.2.2. Gerência de Avaliação das Ações de Formação
 - 1.3. Coordenadoria de Formação em Tecnologia Educacional
 - 1.3.1. Gerência de Mídias e Informática Educativa
2. Superintendência de Educação Básica
 - 2.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental
 - 2.1.1. Gerência de Organização Curricular do Ensino Fundamental
 - 2.1.2. Gerência de Alfabetização
 - 2.2. Coordenadoria de Ensino Médio

- 2.2.1. Gerência de Ensino Médio Integrado
- 2.2.2. Gerência de Organização Curricular do Ensino Médio
- 2.3. Coordenadoria de Projetos Educativos
 - 2.3.1. Gerência de Gestão de Projetos
3. Superintendência de Diversidades Educacionais
 - 3.1. Gerência de Educação Especial
 - 3.2. Gerência de Educação do Campo
 - 3.3. Gerência de Educação Ambiental
 - 3.4. Gerência de Diversidades
 - 3.5. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
 - 3.6. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
 - 3.6.1. Gerência Curricular de Educação de Jovens e Adultos
 - 3.6.2. Gerência de Organização de Exames Supletivos
4. Superintendência de Gestão Escolar
 - 4.1. Coordenadoria de Legislação, Normas e Organização Escolar
 - 4.1.1. Gerência de Informação e Estatística
 - 4.2. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão
 - 4.2.1. Gerência de Avaliação e Planejamento do Atendimento Escolar
 - 4.2.2. Gerência de Avaliação e Desenvolvimento da Gestão Escolar
 - 4.3. Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar
 - 4.4. Gerência de Monitoramento de Recursos Descentralizados às Escolas
 - 4.5. Coordenadoria de Articulação de Políticas
5. Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar
 - 5.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar
 - 5.1.1. Gerência de Monitoramento de Recursos Descentralizados da Merenda Escolar
 - 5.2. Coordenadoria de Transporte Escolar
 - 5.3. Coordenadoria de Obras e Manutenção Escolar
 - 5.3.1. Gerência de Projetos da Rede Física Escolar
 - 5.3.2. Gerência de Fiscalização de Obras

VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Assessoria Pedagógica no Município
- 2 – Unidades Escolares
- 3 – Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC são os constituídos nos Anexos I e II deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado de Educação editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 2.685, de 14 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de março de 2011.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


 EDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto.

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1 Secretaria do Conselho			
- Secretária do Conselho	DGA-5	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
1.2 Coordenadoria Executiva			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.2.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2.2 Gerência Educacional			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2.3 Gerência de Suporte Operacional			
- Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação			
- Secretário de Estado	DGA-1	1	----
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	----
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
4. Gabinete do Secretário Adjunto de Estrutura Escolar			

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	---
4.1 Comissão Permanente de Recebimento de Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	---
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	---
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	---
- Assessor Especial II	DGA-4	2	---
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	---
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	---
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	---
- Assistente Técnico II	DGA-9	9	---
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial	DGA-4	1	---
2. Coordenadoria de Comunicação e Eventos			
- Coordenador	DGA-6	1	---
3. Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades de Serviços e Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	---
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação			
- Superintendente	DGA-4	1	---
1.1 Coordenadoria de Formação e Avaliação			
- Coordenador	DGA-6	1	---
1.2 Coordenadoria de Gestão dos CEFAPROS			
- Coordenador	DGA-6	1	---
1.2.1 Gerência de Orientação e Monitoramento dos CEFEPROS			
- Gerente	DGA-8	1	---
1.2.2 Gerência de Avaliação das Ações de Formação			
- Gerente	DGA-8	1	---
1.3 Coordenadoria de Formação em Tecnologia Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	---
1.3.1 Gerência de Mídias e Informática Educativa			
- Gerente	DGA-8	1	---
2. Superintendência de Educação Básica			
- Superintendente	DGA-4	1	---
2.1 Coordenadoria de Ensino Fundamental			
- Coordenador	DGA-6	1	---
2.1.1 Gerência de Organização Curricular do Ensino Fundamental			
- Gerente	DGA-8	1	---
2.1.2 Gerência de Alfabetização			
- Gerente	DGA-8	1	---
2.2 Coordenadoria de Ensino Médio			
- Coordenador	DGA-6	1	---
2.2.1 Gerência de Ensino Médio Integrado			
- Gerente	DGA-8	1	---
2.2.2 Gerência de Organização Curricular do Ensino Médio			
- Gerente	DGA-8	1	---
2.3 Coordenadoria de Projetos Educativos			
- Coordenador	DGA-6	1	---
2.3.1 Gerência de Gestão de Projetos			
- Gerente	DGA-8	1	---
3. Superintendência de Diversidades Educacionais			
- Superintendente	DGA-4	1	---
3.1 Gerência de Educação Especial			
- Gerente	DGA-8	1	---
3.2 Gerência de Educação do Campo			
- Gerente	DGA-8	1	---
3.3 Gerência de Educação Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	---
3.4 Gerência de Diversidades			
- Gerente	DGA-8	1	---
3.5 Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
- Coordenador	DGA-6	1	---
3.6 Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos			
- Coordenador	DGA-6	1	---
3.6.1 Gerência Curricular de Educação de Jovens e Adultos			
- Gerente	DGA-8	1	---
3.6.2 Gerência de Organização de Exames Supletivos			
- Gerente	DGA-8	1	---
4. Superintendência de Gestão Escolar			
- Superintendente	DGA-4	1	---
4.1 Coordenadoria de Legislação, Normas e Organização Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	---
4.1.1 Gerência de Informação e Estatística			
- Gerente	DGA-8	1	---
4.2 Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão			
- Coordenador	DGA-6	1	---
4.2.1 Gerência de Avaliação e Planejamento do Atendimento Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	---
4.2.2 Gerência de Avaliação e Desenvolvimento da Gestão Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	---
4.3 Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	---
4.4 Gerência de Monitoramento de Recursos Descentralizados às Escolas			
- Gerente	DGA-8	1	---
4.5 Coordenadoria de Articulação de Políticas			
- Coordenador	DGA-6	1	---
5. Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar			

- Superintendente	DGA-4	1	---
5.1 Coordenadoria de Alimentação Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	---
5.1.1 Gerência de Monitoramento de Recursos Descentralizados da Merenda Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	---
5.2 Coordenadoria de Transporte Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	---
5.3 Coordenadoria de Obras e Manutenção Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	---
5.3.1 Gerência de Projetos da Rede Física Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	---
5.3.2 Gerência de Fiscalização de Obras			
- Gerente	DGA-8	1	---
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Assessoria Pedagógica no Município			
2. Unidades Escolares			
3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica			
TOTAL		74	

ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
DIRETOR DE ESCOLA	700
SECRETÁRIO ESCOLAR	700
COORDENADOR PEDAGÓGICO	900
ASSESSOR PEDAGÓGICO	120
DIRETOR DO CEFAPRO's	13
SECRETÁRIO DO CEFAPRO's	13
COORDENADOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO CEFAPRO's	13

DECRETO Nº 204, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de sistematização e atualização da legislação tributária mato-grossense, a fim de se promoverem ajustes voltados para se assegurar a efetiva correspondência das remissões consignadas nos atos normativos com preceitos vigentes e ou pertinentes, inclusive quanto a referências a atos com aplicação no território nacional;

CONSIDERANDO, também, que são necessários ajustes para correção de equívocos textuais identificados na legislação tributária mato-grossense;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado o inciso II do § 2º do artigo 57, conforme assinalado:

“Art. 57

 § 2º

 II - não seja a primeira via ou documento fiscal eletrônico.
”

II – ficam retificados, na forma indicada, os dispositivos adiante arrolados, devendo ser efetuadas as alterações nos respectivos textos:

Dispositivo	Texto a ser alterado:	Substituir por:
a)	Disposições permanentes, art. 57, § 6º, inciso IV	Art. 57 § 6º IV – o recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento a partir de 1º de janeiro de 2021. (cf. alínea b do inciso V do artigo 49 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.482/2010 – efeitos a partir de 20/12/2010)
b)	Disposições permanentes, art. 58	Art. 58 O direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido as mercadorias ou para o qual tenham sido prestados os serviços, está condicionado à idoneidade da documentação fiscal e, se for o caso, sua escrituração, nos prazos e condições estabelecidas neste regulamento e em normas complementares, além da observância do disposto no § 2º do artigo 54. (cf. caput do art. 54 e no artigo 56. (cf. caput do art. 27 da Lei nº 7.098/98)

c)	Disposições permanentes, art. 65, incisos I e III	Art. 65 I - do valor do imposto debitado por ocasião da saída da mercadoria, no período em que ocorreu a sua entrada no estabelecimento e observadas as disposições dos artigos 397 e 398, nas seguintes hipóteses: III - do valor do imposto correspondente à diferença a seu favor, verificada entre o montante recolhido e o apurado em decorrência de desenquadramento do regime de estimativa, no período de sua apuração e observado o disposto no inciso II do disposto no item 2, § 3º do artigo 82;	Art. 65 I - do valor do imposto debitado por ocasião da saída da mercadoria, no período em que ocorreu a sua entrada no estabelecimento e observadas as disposições dos artigos 397 e 397-B, nas seguintes hipóteses: III - do valor do imposto correspondente à diferença a seu favor, verificada entre o montante recolhido e o apurado em decorrência de desenquadramento do regime de estimativa, no período de sua apuração e observado o disposto no inciso II do § 3º do artigo 82;
d)	Disposições permanentes, art. 73, § 8º, incisos III e IV	Art. 73 § 8º III - conter no seu corpo a indicação do número da certidão a que se refere a alínea anterior; IV - ser previamente registrado no sistema informático a que se refere o § 5º.	Art. 73 § 8º III - conter no seu corpo a indicação do número da certidão a que se refere o inciso anterior; IV - ser previamente registrado no sistema informático a que se refere o § 9º deste artigo.
e)	Disposições permanentes, art. 216-M-1, § 8º	Art. 216-M-1 § 8º Até o prazo fixado no inciso V do § 1º do artigo 467-A poderá o remetente localizado em outra unidade federada promover o saneamento do registro perante o sistema a que se refere o <i>caput</i> , hipótese em que, exclusivamente quanto a operação regular e idônea, poderá mediante o processo previsto no artigo 573, devidamente instruído com decisão favorável proferida nos termos do artigo 570-A, lhe ser restituída a importância antecipada líquida do imposto e acréscimos eventualmente devidos.	Art. 216-M-1 § 8º Até o prazo fixado no inciso V do § 1º do artigo 467-A poderá o remetente localizado em outra unidade federada promover o saneamento do registro perante o sistema a que se refere o <i>caput</i> , hipótese em que, exclusivamente quanto a operação regular e idônea, poderá mediante o processo previsto no artigo 537, devidamente instruído com decisão favorável proferida nos termos do artigo 570-A, lhe ser restituída a importância antecipada líquida do imposto e acréscimos eventualmente devidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 205, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração do Convênio ICMS 5, de 28 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2011, ratificado pelo Ato Declaratório nº 5/2011, publicado em 18 de março de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, na forma assinalada, a anotação relativa à fundamentação convenial, exarada ao final do *caput* do artigo 147 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, mantido o respectivo texto, bem como o § 4º do referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147
(Convênio ICMS 2/2011, com as alterações dadas pelo Convênio ICMS 5/2011 – feitos a partir de 18 de março de 2011)

§ 4º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de julho de 2011. (cf. cláusula quarta do Convênio ICMS 2/2011, redação dada pelo Convênio ICMS 5/2011 – feitos a partir de 18 de março de 2011)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 206, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a adoção de medidas que possibilitem ao contribuinte regularizar suas pendências tributárias e, ao mesmo tempo, permitam à Administração Tributária o acesso a dados necessários à verificação da operação/prestação, funcionando, assim, como instrumento de garantia para a efetividade da realização da receita pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica renumerado para artigo 450-A-1 o artigo 450-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, mantido o respectivo texto, ficando, ainda, acrescentado o artigo 450-A, com a redação assinalada, como segue:

"Art. 450-A Observado o disposto no artigo anterior, uma vez comprovada pelo sujeito passivo a regularidade relativa ao cumprimento da obrigação principal decorrente da respectiva operação ou prestação, a Secretaria de Estado de Fazenda, pela Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, intimará o contribuinte a cumprir a obrigação acessória.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, as disposições deste artigo aplicam-se, exclusivamente, nas hipóteses em que já houver ocorrido o lançamento da penalidade pelo descumprimento da obrigação acessória, atendidas, ainda, cumulativamente, as seguintes condições:

I – a obrigação acessória descumprida seja decorrente de regra nova ou recentemente alterada, assim entendida aquela cujo prazo transcorrido entre o termo de início da eficácia da regra nova ou recentemente alterada e a data da ocorrência infracional não seja superior a 6 (seis) meses;

II – o lançamento, formalizado por meio de instrumento previsto no artigo 467-A, tenha sido tempestivamente impugnado.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, a SUAC sobrestará o processo administrativo relativo à impugnação do lançamento da penalidade pelo descumprimento da obrigação acessória e expedirá a intimação para que o contribuinte efetue a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ciência, efetivada nos termos do § 4º do artigo 39-B da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998.

§ 3º O saneamento da irregularidade, mediante o cumprimento da obrigação acessória, no prazo fixado no parágrafo antecedente, implicará o arquivamento do processo administrativo referido no mesmo parágrafo pela extinção do crédito tributário correspondente.

§ 4º O não atendimento à intimação no prazo fixado no § 2º deste artigo, ou o seu atendimento parcial, implicará o prosseguimento da cobrança da penalidade lançada pelo descumprimento da obrigação acessória, ou da diferença pertinente à parcela não cumprida, calculada desde a data do vencimento original da referida obrigação.

Art. 450-A-1

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 207, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Altera o Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a adoção de medidas que assegurem a efetividade da realização da receita pública, ao mesmo tempo que possibilitem ao cidadão a regularização de suas pendências tributárias;

CONSIDERANDO a prerrogativa exarada no § 2º do artigo 13 da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, passando a vigorar com a redação consignada, o § 1º do artigo 17 do Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, além de se acrescentar o § 1º-A ao referido artigo, como segue:

"Art. 17

§ 1º O pagamento do IPVA, em cota única, poderá ter redução no respectivo valor, limitada aos percentuais abaixo assinalados, variáveis conforme a data da efetivação:

	data da efetivação do pagamento, considerado o mês de vencimento do IPVA, fixado no artigo 16	percentual de redução
I -	até o dia 10 do mês do vencimento do IPVA	5% (cinco por cento);
II -	após o dia 10 e até o dia 20 do mês do vencimento do IPVA	3% (três por cento);
III -	após o dia 20 e até o último dia útil do mês do vencimento do IPVA	zero.

§ 1º-A Para os fins da redução prevista no § 1º, nas hipóteses arroladas nos incisos I e II, quando o dia 10 ou 20 recair em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente regular na repartição pública, o prazo para a aplicação do percentual de redução fica postergado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 208, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre Declaração de Estabilidade no Serviço Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável no Serviço Público Estadual, com fulcro em matéria sumulada pelo Colégio de Procuradores do Estado de Mato Grosso – Processo Nº 2.136/PPGE/2009/ 800714/PGE/2008, bem como no Parecer Nº 020/SGGP/2011, da Procuradoria-Geral do Estado – Processo nº 466744/2010; a servidora **BEATRIZ ANTONIA DE SOUZA SIQUEIRA**, matrícula Nº 79879, a qual passa a ter tratamento equiparado ao conferido aos servidores estabilizados por força do art. 19 do ADCT, artigo 39, "caput", da CF/88, artigo 4º da Lei Estadual Nº 5.624 de 25 de julho de 1990 e artigo 280 da Lei Complementar Estadual Nº 04 de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 16/04/2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 209, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre Declaração de Estabilidade no Serviço Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável no Serviço Público Estadual, com fulcro em matéria sumulada pelo Colégio de Procuradores do Estado de Mato Grosso – Processo Nº 2.136/PPGE/2009/ 800714/PGE/2008, bem como no Parecer Nº 021/SGGP/2011, da Procuradoria-Geral do Estado – Processo nº 467010/2010; o servidor **EDNEI DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 83319, a qual passa a ter tratamento equiparado ao conferido aos servidores estabilizados por força do art. 19 do ADCT, artigo 39, "caput", da CF/88, artigo 4º da Lei Estadual Nº 5.624 de 25 de julho de 1990 e artigo 280 da Lei Complementar Estadual Nº 04 de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 16/04/2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 210, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre Declaração de Estabilidade no Serviço Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável no Serviço Público Estadual, com fulcro em matéria sumulada pelo Colégio de Procuradores do Estado de Mato Grosso – Processo Nº 2.136/PPGE/2009/ 800714/PGE/2008, bem como no Parecer Nº 017/SGGP/2011, da Procuradoria-Geral do Estado – Processo nº 467100/2010; o servidor **GILBERTO BARROS**, matrícula Nº 80116, a qual passa a ter tratamento equiparado ao conferido aos servidores estabilizados por força do art. 19 do ADCT, artigo 39, "caput", da CF/88, artigo 4º da Lei Estadual Nº 5.624 de 25 de julho de 1990 e artigo 280 da Lei Complementar Estadual Nº 04 de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 16/04/2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre Declaração de Estabilidade no Serviço Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável no Serviço Público Estadual, com fulcro em matéria sumulada pelo Colégio de Procuradores do Estado de Mato Grosso – Processo Nº 2.136/PPGE/2009/ 800714/PGE/2008, bem como no Parecer Nº 018/SGGP/2011, da Procuradoria-Geral do Estado – Processo nº 466729/2010; o servidor **MARCOS ANTONIO SILVA ROMEU**, matrícula Nº 79962, a qual passa a ter tratamento equiparado ao conferido aos servidores estabilizados por força do art. 19 do ADCT, artigo 39, "caput", da CF/88, artigo 4º da Lei Estadual Nº 5.624 de 25 de julho de 1990 e artigo 280 da Lei Complementar Estadual Nº 04 de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 16/04/2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 212, DE 31 DE MARÇO DE 2.011.

Dispõe sobre Declaração de Estabilidade no Serviço Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável no Serviço Público Estadual, com fulcro em matéria sumulada pelo Colégio de Procuradores do Estado de Mato Grosso – Processo Nº 2.136/CPGE/2009/ 800714/PGE/2008, bem como no Parecer Nº 019/SGGP/2011, da Procuradoria-Geral do Estado – Processo nº 465575/2010; o servidor **SEBASTIÃO DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 27996, a qual passa a ter tratamento equiparado ao conferido aos servidores estabilizados por força do art. 19 do ADCT, artigo 39, "caput", da CF/88, artigo 4º da Lei Estadual Nº 5.624 de 25 de julho de 1990 e artigo 280 da Lei Complementar Estadual Nº 04 de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 16/04/2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 213, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a cessação do Regime de Dedicção Exclusiva de Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Assessor Pedagógico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26/08/1999 e no Decreto nº 600, de 18/10/1999.

DECRETA:

Art.1º Cessar a partir de 01/2/2011 a nomeação de **Amorézio Coelho de Souza**, matrícula nº 24019/1, CPF nº 274.923.891-91, feita através do Decreto nº 3.157 publicado no Diário Oficial de 30/12/2010, para exercer a função de Assessor Pedagógico do município de Sinop/MT, em regime de Dedicção Exclusiva.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

DECRETO Nº 214, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.564 de 28 de abril de 2005, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social na carreira de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando o disposto no Processo nº 58658/2011, de 31 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº. 5.564, de 28 de abril de 2005, de modo que:

ONDE SE LÊ:
Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico Social**
Matrícula – 311580017 – **Oirma da Silva Amorim**, Nível "09", a partir de 14/03/2005.

LEIA-SE:
Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico Social**
Matrícula – 311580017 – **Oirma da Silva Amorim**, Nível "09", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Ass. Social

DECRETO Nº 215, DE 31 DE MARÇO 2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº. 4.567, publicado no Diário Oficial de 06 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o que dispõe no Processo nº 646111/2010, de 24 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do Decreto nº 4.567, de 06 de dezembro de 2004 os servidores relacionados nos seguintes anexos deste Decreto.

Anexo I – Técnico de Desenvolvimento Econômico Social
Anexo II – Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Anexo III – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Ass. Social

ANEXO I
CARGO – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	C. Horário
57840024	ALAIDE SOARES DA SILVA	A	09	40
817860010	ANITA FERREIRA CAMARGOS FRANCO	A	07	40
353560030	ACY CORREA DA COSTA	A	10	40
806660015	BEATRICE THOMMEN MONTEIRO MACIEL	B	04	40
64720020	EDNA TITA DE ALMEIDA MAGALHÃES	B	08	30
816960011	ELLEN REGINA DE CAMPOS BORGES	B	03	40
285770020	ELIZABEH PEREIRA DE OLIVEIRA	B	08	30
803200013	GLÓRIA BORALHO DIAS SCAFF	B	08	40
809500019	KATIA TAVARES SERAFIM DA SILVA	B	09	30
372370020	LISLE MARIA DA SILVA	A	09	30
820810010	MARIA AMÉLIA DA SILVA	B	09	40
824430018	MARIA HONORATA GUIMARÃES MEDEIROS	B	09	40
214410021	MARIA LEMES DE CARVALHO	B	09	40
458180041	MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	B	04	40
460860020	MARINA INÊS BELEM SIQUEIRA	B	03	40
293020027	NELI COSTA CARVALHO	A	03	40
74860038	ROSA HELENA DA SILVA VIEIRA	B	08	40
818900016	SILVIA HELENA MALHEIROS PROENÇA	B	10	40
386460027	TEREZINHA MAGALHÃES DE AGUIAR	A	09	40
46460012	VANIA CECILIA DE ALMEIDA	B	10	40

ANEXO II
CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

MATRICULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	C.Horária
795730012	ADVAIR FRANCISCA SOARES	A	09	40
134880021	ANA CONCEIÇÃO BARBOSA PIRES	C	08	30
790290014	ANA LUCIA DA SILVA MAGALHÃES	B	10	40
806310014	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA FILHO	B	09	40
809560011	CARLOS HUMBERTO SOARES CINTRA	B	09	40
795270011	CASSIMIRO PAULO DA SILVA	A	09	40
225410028	CLEUSELI RANGEL ORTIZ	C	08	40
810620014	DIVANE BEZERRA DE MELO	A	10	40
820710016	DORAMI NUNES DA SILVA	B	08	40
376190019	DOROTY LALLO DE SOUZA BRUNO	B	08	40
810580012	EDENIR AUX. GUIMARÃES DE OLIVEIRA	B	09	40
810590018	EDSON OLIVEIRA GOMES	A	09	30
921920029	ELIANE MAGALHÃES DE CASTRO	C	10	40
813730015	ELIAS ARAÚJO SANTOS	B	08	40
820770019	ELISA FÁTIMA SOUZA CAVALCANTI	B	09	40
802900011	ENGRACIA MARCELINA DE LACERDA	A	08	40
807000019	EVERALDO DE SIQUEIRA CAMPOS	B	08	40
819390011	FELICIANA MARINHO DE O. FLORENTINO	B	08	40
816100012	GRILVALVA GUIMARÃES	A	08	40
812650018	IRACI DE SOUZA COSTA	C	08	40
802800017	IRANI DE SOUZA AMARAL SILVEIRA	B	09	40
799420018	IRENE AUXILIADORA DE MORAES	B	09	40
838790011	ISAURI DOS SANTOS	A	07	40
279160011	IVANA ROCHA E SILVA	B	07	40
831030011	JNIL LEMES	A	09	40
802030017	JEANETE DA SILVA BEZERRA	B	09	40
803220014	JOANA LEMES DE ARRUDA JARDIM	B	08	40
480570027	JOANITA PITO GONÇALVES	C	07	40
795610017	LUZIA DE MOURA RIBEIRO	B	10	40
72710012	MARIA APARECIDA ALMEIDA	B	08	40
811970019	MARIA AUX. DA SILVA FORTUNATI	A	08	40
813510015	MARIA AUX. DOS SANTOS	B	08	40
803690010	MARIA DAS DORES DE MOURA	B	09	40
555100065	MARCIA RIBEIRO LEITE	B	03	40
817770011	MARIANA DE OLIVEIRA CAMARGO	B	03	40
794620019	MARIONICE DO NASCIMENTO GUIBOR	B	03	40
706600061	MARLENE ALVES SILVA RIBEIRO	C	02	30
803720017	MARIA FASUTINA DO NASCIMENTO	B	08	30
117350010	MARIA JOANA DA SILVA NUNES	B	10	40
50970020	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO BASTOS	B	08	40
823960013	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA	A	07	30
990590420022	MARIZA BEATRIZ DE SOUZA	B	10	40
818510013	MAURINETE SANTOS GONÇALVES	B	07	40
803930011	MIRIAN DA COSTA	A	10	30
821170015	NICIOLEINA DA COSTA MARQUES	B	09	40
806480017	ODENIL ANTONIO EVANGELISTA	B	02	30
830940014	ROSA ROCHA DOS ANJOS	A	09	40
532370031	SIMONE DA SILVA BORGES	A	03	40
819020010	SILVESTINA BASTOS DE FRETIAS	B	09	40
818480017	TEREZINHA DE CASTRO BARBOSA	B	08	30
808970011	TEREZINHA FERREIRA DE AMORIM	A	10	40
224190024	VERA GRAÇA DE OLIVEIRA	B	10	40

ANEXO III
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

MATRICULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	C.Horária
799570010	ALTAIR REVELLES PEREIRA	B	10	40
815520018	ANA DAMAZIA PENHA DO ROSARIO	A	08	40
816970017	ANTONIA DA SILVA NETA	A	09	40
794700012	ABEL FRAGA DE OLIVEIRA	B	03	40
821120018	ANA LUIZA DO BOM DESPACHO	A	03	30
794570011	ANGELA PERES CAMPOS	A	03	40
823930017	BOLIVAR ARAÚJO	B	10	40
804020019	EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA	A	03	30
803240015	EVANILDES DISA DE OLIVEIRA E SILVA	A	03	40
819420018	ENERZITA ELIZABETH GONÇALVES	A	07	40
802830013	EVANDRO RODRIGUES RONDON	B	08	40
819090018	HELENA RAIMUNDO DA C. OLIVEIRA	A	10	40
795020015	JOSÉ SANTANA DA SILVA	B	06	40
116740019	JOCYLENE DE ARAÚJO BASTOS E SILVA	A	08	40
814720013	JOSEFINA ALMEIDA SAORES	B	09	40
799680010	LAURIAN EGUES DE ARAÚJO	B	08	40
755460022	LAYSON ISAIAS DO NASCIMENTO	A	03	40
292990022	MIGUEL ALVES DA SILVA	B	06	40
820330019	MARIA CATARINA FERREIRA DE ARRUDA	A	08	40
816190011	MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	A	08	30
819370010	MARIA JOSÉ LOUREDO	B	09	40
156820013	MARIA LOURDES DOS SANTOS	A	08	30
817940014	MARIA PEREIRA DA SILVA	A	08	40
162490020	NEUZA OLIVEIRA SILVA	B	09	40
794890016	NALIO PEREIRA LEITE	A	03	40
806620013	NAIR DA SILVA COELHO	A	03	30
830750010	NICOMEDES LOPES FILHO	B	03	40
815500017	SOFIA ROSA DA SILVA	A	09	40
820630012	VERA LUCIA PEDROSA DE A. PULQUERIO	A	09	40
817890017	VITURINA SANTIAGO DA COSTA	B	09	40

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 68, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 1.690.957,69 (um milhão e seiscentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
203	04101 Casa Civil	1.690.957,69
TOTAL		1.690.957,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2011.

Palácio Paiaçuá, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 203	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - Casa Civil										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	233	3685	9900	COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO - ESTADO	F	33500000	100	Não	NO	232.456,55
						F	44400000	100	Não	NO	70.457,69
						F	44500000	100	Não	NO	1.388.043,45
TOTAL GERAL:											1.690.957,69

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 203	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8011	9900	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS REMANESCENTES DE ÓRGÃOS EXTINTOS - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	1.690.957,69
TOTAL GERAL:											1.690.957,69

ANEXO III

Processo:	203	Unidade Orçamentária:	4101 - Casa Civil
PAOE:	3685 - COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE)		
Meta Física Neste Processo:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE)		
			1,00
			1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 69, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 17.496.353,50 (dezesete milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
296	26101 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	17.496.353,50
TOTAL		17.496.353,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 296	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	571	255	3039	9900	ARTICULAÇÃO PARA POPULARIZAÇÃO DA CIENCIA - ESTADO	F	44900000	261	Não	NO	12.151.490,00
19	571	255	3041	9900	ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - ESTADO	F	33900000	261	Não	NO	1.265.264,78
						F	44900000	261	Não	NO	4.079.598,72
TOTAL GERAL:											17.496.353,50

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo: 296	Unidade Orçamentária: 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
---------------	--

PAOE:	3039 - ARTICULAÇÃO PARA POPULARIZAÇÃO DA CIENCIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		6,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		6,00

Processo: 296	Unidade Orçamentária: 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
---------------	--

PAOE:	3041 - ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 70, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor

total de R\$ 6.825.027,06 (seis milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e vinte e sete reais e seis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
301	25101 Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	27,06
317	23101 Secretaria de Estado de Cultura	150.000,00
308	28101 Secretaria de Estado das Cidades SECID	675.000,00
309	04302 Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo	6.000.000,00
TOTAL		6.825.027,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 301	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
----------------	---

PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	2209	9900	CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33400000	240	Não	NO	27,06

PROCESSO : 308	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - Secretaria de Estado das Cidades SECID
----------------	---

PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
16	482	239	1763	0100	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA - REGIAO I - NOROESTE I	F	44400000	261	Não	NO	271.000,00
16	482	239	1763	0400	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA - REGIAO IV - LESTE	F	44400000	261	Não	NO	206.000,00
16	482	239	1763	0700	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44400000	261	Não	NO	198.000,00

PROCESSO : 309	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4302 - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo
----------------	--

PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	319	5075	0600	criação de roteiros e parques turísticos temáticos para a copa do mundo do pantanal - REGIAO VI - SUL	F	44900000	202	Não	NO	6.000.000,00

PROCESSO : 317	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - Secretaria de Estado de Cultura
----------------	--

PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2377	9900	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICO - CULTURAIS - ESTADO	F	33500000	100	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											6.825.027,06

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
----------	------------------

PROCESSO : 301	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
----------------	---

PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	2209	9900	CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33500000	240	Não	NO	27,06
TOTAL GERAL:											27,06

PROCESSO : 308	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - Secretaria de Estado das Cidades SECID
----------------	---

PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
16	482	239	1763	0600	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA - REGIAO VI - SUL	F	44900000	261	Não	ES	675.000,00
TOTAL GERAL:											675.000,00

PROCESSO : 309	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4302 - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo
----------------	--

PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	451	315	5004	0600	AMPLIAÇÃO DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANAS NA REGIÃO METROPOLITANA PARA COPA - REGIAO VI - SUL	F	44900000	202	Não	NO	6.000.000,00

TOTAL GERAL: 6.000.000,00

PROCESSO : 317	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - Secretaria de Estado de Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2377	9900	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTISTICO - CULTURAIS - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	150.000,00

TOTAL GERAL: 150.000,00

ANEXO III

Processo: 301	Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------	--

PAOE:	2209 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA CONSERVADA(QUILÔMETRO)		870,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA CONSERVADA(QUILÔMETRO)		708,00

Processo: 309	Unidade Orçamentária: 4302 - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo
---------------	---

PAOE:	6075 - CRIAÇÃO DE ROTEIROS E PARQUES TURÍSTICOS TEMÁTICOS PARA A COPA DO MUNDO DO PANTANAL	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ATRATIVO IMPLEMENTADO(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ATRATIVO IMPLEMENTADO(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 317	Unidade Orçamentária: 23101 - Secretaria de Estado de Cultura
---------------	---

PAOE:	2377 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTISTICO - CULTURAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS(NUMERO)		100,00
Meta Física Neste Processo:	EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS(NUMERO)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 71, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
307	04302 Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 307	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4302 - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	0600	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - REGIAO VI - SUL	F	31910000	100	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 307	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4302 - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	0600	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - REGIAO VI - SUL	F	31900000	100	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

ANEXO III

Processo: 307	Unidade Orçamentária: 4302 - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo
---------------	---


PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	CAAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	CAAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 1.539/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta o Processo nº 150229/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve exonerar a pedido, a servidora JAQUELINE DA SILVA ALBINO, RG nº.9860029-SSP/MT, cargo de Professora, Classe "B", Nível "01", Matrícula Funcional nº.127568, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso, município de Tangará da Serra/MT, a partir de 01 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração



ELIENE JOSÉ DE LIMA
Secretária de Estado de Ciências e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO Nº 1.540/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 109652/2011, da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário, resolve exonerar a pedido, o servidor GETÚLIO TITO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº.5381262-SSP/PE, cargo de Agente de Tributos Estaduais, Matrícula Funcional nº.225550, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Cuiabá/MT, a partir de 03 de março de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 1.541/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.30002/2011, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** a pedido, a servidora **MIRIAM SALDANHA CARNEIRO**, RG nº.11911131-SSP/MT, Matrícula nº.69253, cargo de Professora da Educação Básica, Classe "B", Nível "01", lotado na EEPG "Onze de Março", município de Cáceres/MT, a partir de 12 de abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 1.542/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.146488/2011, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve exonerar** a pedido, a servidora **SARA CORREIA DE PAULA**, RG nº.1674174-9-SSP/MT, Matrícula nº.227418, cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Nova Mutum/MT, a partir de 02 de março de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 1.543/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 182635/2011, e o que dispõe o Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 2.707, de 28 de julho de 2010, **resolve exonerar** da função de membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, os representantes abaixo indicados:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR:
Titular: **Liane de Borges de Deus**
Suplente: **Elise Josefa F. dos Santos Thomé**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 1.544/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **tornar sem efeito, em parte**, o Ato de Nomeação n. 434/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2011, para os candidatos que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o Art. 16, § 6º da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, e/ou para os candidatos que tiveram negada sua posse, nos termos do Art. 9º, Parágrafo único, da Instrução Normativa n. 007, de 13 de julho de 2010, conforme relação abaixo:

CARGO: TÉCNICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - MUNICIPIO: CUIABA
Perfil Profissional – Assistente Social

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
9	101543	Mariane Komiyama de Oliveira	26/4/1981	33.707.394-6 SSP/SP	58

Perfil Profissional – Psicólogo

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
10	418654	Sandra Aparecida Donati Silvério	30/10/1970	42292419 SSP/PR	65

CARGO: ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - MUNICIPIO: CUIABA

Perfil Profissional – Assistente Administrativo – Portador de Necessidades Especiais

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
4	420104	Jorge Luis da Conceição	22/7/1986	1605110-6 SSP/MT	39
5	416430	Solange Rodrigues de Almeida	19/4/1979	1308725-8 SSP/MT	35

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 1.545/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **tornar sem efeito, em parte**, o Ato de Nomeação n. 433/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de Fevereiro de 2011, para os candidatos que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o Art. 16, § 6º da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, e/ou para os candidatos que tiveram negada sua posse, nos termos do Art. 9º, Parágrafo único, da Instrução Normativa n. 007, de 13 de julho de 2010, conforme relação abaixo:

CARGO: ASSISTENTE DO SISTEMA PRISIONAL - MUNICIPIO: AGUA BOA

Perfil Profissional: Assistente Administrativo

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
6	232046	Mayglis Salvadori	25/1/1982	6074543866 SJS/RS	50
7	281533	Daiany Cassimiro Batista	21/2/1986	1708855-0 SSP/MT	47

CARGO: ASSISTENTE DO SISTEMA PRISIONAL - MUNICIPIO: CUIABÁ

Perfil Profissional: Assistente Administrativo

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
36	420793	Franky Danny Carvalho Mangabeira	12/12/1985	1571325-3 SSP/MT	50

CARGO: ASSISTENTE DO SISTEMA PRISIONAL - MUNICIPIO: RONDONÓPOLIS

Perfil Profissional: Assistente Administrativo

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
8	460840	Marcia Adriana Porto	10/8/1984	1526858 SSP/MT	52

CARGO: ASSISTENTE DO SISTEMA PRISIONAL - MUNICIPIO: SINOP

Perfil Profissional: Atendente de Consultório Dentário

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
2	258363	Claudineia Martins de Souza	10/7/1983	1669570-4 8/2001/MT	44

CARGO: ASSISTENTE DO SISTEMA PRISIONAL - MUNICIPIO: TANGARÁ DA SERRA

Perfil Profissional: Assistente Administrativo

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
6	381884	Dalila Cristian Fernandes da Paz	10/5/1987	16766733 SSP/MT	52

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 1.546/2011.

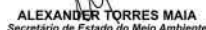
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 182635/2011, e o que dispõe o Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.822, de 30 de novembro de 2005, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, os representantes abaixo indicados:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR:
Titular: **Geraldo Donizete Lúcio**;
Suplente: **Liane Borges de Deus**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 1.547/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 881667/2010 - SEMA, **resolve prorrogar a cessão** para exercerem suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS pelo período de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

NOME	Matricula	CARGO
JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA	111671/1	Técnico Des.Econ.Social
VITORIO PEREIRA DA SILVA Fo.	1579/1	Agente Des.Econ.Social

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assis. Social

ATO Nº 1.548/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nºs 140379/2011-SEDUC e 814844/2010-SES, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde, da servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação pelo período de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CARGO
ELIZETE BENEDITA DE OLIVEIRA	3372/2	PROFESSOR ED. BÁSICA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 1.549/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo no 153648/2011 - SEDUC **resolve prorrogar a cessão**, para exercer suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, do servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação pelo período de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

NOME	MATRICULA	CARGO
JOSE GILBERTO ROTA	23187/1	PROFESSOR EDUC.BÁSICA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 1.550/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processos nos 80023/2011 85196/2011, 102004/2011 - SEDUC **resolve autorizar a cessão**, para exercerem suas funções na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO dos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação pelo período de 03 de fevereiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

NOME	MATRICULA	CARGO
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA	13792/1	MOTORISTA
LUDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	34608/1	MOTORISTA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação


ATO Nº 1.551/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 641804/2010 da Secretaria de Estado de Educação, para fins de regularização funcional, **resolve retificar**, o Ato Governamental de 05/01/2000, publicado no D.O. da mesma data, página 06, referente a servidora ALOISIA DA SILVA RONDON, RG. nº 0117599-8 SSP/MT, CPF. nº 175.594.991-04, fazendo-o com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...nomeada pelo Decreto Governamental nº 2.274, de 14/01/83, e publicado no D.O. da mesma data...";

LEIA-SE: "...nomeada pelo Ato Governamental de 17/03/1980, e publicado no D.O. da mesma data...".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 1.552/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 892516/2010 - SEDUC **resolve retificar em parte**, o Ato Governamental nº 1.059/2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de março de 2011, que autorizou a cessão da servidora **SILDA KOCHEMBORGER FERREIRA**, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Matrícula Funcional nº 32853/1:

Onde se lê: "...suas funções na Casa Civil do Governo do Estado..."
Leia-se: "...suas funções na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

ATO Nº 1.553/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta nos Processos nºs 916159/2010 e 49688/2011 - SEFAZ **resolve retificar em parte**, os Atos Governamentais nºs 1.064/2011 e 1.065/2011, publicados no Diário Oficial do Estado em 01 de março de 2011, que autorizou a cessão dos servidores IRINEU DE ARAUJO, Matrícula 80770/1 e NELSON ANTONIO DE AMORIM MASSA, Matrícula 81079/1:

Onde se lê...exercer suas funções na Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana-SETPU..."

Leia-se...exercer suas funções na Secretaria de Estado das Cidades-SECID..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 1.554/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 959/DFE/CorregPM/2011, datado de 17 de março de 2011, e com base no artigo 11, Parágrafo único, da Lei nº 3.993, de 26 de junho de 1978, **resolve sobrestar**, a contar de 21 de fevereiro a 04 de abril de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado por Ato Governamental nº 561, de 04 de fevereiro de 2011, publicado no DOE da mesma data, instaurado em desfavor do Justificado Cap PM **MÁRIO LUIZ PINHEIRO DE SOUZA**, conforme justificativas constantes do processo nº 187320/2011-SEJUSP

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.555/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 202346/2011-CCV, **resolve autorizar** o servidor **DANIEL DE MORAES SILVA**, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR, a se ausentar do País, no período de 24 de março a 01 de abril de 2011, com a finalidade de participar do Evento Cultural "Carnaval Internacional Integração de Culturas", que será realizado em Tacna/Peru.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.556/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 204828/2011-CCV, **resolve autorizar** o servidor **OVIDIO BORGES MUNDIM FILHO**, lotado na Secretaria de Estado de Cultura - SEC, a se ausentar do País, no período de 26 e 27 de março de 2011, com a finalidade de participar do Evento Cultural "Carnaval Internacional Integração de Culturas", que será realizado em Tacna/Peru.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N. 5.939/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 863981/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a) **DURVALINO BATISTA PINTO DE MIRANDA**, portador (a) do RG nº 419717/SSP/MT e do CPF nº 327.931.621-91, na graduação de CABO C-000, contando com 30 Anos e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Novembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.523/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 221436/2011, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **MARIA FRANCISCA LOURENCO**, portador (a) do RG nº 332443/SSP/MT e do CPF nº 630.834.691-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C - 10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 6 Meses e 6 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 31 de Março de 2011..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

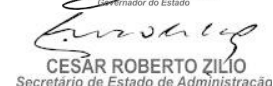
ATO N. 1.524/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 221725/2011, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **LEONICE MOURA AMORIM**, portador (a) do RG nº 135537/SSP/MT e do CPF nº 206.948.221-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B - 09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 7 Meses e 24 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 31 de Março de 2011..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.525/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 222139/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **SEVERINO LOPES SIQUEIRA**, portador (a) do RG nº 00000872861/PM/MT e do CPF nº 028.239.138-07, na graduação de TERCEIRO SARGENTO 045, contando com 32 Anos, 6 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de Março de 2011..


SILVAL PATRÍCIA BARBOSA
Governadora do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.526/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 222199/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EROTILDES VIEIRA DE BRITO E SILVA**, portador (a) do RG nº 03695921/SSP/MT e do CPF nº 298.647.121-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos e 29 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de Março de 2011..


SILVAL PATRÍCIA BARBOSA
Governadora do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.527/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 223119/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELISER DO CARMO LINHARES DE LIMA**, portador (a) do RG nº 1178919-0/SSP/MT e do CPF nº 326.665.860-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C - 09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos e 21 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de Março de 2011..


SILVAL PATRÍCIA BARBOSA
Governadora do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.528/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 223185/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NAIR MAGALHÃES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 622398/SSP/MT e do CPF nº 111.675.561-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de Março de 2011.


SILVAL PATRÍCIA BARBOSA
Governadora do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.529/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 9070, de 24 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 223227/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANTONIO MARCIANO DE PAULA**, portador (a) do RG nº 066810/SSP/MT e do CPF nº 079.647.491-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070 D-009, 40 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 2 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na INST DE DEFESA AGROPEC DO ESTADO DE MT, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de Março de 2011.


SILVAL PATRÍCIA BARBOSA
Governadora do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.530/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 223510/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JULIANA DE SANTANA**, portador (a) do RG nº 02647052/SSP/MT e do CPF nº 241.339.061-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 1 Mês e 13 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de Março de 2011..


SILVAL PATRÍCIA BARBOSA
Governadora do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.531/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 223728/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA APARECIDA PEREIRA DE BARROS**, portador (a) do RG nº 950544/SSP/MT e do CPF nº 017.688.298-70, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C - 009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos e 20 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de Março de 2011..


SILVAL PATRÍCIA BARBOSA
Governadora do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.532/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 223810/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROMANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ**, portador (a) do RG nº 05708036/SSP/MT e do CPF nº 141.767.421-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de Março de 2011.


SILVAL PATRÍCIA BARBOSA
Governadora do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 1.533/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 161678/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.150/2011, de 10.03.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **TEREZINHA MARIA SARTORI**, portador (a) do RG nº 0195317-6/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... portador (a) do RG nº 195317/SSP/MT...”

LEIA – SE:

“... portador (a) do RG nº 0195317-6/SSP/MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 1.534/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 199185/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.351/2011, de 23.03.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **NOEMI FRANCA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 0070247-1/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...portador (a) do RG nº 070247/SSP/MT...”

LEIA – SE:

“...portador (a) do RG nº 0070247-1/SSP/MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 1.535/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 198417/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.350/2011, de 23.03.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **ROSECLEL ALBERTINI DA SILVA**, portador (a) do RG nº 23187298/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... Resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a) **ROSECLEL ALBERTINE DA SILVA** ...”

LEIA – SE:

“... Resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a) **ROSECLEL ALBERTINI DA SILVA** ...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de março de 2011



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 1.536/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 192500/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.337/2011, de 22.03.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **ADELAIDE RAMOS DE ARRUDA**, portador (a) do RG nº 0198773-9/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... portador (a) do RG nº 1987730/SSP/MT...”

LEIA – SE:

“... portador (a) do RG nº 0198773-9/SSP/MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 1.537/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 187941/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.320/2011, de 21.03.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **ELIZABETH ADELINA LEITE GOMES**, portador (a) do RG nº 0259777-2/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... portador (a) do RG nº 0259777/SSP/MT...”

LEIA – SE:

“... portador (a) do RG nº 0259777-2/SSP/MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 1.538/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 190696/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.329/2011, de 21.03.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **BENEDITA DE OLIVEIRA LIMA**, portador (a) do RG nº 0227411-6/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...portador (a) do RG nº 227411/SSP/MT...”

LEIA – SE:

“...portador (a) do RG nº 0227411-6/SSP/MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo nº: **177377/2011/CCV**
 Interessado: **Adonildo José da Costa**
 Assunto: **Pedido de Reconsideração interposto contra decisão proferida nos autos do processo administrativo disciplinar nº. 473902/2007 instaurado contra o Interessado.**

Se tempestivo, recebo o pedido de reconsideração, interposto pelo ex-servidor **Adonildo José da Costa**, no efeito devolutivo, a teor da regra contida no art. 117, *caput*, da Lei Complementar nº. 207, de 29 de dezembro de 2004 c/c o Parágrafo único do art. 136, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Impende destacar que, nos moldes disciplinados nos dispositivos legais apontados, somente em situações excepcionais, e em havendo justo receio de prejuízo de difícil e incerta reparação decorrente da execução, os recursos também poderão ser recebidos no efeito suspensivo.

No caso em questão, o pedido de reconsideração interposto busca reformar a decisão que culminou na **Demissão** do Recorrente do serviço público estadual, com fulcro nos artigos 175, inciso I, por infringir o artigo 167, item 1, incisos XI e item 4, inciso XII, ambos da Lei Complementar nº. 155/1990 e artigo 228, inciso I, por infringir o art. 220, item 4, inciso IV, ambos da Lei Complementar 407/2010.

Considerando, entretanto, que os efeitos da decisão, acaso provido o recurso, retroagirão à data do ato impugnado, verifica-se que a situação não se enquadra naquelas em que há justo receio de prejuízo de difícil e incerta reparação, pois, obtendo êxito na sua pretensão recursal, o Recorrente será ressarcido de todos os seus direitos, especialmente os de caráter remuneratório.

Ante ao exposto, encaminhe-se os presentes autos à Procuradoria-Geral do Estado para os fins previstos no artigo 24-B, inciso V, da Lei Complementar nº. 111, de 1º de julho de 2002.

Outrossim, proceda-se o apensamento dos autos principais do Processo Administrativo Disciplinar nº. 473902/2007 ao deste processo, para viabilizar o julgamento do pedido de reconsideração deste último.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA

Extrato do Contrato N.º 003/2011/VICE GOVERNADORIA

- I - Partes:**
 Contratante – **Vice Governadoria**
 Contratada – **Vivo S/A**
- II – Objeto:** A contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender a Vice Governadoria, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, bem como do processo administrativo n.º 68456/2011.
- III – Valor:** O valor total do presente contrato será de R\$ 38.052,00 (trinta e oito mil e cinquenta e dois reais).
- IV – Vigência:** A vigência contratual é de 23/03/2011 a 23/03/2012, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses.
- V – Dotação Orçamentária:** 2007.9900.3.390.39.00-10
- VI – Fiscal:** Delze Maria Xavier Bispo Rezende.
- Assinam:** Em Cuiabá-MT, 23 de março de 2011, Francisco Tarquínio Dalto, Vice Governador, **Contratante**, e, Clarissa Guimarães Goelzer, representante da **Contratada**.

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato n.º 023/2009

- I - PARTES:**
 Contratante – Casa Civil
 Contratada – Quality Aluguel de Veículos Ltda
- I – DA VIGÊNCIA:** O presente Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo contratual que será prorrogado de **10/03/2011 a 10/03/2012**, conforme processo administrativo n.º 122510/2011.
- III – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato original n.º 023/2009.
- Assinam:** Em Cuiabá-MT, 10 de março de 2011, Eder de Moraes Dias, Secretário-Chefe da Casa Civil, **Contratante**, e, Mara Graciela Costa, representante da **Contratada**.

PORTARIA Nº 02 /2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.349, de 21 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário-Adjunto de Gestão Integrada e Modernização Institucional da Casa Civil, **VIVALDO LOPES DIAS**, CPF. nº 109.543.841-72, RG. nº 0472143-3-SSP/MT, para responder, no período de 02 a 10 de abril de 2011, pelo cargo de Secretário-Chefe desta pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de março de 2011.



EDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Ato Administrativo Nº533/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte a Portaria nº 44/2001/SEDUC/MT publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Janeiro de 2001 conforme relação nominal Constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G. RODOLFO AUGUSTO T.CURVO
 MATRÍCULA: 33720029 CPF: 107.156.301-72 CLASSE: B/2
 NOME: ELIZETE BENEDITA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 11/09/2000
 MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto o nível.
 Onde se lê: Classe B/3; Leia-se: Classe B/2

Ato Administrativo Nº537/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte o Ato Administrativo nº333/2011 publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Março de 2011 conforme relação nominal Constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA
 MATRÍCULA: 44560010 CPF: 209.618.201-87 CLASSE: C
 NOME: ROSE MARY LIRA ANDREATO EFEITO FINANCEIRO: 02/01/2011
 MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto.
 Onde se lê: a partir de 22/12/2010;
 Leia-se: a partir de 02/01/2011.

NOME: CHRISTIANE VALERIA COSTETTI DOS SANTOS ZUBLER EFEITO FINANCEIRO: 23/02/2011
 MATRÍCULA: 472950185 CPF: 57216029100 CLASSE: C
 NOME: SENILDE SOLANGE CA TELAN EFEITO FINANCEIRO: 21/01/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO VICENTE DE PAULA
 MATRÍCULA: 1212760155 CPF: 00727295977 CLASSE: C
 NOME: DENISE MICHELLE BELINCANTA EFEITO FINANCEIRO: 26/01/2011

MUNICÍPIO: SORRISO

UNIDADE ESCOLAR: EE MARIO SPINELLI
 MATRÍCULA: 1413160015 CPF: 80565416197 CLASSE: C
 NOME: KELLY COSTA DE ALCANTARA EFEITO FINANCEIRO: 23/12/2010

MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA

UNIDADE ESCOLAR: EE 13 DE MAIO
 MATRÍCULA: 1053180168 CPF: 48878278149 CLASSE: C
 NOME: NILTON CEZAR MICHELON EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
 MATRÍCULA: 1180360076 CPF: 83051015172 CLASSE: C
 NOME: ARCILENE DOS SANTOS FERNANDES EFEITO FINANCEIRO: 15/02/2011

Ato Administrativo Nº541/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA

UNIDADE ESCOLAR: EE MANOEL BANDEIRA
 MATRÍCULA: 587360011 CPF: 35065990972 CLASSE: C
 NOME: NAZLE NOUJAIN EFEITO FINANCEIRO: 25/02/2011

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS

UNIDADE ESCOLAR: CEJA PROF. MARISA MARIANO DA SILVA
 MATRÍCULA: 754700097 CPF: 54577837153 CLASSE: C
 NOME: ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA AGUIAR EFEITO FINANCEIRO: 01/03/2011

MUNICÍPIO: COLIDER

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA
 MATRÍCULA: 6100015 CPF: 28841824115 CLASSE: B
 NOME: MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 09/03/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRÉ ANTONIO MAGGI
 MATRÍCULA: 1401430012 CPF: 84054816134 CLASSE: B
 NOME: LUZIA SIQUEIRA MANTOVANI EFEITO FINANCEIRO: 03/03/2011

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EE DJALMA FERREIRA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 76880010 CPF: 18194460182 CLASSE: C
 NOME: MARIA BENEDITA FIGUEIREDO PINTEL COUTINHO EFEITO FINANCEIRO: 27/12/2010

UNIDADE ESCOLAR: EE VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
 MATRÍCULA: 3040011 CPF: 27389030100 CLASSE: C
 NOME: LORICINA DAS GRACAS RIBEIRO QUEIROS EFEITO FINANCEIRO: 22/12/2010

UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. RAFAEL RUEDA
 MATRÍCULA: 567560031 CPF: 46862897187 CLASSE: C
 NOME: GERALDO OTAVIANO DA COSTA FILHO EFEITO FINANCEIRO: 20/12/2010

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESCOLAR
 MATRÍCULA: 267770014 CPF: 10907440134 CLASSE: B
 NOME: BENEDITO JORGE XAVIER EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011

MUNICÍPIO: GUIRATINGA

UNIDADE ESCOLAR: EE ESTEVÃO DE MENDONÇA
 MATRÍCULA: 28060016 CPF: 20371160120 CLASSE: C
 NOME: DINAIR MACEDO MENDONCA EFEITO FINANCEIRO: 03/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE GARÇA BRANCA
 MATRÍCULA: 28970012 CPF: 14190575100 CLASSE: C
 NOME: CLAYTON DA SILVA TAVARES EFEITO FINANCEIRO: 05/01/2011

MUNICÍPIO: LUCAS DO RIO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: EE DOM BOSCO
 MATRÍCULA: 1399720012 CPF: 55923550172 CLASSE: B
 NOME: MARCO BORGES DOMINGUES EFEITO FINANCEIRO: 16/02/2011

MUNICÍPIO: LUCIARA

UNIDADE ESCOLAR: EE HUMBERTO CASTELO BRANCO
 MATRÍCULA: 858700018 CPF: 56900139191 CLASSE: C
 NOME: ALEX FERREIRA DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 20/01/2011

MUNICÍPIO: MATUPA

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA
 MATRÍCULA: 926930060 CPF: 95717854153 CLASSE: B
 NOME: MARLENE BORMANN TERUEL EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011

MUNICÍPIO: NORTELANDIA

UNIDADE ESCOLAR: EE DR. EMMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO
 MATRÍCULA: 47640014 CPF: 20675550149 CLASSE: C
 NOME: WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 29/12/2010

MUNICÍPIO: NOVA BRASILANDIA

UNIDADE ESCOLAR: EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
 MATRÍCULA: 304330019 CPF: 34649387191 CLASSE: C
 NOME: ROSA DAS GRACAS DE CAMPOS EFEITO FINANCEIRO: 11/01/2011

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: CEJA PROF. ALFREDO MARIEN
 MATRÍCULA: 870570013 CPF: 08706725848 CLASSE: C
 NOME: SUELI APARECIDA PALOMO FELIZARDO EFEITO FINANCEIRO: 27/12/2010

MUNICÍPIO: SAO FELIX DO ARAGUAIA

UNIDADE ESCOLAR: EE PROFESSORA HILDA ROCHA SOUZA
 MATRÍCULA: 290570018 CPF: 20867468149 CLASSE: C
 NOME: MANOEL ANTENOR SILVA SETUBAL EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2010

MUNICÍPIO: SORRISO

UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE DOMINGOS FRAGA
 MATRÍCULA: 711960038 CPF: 46848363120 CLASSE: C
 NOME: CLAUDIA MARA DAS GRACAS SANTI EFEITO FINANCEIRO: 28/12/2010

MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA

UNIDADE ESCOLAR: CEJA ANTONIO CASAGRANDE
 MATRÍCULA: 751030490 CPF: 18300944915 CLASSE: C
 NOME: MARISA BEATRIZ KLOECKNER EFEITO FINANCEIRO: 19/01/2011

Ato Administrativo Nº542/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS

UNIDADE ESCOLAR: EE JARDIM ARAGUAIA
 MATRÍCULA: 163640017 CPF: 24056600163 CLASSE: B
 NOME: JANE HELENA CORTES EFEITO FINANCEIRO: 28/02/2011

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE DE MESQUITA
 MATRÍCULA: 162770014 CPF: 33999562153 CLASSE: B
 NOME: BENEDITA DA COSTA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 23/02/2011

Ato Administrativo Nº529/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte o Ato Administrativo nº1285/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de Novembro de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: VILA RICA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA ESTHER PERES

MATRÍCULA: 876090021 CPF: 482.686.151-68 CLASSE: C/3

NOME: IRACYLDA FERREIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/02/2006

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:

Onde se lê: a partir de 03/06/2006; leia-se a partir de 01/02/2006.

Ato Administrativo Nº527/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem tornar sem efeito em parte o Ato Administrativo nº1821/2010 publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de Outubro de 2010, conforme relação nominal constante no anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EE PRESIDENTE MEDICI

MATRÍCULA: 221650016 CPF: 32674325968 NÍVEL: 9

NOME: EDALVA MARIA DIAS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

Ato Administrativo Nº528/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte a Portaria nº03/SEDUC/00229/2003 publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de Novembro de 2003, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: VILA RICA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA ESTHER PERES

MATRÍCULA: 876090021 CPF: 482.686.151-68 CLASSE: B/2

NOME: IRACYLDA FERREIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/02/2003

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:

Onde se lê: a partir de 03/06/2003; leia-se a partir de 01/02/2003.

Ato Administrativo Nº535/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte a Portaria nº03/SEDUC/00001/2001 publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Dezembro de 2001 Suplemento, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G-RODOLFO AUGUSTO T.CURVO

MATRÍCULA: 33720029 CPF: 107.156.301-72 NÍVEL: B/3

NOME: ELIZETE BENEDITA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:

Onde se lê: Classe/Nível B/4; leia-se: Classe/Nível B/3.

Ato Administrativo Nº531/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte a Portaria nº03/SEDUC/00426/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de Outubro de 2004 Suplemento, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL ELEMENTAR

MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE

UNIDADE ESCOLAR: EE CEJA GETULIO DORNELLES VARGAS

MATRÍCULA: 158080017 CPF: 331.413.041-49 CLASSE: A/7

NOME: AURELICE ALVES DE ABREU EFEITO FINANCEIRO: 12/01/2003

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:

Onde se lê: classe B/7 a partir de 01/10/2004;

Leia-se: classe A/7 a partir de 12/01/2003.

Ato Administrativo Nº536/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte a Portaria nº03/SEDUC/00426/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de Outubro de 2004 Suplemento, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G-RODOLFO AUGUSTO T.CURVO

MATRÍCULA: 33720029 CPF: 107.156.301-72 NÍVEL: B/3

NOME: ELIZETE BENEDITA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 07/07/2008

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:

Onde se lê: Classe/Nível B/5 a partir de 01/10/2004;

leia-se: Classe/Nível C/4 a partir de 07/07/2008.

Ato Administrativo Nº530/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte o Ato Administrativo nº1191/2009 publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de Agosto de 2009, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: AGUA BOA

UNIDADE ESCOLAR: EE 9 DE JULHO

MATRÍCULA: 876090021 CPF: 482.686.151-68 NÍVEL: 4
NOME: IRACYLDA FERREIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/02/2009
MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto.
Onde se lê: a partir de 03/06/2009; leia-se a partir de 01/02/2009.

Ato Administrativo Nº546/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: CLAUDIA

UNIDADE ESCOLAR: EE MANOEL SOARES CAMPOS

MATRÍCULA: 775080055 CPF: 87289083172 NÍVEL: 4
NOME: EDNEIA MANIEZO MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 695720031 CPF: 82605793168 NÍVEL: 4
NOME: MARCIA APARECIDA CAMPOS FURTADO EFEITO FINANCEIRO: 16/02/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
MATRÍCULA: 224430017 CPF: 26761068134 NÍVEL: 9
NOME: ELIZA APARECIDA PEROCO CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 21/01/2011

MUNICÍPIO: FELIZ NATAL

UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE ANTONIO MAGGI

MATRÍCULA: 551490101 CPF: 55811582153 NÍVEL: 4
NOME: ROSIMEIRE PACHECO DOS SANTOS MORETTI EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2011

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EE PINDORAMA

MATRÍCULA: 22110011 CPF: 24094560149 NÍVEL: 11
NOME: VANIA MONTEIRO MAGALHAES DE AQUINO EFEITO FINANCEIRO: 09/02/2011

MUNICÍPIO: SINOP

UNIDADE ESCOLAR: EE NOSSA SENHORA DE LOURDES

MATRÍCULA: 847150020 CPF: 22321144149 NÍVEL: 4
NOME: AUREA LUCIA LAURENTINA GOMES EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE OLIMPIO JOÃO PISSINATI GUERRA
MATRÍCULA: 540300063 CPF: 38808650197 NÍVEL: 4
NOME: FRANCISCO MAURO DE CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2011

MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 877030014 CPF: 54708001991 NÍVEL: 4
NOME: TANIA MARCIA BAENA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2011

MUNICÍPIO: VERA

UNIDADE ESCOLAR: EE N. SR. DO PERPETUO SOCORRO

MATRÍCULA: 992460018 CPF: 52306984115 NÍVEL: 4
NOME: CLAUDIA METZLER DE ANDRADE EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

Ato Administrativo Nº545/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: ALTO ARAGUAIA

UNIDADE ESCOLAR: EE ARLINDA PESSOA MORBECK

MATRÍCULA: 995150028 CPF: 72146079134 NÍVEL: 4
NOME: MARCIA PEREIRA CAVALCANTE SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: ARAPUTANGA

UNIDADE ESCOLAR: ESPSG JOAO SATO

MATRÍCULA: 329390058 CPF: 02582258822 NÍVEL: 4
NOME: JAIRO CONCEICAO DE LARA FRANCO EFEITO FINANCEIRO: 03/02/2011

MUNICÍPIO: BARAO DE MELGACO

UNIDADE ESCOLAR: EE MARIA S. PEIXOTO MOURA

MATRÍCULA: 650760069 CPF: 15142043120 NÍVEL: 4
NOME: VALDA OLIVEIRA REIS LOPES EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2011

MUNICÍPIO: BARRA DO BUGRES

UNIDADE ESCOLAR: CEJA 15 DE OUTUBRO

MATRÍCULA: 339930136 CPF: 35453648015 NÍVEL: 4
NOME: ODETE WEBER EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA

MATRÍCULA: 394890191 CPF: 57071705100 NÍVEL: 4
NOME: JOSIANE LOPES DA SILVA FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE JULIO MULLER

MATRÍCULA: 875730043 CPF: 07048703806 NÍVEL: 4
NOME: EDJARBAS JOSE GERALDO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS

UNIDADE ESCOLAR: EE DEP. NORBERTO SCHWANTES

MATRÍCULA: 887170021 CPF: 30714648191 NÍVEL: 4
NOME: MARIA ROSA GONCALVES BRANDAO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE HERONIDES ARAUJO

MATRÍCULA: 1000750016 CPF: 35006072253 NÍVEL: 4
NOME: ELIAS SERGIO DUTRA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE IR. DIVA PIMENTEL

MATRÍCULA: 752970038 CPF: 13855166153 NÍVEL: 4
NOME: HERCULANO DA SILVA MELO EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE ANGELO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 201290014 CPF: 83708502191 NÍVEL: 7
NOME: OTACILA MIRANDA NOLETO YAMAMOTO EFEITO FINANCEIRO: 18/02/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO JOAO BATISTA

MATRÍCULA: 645650072 CPF: 32935641191 NÍVEL: 4
NOME: MARCO ANTONIO LIZZI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: CACERES

UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO CACERES - CENTRO DE FORM. ATUAL. P.E.B

MATRÍCULA: 530500078 CPF: 48336670106 NÍVEL: 4
NOME: DALTRON MAURICIO RICALDES EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE SENADOR MARIO MOTTA
MATRÍCULA: 660670100 CPF: 56760540182 NÍVEL: 4
NOME: LAURACI HELENA DE JESUS MENDONCA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: CAMPO NOVO DO PARECIS

UNIDADE ESCOLAR: EE PADRE ARLINDO IGNÁCIO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 876500025 CPF: 47069929315 NÍVEL: 4
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2011

MUNICÍPIO: CANARANA

UNIDADE ESCOLAR: EE INDIGENA DE EDUCAÇÃO BASICA ETENHIRITIPÁ

MATRÍCULA: 842520015 CPF: 28596846115 NÍVEL: 4
NOME: SEVERIA MARIA IDIORIE XAVANTE EFEITO FINANCEIRO: 09/02/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE NORBERTO SCHWANTES

MATRÍCULA: 997230010 CPF: 95318658091 NÍVEL: 4
NOME: MONICA GOVARI ZANGIROLAMI EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2011

MUNICÍPIO: COMODORO

UNIDADE ESCOLAR: EE DONA ROSA FRIGGER PIOVEZAN

MATRÍCULA: 357390016 CPF: 20799586153 NÍVEL: 8
NOME: JOAO MARTINS DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 30/01/2011

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A.JOSÉ DE MESQUITA

MATRÍCULA: 1009730018 CPF: 62948890144 NÍVEL: 4
NOME: NATHERCIA RONDON DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A.PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA

MATRÍCULA: 919460020 CPF: 45943133100 NÍVEL: 4
NOME: SERGIO WAGNER GRIPP DA SILVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO CUIABA-CENTRO DE FORM.E ATUAL. DOS P.E.B

MATRÍCULA: 541340085 CPF: 47423641120 NÍVEL: 4
NOME: ADRIANA DO COUTO TOKASHIKI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MATRÍCULA: 374160147 CPF: 38813777191 NÍVEL: 4
NOME: MAURILIO LOPES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE AVELINO RIBEIRO

MATRÍCULA: 578430088 CPF: 17172446100 NÍVEL: 4
NOME: ADEMIR PANIZ EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE ANTONIO EPAMINONDAS

MATRÍCULA: 408120029 CPF: 48670049104 NÍVEL: 4
NOME: WALDIRENE HENRIQUE ALEXANDRE EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA

MATRÍCULA: 761300058 CPF: 17457963049 NÍVEL: 4
NOME: EDEMAR HILLER EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011

MATRÍCULA: 672220059 CPF: 47531193191 NÍVEL: 4

NOME: PAULO HENRIQUE ALVES MACHADO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011
MATRÍCULA: 1009670015 CPF: 38363690104 NÍVEL: 4

NOME: TELMA BEZERRA CAVALCANTI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI

MATRÍCULA: 160770017 CPF: 84748907800 NÍVEL: 8
NOME: HORTENCIO VIEIRA NOYA NETO EFEITO FINANCEIRO: 01/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE PADRE JOAO PANAROTTO
MATRÍCULA: 63260018 CPF: 47395532872 NÍVEL: 11
NOME: ADERSON FERREIRA DUARTE EFEITO FINANCEIRO: 11/03/2011
MATRÍCULA: 494400110 CPF: 53569490149 NÍVEL: 4
NOME: TRUJILHO MIGUEL PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE PASCOAL MOREIRA CABRAL
MATRÍCULA: 962560030 CPF: 29379040172 NÍVEL: 4
NOME: ROBERTSON FELIX MAIA DIAS EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE PASCOAL RAMOS
MATRÍCULA: 854690026 CPF: 27942231860 NÍVEL: 4
NOME: IZABEL CRISTINA CAVALCANTI DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 03/02/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 864790031 CPF: 62004034149 NÍVEL: 4
NOME: ANDERSON DIAS LIMA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2011
MATRÍCULA: 848190025 CPF: 63140187149 NÍVEL: 4
NOME: WILLIAM VIEIRA GONCALVES EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE SANTOS DUMONT
MATRÍCULA: 695720066 CPF: 82605793168 NÍVEL: 4
NOME: MARCIA APARECIDA CAMPOS FURTADO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE CLEINIA ROSALINA SOUZA
MATRÍCULA: 991880013 CPF: 07843437134 NÍVEL: 4
NOME: PAULA FRANCINETE DE MORAES EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS
MATRÍCULA: 1000650011 CPF: 34651659187 NÍVEL: 4
NOME: ANTONIO GENEROSO DE MORAES EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE DR. ESTEVAO ALVES CORREA
MATRÍCULA: 337310025 CPF: 08864145800 NÍVEL: 4
NOME: ELIAS MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
MATRÍCULA: 869800078 CPF: 73807893768 NÍVEL: 4
NOME: SERGIO TAVARES CRECCA EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE HERMELINDA DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 788120069 CPF: 71989110053 NÍVEL: 4
NOME: CARLOS ALBERTO DE LIMA RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE DE MESQUITA
MATRÍCULA: 991870018 CPF: 35090618291 NÍVEL: 4
NOME: DIONEIA TELES DO NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE NEWTON ALFREDO AGUIAR
MATRÍCULA: 648680029 CPF: 48703850153 NÍVEL: 4
NOME: LOURIVAL NASCIMENTO DE CARVALHO FILHO EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE PE. ERNESTO CAMILO BARRETO
MATRÍCULA: 997690011 CPF: 10892643803 NÍVEL: 4
NOME: ALEXANDRE LAZZAROTTO REBELATTO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011
MATRÍCULA: 1011950011 CPF: 48761729191 NÍVEL: 4
NOME: JAIR SAYD FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE PRESIDENTE MEDICI
MATRÍCULA: 1004660011 CPF: 02426902973 NÍVEL: 4
NOME: MARGARETE TEREZINHA ALVES SPIES EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. NILO PÓVOAS
MATRÍCULA: 788150057 CPF: 43221521634 NÍVEL: 4
NOME: MARIA DE FATIMA COMINI DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. RAFAEL RUEDA
MATRÍCULA: 750510064 CPF: 92254314149 NÍVEL: 4
NOME: SANDRA DA PENHA FAGUNDES EFEITO FINANCEIRO: 19/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE RODOLFO AUGUSTO T. CURVO
MATRÍCULA: 674350120 CPF: 57148880904 NÍVEL: 4
NOME: PAULO CEZAR DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE SALIM FELICIO
MATRÍCULA: 681710055 CPF: 58834940644 NÍVEL: 4
NOME: IMACULADA CONCEICAO VIANA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011
MATRÍCULA: 1000660017 CPF: 63605481000 NÍVEL: 4
NOME: IRACI IVETE HECK EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011
MATRÍCULA: 856260045 CPF: 56802811120 NÍVEL: 4
NOME: LIA CLAUDINE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MILITAR TIRADENTES
MATRÍCULA: 928890031 CPF: 60534575900 NÍVEL: 4
NOME: CARMEM KOSZCZINSKI FRIEDRICH EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011
MATRÍCULA: 397940092 CPF: 41012607291 NÍVEL: 4
NOME: GILBRAZ DA SILVA XAVIER EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011
MATRÍCULA: 607850094 CPF: 62141821134 NÍVEL: 4
NOME: LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: GERENCIA DE ARQUIVO SETORIAL
MATRÍCULA: 455480087 CPF: 46046747104 NÍVEL: 4
NOME: ROSELY GEORGINA CORREA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: GERENCIA DE MÍDIAS E INFORMÁTICA EDUCATIVA
MATRÍCULA: 858030020 CPF: 81852266104 NÍVEL: 4
NOME: CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: NÚCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES SUPERDOTADOS
MATRÍCULA: 646410091 CPF: 31423230159 NÍVEL: 4
NOME: QUINTINO BRAGA DE ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENCIA DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
MATRÍCULA: 1000820014 CPF: 54501113120 NÍVEL: 4
NOME: LEILA APARECIDA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR
MATRÍCULA: 869580043 CPF: 57196168100 NÍVEL: 4
NOME: SEBASTIAO SOARES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
MATRÍCULA: 851360017 CPF: 33147612015 NÍVEL: 4
NOME: ANA LUIZA TORRES DO AMARAL EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2011

MUNICÍPIO: DIAMANTINO

UNIDADE ESCOLAR: EE PLACIDO DE CASTRO
MATRÍCULA: 1000770017 CPF: 81613148968 NÍVEL: 4
NOME: GILVANA APARECIDA OLIVEIRA DIAS EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2011

MUNICÍPIO: FELIZ NATAL

UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE ANTONIO MAGGI
MATRÍCULA: 1000780012 CPF: 01867476916 NÍVEL: 4
NOME: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2011

MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO
UNIDADE ESCOLAR: EE ANTONIO NONATO ROCHA
MATRÍCULA: 634030116 CPF: 56813910191 NÍVEL: 4
NOME: SIMONE VIEIRA DE ABREU MAUERVERCK EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: GLORIA D'OESTE

UNIDADE ESCOLAR: EE RUI BARBOSA
MATRÍCULA: 647040069 CPF: 69809224168 NÍVEL: 4
NOME: VALERIA ANDRE DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/02/2011

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL JOSE BEJO
MATRÍCULA: 474790118 CPF: 62153900115 NÍVEL: 4
NOME: MARA LUCIA MARTINS RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: GUIRATINGA

UNIDADE ESCOLAR: EE LUIZ ORIONE
MATRÍCULA: 572530030 CPF: 56949871104 NÍVEL: 4
NOME: ANTONIO CARLOS FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2011

MUNICÍPIO: JACIARA

UNIDADE ESCOLAR: EE ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
MATRÍCULA: 923660020 CPF: 17425003821 NÍVEL: 4
NOME: CIRO JOSE LEAO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011
MATRÍCULA: 343710048 CPF: 25118900891 NÍVEL: 4
NOME: EDSON PIGOZZI BIUDES EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011
MATRÍCULA: 326590056 CPF: 04707888879 NÍVEL: 4
NOME: IRIDE LUIZA DE OLIVEIRA MURARI MOTTA EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011
MATRÍCULA: 529950138 CPF: 78580706653 NÍVEL: 4
NOME: SUSANE SILVA SARTORI EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 923610030 CPF: 28335321809 NÍVEL: 4
NOME: LUIZIA LOCHETTI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: JUARA

UNIDADE ESCOLAR: EE COM. JOSÉ PEDRO DIAS
MATRÍCULA: 914730029 CPF: 00375663989 NÍVEL: 4
NOME: MIGUEL REQUENA CALMON EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE OSCAR SOARES
MATRÍCULA: 942100034 CPF: 02471257925 NÍVEL: 4
NOME: JOSIANE ELOISA CASALE EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: JUINA

UNIDADE ESCOLAR: EE 07 DE SETEMBRO
MATRÍCULA: 910650020 CPF: 47052716291 NÍVEL: 4
NOME: SANDRA CRISTINA BUCHELT EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE DR. ARTUR ANTUNES MACIEL
MATRÍCULA: 394400089 CPF: 55611060900 NÍVEL: 4
NOME: ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011
MATRÍCULA: 992680018 CPF: 02040623817 NÍVEL: 4
NOME: JOSE BENJAMIN SEVERINO FRANCO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011
MATRÍCULA: 840670044 CPF: 10772770832 NÍVEL: 4
NOME: SONIA MARIA BUDNIK CHINIKOSKI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE DR. GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA
MATRÍCULA: 782960111 CPF: 78030145420 NÍVEL: 4
NOME: DENIS ALVES FARIAS EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2011

MUNICÍPIO: LAMBARÍ D'OESTE

UNIDADE ESCOLAR: EE PADRE JOSE ANCHIETA
MATRÍCULA: 923160027 CPF: 01717169902 NÍVEL: 4
NOME: EDSON RICARDO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2011

MUNICÍPIO: LUCAS DO RIO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: EE ANGELO NADIN
MATRÍCULA: 869480065 CPF: 53419014953 NÍVEL: 4
NOME: MARCIA REGINA PALUDO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

UNIDADE ESCOLAR: EE FELICIANO GALDINO
MATRÍCULA: 929110030 CPF: 57673799987 NÍVEL: 4
NOME: ROBERTO ANGELOSSI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA

UNIDADE ESCOLAR: EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
MATRÍCULA: 184780012 CPF: 20511353120 NÍVEL: 9
NOME: EURÍPEDES ALVES DE FREITAS EFEITO FINANCEIRO: 01/03/2011

MUNICÍPIO: NOVA OLÍMPIA

UNIDADE ESCOLAR: E E REINALDO DUTRA VILARINHO
MATRÍCULA: 876510039 CPF: 40942473434 NÍVEL: 4
NOME: EDNEIDE DE ARAUJO SILVA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE WILSON DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 676720102 CPF: 55129838149 NÍVEL: 4
NOME: CESAR VICENTE DA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: PARANATINGA

UNIDADE ESCOLAR: EE APOLONIO BOURET DE MELO
MATRÍCULA: 601450086 CPF: 48888052100 NÍVEL: 4
NOME: CLEUSINETE DAVID FIGUEIREDO FILGUEIRAS EFEITO FINANCEIRO: 09/03/2011

MUNICÍPIO: PEDRA PRETA

UNIDADE ESCOLAR: EE 10 DE DEZEMBRO
MATRÍCULA: 462860019 CPF: 53605446191 NÍVEL: 6
NOME: IVANI MARIA DOS REIS PALMA EFEITO FINANCEIRO: 14/01/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE 13 DE MAIO

MATRÍCULA: 286000040 CPF: 60092696953 NÍVEL: 4
NOME: LUIZ CARLOS CELIN RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011

MUNICÍPIO: PONTAL DO ARAGUAIA

UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO MIGUEL
MATRÍCULA: 991900014 CPF: 39564053153 NÍVEL: 4
NOME: CARMELUCE VILELA GARCIA NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011

MATRÍCULA: 762830026 CPF: 63061210130 NÍVEL: 4
 NOME: SILVANA CACIA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 03/01/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES
 MATRÍCULA: 992700019 CPF: 63231204100 NÍVEL: 4
 NOME: ADRIANA ELISA GUIMARAES DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. VANIL STABILITO
 MATRÍCULA: 490090060 CPF: 48243817115 NÍVEL: 4
 NOME: MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2011
 MATRÍCULA: 670560057 CPF: 27490572134 NÍVEL: 4
 NOME: WANDA CECILIA CORREA DE MELLO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. ADALGISA DE BARROS
 MATRÍCULA: 685410072 CPF: 34466355134 NÍVEL: 4
 NOME: SAULO CARVALHO DIAS EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. ELMAZ GATTAS MONTEIRO
 MATRÍCULA: 703690094 CPF: 53781503100 NÍVEL: 4
 NOME: SIMONE SANCHES VICENTE EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

Ato Administrativo Nº539/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem tornar sem efeito em parte o Ato Administrativo nº 1821/2010 publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de Outubro de 2010, conforme relação nominal constante no anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. RAFAEL RUEDA
 MATRÍCULA: 346050014 CPF: 29332486115 NÍVEL: 8
 NOME: MARIA DE FATIMA BUSTAMENTE DIAS BATISTA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2010

Ato Administrativo Nº538/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem tornar sem efeito em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00001/2001 publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Dezembro de 2001 Suplemento, conforme relação nominal constante no anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: SOCORRO
UNIDADE ESCOLAR: EE CEJA ARÃO GOMES BEZERRA
 MATRÍCULA: 374360014 CPF: 304.379.031-68 CLASSE: 3E4/NÍVEL 4
 NOME: MARIA DO SOCORRO PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001

Ato Administrativo Nº547/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: ALTO PARAGUAI
UNIDADE ESCOLAR: EE CLOVIS PINHEIRO
 MATRÍCULA: 585210020 CPF: 65226879172 NÍVEL: 4
 NOME: MARILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: ALTO TAQUARI
UNIDADE ESCOLAR: EE CARLOS IRIGARAY FILHO
 MATRÍCULA: 884960056 CPF: 86633244134 NÍVEL: 4
 NOME: ISTER GOMES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011
 MATRÍCULA: 992190010 CPF: 50189557168 NÍVEL: 4
 NOME: LAUCIDIO FAUSTINO INACIO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: ARAPUTANGA
UNIDADE ESCOLAR: EE JOAQUIM AUGUSTO C MARQUES
 MATRÍCULA: 992210011 CPF: 66785952115 NÍVEL: 4
 NOME: HELITON LUIZ DOMINGOS EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2011
UNIDADE ESCOLAR: ESPSG JOAO SATO
 MATRÍCULA: 992200016 CPF: 79526047168 NÍVEL: 4
 NOME: ISAIAS SOARES DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2011

MUNICÍPIO: BARRA DO BUGRES
UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA
 MATRÍCULA: 991970012 CPF: 46850775120 NÍVEL: 4
 NOME: MARCIO MAURO DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2011
 MATRÍCULA: 991950011 CPF: 70454477104 NÍVEL: 4
 NOME: MARCOS ROBERTO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA
 MATRÍCULA: 992170010 CPF: 28810317220 NÍVEL: 4
 NOME: ARLETE ALMEIDA RODRIGUES COSTA EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE JOÃO DE CAMPOS BORGES
 MATRÍCULA: 992080010 CPF: 95774629104 NÍVEL: 4
 NOME: ANGELITA DE OLIVEIRA SOUSA EFEITO FINANCEIRO: 20/03/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. JULIETA XAVIER BORGES
 MATRÍCULA: 590810081 CPF: 34619135100 NÍVEL: 4
 NOME: CARLOS ALCIDES DE MORAIS EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2011

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS
UNIDADE ESCOLAR: CEJA PROF. MARISA MARIANO DA SILVA
 MATRÍCULA: 997740019 CPF: 77825829115 NÍVEL: 4
 NOME: ARLE EVANGELISTA BORGES EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE HERONIDES ARAUJO
 MATRÍCULA: 997730013 CPF: 99884410100 NÍVEL: 4
 NOME: WALDEMAR LOPES RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2011

MUNICÍPIO: BRASNORTE
UNIDADE ESCOLAR: EE EWALDO MEYER RODERJAN
 MATRÍCULA: 364750111 CPF: 49013599915 NÍVEL: 4
 NOME: MIZEL DA SILVA BERNAL EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

MUNICÍPIO: CACERES
UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
 MATRÍCULA: 992340012 CPF: 84340193100 NÍVEL: 4
 NOME: GERSON GONGALVES PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2011
 MATRÍCULA: 992330017 CPF: 48872091187 NÍVEL: 4
 NOME: REINALDO EGBERTO MOTTA EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2011
UNIDADE ESCOLAR: EE UNIAO E FORÇA
 MATRÍCULA: 992440017 CPF: 91638704104 NÍVEL: 4
 NOME: ELIEDJA BARROS CAMPOS DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2011

MUNICÍPIO: CAMPO NOVO DO PARECIS
UNIDADE ESCOLAR: EE ARGEU AUGUSTO DE MORAES
 MATRÍCULA: 904680029 CPF: 81460449134 NÍVEL: 4
 NOME: MARTA LINS DE ABREU GUIA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011
 MATRÍCULA: 963730037 CPF: 78142369168 NÍVEL: 4
 NOME: TIAGO LINS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE MADRE TARCILA
 MATRÍCULA: 591330040 CPF: 69281998149 NÍVEL: 4
 NOME: MARIA CILENE JACINTO CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2011

MUNICÍPIO: VERA

UNIDADE ESCOLAR: EE N. SR. DO PERPETUO SOCORRO

MATRÍCULA: 927670038 CPF: 12731506865 NÍVEL: 4
 NOME: DALVA PALMEIRAS DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011
 MATRÍCULA: 992320011 CPF: 43761534191 NÍVEL: 4
 NOME: EDERCY SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011
 MATRÍCULA: 930390032 CPF: 28565363104 NÍVEL: 4
 NOME: MARILETE DOMINELLI AMARAL EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

MUNICÍPIO: NOVA MARINGÁ

UNIDADE ESCOLAR: OSMAIR PINHEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 992390010 CPF: 00751155900 NÍVEL: 4
 NOME: ROBERTO DOS SANTOS COSTA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2011

Ato Administrativo Nº526/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem Retificar em parte a o Ato Administrativo nº2145/2009 publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Janeiro de 2010, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. NILO PÓVOAS

MATRÍCULA: 64410013 CPF: 16168143149 NÍVEL: 11
 NOME: BENEDITA SOUZA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008
 MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:
 Onde se lê: a partir de 26/06/2008; leia-se: a partir de 01/01/2008.

MATRÍCULA: 51380013 CPF: 06392199187 NÍVEL: 11
 NOME: ELVIRA TEREZA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008
 MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:
 Onde se lê: a partir de 26/06/2008; leia-se: a partir de 01/01/2008.

Ato Administrativo Nº543/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve Enquadrar Definitivamente os servidores públicos constantes no Anexo I deste Ato, nos termos do Art.47, parágrafo único, combinado com Art.84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 50 de 01.10.1998, alterada pela Lei Complementar nº 104 de 22.01.02, passando a perceber de acordo com a tabela de subsídios de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, da carreira dos Profissionais da Educação Básica, conforme classes e níveis correspondentes às habilitações e ao tempo de serviço, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes nos anexos.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: JACIARA

UNIDADE ESCOLAR: EE FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 1399690016 CPF: 00394590120 CLASSE: B NÍVEL: 2
 NOME: DENIELI PIVA MIRANDA EFEITO FINANCEIRO: 10/12/2010

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE DO NORTE

UNIDADE ESCOLAR: EE 13 DE MAIO

MATRÍCULA: 1401600015 CPF: 98195530168 CLASSE: A NÍVEL: 2

NOME: LUIZ CARLOS EVANGELISTA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2011

UNIDADE ESCOLAR: EE GILVAN DE SOUZA

MATRÍCULA: 1427040017 CPF: 56812043168 CLASSE: A NÍVEL: 2
 NOME: EDSON CARLOS GOMES DE FREITAS EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2011

MUNICÍPIO: RIBEIRAO CASCALHEIRA

UNIDADE ESCOLAR: EE CEL. ONDINO R. LIMA

MATRÍCULA: 1137200062 CPF: 53718143100 CLASSE: C NÍVEL: 2
 NOME: DALILA ALVES FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2011

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EE MARIA DE LIMA CADIDE

MATRÍCULA: 1434910013 CPF: 01076517188 CLASSE: A NÍVEL: 2
 NOME: ALESSANDRA FRAZAO DE ANICEZIO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

Ato Administrativo Nº544/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem enquadrar definitivamente os servidores públicos constantes no Anexo I deste Ato, nos termos do art. 47, parágrafo único, combinado com art.84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 50 de 01.10.1998, alterada pela Lei Complementar nº 104 de 22.01.02, passando a perceber de acordo com a tabela de subsídios de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, da carreira dos Profissionais da Educação Básica, conforme classes e níveis correspondentes às habilitações e ao tempo de serviço, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes nos anexos.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: NOVA BANDEIRANTES

UNIDADE ESCOLAR: EE. PROF. VALDOMIRO TEODORO CANDIDO

MATRÍCULA: 462600033 CPF: 11434919803 CLASSE: B NÍVEL: 5
 NOME: ANTONIO CARLOS THEODORO EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2011

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. MARIA ELZA FERREIRA INACIO

MATRÍCULA: 967490014 CPF: 50233203168 CLASSE: B NÍVEL: 3
 NOME: SELICE FERREIRA PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2011

ATO ADMINISTRATIVO Nº 825/SAD/2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº. 199/2008 de 08/02/2008, da Secretaria de Estado de Educação na Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o que dispõe, o **Processo nº. 104232/2011**, de 16 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído do Ato Administrativo nº. 199/2008, publicado no Diário Oficial de 08/02/2008, Município de São Felix do Araguaia, Unidade Escolar EEPG Gov. José Fragelli - matrícula nº. 118.170.015, CPF: 078.402.461-72 - Classe/Nível: B 11, o servidor **SAULO DE MORAES SARMENTO**, efeito financeiro: 01/01/2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 29 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 490/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 2558/SAD/2010, de 18 de janeiro de 2010, da Secretaria de Estado de Educação, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico E Social e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009;
 Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 55129/SAD/2011**, de 28 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº. **2558/SAD/2010**, de 18 de janeiro de 2011,

ONDE SE LÊ

01- Jociléia Prado de Abreu, Matrícula 20138, Cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, Nível "09", a partir de 10 de dezembro de 2010.

LEIA-SE

01- Jociléia Prado de Abreu, Matrícula 220138, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, Nível "09", a partir de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 15 de março de 2010.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 822/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Administração na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.
 Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 152585/2011**, de 03 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão Vertical a servidores conforme Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 28 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
144801	Alessandro Clemir Rodrigues Mendes	02	17/03/2011
200458	Andrea Silva de Souza	02	25/03/2011
143479	Antonio Tadeu de Almeida	02	10/03/2011
200361	Giovana Orrigo Garcia Dal'Maso	02	30/03/2011
80531	Joasil Souza do Amaral	02	25/03/2011
144797	Marieni Maura Curvo de Carvalho	02	14/03/2011
111508	Rozimeire Satiko Shimizu	02	06/03/2011
108192	Sergio Bruno Mendes Curvo Gugelmin	02	04/03/2011

CARGO: AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
144798	Andréia Luz de Souza	02	12/03/2011
200633	Leila Maria de Magalhães Bellintani	02	24/03/2011
93467	Marcel Ribeiro Primo de Souza	02	28/03/2011
200412	Marcelo Souza Fernandes	02	24/03/2011

ATO ADMINISTRATIVO Nº 754/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.
 Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 154253/2011**, de 04 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constante no quadro abaixo:

CARGO: TÉCNICO DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
109235	Geonir Paulo Schonorr	02	17/03/2011
72442	José Maria Pedrosa da Silva	02	18/03/2011
85883	Márcio Miranda Vilela	02	19/03/2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Ato Administrativo Nº534/2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00087/2005 publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de Março de 2005 conforme relação nominal Constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G- RODOLFO AUGUSTO T.CURVO

MATRÍCULA: 33720029 CPF: 107.156.301-72 CLASSE: C/3

NOME: ELIZETE BENEDITA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2007

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto.

Onde se lê: Classe C/5 a partir de 31/01/2005;

Leia-se: Classe C/3 a partir de 17/06/2007

Ato Administrativo Nº532/2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte a Portaria nº03/SEDUC/00221/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de Agosto de 2004 conforme relação nominal Constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL ELEMENTAR

MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE

UNIDADE ESCOLAR: EE CEJA GETULIO DORNELLES VARGAS

MATRÍCULA: 158080017 CPF: 331-413-041.49 CLASSE: B/7

NOME: AURELICE ALVES DE ABREU EFEITO FINANCEIRO: 12/05/2004

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto.

Onde se lê: Classe B/6; Leia-se: Classe B/7.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 748/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe os **Processos nº 174125 e 174064/2011**, de 15 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão Vertical para os servidores conforme quadro abaixo.

Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
144796	Aneliza de São Brás de Oliveira Pereira Leite	02	11/03/2011
142289	Wagner Ferreira de Souza	02	10/01/2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 06 de agosto de 2010.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


EDMLSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 669/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 150786/2011**, de 03 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora constante no quadro abaixo

CARGO: TÉCNICO DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
38885	Rita de Cássia Silva Campos Ayoub	09	13/07/2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **16 de março de 2011.**


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretario de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Portaria nº. 001/SAD/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Administração, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL		
39456	Antonio Heleno de Jesus	9,5

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 24 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

Portaria nº. 002/SAD/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Administração, referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
12579	Maria Eliza Bocaiúva Monteiro Mayer	9,5

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 24 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

Portaria nº. 003/SAD/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Administração, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
12579	Maria Eliza Bocaiúva Monteiro Mayer	9,5

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 24 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

Portaria Conjunta nº. 145/SAD/SETPCS/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL		
MATRICULA	NOME	NOTA
120616	Léa Gonçalves Cardoso de Jesus	9,4
50150	Maria Elizabete Fernandes Macedo	9,6

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 23 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Portaria Conjunta nº. 146/SAD/SETPCS/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL		
MATRICULA	NOME	NOTA
99996	José Gomide Pereira	8,9

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 23 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Portaria Conjunta nº. 148/SAD/SETPCS/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL		
MATRICULA	NOME	NOTA
111671	João Santana de Oliveira	9,62

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 24 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Portaria Conjunta nº. 138/SAD/SETPU/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana**, referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL		
MATRICULA	NOME	NOTA
82376	Fernando Bispo Ferreira	7,50

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Portaria Conjunta nº. 139/SAD/SETPU/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana**, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL		
MATRICULA	NOME	NOTA
81743	Selma Vilela Borges Gonçalves	9,83
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL		
81708	José Custódio Dias	9,46
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECON.SOCIAL		
81746	João Alexandre da Silva	8,75
81742	Marcos Tadeu Thommen	8,70
81756	Miguel da Penha Correa	9,84

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Portaria Conjunta nº. 140/SAD/SEDUC/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidora da **Secretaria de Estado de**

Educação, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
12301	Jonilze de Souza Mendes	7,10

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de março de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 02/GPI/CPM/SPS/SAD/2011

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

PROCESSO N.º: 876696/2010/SAD.

OBJETO: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 02/GPI/CPM/SPS/SAD/2011, celebrado pelo Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Administração e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, firmado em 10 de janeiro de 2.011, referente ao imóvel localizado na Rua n.º 02, Quadra n.º. 02, Lote n.º. 2ªA, Setor "A", Centro Político Administrativo no Município de Cuiabá - MT, com área total de 2.531,00m² (dois mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados) conforme croqui demonstrativo em anexo, matriculada sob n.º 69.209, fls n.º 013, Livro n.º 2-GZ, Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá, com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados após a data de assinatura do Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.º 5.358, de 25 de outubro de 2.002, e o n.º 356, de 20 de Junho de 2.007.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2.011.

CESAR ROBERTO ZILIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CEDENTE

JILSON FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
CESSIONÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 013/GPI/CPM/SPS/SAD/2011

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PROCESSO N.º: 595473/2009/SAD e apenso n.º 94718/2010/SAD

OBJETO: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 013/GPI/CPM/SPS/SAD/2011, celebrado pelo Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Administração e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, firmado em 18 de fevereiro de 2.011, referente ao imóvel localizado na Rua Espírito Santo, esquina com a Rua 13 de Dezembro, Quadra n.º. 47, Setor Oeste, s/nº, Salto do Céu - MT, com área total de terreno de 1.389,00 m² (hum mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados), com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados após a data de assinatura do Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2.002.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2.011.

CESAR ROBERTO ZILIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CEDENTE

OSVALDO KATSU MINAKAMI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
CESSIONÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 006/CPM/SPS/SAD/2011

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

PERMISSIONÁRIO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

PROCESSO N.º: 59188/2011/SAD

OBJETO: Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel n.º 06/GPI/CPM/SPS/SAD/2011, celebrado pelo Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Administração e a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, firmado em 15 de março de 2.011, referente ao imóvel localizado na Rua Santa

Clara com Rua São João e Rua Santa Lúcia, quadra n.º24, Loteamento Cidade de Deus, Rondonópolis-MT, com área total de terreno de 1.614,34 m² (um mil, seiscentos e quatorze metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), com prazo de vigência de 50 (cinquenta) anos, contados após a data de assinatura do Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2.002.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2.011.

CESAR ROBERTO ZILIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
PERMITENTE

JOSÉ GENESIO DA SILVA
PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM RONDONÓPOLIS-MT
PERMISSIONÁRIO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2009/SAD

CONTRATO N.º 014/2009/SAD
Contratante: ESTADO DE MATO GROSSO
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NORBEOL LTDA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Administração, **CESAR ROBERTO ZILIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve firmar o **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2009/SAD**, para ratificar os valores dos combustíveis Álcool, Diesel e Gasolina praticados a partir de 16/03/2011, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

CIDADES	VALOR COMBUSTÍVEL EM REAIS		
	ÁLCOOL	DIESEL	GASOLINA
ACORIZAL	R\$ 2,15	R\$ 2,41	R\$ 2,98
AGUA BOA	R\$ 2,36	R\$ 2,20	R\$ 3,02
ALTA FLORESTA	R\$ 2,16	R\$ 2,48	R\$ 3,10
ALTO ARAGUAIA	R\$ 2,27	R\$ 2,26	R\$ 2,98
ALTO BOA VISTA	R\$ 2,75	R\$ 2,40	R\$ 3,30
ALTO GARCAS	R\$ 1,98	R\$ 2,23	R\$ 2,79
ALTO PARAGUAI	R\$ 1,96	R\$ 2,22	R\$ 2,83
ALTO TAQUARI	R\$ 2,12	R\$ 2,23	R\$ 2,88
APIACAS	R\$ 2,45	R\$ 2,66	R\$ 3,42
ARAGUAIANA	R\$ 2,07	R\$ 2,30	R\$ 2,89
ARAGUAINHA	R\$ 2,00	R\$ 2,42	R\$ 3,15
ARAPUTANGA	R\$ 2,15	R\$ 2,25	R\$ 3,08
ARENAPOLIS	R\$ 2,10	R\$ 2,31	R\$ 2,90
ARIPUANÁ	R\$ 2,44	R\$ 2,74	R\$ 3,40
ASSARI - Dist. de Barra do Bugres	R\$ 2,05	R\$ 2,27	R\$ 2,90
BARAO DE MELGACO	R\$ 2,28	R\$ 2,50	R\$ 3,15
BARRA DO BUGRES	R\$ 2,00	R\$ 2,27	R\$ 2,95
BARRA DO GARCAS	R\$ 2,24	R\$ 2,26	R\$ 2,90
BOA ESPERANÇA DO NORTE - Dist. de Sorriso	R\$ 2,35	R\$ 2,38	R\$ 3,08
BOM JESUS DO ARAGUAIA	R\$ 2,62	R\$ 2,49	R\$ 3,25
BRASILIA - DF	R\$ 2,34	R\$ 2,15	R\$ 2,87
BRASNORTE	R\$ 2,20	R\$ 2,38	R\$ 3,10
BRIANORTE - Dist. de Nova Maringá	R\$ 2,10	R\$ 2,33	R\$ 3,08
CACERES	R\$ 2,12	R\$ 2,25	R\$ 3,00
CAMPINAPOLIS	R\$ 2,69	R\$ 2,47	R\$ 3,45
CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 2,08	R\$ 2,29	R\$ 2,99
CAMPO VERDE	R\$ 2,09	R\$ 2,15	R\$ 2,98
CAMPOS DE JULIO	R\$ 2,25	R\$ 2,25	R\$ 3,05
CANABRAVA DO NORTE	R\$ 2,45	R\$ 2,30	R\$ 3,35
CANARANA	R\$ 2,22	R\$ 2,23	R\$ 2,99
CARLINDA	R\$ 2,20	R\$ 2,40	R\$ 3,10
CASTANHEIRA	R\$ 2,29	R\$ 2,53	R\$ 3,23
CHAPADA DOS GUIMARAES	R\$ 2,04	R\$ 2,25	R\$ 2,93
CLAUDIA	R\$ 2,18	R\$ 2,40	R\$ 3,10
COCALINHO	R\$ 2,30	R\$ 2,22	R\$ 2,99
COLIDER	R\$ 2,14	R\$ 2,40	R\$ 3,05
COLNIZA	R\$ 2,45	R\$ 2,70	R\$ 3,43
COMODORO	R\$ 2,20	R\$ 2,25	R\$ 2,99
CONFRESA	R\$ 2,40	R\$ 2,25	R\$ 3,31
CONQUISTA D'OESTE	R\$ 2,15	R\$ 2,30	R\$ 3,10
COTRIGUACU	R\$ 2,42	R\$ 2,49	R\$ 3,29
CRISTALINA	R\$ 1,54	R\$ 2,03	R\$ 2,69
CURVELANDIA	R\$ 2,20	R\$ 2,30	R\$ 3,00
DECIOLANDIA - Dist. de Diamantino	R\$ 1,99	R\$ 2,31	R\$ 3,09
DENISE	R\$ 2,10	R\$ 2,28	R\$ 3,00
DIAMANTINO	R\$ 2,08	R\$ 2,27	R\$ 3,05
DOM AQUINO	R\$ 1,99	R\$ 2,24	R\$ 2,97
ESPIGÃO DO LESTE - Dist. São Felix do Araguaia	R\$ 2,33	R\$ 2,42	R\$ 3,35
FELIZ NATAL	R\$ 2,25	R\$ 2,35	R\$ 3,09
FIGUEIROPOLIS D'OESTE	R\$ 1,99	R\$ 2,19	R\$ 2,99
GAUCHA DO NORTE	R\$ 2,40	R\$ 2,40	R\$ 3,08
GENERAL CARNEIRO - MT	R\$ 2,40	R\$ 2,30	R\$ 2,98
GLORIA D'OESTE	R\$ 1,95	R\$ 2,12	R\$ 2,95
GOIAS - GO	R\$ 2,34	R\$ 2,40	R\$ 2,89
GUARANTA DO NORTE	R\$ 2,20	R\$ 2,41	R\$ 3,15
GUARIBA - Distrito de Colniza	R\$ 2,45	R\$ 2,67	R\$ 3,33
GUARATINGA	R\$ 2,08	R\$ 2,32	R\$ 2,95
INDIAVAI	R\$ 2,07	R\$ 2,30	R\$ 3,25

UPIRANGA DO NORTE	R\$ 2,18	R\$ 2,30	R\$ 3,12
ITANHANGA	R\$ 2,10	R\$ 2,40	R\$ 3,00
ITAUBA	R\$ 2,18	R\$ 2,30	R\$ 2,95
ITIQUIRA	R\$ 2,08	R\$ 2,29	R\$ 2,99
JACIARA	R\$ 2,09	R\$ 2,28	R\$ 2,99
JANGADA	R\$ 1,99	R\$ 2,20	R\$ 2,83
JAURU	R\$ 2,20	R\$ 2,30	R\$ 3,30
JI PARANÁ-RO	R\$ 2,23	R\$ 2,22	R\$ 2,84
JUARA	R\$ 2,28	R\$ 2,43	R\$ 3,21
JUINA	R\$ 2,15	R\$ 2,45	R\$ 3,09
JURUENA	R\$ 2,09	R\$ 2,45	R\$ 3,15
JUSCIMEIRA	R\$ 2,09	R\$ 2,30	R\$ 3,00
LAMBARI D'OEESTE	R\$ 1,97	R\$ 2,20	R\$ 2,89
LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 2,18	R\$ 2,30	R\$ 3,05
LUCIARA	R\$ 2,30	R\$ 2,50	R\$ 3,35
MACHADINHO DO OESTE - RO	R\$ 2,48	R\$ 2,34	R\$ 2,95
MARCELÂNDIA	R\$ 2,30	R\$ 2,49	R\$ 3,25
MATUPA	R\$ 2,19	R\$ 2,35	R\$ 3,05
MIRASSOL D'OEESTE	R\$ 1,99	R\$ 2,34	R\$ 2,97
NOBRES	R\$ 2,15	R\$ 2,27	R\$ 3,05
NORTELÂNDIA	R\$ 2,10	R\$ 2,30	R\$ 3,05
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R\$ 2,05	R\$ 2,16	R\$ 2,85
NOVA BANDEIRANTES	R\$ 2,45	R\$ 2,66	R\$ 3,45
NOVA BRASÍLANDIA	R\$ 2,32	R\$ 2,42	R\$ 3,21
NOVA CANAÁ DO NORTE	R\$ 2,30	R\$ 2,47	R\$ 3,10
NOVA GUARITA	R\$ 2,10	R\$ 2,32	R\$ 3,00
NOVA LACERDA	R\$ 1,99	R\$ 2,17	R\$ 2,75
NOVA MARILÂNDIA	R\$ 1,79	R\$ 2,30	R\$ 2,94
NOVA MARINGA	R\$ 2,17	R\$ 2,35	R\$ 3,10
NOVA MONTE VERDE	R\$ 2,39	R\$ 2,64	R\$ 3,34
NOVA MUTUM	R\$ 1,98	R\$ 2,33	R\$ 2,99
NOVA NAZARE	R\$ 2,10	R\$ 2,27	R\$ 3,10
NOVA OLÍMPIA - MT	R\$ 2,10	R\$ 2,31	R\$ 2,99
NOVA SANTA HELENA	R\$ 2,10	R\$ 2,35	R\$ 3,00
NOVA UBIRATÁ	R\$ 2,26	R\$ 2,28	R\$ 3,03
NOVA XAVANTINA	R\$ 2,40	R\$ 2,25	R\$ 3,04
NOVO HORIZONTE DO NORTE	R\$ 2,20	R\$ 2,48	R\$ 3,21
NOVO MUNDO	R\$ 2,25	R\$ 2,45	R\$ 3,17
NOVO SANTO ANTONIO	R\$ 2,29	R\$ 2,48	R\$ 3,20
NOVO SÃO JOAQUIM	R\$ 2,60	R\$ 2,43	R\$ 3,44
OURO BRANCO DO SUL - Dist. de Itiquira	R\$ 1,85	R\$ 2,35	R\$ 2,99
PARANAÍTA	R\$ 2,25	R\$ 2,53	R\$ 3,10
PARANATINGA	R\$ 2,05	R\$ 2,17	R\$ 2,98
PARANORTE - Distrito de Juara	R\$ 2,20	R\$ 2,44	R\$ 3,35
PAREDÃO GRANDE - Dist. de General Carneiro	R\$ 2,15	R\$ 2,19	R\$ 2,99
PEDRA PRETA	R\$ 2,09	R\$ 2,29	R\$ 2,92
PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 2,19	R\$ 2,35	R\$ 3,05
PLANALTO DA SERRA	R\$ 2,19	R\$ 2,49	R\$ 3,13
POCONE	R\$ 2,10	R\$ 2,35	R\$ 2,99
PONTAL DO ARAGUAIA	R\$ 2,05	R\$ 2,26	R\$ 2,86
PONTE BRANCA	R\$ 2,40	R\$ 2,40	R\$ 3,25
PONTES E LACERDA	R\$ 1,90	R\$ 2,28	R\$ 2,99
PORTO ALEGRE DO NORTE	R\$ 2,55	R\$ 2,41	R\$ 3,40
PORTO DOS GAUCHOS	R\$ 2,30	R\$ 2,36	R\$ 3,24
PORTO ESPERIDIAO	R\$ 2,00	R\$ 2,25	R\$ 2,97
PORTO ESTRELA	R\$ 2,08	R\$ 2,28	R\$ 2,95
POXOREO	R\$ 2,15	R\$ 2,28	R\$ 2,98
PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 2,10	R\$ 2,26	R\$ 3,00
QUERENCIA	R\$ 2,55	R\$ 2,28	R\$ 3,15
RESERVA DO CABACAL	R\$ 2,05	R\$ 2,21	R\$ 2,98
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	R\$ 2,20	R\$ 2,27	R\$ 3,12
RIBEIRÃOZINHO	R\$ 2,55	R\$ 2,30	R\$ 3,13
RIO BRANCO	R\$ 2,12	R\$ 2,25	R\$ 2,98
RODOLÂNDIA	R\$ 2,44	R\$ 2,50	R\$ 3,27
RONDONÓPOLIS	R\$ 2,17	R\$ 2,24	R\$ 2,99
ROSÁRIO OESTE	R\$ 2,06	R\$ 2,28	R\$ 2,97
SALTO DO CEU	R\$ 2,15	R\$ 2,30	R\$ 3,05
SANTA CARMEM	R\$ 2,18	R\$ 2,32	R\$ 3,05
SANTA CRUZ DO XINGU	R\$ 2,48	R\$ 2,42	R\$ 3,43
SANTA RITA DO TRIVELATO	R\$ 2,39	R\$ 2,33	R\$ 3,15
SANTA TEREZINHA	R\$ 2,30	R\$ 2,43	R\$ 3,35
SANTO AFONSO	R\$ 2,19	R\$ 2,39	R\$ 3,06
SANTO ANTONIO DO LESTE	R\$ 2,26	R\$ 2,35	R\$ 3,09
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	R\$ 1,93	R\$ 2,30	R\$ 2,83
SÃO FELIX DO ARAGUAIA	R\$ 2,80	R\$ 2,45	R\$ 3,30
SÃO JOSE DO POVO	R\$ 2,05	R\$ 2,23	R\$ 2,98
SÃO JOSE DO RIO CLARO	R\$ 2,14	R\$ 2,35	R\$ 3,10
SÃO JOSE DO XINGU	R\$ 2,60	R\$ 2,43	R\$ 3,50
SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	R\$ 1,89	R\$ 2,15	R\$ 2,93
SÃO PEDRO DA CIPA	R\$ 1,73	R\$ 2,14	R\$ 2,89
SAPEZAL	R\$ 2,17	R\$ 2,19	R\$ 3,05
SERRA NOVA DOURADA	R\$ 2,35	R\$ 2,49	R\$ 3,28
SINOP	R\$ 2,17	R\$ 2,30	R\$ 3,03
SÔNORA-MS	R\$ 2,46	R\$ 2,27	R\$ 3,02
SORRISO	R\$ 2,20	R\$ 2,35	R\$ 3,03
TABAPORÃ	R\$ 2,44	R\$ 2,45	R\$ 3,22
TANGARA DA SERRA	R\$ 2,09	R\$ 2,36	R\$ 2,99
TAPURAH	R\$ 2,16	R\$ 2,40	R\$ 2,99
TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 2,08	R\$ 2,35	R\$ 3,08
TESOURO	R\$ 2,00	R\$ 2,26	R\$ 2,93

TORIXOREU	R\$ 2,25	R\$ 2,34	R\$ 3,05
UNIÃO DO NORTE - Dist. de Peixoto de Azevedo	R\$ 2,20	R\$ 2,38	R\$ 3,25
UNIÃO DO SUL	R\$ 2,35	R\$ 2,65	R\$ 3,40
VALE DO SÃO DOMINGOS	R\$ 2,17	R\$ 2,30	R\$ 3,10
VARZEA GRANDE	R\$ 2,07	R\$ 2,29	R\$ 2,98
VERA	R\$ 2,21	R\$ 2,25	R\$ 2,99
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	R\$ 2,25	R\$ 2,43	R\$ 3,10
VILA RICA	R\$ 2,59	R\$ 2,24	R\$ 3,27
VILHENA - RO	R\$ 2,19	R\$ 2,24	R\$ 2,89

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2011.

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO N.º 030/2011

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.

DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT.

OBJETO: CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL n.º 030/2011/SPS/SAD, SENDO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PROPRIEDADE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MT; MARCA/MODELO: MMC/L200 4X4 GL; PLACA: JZT-1879; ANO DE FABRICAÇÃO: 2003; MODELO: 2004; COR: BRANCA. VLR. TOTAL DESTES BENS MÓVEIS É R\$ 38.779,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NA LEI ESTADUAL N.º 8.039, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003 - D.O. 22-12-03.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2011.

CESAR ROBERTO ZILIO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD.
DOADORA

ERNANI JOSE SANDER
PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT.
DONATÁRIA

PORTARIA N.º 007/2011/GAB-SENA-MT

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 264, de 28 de dezembro de 2006, Decreto n.º 799, de 05 de outubro de 2007 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos Contratos,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar, parcialmente, a Portaria n.º 031/2009/GAB-SENA-MT, somente a fim de substituir a servidora LUCIANA DORRIGUETE DE OLIVEIRA, pelo servidor WILSON LUIZ SOARES PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Administração, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contrato n.º 026/2009/SAD.

Contratada: **LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de levantamento, identificação "in loco" de informações e saneamento de base de dados de bens móveis e bens imóveis do patrimônio Estadual; com fornecimento de software contemplando módulos de almoxarifado; patrimônio mobiliário e patrimônio imobiliário com execução de serviços técnicos, manutenção; suporte técnico; treinamento; operação assistida; com disponibilização de código e prestação de serviços técnicos especializados de instalação e configuração de ambiente tecnológico; customização; implantação e migração de bases de dados; e integração com os sistemas corporativos do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de março de 2011.

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

MARCOS ROGÉRIO LIMA
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Extrato do Termo de Cessão de Uso n.º 001/GEAP/CALOG/SENPTJ/2011

Processo: 176359/2011

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 - AGE COPA.

Objeto: Cessão de uso de bens móveis conforme especificado na planilha de folha n.º 2 do Termo de Cessão de Uso n.º 001/2011.

Vigência: 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 21/03/2014.

Assinam: José Gonçalves Botelho do Prado (SEPLAN/MT) e Yênes Jesus de Magalhães (AGECOPA/MT).

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/CEPROMAT/SEPTJ Nº. 009/2011.

O **Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**, o **Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso** e a **Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico**, considerando a necessidade de alterar o a Portaria nº. 001/2010, de 20 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Resolvem:

I- Alterar o Artigo 2º da referida Portaria que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão de Qualificação Profissional da SEPLAN e CEPROMAT será composta pelos seguintes servidores, a seguir elencados, a ser presidida pelo (a) primeiro (a) e substituído (a) pelo (a) segundo (a) em eventuais ausências ou impedimentos e secretariada pelos demais membros:

1. Andréia Núcia de Marchi
2. Ivete Mees
3. Dinalva Ferraz Ribeiro de Cerqueira
4. Rogério William da Silva Rodrigues
5. Vilma Assis Oliveira

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 30 de março de 2011.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO PRADO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

WILSON CELSO TEIXEIRA

Diretor Presidente do CEPROMAT

GRAZIELE CAUHY PICHIONI

Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico

* ORIGINAL ASSINADO

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA

COMUNICADO - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-e, CONFORME PREVISTO NO ART 198-A DO RICMS. C.S.M. ESCOLA DE IDIOMAS LTDA-ME, IE: 13152455-0, Mod 2, Série D-1 nº 10 à 150. Água Boa, 31 de março de 2011. Elizandra Zandavalli 488500087 Gerente Fazendário.

COMUNICADO - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-e, CONFORME PREVISTO NO ART 198-A DO RICMS. DANILLO D LARRY COSTA MARIANO, IE: 13359799-7, Mod A, Série 1 nº 53 à 175. Água Boa, 31 de março de 2011. Elizandra Zandavalli 488500087 Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL: ROGÉRIO TOZZI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 136.962.908-74 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.281.891-4. DONIZETE CARMELO SILVA - Gerente Fazendário - Matrícula: 48717023-7

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Nome: ROSIVALDO FRANCISCO DOS ANJOS CPF: 865.888.931-91; ANTONMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO CPF: 004.478.531-39; JOSE FERREIRA GOES CPF: 103.219.771-49; JOSEFA MARIA PESSOA DE LIMA CPF: 318.136.901-20; MANOEL CAVALCANTE DE MELO CPF: 793.269.271-72; MÁRIO SEBASTIÃO DE SOUZA CPF: 411.565.101-63; RONY NEY LOPES BORGES CPF: 003.644.341-71. Gerente: ERLI APARECIDA SILVA SOUZA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

COMUNICADO NF - EM ATENDIMENTO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 198-A § 5º-A INC I E IV DO DECRETO Nº 1944/89 (RICMS), COMUNICAMOS A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DO CONTRIBUINTE ADILSON GUISI ME ME IE Nº 13210122-1. NF MOD 1 E 1A DE Nº 001657 Á 001700 AIDF Nº 218309, POR OBRIGAÇÃO DE EMETIR NF-e. EDSON R PUSCHNERAT-GERENTE FAZENDARIO.

TERMO DE OPÇÃO NA ABERTURA DA IE - COMUNICO CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO II DA PORTARIA Nº 079/2000-SEFAZ) NA ABERTURA DA INSCRIÇÃO DE PRODUTOR: JUSSARA LUIZA D'AGOSTINI BULLA IE Nº 13417448-8 - GERENTE FAZENDARIO DE CLAUDIA-EDSON R PUSCHNERAT.

TERMO DE OPÇÃO NA ABERTURA DA IE - COMUNICO CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000-SEFAZ) NA ABERTURA DA INSCRIÇÃO DE PRODUTOR: POLYANA IONE PINHEIRO ANDRADE IE Nº 13417740-1/SIMÃO BEIMS IE Nº 13418753-9/ROSELI APARECIDA LOPES IE Nº 13418759-8/EDIMARA STRAPAZZON IE Nº 13418995-7/ILTON WENTZ IE Nº 13418997-3 - GERENTE FAZENDARIO DE CLAUDIA-EDSON R PUSCHNERAT.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR - TDI nº 065/2011 Nova Xavantina, 30 DE MARÇO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): ADMILSON BARRETO DA SILVA, 065/2011, CPF: 002.286.401-64 RG: 1512381-2 SSP/MT AREA 30,19 (há), tipo de domínio, 065/2011, validade, Apresentou (ram) junto a U.S.C - Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA - Matr. 325.847.331.

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR - TDI nº 066/2011 Nova Xavantina, 31 DE MARÇO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): CLAE MARIA RIPPEL, 066/2011, CPF: 441.679.701-04 RG: 615.147 SSP SP AREA 17,8 (há), tipo de domínio, 066/2011, validade, Apresentou (ram) junto a U.S.C - Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

LEONY ALVES DE OLIVEIRA - Matr. 325.847.331.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E RENÚNCIA DE CRÉDITOS - Para formalização da opção pelo benefício de que trata o Artigo 9º, Anexo X, do Decreto 1944/89 do ICMS e o Decreto nº 1562 de 05/09/2008, o Sr. MIGUEL BERNARDINO TEIXEIRA HERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 036.217.928-05, Inscrição Estadual nº 13.238.203-2, Fazenda Chuva de Prata, localizada na Gleba Bananal, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, declarou no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01 sua opção pelo benefício do diferimento do ICMS diferencial de alíquota e renúncia ao aproveitamento de crédito relativo ao valor do imposto destacado na Nota Fiscal de aquisição de bens destinados a compor o ativo imobilizado. A referida opção somente poderá ser alterada mediante observâncias do §5º, incisos I e II dos referidos decretos. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck, matrícula nº 48719001-7, Agenfa de Pontes e Lacerda/MT, 25 de novembro de 2009.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E RENÚNCIA DE CRÉDITOS - Para formalização da opção pelo benefício de que trata o Artigo 9º, Anexo X, do Decreto 1944/89 do ICMS e o Decreto nº 1562 de 05/09/2008, o Sra. Leila Venceslau Rodrigues da Cunha, inscrita no CPF/MF nº 108.259.596-91, Inscrição Estadual nº 13.323.931-4, Fazenda Tamboril, localizada na Gleba Sararé 20 KM após Pontes e Lacerda -MT, município de Pontes e Lacerda -MT, declarou no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01 sua opção pelo benefício do diferimento do ICMS diferencial de alíquota e renúncia ao aproveitamento de crédito relativo ao valor do imposto destacado na Nota Fiscal de aquisição de bens destinados a compor o ativo imobilizado. A referida opção somente poderá ser alterada mediante observâncias do §5º, incisos I e II dos referidos decretos. Maria Conceição Vieira Lima, matrícula nº 132800152, Agenfa de Pontes e Lacerda/MT, 31 de Março de 2011.

Termo de Opção para Realização de Operação/ prestação Com diferimento do ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000 - SEFAZ) - 01. 13.226.473-0 Elisandra Vieira Alves - Sítio Dois Patinhos, 02. 13.416.527-6 Elvando Pereira Dias - Sítio Bela Vista, 03. 13.417.329-5 Tatiane Maria da Silva Dias - Sítio Santa Inês, 04. 13.416.544-6 Agropecuária São Francisco do Guaporé, Couros e Insumos colider, 05. 13.416.565-9 Josiany Cristina de Paula - Sítio Duas Irmãs, 06. 13.416.566-7 Edton Souza Melo - Sítio Estância Flor do Sararé, 07. 13.417.681-2 Alcimeira Aparecida Prado Nava - Sítio Estância 2; 08. 13.417.682-0 Osmiro Mendes Moreira - Sítio São Francisco, 09. 13.418.766-0 Jeronimo Rodrigues de Almeida - Sítio lagoa da Prata, 10. 13.418.130-1 Alcendino Inácio Pereira - Sítio Nossa Senhora de Aparecida, Pontes e Lacerda - MT, 31/03/2011, Maria Conceição Vieira Lima - Mat. 132800152

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 022/2011 - Reconheço que os Micro Produtores abaixo relacionados: apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. NOME – CPF; SALMON MIGUEL DE CAMPOS - 773.964.211-87.

Edital de Intimação

Prazo: 30 dias

Fica(m) intimados(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa no Procedimento de Fiscalização e Auditoria Eletrônica – GFVM. O detalhamento completo do procedimento poderá ser verificado, junto a Agência Fazendária do domicílio do contribuinte, ou por meio do acesso ao Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br), na pasta "eProcess", no Menu "Serviços", link "gerar novo código de usuário" onde deverão ser informados, o número do processo, o ano do processo, e o número do CNPJ do contribuinte. Após este procedimento, será enviado um email contendo a senha para o endereço eletrônico do contribuinte. Para atualização dos dados cadastrais o contribuinte deverá dirigir-se a qualquer agência fazendária do Estado de Mato Grosso. Informações Gerais poderão ser obtidas no telefone (0xx65) 3617 2687/2685. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá/MT, Gerencia de Fiscalização dos Segimentos de Veículos, Varejo, Medicamento e Supermercados, em 31 de Março de dois mil e onze. Eu, _____ (Marian XXXX), técnico em processamento, digitei. Eu, _____ (Alex Sebastião da Silva), Fiscal de Tributos Estaduais, fiz digitar.

NOME	CNPJ	Nº PROCESSO
FREITAS E SILVEIRA & CIA LTDA	IE-13.316.382-2	5009734/2011

Edital de Intimação

Prazo: 30 dias

Fica(m) intimados(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa no Procedimento de Fiscalização e Auditoria Eletrônica – GFVM. O detalhamento completo do procedimento poderá ser verificado, junto a Agência Fazendária do domicílio do contribuinte, ou por meio do acesso ao Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br), na pasta "eProcess", no Menu "Serviços", link "gerar novo código de usuário" onde deverão ser informados, o número do processo, o ano do processo, e o número do CNPJ do contribuinte. Após este procedimento, será enviado um email contendo a senha para o endereço eletrônico do contribuinte. Para atualização dos dados cadastrais o contribuinte deverá dirigir-se a qualquer agência fazendária do Estado de Mato Grosso. Informações Gerais poderão ser obtidas no telefone (0xx65) 3617 2687/2685. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá/MT, Gerencia de Fiscalização dos Segimentos de Veículos, Varejo, Medicamento e Supermercados, em 31 de Março de dois mil e onze. Eu, _____ (Marian XXXX), técnico em processamento, digitei. Eu, _____ (Erlaine Rodrigues Silva), Fiscal de Tributos Estaduais, fiz digitar.

NOME	CNPJ	Nº PROCESSO
CANADÁ COM ATAC DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA-ME	IE-13.237.365-3	5007003/2011

Edital de Intimação

Prazo: 30 dias

Fica(m) intimados(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa no Procedimento de Fiscalização e Auditoria Eletrônica – GFVM. O detalhamento completo do procedimento poderá ser verificado, junto a Agência Fazendária do domicílio do contribuinte, ou por meio do acesso ao Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br), na pasta "eProcess", no Menu "Serviços", link "gerar novo código de usuário" onde deverão ser informados, o número do processo, o ano do processo, e o número do CNPJ do contribuinte. Após este procedimento, será enviado um email contendo a senha para o endereço eletrônico do contribuinte. Para atualização dos dados cadastrais o contribuinte deverá dirigir-se a qualquer agência fazendária do Estado de Mato Grosso. Informações Gerais poderão ser obtidas no telefone (0xx65) 3617 2687/2685. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá/MT, Gerencia de Fiscalização dos Segimentos de Veículos, Varejo, Medicamento e Supermercados, em 31 de Março de dois mil e onze. Eu, _____ (Marian XXXX), técnico em processamento, digitei. Eu, _____ (Nely Gomes de Amorim), Fiscal de Tributos Estaduais, fiz digitar.

NOME	CNPJ	Nº PROCESSO
GLOBEX UTILIDADES S/A	IE-13.309.701-3	5009730/2011
R M T COM DE CONFECÇÕES LTDA -ME	13.334.250-6	5009860/2011

PORTARIA Nº 091/2011-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e acrescentar membros na Comissão Organizadora da Programação do "Ano da comemoração dos 100 anos da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT", instituída pela Portaria nº 055/2011-SEFAZ, conforme relação abaixo:

- I - Sônia Pesarini, lotada na CDP/SENF/SEFAZ;
- II - Romeo Benedito Oliveira Lucialdo, lotado na GQV/CDP/SENF/SEFAZ;
- III - Luciana Ibrahim Leite, lotada na ASTEC/SENF/SEFAZ;
- IV - Sílvia Cristina Prado Arruda Pini, lotada na ASTEC/SENF/SEFAZ;
- V - Carlos Henry Dantas de Souza, lotado na AERP/SARP/SEFAZ;
- VI - Paulo Ernani Gomes de Souza, lotado na AETE/SATE/SEFAZ;
- VII - Luciane Mildemberger, lotada na ASC/SEFAZ;
- VIII - Márcia Freire da Silva Oliveira, representante da SAAFEFMT;
- IX - Dalva Michiko Kanenoo, representante da AFFEMAT;
- X - Denize Aparecida Capilé Guedes, representante do SINFATE;
- XI - João Bosco Griggi Borralho, representante do SIPROTAF;
- XII - José Paulo Ricci Figueiredo Ferreira, representante do SINPAIG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá, 25 de março de 2011.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 094/2011-SEFAZ

Constitui Comissão de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública e na Lei Estadual n. 7.692 de 01 de julho de 2002, que regulamenta o processo administrativo;

Considerando que a empresa CONSTRUTORA IP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 15.085.327/0001-80, participou do processo licitatório – na Modalidade Tomada de Preços n. 003/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ, e foi regularmente contratada pela SEFAZ, conforme Contrato n. 075/2010/SEJUF/SEFAZ/FUNGEFAZ, que tem como objeto a reforma dos Postos Fiscais União, Município de Torixoréu/MT, e Ponte Branca, Município de Ponta Branca/MT, conforme especificações descritas na Cláusula Segunda e nos Anexos I, II e III do referido Contrato, e processo licitatório - CARTA CONVITE n. 004/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ, regularmente contratada pela SEFAZ, conforme Contrato n. 083/2010/SEJUF/SEFAZ/FUNGEFAZ, que tem como objeto reforma do Posto Fiscal Renato Simião no Município de Barra do Garças/MT, conforme especificações descritas na Cláusula Segunda do referido Contrato;

Considerando que a empresa deixou de cumprir obrigações previstas nas Cláusulas contratuais, dos contratos 075/2010 e 083/2010, conforme as informações constantes da CI n. 0193/2011/GCON/CAC/SENF/SEFAZ e CI n. 0186/2011/GCON/CAC/SENF/SEFAZ, fato que constitui falta grave e passível de penalidades e sanções administrativas;

Considerando o despacho proferido pelo Secretário Executivo do Núcleo Fazendário o qual determina a abertura de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar as irregularidades e aplicar as penalidades inerentes ao descumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja apurado o descumprimento dos Contratos n. 075/2010/SEJUF/SEFAZ-FUNGEFAZ, e contrato n. 083/2010/SEJUF/SEFAZ-FUNGEFAZ, averiguando as penalidades cabíveis à Contratada, com estrita obediência ao inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e do inciso X, do artigo 10 da Constituição Estadual, assegurando, com o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Constituir a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF, formada pelos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ abaixo identificados para, sob a presidência da primeira, atuar na apuração dos fatos e demais providências necessárias, nos termos do § 4º, do artigo 109, c/c o § 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e demais legislações que se aplicam ao fato:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Roseli Raquel Ricas	Fiscal de Tributos Estaduais	Presidente
Lígia Maria da Silva	Técnica da Área Instrumental do Governo	Membro
Paulo Cesar Schmidt	Técnico da Área Instrumental do Governo	Membro
Sidney de Almeida Ferreira	Agente de Tributos Estaduais	Suplente

Art. 3º Determinar que esta Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a referida comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário – SENF, quando solicitado pela CAIF, adote as medidas cabíveis à implementação das condições necessárias, especialmente o apoio logístico, técnico-administrativo para subsidiar os trabalhos, visando garantir o cumprimento do objeto constante nesta Portaria.

Art. 5º A presidente da CAIF poderá convocar o suplente em caso de ausência de qualquer dos membros, mesmo que temporária, e, quando necessário, nomear servidor da SEFAZ para exercer a função de secretário "ad hoc" até a conclusão do processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada - Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá – MT, 28 de março de 2011.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 095/2011-SEFAZ

Constitui Comissão de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública e na Lei Estadual n. 7.692 de 01 de julho de 2002, que regulamenta o processo administrativo;

Considerando que a empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ n. 06.928.948/0001-98, participou do processo licitatório – Modalidade Concorrência Pública Nacional n. 04/2009/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e foi regularmente contratada pela SEFAZ, conforme Contrato n. 143/2009/SEJUF/SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ), que tem como objeto contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo, inclusive remanejamento do reservatório metálico e impermeabilizador do reservatório de concreto na sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme descrições contidas na Cláusula Terceira e no Anexo I do referido Contrato;

Considerando que a empresa deixou de cumprir obrigações previstas nas Cláusulas contratuais conforme as informações constantes da CI n. 0195/GCON/CAC/SENF/SEFAZ/2011, fato que constitui falta grave e passível de penalidades e sanções administrativas;

Considerando o despacho proferido pelo Secretário Executivo do Núcleo Fazendário o qual

determina a abertura de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar as irregularidades e aplicar as penalidades inerentes ao descumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja apurado o descumprimento do Contrato n. 143/2009/SEJUF/SEFAZ-FUNGEFAZ, averiguando as penalidades cabíveis à Contratada, com estrita obediência ao inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e do inciso X, do artigo 10 da Constituição Estadual, assegurando, com o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Constituir a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF, formada pelos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ abaixo identificados para, sob a presidência da primeira, atuar na apuração dos fatos e demais providências necessárias, nos termos do § 4º, do artigo 109, c/c o § 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e demais legislações que se aplicam ao fato:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Roseli Raquel Ricas	Fiscal de Tributos Estaduais	Presidente
Lígia Maria da Silva	Técnica da Área Instrumental do Governo	Membro
Paulo Cesar Schmidt	Técnico da Área Instrumental do Governo	Membro
Sidney de Almeida Ferreira	Agente de Tributos Estaduais	Suplente

Art. 3º Determinar que esta Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a referida comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário – SENF, quando solicitado pela CAIF, adote as medidas cabíveis à implementação das condições necessárias, especialmente o apoio logístico, técnico-administrativo para subsidiar os trabalhos, visando garantir o cumprimento do objeto constante nesta Portaria.

Art. 5º A presidente da CAIF poderá convocar o suplente em caso de ausência de qualquer dos membros, mesmo que temporária, e, quando necessário, nomear servidor da SEFAZ para exercer a função de secretário "ad hoc" até a conclusão do processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada - Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá – MT, 28 de março de 2011.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda



BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 096/2011-SEFAZ

Constitui Comissão de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública e na Lei Estadual n. 7.692 de 01 de julho de 2002, que regulamenta o processo administrativo;

Considerando que a empresa AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 37.510.542/0001-14, participou do processo licitatório – Modalidade Tomada de Preço n. 006/2009/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e foi regularmente contratada pela SEFAZ, conforme Contrato n. 103/2009/SEJUF/SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ), que tem como objeto contratação de empresa para construção da Agência Fazendária do Município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme descrições contidas na Cláusula Terceira e no Anexo I do referido Contrato;

Considerando que a empresa deixou de cumprir obrigações previstas nas Cláusulas contratuais conforme as informações constantes da CI n. 0194/GCON/CAC/SENF/SEFAZ/2011, fato que constitui falta grave e passível de penalidades e sanções administrativas;

Considerando o despacho proferido pelo Secretário Executivo do Núcleo Fazendário o qual determina a abertura de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar as irregularidades e aplicar as penalidades inerentes ao descumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja apurado o descumprimento do Contrato n. 103/2009/SEJUF/SEFAZ-FUNGEFAZ, averiguando as penalidades cabíveis à Contratada, com estrita obediência ao inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e do inciso X, do artigo 10 da Constituição Estadual, assegurando, com o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Constituir a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF, formada pelos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ abaixo identificados para, sob a presidência da primeira, atuar na apuração dos fatos e demais providências necessárias, nos termos do § 4º, do artigo 109, c/c o § 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e demais legislações que se aplicam ao fato:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Roseli Raquel Ricas	Fiscal de Tributos Estaduais	Presidente
Lígia Maria da Silva	Técnica da Área Instrumental do Governo	Membro
Paulo Cesar Schmidt	Técnico da Área Instrumental do Governo	Membro
Sidney de Almeida Ferreira	Agente de Tributos Estaduais	Suplente

Art. 3º Determinar que esta Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a referida comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário – SENF, quando solicitado pela CAIF, adote as medidas cabíveis à implementação das condições necessárias, especialmente o

apoio logístico, técnico-administrativo para subsidiar os trabalhos, visando garantir o cumprimento do objeto constante nesta Portaria.

Art. 5º A presidente da CAIF poderá convocar o suplente em caso de ausência de qualquer dos membros, mesmo que temporária, e, quando necessário, nomear servidor da SEFAZ para exercer a função de secretário "ad hoc" até a conclusão do processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada - Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá – MT, 28 de março de 2011.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda



BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 097/2011-SEFAZ

Constitui Comissão de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública e na Lei Estadual n. 7.692 de 01 de julho de 2002, que regulamenta o processo administrativo;

Considerando que a empresa SM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n. 08.004.354/0001-16, participou do processo licitatório – Modalidade Tomada de Preço n. 012/2009/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e foi regularmente contratada pela SEFAZ, conforme Contrato n. 001/2010/SEJUF/SEFAZ-(FUNGEFAZ), que tem como objeto construção da Agência Fazendária de Colíder/MT, conforme descrições contidas na Cláusula Segunda do referido Contrato;

Considerando que a empresa deixou de cumprir obrigações previstas nas Cláusulas contratuais conforme as informações constantes da CI n. 0316/GCON/CAC/SENF/SEFAZ/2011, fato que constitui falta grave e passível de penalidades e sanções administrativas;

Considerando o despacho proferido pelo Secretário Executivo do Núcleo Fazendário o qual determina a abertura de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar as irregularidades e aplicar as penalidades inerentes ao descumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja apurado o descumprimento do Contrato n. 001/2010/SEJUF/SEFAZ-FUNGEFAZ, averiguando as penalidades cabíveis à Contratada, com estrita obediência ao inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e do inciso X, do artigo 10 da Constituição Estadual, assegurando, com o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Constituir a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF, formada pelos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ abaixo identificados para, sob a presidência da primeira, atuar na apuração dos fatos e demais providências necessárias, nos termos do § 4º, do artigo 109, c/c o § 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e demais legislações que se aplicam ao fato:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Roseli Raquel Ricas	Fiscal de Tributos Estaduais	Presidente
Lígia Maria da Silva	Técnica da Área Instrumental do Governo	Membro
Paulo Cesar Schmidt	Técnico da Área Instrumental do Governo	Membro
Sidney de Almeida Ferreira	Agente de Tributos Estaduais	Suplente

Art. 3º Determinar que esta Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a referida comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período.


Art. 4º Determinar que a Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário – SENF, quando solicitado pela CAIF, adote as medidas cabíveis à implementação das condições necessárias, especialmente o apoio logístico, técnico-administrativo para subsidiar os trabalhos, visando garantir o cumprimento do objeto constante nesta Portaria.

Art. 5º A presidente da CAIF poderá convocar o suplente em caso de ausência de qualquer dos membros, mesmo que temporária, e, quando necessário, nomear servidor da SEFAZ para exercer a função de secretário "ad hoc" até a conclusão do processo administrativo.


Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada - Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá – MT, 28 de março de 2011.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda



BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 003/2011/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar Nº. 04, de 15-10-90, combinado com o artigo 69 da Lei Complementar Nº. 207, de 29-12-2004 e Art. 8º da Lei Complementar nº 413, de 20-12-2010, e;

Considerando o conteúdo das Comunicações Internas nºs 018 e 024/CGP/SENF/2011, de 15/02/2011 e 14/03/2011, respectivamente, provenientes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SENF/SEFAZ.

Considerando que mencionados expedientes noticiam à Corregedoria Fazendária a ausência do servidor Jorge Itiro Ussui – Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 467585428, do seu local de trabalho, desde o dia 1º de dezembro de 2010, conforme Relatórios de Assiduidade dos meses de dezembro de 2010, janeiro e fevereiro/2011.

Considerando que nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

Considerando finalmente, que uma vez comprovada a conduta do servidor, esta caracteriza, em tese, abandono de cargo previsto no art. 8º da Lei Complementar Nº. 207, de 29-12-2004 e artigo 165 da Lei Complementar 04, de 15-10-90, transgredindo ainda, em tese, o inciso X do art. 143 da Lei Complementar Nº. 04, de 15-10-90.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores fazendários: José Esperidião da Costa Marques Filho, Manoel da Silva Mantero, ambos Agentes de Inspeção e Controle e Josemar Cavalcanti de Souza - Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência do primeiro apurarem a suposta conduta acima mencionada, devendo ser observado o disposto no artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

II - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 "caput" e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e do Secretário-Auditor Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 30 de março de 2011.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

PORTARIA Nº. 004/2011/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar Nº. 04, de 15-10-90, c/c o artigo 69 da Lei Complementar Nº. 207, de 29-12-2004 e art. 8º da Lei Complementar nº 413, de 20-12-2010, e;

Considerando os autos da Instrução Sumária nº 005/2011/COFAZ/SEFAZ, de 17/01/2011, que trata de denúncia de irregularidades, perpetradas em tese, pelo servidor Carlos Henrique Boscoli Wolf – Agente de Tributos Estaduais – Matrícula nº 171867901, consistentes em exclusão de débitos registrados no sistema de Conta Corrente Fiscal, sem o devido processo legal ou motivação em procedimentos autorizados.

Considerando que o Relatório da Comissão de Instrução Sumária referenciada recomenda a instauração de processo administrativo disciplinar em virtude de ter resultado comprovadas as inserções feitas no sistema, pelo servidor, alterando o status do saldo devedor da empresa KAZUYOSHI UEMURA COMÉRCIO, inscrição estadual nº 13057879-7, favorecendo a mencionada empresa em detrimento da Fazenda Pública.

Considerando que nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

Considerando finalmente, que uma vez comprovada a conduta do servidor, esta caracteriza, em tese, ilícito administrativo disciplinar, por violação às proibições do artigo 144, incisos IX e XV e transgressão aos deveres funcionais previstos no artigo 143, incisos I, II, III e IX, todos da Lei complementar nº 04 de 15-10-90.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores fazendários: Joelmes Jesus da Costa - Agente de Inspeção e Controle - Sérgio Márcio Fernandes de Mendonça e Mário Márcio Pereira Lopes, ambos Agentes de Tributos Estaduais, para sob a presidência do primeiro apurarem a suposta conduta acima mencionada, devendo ser observado o disposto no artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

II - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 "caput" e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e do Secretário-Auditor Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 30 de março de 2011.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2011/SECOM

I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTRATADA – NEURIMAR O. DE LIMA – DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PERIÓDICOS ME (FOLHA DE SÃO PAULO).

II – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento diário de 03 (três) exemplares do Jornal Folha de São Paulo, conforme o processo n.º 117945/2011.

III – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.2007.0600.3390.0000.100

V – VIGÊNCIA: De 28/03/2011 até 28/03/2012

VI – VALOR ANUAL: R\$ 3.232,20 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

VII – FISCAL DO CONTRATO: Jairo Cristóvão de Souza

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 28 de março de 2011. Osmar de Carvalho, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Neurimar Oliveira de Lima, representante da CONTRATADA.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECIDREULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 066/2010

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Secretário de Estado das Cidades, INDEFERIU o Recurso Administrativo Interposto pela Empresa DSS Construção, Telecomunicação e Informática Ltda, Processo Administrativo nº 54559/2011/NUTC, e marca a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços para o dia 05.04.2011 às 14h30, na sala de licitações da extinta SINFRA-MT.

Cuiabá, 31 de março de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico II

VISTO:

Ernandy Maurício Baracat Arruda

Secretário de Estado das Cidades – SECID.

Extrato do Termo Aditivo nº 003/2008/01/04 - ASJU

Processo n 31336/2011 – SETPU.

Objeto do Contrato: Ampliação e Pavimentação do Aeroporto de Matupá-MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 003/2008/00/00 - ASJU,

Partes: ELMA-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições, e, considerando o que consta do Processo nº 191025/2011-SETPU; considerando ainda o disposto nos incisos I e II, do artigo 46 do Dec. 65 de 22-02-2007, DEFERE o pedido de Autorização Precária à empresa TRANSPORTE SATÉLITE LTDA – CNPJ 83.029.140/0002-09, para exploração da linha Cuiabá – Novo Mundo, neste Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, aos 31 dias do mês de março de 2011

Original assinado por:

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 020/11

PROCESSO: 09.985-7/11

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SETPU

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 25.000 (Vinte e cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 238/08

PROCESSO: 35.998-3/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 35.998-3/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº 238/08, firmado com o Município de Várzea Grande.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120 (Cento e Vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 18 de Agosto de 2011.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.238/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 014/09

PROCESSO: 30.819-6/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 30.819-6/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.014/09, firmado com o Município de Colniza.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 25 de Fevereiro de 2012.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.014/09, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICIPIO DE COLNIZA

EXTRATO DO NONO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 091/07

PROCESSO: 59.136-0/07

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 59.136-0/07, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.091/07, firmado com o Município de Sorriso.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 122 (Cento e Vinte e dois) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 30 de Agosto de 2011.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.091/07, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICIPIO DE SORRISO

Extinção de Delegação de Linha

REF. PROCESSO Nº 676181/2009-AGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições, e, com fulcro no art.9º, parágrafo 1º, II da Lei Complementar nº 149/2003 e art. 9º da Lei Complementar nº 413, de 20.12.2010 e, considerando ainda o que consta do processo referenciado e ainda mais o teor do Ofício Recomendatório GP/Nº 100/2011, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, DECLARA A EXTIÇÃO DE DELEGAÇÃO DA LINHA Nº13 – Rondonópolis – Alto Coité – MT, concedida à empresa Expresso Rubi Ltda.

Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, em Cuiabá-MT, 30 de março de 2011.

*Original Assinado.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 107/QCG/DGP, DE 25 DE MARÇO DE 2011

Agregação de Policial Militar na Assembléia Legislativa

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Agregar na Assembléia Legislativa do Governo do Estado de Mato Grosso, o **SD PM ROBERTO APARECIDO PONCIANO DE LIMA**, RG nº 880.926 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-I/3º BPM, a contar de **14 de março de 2011**, com fulcro no art. 136, § 1º, inciso I, combinado com o art. 19, inciso VI, da Lei complementar nº 231, de 15Dez05.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 110/QCG/DGP, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Exclui o Policial Militar a bem da disciplina das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V e XII da Lei Complementar nº. 386 de 05 de março de 2010.

Considerando que no dia 15 de junho de 2004, por volta das 16:00hs, na Rodovia BR 070, o **SD PM RR BENEDITO RAMOS**, juntamente com o **SD PM MARIO MARCIO TEIXEIRA** e **SD PM RR CLAYTON ALVES AMORIM** abordaram, um ônibus da empresa transjão onde se encontrava **Gilbert Alberto Olbrischi**, e na abordagem determinaram ao Sr. Gilbert para que descesse do veículo e adentrasse no baú do caminhão do GEFRON, para que fosse realizada a checagem de seus documentos, após a checagem foi encontrado com o mesmo durante a busca pessoal a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo os policiais liberado o ônibus para seguir viagem e algemaram o Sr. Gilbert e deslocaram com o mesmo para um local de pista não pavimentada, onde lhe subtraíram a quantia de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), conforme apurado no Inquérito Policial Militar de Portaria nº 001/IPM/Comdo Regional/04, de 21 de junho de 2004.

Em consequência a tal fato, vislumbrou-se que o **SD PM RR BENEDITO RAMOS** descumpriu seu dever funcional, logo com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 3.800 de 19 de outubro de 1976, alterada pela Lei nº 7.227 de 22 de dezembro de 1999, foi instaurado o Conselho de Disciplina de Portaria nº 015/CD/CorregPM de 23/08/2005, através do qual seria possível reunir elementos para o julgamento do r. Policial, podendo assim, ser aferida a capacidade ou não do mesmo permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Verificou-se nos autos do Conselho de Disciplina que a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) encontrado com o Sr. Gilbert Alberto Olbrischi, era de propriedade de Gelza Bezerra Delgado, tia da esposa do Gilbert, e que o dinheiro seria utilizado para pagar a primeira parte do pagamento de um imóvel, consta também que a vítima passou a ser agredida fisicamente com chutes e pontapés por todos os policiais militares da guarnição, pois diziam que o dinheiro era para comprar drogas.

Através de Termo de Reconhecimento, o **SD PM RR BENEDITO RAMOS**, juntamente com o **SD PM MARIO MARCIO TEIXEIRA** e **SD PM RR CLAYTON ALVES AMORIM**, foram reconhecidos pelo Sr. Gilbert como aqueles que lhe haviam subtraído o dinheiro.

Consta no Conselho de Disciplina que o **SD PM RR BENEDITO RAMOS**, o **SD PM MARIO MARCIO TEIXEIRA** e **SD PM RR CLAYTON ALVES AMORIM**, depois de interpelado pelo Cel PM Leovaldo Emanuel Sales da Silva, então Coordenador do GEFRON, assumiram terem subtraído o dinheiro do Sr. Gilbert Alberto Olbrischi, cujos valores foram encontrados na residência do **SD PM RR BENEDITO RAMOS**, num total de R\$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais).

Através de exame de lesão corporal no Sr. Gilbert Alberto Olbrischi, foi constatado pelo Laudo Pericial a existência de lesão corporal leve nos dois pulsos, caracterizado pelo uso de algemas e na região lombar do mesmo.

Considerando que o Conselho de Disciplina seguiu aos preceitos da legislação que lhe é peculiar, combinada a Resolução nº 016/PM-1/EMG de 27 de junho de 1994, cumprindo todos os ritos legais e executando, taxativamente, o que foi garantido ao Acusado, ofertando o direito de contraditório e defesa.

Considerando que os membros do Conselho de Disciplina entenderam que o **SD PM RR BENEDITO RAMOS** é culpado das acusações que lhe foram atribuídas.

Considerando que a Decisão do Conselho de Disciplina nº 26.11 datado de 16 de fevereiro de 2011, assim sendo, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina do serviço inativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o **SD PM RR BENEDITO RAMOS**, a contar de **29 de março de 2011**, com fulcro no Art. 129, inciso III combinado com o Art. 130 da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005 e no art. 2º inciso I, alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 13, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 3.800 19Out76.

Art. 2º A Ajudância Geral deverá recolher de imediato, todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, fardamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do **Ex- SD PM RR BENEDITO RAMOS**.

Art. 3º A Ajudância Geral, após cumprimento da determinação contida no artigo anterior, deverá no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, encaminhar o material recolhido para a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências junto à Secretaria de Estado de Administração – SAD/SUPREV para exclusão do **Ex- SD PM RR BENEDITO RAMOS** da folha de pagamento.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 112/QCG/DGP, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Reintegra CB PM EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR nas fileiras da PMMT.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V e XII, da Lei Complementar nº. 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Suspender a Portaria nº 046/QCG/DGP de 17 de fevereiro de 2011, que excluiu a bem da disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o **CB PM EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR**, a contar de 16 de fevereiro de 2011, em cumprimento ao MANDADO DE SEGURANÇA Nº 23042/2011 – CLASSE CNJ – 120 – Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo da Comarca da Capital datado de 22/03/2011 do Doutor Antonio Horácio da Silva Neto – Relator em substituição legal.

Art. 2º Reintegrar nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o **CB PM EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR**, na data de 25 de março de 2011, em cumprimento ao MANDADO DE SEGURANÇA Nº 23042/2011 – CLASSE CNJ – 120 – Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo da Comarca da Capital datado de 22/03/2011 do Doutor Antonio Horácio da Silva Neto – Relator em substituição legal.

Art. 3º Designar o **CB PM EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR** para compor o efetivo do Comando Regional I/10º BPM.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP-2), deverá tomar as providências de implantação do subsídio do **CB PM EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR**, a contar 25 de março de 2011, observando as formalidades legais.

Art. 5º O Setor de Identificação deverá expedir Carteira de Identidade ao **CB PM EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR**.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 013/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo e Termo de Rerratificação ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: a retificação do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do item 7.5. da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO e alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato 013/2009, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 240. Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 240, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Estado/2012.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor global de R\$ 295.416,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais), sendo R\$ 255.132,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais) para a SESP, sendo na dotação de 2011: R\$ 191.349,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e nove reais) e na dotação de 2012: R\$ 63.783,00 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais). E R\$ 40.284,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais) para a SEJUDH, sendo na dotação de 2011: R\$ 30.213,00 (trinta mil, duzentos e treze reais) e na dotação de 2012: R\$ 10.071,00 (dez mil, setenta e um reais).

DO PAGAMENTO: O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, CNPJ nº 00.989.587/0001-03 – Endereço: Rua D s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-927 – Cuiabá – MT, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, CNPJ nº 03.507.415/0020-07 – Endereço: Rua D s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-927 – Cuiabá – MT, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2011 a 31/03/2012.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE o Sr. CLEVER MORATO AXHCAR – Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA/CONTRATADA.

PORTARIA nº 002/2011-CIOPAer

Define as atribuições das funções operacionais no âmbito da Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas, dispostas na Instrução Normativa nº 04/2010/SEJUSP, publicada no D.O. nº 25.357, de 15.07.10, e revoga disposições em contrário.

O COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS - CIOPAer, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de definir as atribuições das funções operacionais dispostos nos Artigos 16º combinado com o 21º, ambos da Instrução Normativa nº 04/2010/SEJUSP, de 14 de julho de 2010.

RESOLVE:

- Art. 1º** Ao Piloto Comandante, no exercício de sua função, cabe-lhe as seguintes atribuições:
- I - Comandar a aeronave em sua plenitude, exercendo a autoridade que a legislação lhe atribui;
 - II – Aquelas relativas à operação e segurança da aeronave;
 - III – Conduzir o voo e as operações conforme:
 - a) Código Brasileiro de Aeronáutica – CBAer;
 - b) Instrução do Comando da Aeronáutica: ICA 100-12 ou ICA 100-4, de acordo com o tipo da aeronave;
 - c) Os Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil – RBAC, e particularmente em conformidade com a subparte k, do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 91;
 - d) Normas do Comando da Aeronáutica,
 - e) Diretrizes e normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
 - IV – Orientar-se pelos Procedimentos Operacionais Padrão – POP do CIOPAer ou documentos que vier a substituí-los e
 - V – seguir os manuais e recomendações do fabricante da aeronave.
- Art. 2º** Ao 2º Piloto, no exercício de suas funções, cabe-lhes as seguintes atribuições:
- I - Pilotar a aeronave quando delegado pelo Piloto Comandante da Aeronave;
 - II - As mesmas atribuições conforme inciso II, III, IV e V do Art. 1º dessa Portaria, e
 - III - Auxiliar o comandante nas operações da aeronave.
- Art. 3º** Ao Fiel, no exercício de sua função, cabe-lhe as seguintes atribuições:
- I - Observar o "Check List" de equipamentos da Aeronave ou documento que substituí-lo;
 - II - Distribuir as bagagens e equipamentos na aeronave;
 - III - Auxiliar o mecânico ou 2º Piloto na inspeção diária da aeronave;
 - IV - Gerenciar a retirada e a hangaragem da aeronave;
 - V - Acompanhar triagem das ocorrências durante o transcorrer do serviço;
 - VI - Conferir e apresentar ao 2º Piloto a tripulação;
 - VII - Estabelecer contato com o CIOSP e informar que a aeronave está em condições voo ou não, anotando no quadro da sala de operações quem recebeu a informação e o horário;
 - VIII - Verificar diariamente com o CIOSP dados de ocorrências de maior potencial ofensivo que pendentes, ou que aconteceu nos serviços anteriores;
 - IX - Manter as chaves da Aeronave a disposição da tripulação;
 - X - Providenciar colete balístico para passageiros que necessitem seu uso;
 - XI - Durante a partida se posicionar na frente ou lateral do Comandante para gerenciar a retirada da fonte externa com 45% de NG;
 - XII - Quando no acionamento da aeronave para ocorrência verificar se os tripulantes estão a bordo, armados e equipados ou equipados, dando livre ao Comandante;
 - XIII - Checar se os cintos dos bancos traseiros estão afivelados e guarnecidos, na ausência dos observadores laterais ou pronto socorristas;
 - XIV - Sob orientação do Comandante, operar rádio policial;
 - XV - Durante o voo policial gerenciar as informações passadas pelo CIOSP;
 - XVI - Confeccionar o relatório da operação ou do voo;
 - XVII - Quando estiver operando deverá seguir procedimentos padronizados nos POP do CIOPAer ou documentos que vier a substituí-los.
- Art. 4º** Ao Observador Lateral, no exercício de sua função, cabe-lhe as seguintes atribuições:
- I - Atuar de acordo com o que está definido nesta portaria e nos demais procedimentos operacionais padrões (POP) do CIOPAer, no que lhe compete.

II - Tomar as seguintes providências:

- a) Ao assumir o serviço:
 - Auxiliar na limpeza da Aeronave (pré-voo etc);
 - Auxiliar na espotagem da Aeronave;
 - Conferir o material de operações em altura;
 - Receber e checar armamento e munição, e registrar no livro;
 - Receber e checar rádio de uso individual;
 - b) No acionamento da Aeronave:
 - Checar área livre;
 - Desconectar a fonte externa;
 - Fixação de cintos de segurança em passageiros;
 - Fixação de equipamentos de bordo.
 - c) Em voo:
 - Ter a visão voltada para o lado direito da Aeronave;
 - Com autorização do Comandante, desembarcar para intervir em ocorrência.
 - d) No pouso:
 - Nos terrenos acidentados auxiliar o Comandante dando ênfase ao rotor de cauda;
 - Com rotor girando, é responsável pela segurança do rotor de cauda.
- Art. 5º** Ao Tripulante Socorrista, no exercício de sua função, cabe-lhe as seguintes atribuições:
- I – Atuar de acordo com o que está definido nesta portaria e nos demais procedimentos operacionais padrões (POP) do CIOPAer, no que lhe compete.
- II - Tomar as seguintes providências:
- a) Ao assumir o serviço:
 - Auxiliar na limpeza da Aeronave;
 - Auxiliar na espotagem da Aeronave;
 - Conferir o material de operações em altura;
 - Receber e checar armamento e munição;
 - Receber e checar rádio de uso individual.
 - b) No acionamento da Aeronave:
 - Checar área livre;
 - Auxiliar na guarda da fonte externa;
 - Fixação de cintos de segurança em passageiros;
 - Fixação de equipamentos de bordo.
 - c) Em voo:
 - Ter a visão voltada para o lado em que estiver a bordo da aeronave;
 - Com autorização do comandante, desembarcar para intervir em ocorrência.
 - d) No pouso:
 - Nos terrenos acidentados auxiliar o comandante, dando ênfase ao rotor de cauda;
 - Operar Rádio Policial na ausência do fiel;
 - Com autorização do comandante, desembarcar para intervir em ocorrência;
 - Efetuar a segurança da Aeronave.

Parágrafo único. Na ausência do Fiel, o Observador Lateral ou Tripulante Socorrista mais experiente, assumirá a função do mesmo.

- Art. 6º** O Mecânico, no exercício de sua função, cabe-lhe as seguintes atribuições:
- I - Exercer suas atribuições de acordo com a compatibilidade das suas habilitações e licenças.
 - II - Realizar as inspeções em conformidade com o manual do fabricante da aeronave;
 - III - Caso, o Mecânico acumule a função de Fiel ou Observador ou Tripulante Socorrista o mesmo deverá seguir o constante nos Arts. 3º e 4º desta Portaria;
 - IV - Acompanhar e atualizar constantemente o relatório de discrepância;
 - V - Realizar a inspeção diária da aeronave e inspeção Pós-Voo;
 - VI - Conduzir a limpeza da Aeronave;
 - VII - Controlar o abastecimento e analisar o combustível da aeronave;
 - VIII - Relatar ao Comandante da aeronave e ao 2º Piloto quaisquer discrepâncias verificadas na aeronave;
 - IX - Acompanhar a Aeronave em viagens, sempre que possível;
 - X - Manter todos os equipamentos da Aeronave em condições de uso (farol de busca, guincho, cesto, "bambi-bucket", kit aeromédico, rodas de transporte, etc.).
- Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Parágrafo único.** Esta portaria terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2011.
- Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário em especial o disposto na portaria n.º 001/2010-CIOPAer, publicada no diário oficial do Estado no dia 03/08/2010.
- CIOPAer, Várzea Grande-MT, 14 de março de 2011.

HÉVERTON MOURETT DE OLIVEIRA – Ten Cel PM
Coordenador do CIOPAer
 (documento original assinado)

PORTARIA Nº 003/2011-CIOPAer

Designa servidores para o exercício de funções operacionais no âmbito da Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas, dispostas no inciso XII, Art. 4º da Instrução Normativa nº 04/2010/SEJUSP, publicada no D.O. nº 25.357, de 15.07.10, e revoga disposições em contrário.

O COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS - CIOPAer, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de designar servidores para o exercício de funções operacionais, com supedâneo no inciso XII, Art. 4º, da Instrução Normativa nº 04/2010/SEJUSP, de 14 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercer a função de Piloto Comandante de aeronave.

Posto	Nome	Função
Ten Cel PM	Héverton Mourett de Oliveira	Piloto Comandante Asa Rotativa
Maj PM	Joel Outo Matos	Piloto Comandante Asa Rotativa
Maj PM	Henrique Correa Silva Santos	Piloto Comandante Asa Rotativa
Maj PM	Ricardo Tomas da Silva	Piloto Comandante Asa Rotativa
Maj PM	Juliano Chiroli	Piloto Comandante Asa Rotativa
Cap PM	Robson Fernando M. Antonietti	Piloto Comandante Asa Rotativa
1º Ten PM	Jussara Cristina Novacki	Piloto Comandante Asa Rotativa
Cap PM	César Augusto Camargo Roveri	Piloto Comandante Asa Fixa
1º Ten PM	Thiago Braz de Oliveira	Piloto Comandante Asa Fixa

Art. 2º Designar os seguintes servidores para exercer a função de Piloto Instrutor de Voo de Helicóptero.

Posto	Nome	Função
Ten Cel PM	Héverton Mourett de Oliveira	Instrutor de Voo de Helicóptero
Maj PM	Joel Outo Matos	Instrutor de Voo de Helicóptero
Maj PM	Henrique Correa Silva Santos	Instrutor de Voo de Helicóptero
Cap PM	Juliano Chiroli	Instrutor de Voo de Helicóptero

Art. 3º Designar os seguintes servidores para exercer a função de 2º Piloto de aeronave.

Posto/Cargo	Nome	Função
Maj PM	Flavio Ramalho dos Santos	2º Piloto Asa Rotativa
Maj BM	Aluisio Metelo Junior	2º Piloto Asa Rotativa
Delegado PJC	Dinelson Pires Junior	2º Piloto Asa Rotativa
1º Ten PM	Arnaldo Ferreira da Silva Neto	2º Piloto Asa Rotativa
1º Ten BM	Pedro Paulo Borges Amaral	2º Piloto Asa Rotativa
Cap PM	Lindberg Carvalho de Medeiros	2º Piloto Asa Fixa
Cap BM	Flávio Gledson Vieira Bezerra	2º Piloto Asa Fixa
2º Ten PM	Thiago José	2º Piloto Asa Fixa
Investigador PJC	Fabio Nalin	2º Piloto Asa Fixa

Art. 4º Autorizar a convocação eventual, para exercer a função de 2º Piloto de aeronave os seguintes servidores:

Posto/Cargo	Nome	Função
Cel PM	Eumar Roberto Novacki	2º Piloto Asa Rotativa
TC PM	Airton Benedito de Siqueira Junior	2º Piloto Asa Rotativa
TC BM	Lázaro Leandro Nunes	2º Piloto Asa Rotativa
Maj BM	Vladimir Leonardo Zanca	2º Piloto Asa Rotativa
Cap PM	Rivadavia Borges Neto	2º Piloto Asa Rotativa
Cap PM	Ênio Teixeira da Silva	2º Piloto Asa Rotativa
2º Ten BM	Paulo Pereira dos Santos	2º Piloto Asa Rotativa

Art. 5º Designar servidores para exercer a função de Fiel.

Gradação/Cargo	Nome	Função
1º Sgt BM	Adilson de Arruda	Fiel
3º Sgt BM	Mauricio Andre Ely de Mattos	Fiel
Cb PM	Jonne Frank Campos da Silva	Fiel
Cb PM	Daniel Oliveira da Silva	Fiel
Cb PM	Ronildo Silvestre dos Santos	Fiel
Cb PM	Reginey da Silva Santos	Fiel
Cb PM	Anderson Luis Gonçalves	Fiel
Sd PM	Francisco Dias Campos Neto	Fiel
Sd PM	Elder Santana de Aquino	Fiel
Sd PM	Hildebrando Ribeiro de Amorim	Fiel
Sd PM	Honey Alves de Oliveira	Fiel
Sd PM	Rogério Benedito de Almeida Moraes	Fiel
Sd PM	Aislan Braga Moura	Fiel

Parágrafo único: O Fiel pode assumir a função de Observador Lateral se for policial e, Tripulante socorrista se for do corpo de Bombeiros.

Art. 6º Designar servidores para exercer a função de Observador Lateral.

Gradação/Cargo	Nome	Função
2º Sgt PM	José Dantas Campos	Observador Lateral
Cb PM	Valnez Duarte de Souza	Observador Lateral
Cb PM	Anderson Alexandre Silva Nogueira	Observador Lateral
Sd PM	Rodrigo Souza Lélis	Observador Lateral
Sd PM	Marcus Vinicius Trolesi Leite	Observador Lateral
Sd PM	Roberto da Silva Barbosa	Observador Lateral
Sd PM	Winicius Rocha de Oliveira	Observador Lateral
Sd PM	Claudio Roberto Nobre	Observador Lateral
Sd PM	Joelson Fernandes Rosa da Silva	Observador Lateral
Sd PM	Dilzo Pereira de Lima	Observador Lateral
Sd PM	Valdiney da Silva Pacheco	Observador Lateral
Sd PM	Fabiano Araújo de Amorim	Observador Lateral
Sd PM	Sandro Marcelo Taques	Observador Lateral
INV PJC	Jonny Wanderson Sena Lima	Observador Lateral

Art. 7º Designar servidores para exercer a função de Tripulante Socorrista.

Gradação	Nome	Função
1º Sgt BM	Luiz Antonio Amaral de Souza	Tripulante Socorrista
Cb BM	Fabio Pedro Nascimento dos Santos	Tripulante Socorrista
Cb BM	Sergio Cristiano da Silva	Tripulante Socorrista
CB BM	Flavia Aparecida Rodrigues Lima	Tripulante Socorrista
Sd BM	Waldeir Silva Oliveira	Tripulante Socorrista

Art. 8º Designar servidores para exercer a função de Mecânico.

Gradação/Cago	Nome	Função
Cb PM	Anderson Luis Gonçalves	Mecânico
Cb PM	Daniel Oliveira da Silva	Mecânico
Cb PM	Reginey da Silva Santos	Mecânico
Cb BM	Fabio Pedro Nascimento dos Santos	Mecânico
Sd PM	Rodrigo Souza Lélis	Mecânico
Sd PM	Marcus Vinicius Trolesi Leite	Mecânico
Sd PM	Klauefsk Outo Matos	Mecânico
INV PJC	Jonny Wanderson Sena Lima	Mecânico

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta portaria terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2011.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário em especial o disposto na portaria n.º 001/2010-CIOPAer, publicada no diário oficial do Estado no dia 03/08/2010. CIOPAer, Várzea Grande-MT, 14 de março de 2011.

HÉVERTON MOURETT DE OLIVEIRA – Ten Cel PM
Coordenador do CIOPAer
 (documento original assinado)

PORTARIA Nº 004/2011-CIOPAer

Designa servidores para o exercício de funções administrativas no âmbito da Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas, dispostas no inciso XI, Art. 4º da Instrução Normativa nº 04/2010/SEJUSP, publicada no D.O. nº 25.357, de 15.07.10, e revoga disposições em contrário.

O COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS - CIOPAer, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de designar servidores para o exercício de funções operacionais, com supedâneo no inciso XI, Art. 4º, da Instrução Normativa nº 04/2010/SEJUSP, de 14 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para exercerem funções na equipe de Supervisão Geral.

Posto/Gradação	Nome	Função
Maj PM	Henrique Correia da S. Santos	Líder de Eq. de Supervisão
2º Sgt PM	Heliandra Leandro Ferreira	Auxiliar
2º Sgt PM	Silvânia Pena de Menezes	Auxiliar

Art. 2º Designar servidores para exercerem funções na Equipe de Operações.

Posto/Gradação	Nome	Função
Maj PM	Aluisio Metelo Junior	Líder de Eq. de Operações
Cap PM	Robson Fernando M. Antonietti	Auxiliar
Cap PM	César Augusto Camargo Roveri	Auxiliar
Sd PM	Gláucia Jurema Dias da Silva	Auxiliar
Sd PM	Josemy Brito da Silva	Auxiliar

Art. 3º Designar servidores para exercerem funções na Equipe de Capacitação.

Posto/Gradação	Nome	Função
Maj PM	Ricardo Tomas da Silva	Líder de Eq. de Capacitação
1º Sgt BM	Adilson de Arruda	Auxiliar
Sd PM	Aislan Braga Moura	Auxiliar
Sd PM	Francisco de Campos Neto	Auxiliar
Sd PM	Eliane Vieira de Lima	Auxiliar

Art. 4º Designar servidores para exercerem funções na Equipe de Controle Administrativo.

Posto/Gradação	Nome	Função
Maj PM	Flavio Ramalho dos Santos	Líder de Eq. de Controle ADM
1º Ten BM	Pedro Paulo Borges Amaral	Auxiliar
Cb PM	Julis Mirta Ramos	Auxiliar
Cb PM	Valnez Duarte de Souza	Auxiliar
Sd BM	Fabiano Luiz de Miranda Silva	Auxiliar
Sd PM	Oberdam Dias Mendonça	Auxiliar
Sd PM	Edna Lia Roque	Auxiliar

Art. 5º Designar servidores para exercerem funções na Equipe de Controle Técnico.

Posto/Gradação	Nome	Função
1º Ten PM	Jussara Cristina Novacki	Líder de Eq. de Cont. Técnico
1º Ten PM	Ernesto Xavier de Lima Junior	Auxiliar
Investigador PJC	Fábio Nalin	Auxiliar
Cb PM	Anderson Luis Gonçalves	Auxiliar
Cb PM	Daniel Oliveira da Silva	Auxiliar
Cb PM	Reginey da Silva Santos	Auxiliar
Sd PM	Rodrigo Souza Lélis	Auxiliar
Sd PM	Marcus Vinicius Trolesi Leite	Auxiliar
Sd PM	Klauefsk Outo Matos	Auxiliar
Sd PM	Rafael Lélis	Auxiliar
INV PJC	Jonny Wanderson Sena Lima	Auxiliar

Art. 6º Designar servidores para exercerem funções na Equipe de Transporte Aéreos e Suprimentos de Aviação (TASA).

Posto/Gradação	Nome	Função
1º Ten PM	Arnaldo Ferreira da Silva Neto	Líder de Eq. TASA
1º Ten PM	Thiago José	Auxiliar
2º SGT PM	José Dantas Campos	Auxiliar
3º Sgt PM	Joacil Pereira	Auxiliar
Cb PM	Ronildo Silvestre dos Santos	Auxiliar
Cb BM	Fabio Pedro N. dos Santos	Auxiliar
Cb BM	Sérgio Cristino da Silva	Auxiliar
Sd PM	Claudio Roberto Nobre	Auxiliar
Sd PM	Rogério B. de Almeida Moraes	Auxiliar

Art. 7º Designar servidores para exercerem funções na Equipe de Controle de Demandas, Contratos e Licitações.

Posto/Gradação	Nome	Função
Delegado PJC	Dinelson Pires Junior	Líder de Eq. De CDCL
Cap PM	Lindberg Carvalho de Medeiros	Auxiliar
1º Ten PM	Thiago Braz de Oliveira	Auxiliar
3º Sgt BM	Mauricio Andre Ely de Mattos	Auxiliar
Cb PM	Elton Souza	Auxiliar
Investigador PJC	José Vaz de Medeiros Neto	Auxiliar

Art. 8º Designar servidores para exercerem funções na Equipe de Segurança Operacional:

Posto/Gradação	Nome	Função
Maj PM	Juliano Chiroli	Líder de Eq. de Seg. Ope
Cap BM	Flávio Gledson Vieira Bezerra	Auxiliar
Sd PM	Winicius Rocha de Oliveira	Auxiliar

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário em especial o disposto na portaria n.º 001/2010-CIOPAer, publicada no diário oficial do Estado no dia 03/08/2010.
CIOPAer, Várzea Grande-MT, 14 de março de 2011.

HÉVERTON MOURRETT DE OLIVEIRA – Ten Cel PM
Coordenador do CIOPAer
(documento original assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 033/2011

Origem: Atas de Registro de Preços nº 040/2010/SAD e 008/2011/SAD
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário escolar.
Valor: R\$ 106.496,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses com início em 30/03/2011 e seu término em 29/07/2011.
Convênio Federal Nº 806012/2007/FNDE/MEC.

Cuiabá/MT 29 de março de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 229/2009

Origem: Concorrência 012/2009.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: SM CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência; do contrato 229/2009.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 180(cento e oitenta) dias, passando a ser de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 26/03/2010 até 22/09/2011.
Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 60 (sessenta) dias, com início em 29/06/2011 e término em 30/08/2011.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, incisos I e VI da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 26 de março de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 038

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 027/2011.

TERMO: EMERGENCIAL
Protocolo nº. 169824/2011

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "IRMÃ LUCINDA FACCHINI" CNPJ/MF 03.711.656/0001-75, no município de Diamantino/MT.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, realização de serviços e adequação na estrutura física da unidade escolar.
Projeto: 290.3880
Elemento de Despesa: 335000
Fonte: 122
Nota de Empenho: 14.101.0001.11.04120-5 e 14.101.0001.11.04121-3
VALOR: R\$ 12.792,45 (Doze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 094/2011.

TERMO: EMERGENCIAL
Protocolo nº. 852970/2010

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "OSCAR SOARES" CNPJ/MF 07.328.621/0001-48, no município de Juara/MT.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, realização de serviços e adequação na estrutura física da unidade escolar.
Projeto: 290.3880
Elemento de Despesa: 335000
Fonte: 122
Nota de Empenho: 14.101.0001.11.04117-5
VALOR: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2011

Lauda 039

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 209/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, CNPJ/MF 03.507.498/0001-71.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 209/2008, reforma parcial das salas laterais, ampliação do refeitório e nas instalações elétricas na EE "São Francisco de Assis", que passa a ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 10/04/2011 para 10/07/2011.
Assinatura: 30/03/2011

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 376/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de INDIAVAÍ/MT, CNPJ/MF 03.239.027/0001-20.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 376/2007, reforma geral da cobertura e instalações elétricas na EE PAULINO MODESTO, que passa a ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 31/03/2011 para 30/06/2011.
Assinatura: 30/03/2011

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 331/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de PONTES E LACERDA/MT, CNPJ/MF 15.023.989/0001-26.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 331/2007, construção de 01 quadra poliesportiva na EE "06 DE AGOSTO", que passa a ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 30/03/2011 para 28/06/2011.
Assinatura: 30/03/2011

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 119/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO/MT, CNPJ/MF 03.238.904/000-48.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 119/2008, reforma do piso e das instalações elétricas da quadra poliesportiva na EE "PEDRO NECA", que passa a ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 09/12/2010 para 30/07/2011.
Assinatura: 30/03/2011

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 306/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, CNPJ/MF 15.024.037/0001-27.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 306/2007, adequação do espaço físico da EE "DOMINGOS BRIANTE", que passa a ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 31/12/2010 para 30/06/2011.
Assinatura: 30/03/2011

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 323/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA/MT, CNPJ/MF 15.023.914/0001-45.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 323/2007, reforma geral, adequação ao PNEE e construção de 01 quadra coberta na EE "JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES", que passa a ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 27/03/2011 para 25/07/2011.
Assinatura: 30/03/2011

Lauda 040

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 368/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, CNPJ/MF 15.023.930/0001-38.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 368/2007, reforma geral na EE "Maria Helena Carrara Missasse", no município de Colíder/MT, que passa a ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 30/06/2010 para 30/04/2011.
Assinatura: 30/03/2011

LAUDA 041

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 15/2011.

CONVÊNIO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE DE MIRASSOL D' OESTE
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF 03507415/0008-10 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL D' OESTE/MT, CNPJ/MF 01.364.306/0001-90.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVENIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ALUNOS.
CÓDIGO: 14101
PROGRAMA: 289 - APRENDIZAGEM COM QUALIDADE.
PROJETO: 4109 – ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 335041
FONTE: 120
EMPENHO: 11.04010-1.
VALOR: R\$ 48.576,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO: A VIGENCIA DESTES CONVENIOS É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2011.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2011.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 16/2011.

CONVÊNIO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ROND. DE DEFICIENTES VISUAIS - ARDV
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF 03507415/0008-10 E A ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS – ARDV EM RONDONÓPOLIS/MT, CNPJ/MF 03.472.143/0001-94.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVENIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 40 (QUARENTA) ALUNOS.
CÓDIGO: 14101
PROGRAMA: 289 - APRENDIZAGEM COM QUALIDADE.
PROJETO: 4109 – ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 335041
FONTE: 120
EMPENHO: 11.04014-4.
VALOR: R\$ 44.160,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO: A VIGENCIA DESTES CONVENIOS É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2011.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2011.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 17/2011.

CONVÊNIO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE DE NOVA XAVANTINS
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF: 03507415/0008-10 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA/MT, CNPJ/MF 86.865.110/0001-31.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVENIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 53

(CINQUENTA E TRES) ALUNOS .
 CÓDIGO: 14101
 PROGRAMA: 289 - APRENDIZAGEM COM QUALIDADE.
 PROJETO: 4109 – ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA: 335041
 FONTE: 120
 EMPENHO: 11.04013-6.
 VALOR: R\$ 58.512,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS).
 PRAZO: A VIGENCIA DESTA CONVÊNIO É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2011.
 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2011.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 18/2011.
CONVÊNIO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE DE POCONÉ.
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPF/MF: 03507415/0008-10 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POCONÉ /MT, CNPJ/MF 03.687.829/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 89 (OITENTA E NOVE) ALUNOS .
 CÓDIGO: 14101
 PROGRAMA: 289 - APRENDIZAGEM COM QUALIDADE.
 PROJETO: 4109 – ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA: 335041
 FONTE: 120
 EMPENHO: 11.04015-2
 VALOR: R\$ 98.256,00 (NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
 PRAZO: A VIGENCIA DESTA CONVÊNIO É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2011.
 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2011.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 21/2011.
CONVÊNIO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – CENTRO PEDAGÓGICA DE ENSINO ESPECIAL - CENPER
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPF/MF 03507415/0008-10 E O CENTRO PEDAGÓGICO DE ENSINO ESPECIAL – CENPER EM CUIABÁ /MT, CNPJ/MF. 03.264.381/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 138 (CENTO E TRINTA E OITO) ALUNOS .
 CÓDIGO: 14101
 PROGRAMA: 289 - APRENDIZAGEM COM QUALIDADE.
 PROJETO: 4109 – ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA: 335041
 FONTE: 120
 EMPENHO: 11.04298-8.
 VALOR: R\$ 152.352,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
 PRAZO: A VIGENCIA DESTA CONVÊNIO É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2011.
 DATA DA ASSINATURA: 29/03/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 23/2011.
CONVÊNIO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE DE PEDRA PRETA.
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPF/MF 03507415/0008-10 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRA PRETA/MT, CNPJ/MF. 01.726.258/0001-32.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 76 (SETENTA E SEIS) ALUNOS .
 CÓDIGO: 14101
 PROGRAMA: 289 - APRENDIZAGEM COM QUALIDADE.
 PROJETO: 4109 – ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA: 335041
 FONTE: 120
 EMPENHO: 11.04316-1.
 VALOR: R\$ 83.904,00 (OITENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
 PRAZO: A VIGENCIA DESTA CONVÊNIO É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2011.
 DATA DA ASSINATURA: 29/03/2011.

PORTARIA Nº 039/2011-GAB/CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, e tendo em vista o OF Nº 02/2011 da Comissão de Processo Apuratório,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria Nº 006/2010-GAB/CEE/MT, publicada no Diário Oficial do dia 03 de fevereiro de 2011, página 28.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA	C U M P R A – S E	PUBLICADA
	Cuiabá, 31 de março de 2011.	
	GERALDO GROSSI JÚNIOR	
	Presidente	

PORTARIA 193/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, §1º da Lei Complementar 207/04;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria nº363//2009/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 677816/2009.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de março de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 200/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto do Termo de Convênio nº. 208/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, nos serviços de obra Ampliação de 03 salas na EMEB "Duque de Caxias" e Ampliação de 03 salas na EMEB "Ponta do Aterro" no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 169/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2011, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/SEDUC/2009.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de março de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 201/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto do Termo de Convênio nº. 384/2007, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, nos serviços de obra Reforma geral da parte física, elétrica e hidro-sanitárias na Escola Estadual "Serra Azul" no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 169/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2011, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/SEDUC/2009.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de março de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 202/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto do Termo de Convênio nº. 214/2007, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, nos serviços de obra construção da quadra poliesportiva na Escola Estadual "Conquista D'Oeste" no Município de Conquista D'Oeste/MT.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 169/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2011, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/SEDUC/2009.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de março de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 204/2011/GS/SEDUC/MT

A **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Convênio nº. 109/2008**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a **Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT**, nos serviços de obra construção de uma unidade escolar com 18 salas de aula, sala de informática, biblioteca, administração, sala de professor, conjunto de banheiros M/F, cozinha/refeitório, muro, praça de recreação, instalações elétricas e hidro-sanitárias, no Município de **Nova Mutum/MT**.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 169/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2011, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/SEDUC/2009.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de março de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2011/SICME/BPW CUIABÁ EX-OFFICIO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS – BPW CUIABÁ

OBJETIVO: Prorrogar a vigência original do Convênio, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Aditivo será até a data de 15/04/2011.

ASSINA: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 10/2011 – PRODEIC

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 526.116/2009, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.038/2009, de

16/07/2009, que introduz alteração no **Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003**, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 24/02/2010, aditado em 17/06/2011 e 07/02/2011, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Abril de 2011**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	POPCORN COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
Inscrição Estadual :	13.352.271-7
CNPJ :	09.404.937/0001-05
Endereço:	Rua Porto Alegre, nº. 1043-N – Distrito Industrial Lucas do Rio Verde - MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> Milho de Pipoca; Painço; Feijão Beneficiado T1 e T2; Resíduos de Feijão; Resíduos de Milho de Pipoca; Resíduos de Painço; Feijão Preto; Milho Beneficiado; Soja Beneficiado; Girassol; Quirera de Milho; Feijão Vermelho; Resíduo de Girassol; Canola; Resíduo de Canola; Niger Beneficiado; Resíduo de Soja.

Cuiabá - MT, 28 de Março de 2011.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 011/2011 – PRODEIC

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 717.973/2010, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.038/2009, de 16/07/2009, que introduz alteração no **Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003**, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 02/12/2010, referentes a fatos gerados no período de **01 de Abril de 2011 a 31 de Maio de 2011**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	JBS S/A
Inscrição Estadual :	13.376.650-0
CNPJ :	02.916.265/0105-56
Endereço:	Rodovia BR – 070 s/n km 12 – Setor Industrial – Barra do Garças - MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> Couro Wet Blue; Sebo; Aparas.

Cuiabá - MT, 29 de Março de 2011.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 12/2011 – PRODEIC

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 61.997/2005, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.038/2009, de 16/07/2009, que introduz alteração no **Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003**, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 16/12/2005, aditado em 05/11/2009 e 01/03/2011, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Abril de 2011**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	MARLY GOMES DE AZAMBUJA - ME
Inscrição Estadual :	13.121.366-0
CNPJ :	26.556.506/0001-75
Endereço:	Rua das Dálias,s/n – Bairro Planalto – Nova Marilândia -MT.
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> Queijo Mussarela; Queijo Provolone; Creme de Soro para uso industrial; Ricota; Manteiga; Queijo Prato; Queijo Minas Frescal Light; Queijo Minas Frescal Padrão; Creme de Leite; Queijo Grill; Queijo; Coalho; Queijo Parmesão; Yogurte; Leite Pasteurizado; Requeijão; Bebida Láctea;

Cuiabá - MT, 29 de Março de 2011.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PRESIDENTE DO CEDEM

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 048/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria Nº 223/2011/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/10/2010 (páginas 29 e 30), que aprova a Planilha de Transferência do Incentivo Financeiro destinado ao apoio da organização e funcionamento dos Colegiados de Gestão Regional – CGR do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que as contas Correntes de 04 (quatro) Regionais do Estado de Mato Grosso não foram informadas corretamente, e por consequência, o processo de transferência Fundo a Fundo não poder ser efetivada.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, o Anexo Único da portaria acima em referência, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Regional	Município	Valor (R\$)	Agencia	Conta Corrente	Banco
Água Boa	Água Boa	20.000,00	1317-X	19429-8	BB
Barra do Garças	Novo São Joaquim	20.000,00	0571-1	42174-X	BB
Pontes e Lacerda	Jauru	20.000,00	2480-5	30517-0	BB
Rondonópolis	Primavera do Leste	20.000,00	3290-5	32906-1	BB

LEIA-SE:

Regional	Município	Valor (R\$)	Agencia	Conta Corrente	Banco
Água Boa	Água Boa	20.000,00	1317-x	21204-4	BB
Barra do Garças	Novo São Joaquim	20.000,00	0571-1	46082-6	BB
Pontes e Lacerda	Pontes e Lacerda	20.000,00	2480-5	30517-0	BB
Rondonópolis	Primavera do Leste	20.000,00	3290-5	33313-1	BB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de março de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 049/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 94, 95, 96 e 106, da Lei Nº 4.320/64, que estabelece a necessidade do levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de bens patrimoniais móveis permanentes, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial desta Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar inventário físico e financeiro no estoque de bens patrimoniais móveis permanentes da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- CÍCERO FRAGA DE MELO – PNS do SUS/Enfermeiro
- LUIS CARLOS GOMES VIANA – PNS do SUS/Analista de Sistemas
- MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA RANGEL – PNS do SUS/Analista de Sistemas
- ROSANE CRISTINA SILVA DE JESUS – PNS do SUS/Economista
- ANTÔNIO DIAS FILHO – Técnico do SUS/Técnico em Contabilidade
- ALAN CARDEC BORGES - Assistente do SUS
- SUEIDE ALMEIDA CABRAL – Assistente do SUS

Art. 3º. Estabelecer e adotar metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 4º Cumprir as atribuições previstas no artigo 1º, onde Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Superintendência Administrativa, Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) e da Coordenadoria de Tecnologia de Informação para execução dos seus trabalhos.

Art. 5º Fica atribuída à Comissão as seguintes ações:

I – Efetuar levantamento físico-financeiro do estoque de bens patrimoniais móveis permanentes da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

II – Submeter após o levantamento físico-financeiro, se houver necessidade de ajustes, a maior ou a menor, à análise e aprovação da Superintendência de Planejamento e Finanças da SES, tendo em vista possíveis adequações contábeis.

III – Promover as adequações ou ajustes físico-financeiros, no estoque dos bens patrimoniais móveis permanentes encontrados, com observância da legislação em vigor.

Art. 6º A presente comissão terá até o dia 31 de dezembro de 2011, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2011



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 050/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria Nº 003/2009/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/01/2009, página 27, que designou servidores para compor a Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade de Mato Grosso – CERAC.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidor designado pela portaria acima em referência, conforme especificado abaixo:

Excluir: ALAIDE RIBEIRO DE FIGUEIREDO

Incluir: JULIANO ANDRÉ RIBEIRO DE PROENÇA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2011



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA /SEDRAF/Nº 07/2011.

Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o conteúdo do Decreto 1806/2009, que dispõe sobre a delimitação das atribuições e das atividades sistêmicas dos Secretários Executivos dos Núcleos sistêmicos e dos titulares dos Órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para responder e representar a SEDRAF/MT como Ordenador de Despesas e Liberador de Pagamento:

- José Domingos Fraga Filho – Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria/SEDRAF denº05/2011, de 28 de março de 2011.

Registra-se

Cumpra-se

José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
Original Assinado

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PORTARIA Nº 14/2011/SEDTUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jairo Pradela, para responder pela Gestão do Contrato nº. 001/2011/SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a empresa NESO ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA, com a finalidade de prestar serviços de consultoria técnica para a formatação das potencialidades turísticas do município de Nobres/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrário. Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 30 de março de 2011.

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

SECID

CIDADES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 015/09

PROCESSO: 32.421-2/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 32.421-2/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.015/09, firmado com o Município de TERRA NOVA DO NORTE.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 25 de Fevereiro de 2012.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.015/09, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 019/09

PROCESSO: 26.414-6/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 26.414-6/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.019/09, firmado com o Município de TERRA NOVA DO NORTE.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 25 de Fevereiro de 2012.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.019/09, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 017/09

PROCESSO: 32.419-0/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 32.419-0/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.017/09, firmado com o Município de TERRA NOVA DO NORTE.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 25 de Fevereiro de 2012.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.017/09, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 018/08

PROCESSO: 60.232-9/07

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 60.232-9/07, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.018/08, firmado com o Município de Gloria do Oeste.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 210 (Duzentos e Dez) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 30 de Outubro de 2011.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.018/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICIPIO DE GLORIA DO OESTE

EXTRATO DO NONO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 201/08

PROCESSO: 28.523-9/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 28.523-9/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.201/08, firmado com o Município de CURVELANDIA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 90 (Noventa) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 14 de Julho de 2011.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.201/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICIPIO DE CURVELANDIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 110/08

PROCESSO: 19.727-3/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 19.727-3/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.110/08, firmado com o Município de COTRIGUAÇU.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 140 (Cento e Quarenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 29 de Agosto de 2011.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.110/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

Extrato do Termo Aditivo nº 537/2010/01/01 - ASJU
Processo nº 67254/2011-SECID.

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Cadeia Pública de Colider – MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 537/2010/00/00-ASJU, item 3.4 o prazo de 60 dias e item 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: DR – CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

PORTARIA / CIDADES /Nº011/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
INSTITUIR, uma comissão considerando que consta no Processo Nº 66770/2008 e apenas 451627/2009 – Convênio 079/2008 do Município de Barra do Garças/MT, com a finalidade de Tomada de Contas Especial.

COMISSÃO:
Advº Erasmo Acácio de Campos.....Presidente
Econ. Wilson Carlos Soares da Silva.....Membro
Adm. Francisco Candido Antunes Maciel.....Membro
Adm. Nilson Ribeiro.....Membro

CUMPRAS-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES,
Cuiabá/MT, 29 de Março de 2011.

PORTARIA Nº 12/GS/CIDADES/2011

Nomeia os componentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio à Licitação na Modalidade Pregão da Secretaria de Estado das Cidades, e dá outras providências.

O Secretário de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II, da Constituição do Estado, e considerando as disposições contidas no Art. 7º, c/c Artigo 25, parágrafos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 7.217, de 14 de março de 2006, e no Artigo 51 da Lei Federal 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **Comissão Permanente de Licitação** da Secretaria de Estado das Cidades, pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes servidores:
Titular Presidente Adm. Válidos Augusto Miranda;
Titular Membro Ass. Soc. Elizeth Lúcia de Araújo
Titular Membro Eng. José Carlos Beltramello
Suplente e Membro Arq. Juliana Rafaela Abrunhosa Amorim
Suplente e Membro Eng. Ruy Shuiti Otsubo
Suplente e Membro Adm. Eddhyanne Anndreya Martins da Luz Milhomem

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como **Equipe Técnica** responsável pelas licitações na **Modalidade Pregão** da Secretaria de Estado das Cidades, em conformidade com a legislação vigente:

I – Representante do Comprador:
Ernandy Maurício Baracat de Arruda – Secretário de Estado das Cidades
II – Pregoeiros Oficiais:
Adm. Válidos Augusto Miranda
Ass. Soc. Elizeth Lúcia de Araújo
III – Equipe de Apoio:
1. Rosa Akiko Suezawa Camargo
2. Valdíze Dias de Miranda
3. Ivan Wolf

Art. 3º A **Comissão de Licitação** e a **Equipe Técnica** responsável pelas licitações na **Modalidade Pregão** citadas nos artigos anteriores atuarão, em cada licitação, com a presença mínima de 03 (três) membros, designados pelo Presidente e pelo Pregoeiro, respectivamente, permitindo-se a requisição de outros servidores de áreas especializadas para opinarem sobre o julgamento das propostas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cuiabá, 30 março de 2011.

ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA
Secretário de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 063/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EXTRALUZ MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.
DA ASSINATURA: 10/03/2011
DA VIGÊNCIA: 10/03/2011 a 09/03/2016
ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr ° Amarildo Aparecido da Luz - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 064/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/CENTRO DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.
DA ASSINATURA: 10/03/2011
DA VIGÊNCIA: 10/03/2011 a 09/03/2016
ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Débora Cristina Palavro - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 065/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONTÁTICA LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.
DA ASSINATURA: 10/03/2011
DA VIGÊNCIA: 10/03/2011 a 09/03/2016
ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Alcionir Paulo Silvestro - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 066/2011**PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/VANDERLEI SCHANNE-MEI.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 10/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 10/03/2011 a 09/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr° Vanderlei Schanne - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 067/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/D.B RODRIGUES E CIA LTDA-ME****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 10/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 10/03/2011 a 09/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr° Jonas Joel Rodrigues-Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 068/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUIÇÃO BANCO DA AMAZÔNIA S/A.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 21/02/2011**DA VIGÊNCIA:** 21/02/2011 a 21/02/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Claudia Andréa Wohnrath - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 062/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FANTASY COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE LINGERIE LTDA-ME****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/02/2011 a 29/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Célia Maria Novelo - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 061/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SOLANGE APARECIDA DIAS RAMOS-ME****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/02/2011 a 29/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Solange Aparecida Dias Ramos - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 060/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/02/2011 a 29/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Daiana Cristina de Jesus Teixeira - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 056/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/OILIDER COMÉRCIO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/02/2011 a 29/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr° Rubens Jean da Cruz - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 057/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETROD.LTDA****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/02/2011 a 29/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr° Paulo Cezar Celi - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 058/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA IRACEMA MADEIRAS LTDA.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/02/2011 a 29/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr° Dilmir Biazussi - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 059/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/DAL CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/02/2011 a 29/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr° Jair Dal Maso- Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 044/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA MADEIREIRAGARÇA LTDA.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/03/2011 a 28/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Carmem da Silva Calhau Bergamo-Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 032/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FAZENDA ÁGUA LIMPA-EUGENIO JOSÉ ANTÔNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO E OUTROS.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 19/02/2011**DA VIGÊNCIA:** 19/02/2011 a 18/02/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr° Luiz Carlos Loss - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 045/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA VITALE INDUSTRIAL NORTE S/A****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/03/2011 a 28/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a o Sr° Zanilde de Nez- Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 046/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA NORTÃO PARAFUSOS LTDA.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/03/2011 a 28/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a o Sr° Pedro Paulo Scheeren - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 047/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/03/2011 a 28/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Luciene S. Franzner Junckes - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 040/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 15/02/2011**DA VIGÊNCIA:** 15/02/2011 a 14/02/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr° Paulo Sergio Lopes de Souza-Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 049/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/POSTO DS****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/02/2011 a 29/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Rosali Grun Jantsch - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 050/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA ESTAÇÃO DAS MOTOS-COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 29/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 29/02/2011 a 29/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr° Ademir Knebel - Representante.**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 052/2011****PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/PERFISA PERFILADOS DA AMAZÔNIA LTDA.****DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 21/03/2011**DA VIGÊNCIA:** 21/02/2011 a 20/03/2016**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr Udo Piotrowsky - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 033/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FAZENDA NOVA VIENA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 28/03/2011

DA VIGÊNCIA: 28/03/2011 a 27/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Eduardo Alves de Moura - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 034/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGROPECUÁRIA SETE DE SETEMBRO

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 18/03/2011

DA VIGÊNCIA: 18/03/2011 a 17/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Lindomar Francisco de Melo - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 035/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 28/03/2011

DA VIGÊNCIA: 28/03/2011 a 27/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Rafael Gustavo Galli-Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 042/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/J. RAMALHO AMAZONIA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 29/03/2011

DA VIGÊNCIA: 29/03/2011 a 28/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº José Carlos Ramalho da Silva - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 043/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/BANCO DO BRASIL S.A

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 29/03/2011

DA VIGÊNCIA: 29/03/2011 a 28/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Claodemir Secco - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 041/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/BANCO DO BRASIL.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 15/02/2011

DA VIGÊNCIA: 15/02/2011 a 14/02/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº José de Jesus Mendes Ferreira-Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 039/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 14/02/2011

DA VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 13/02/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº João Carlos Martins-Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 038/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/RURAL QUERÊNCIA LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 28/03/2011

DA VIGÊNCIA: 28/03/2011 a 27/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Wagner de Moraes Rodrigues-Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 037/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ENGENHEIRO AGRÔNOMO CLEITON FRANCO DA SILVA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 28/03/2011

DA VIGÊNCIA: 28/03/2011 a 27/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Cleiton Franco da Silva-Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 036/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/PLANTEBEM CONSULTORIA

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 28/03/2011

DA VIGÊNCIA: 28/03/2011 a 27/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Orllins Matos Souza-Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 051/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA ITAÚBAS AUTO POSTO LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 29/03/2011

DA VIGÊNCIA: 29/02/2011 a 29/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr Aparecido Pedroso Granja-Representante.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 004-2011

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR.

DO OBJETO: Desenvolvimento de ações conjuntas no campo de ensino, pesquisa e pós-graduação, mediante amplo intercâmbio científico, tecnológico, educativo e cultural.

DA ASSINATURA: 28/02/2011

DA VIGÊNCIA: 28/02/2011 a 27/02/2013.

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr. Sival da Cunha Barbosa – Governador do Estado de Mato Grosso; Aparecida Maria Borges Bezerra – Secretária de Estado.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 055/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA SILVA SCHMITH & CIA LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 29/03/2011

DA VIGÊNCIA: 29/02/2011 a 29/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Sr º Cleci Terezinha da Silva Schmith - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 048/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA SUPERMERCADO AMAZONAS LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 27/02/2011

DA VIGÊNCIA: 27/02/2011 a 26/02/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Mauri Antunes Macedo Junior - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 054/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA G.N. RODRIGUES REPRESENTAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 29/03/2011

DA VIGÊNCIA: 29/02/2011 a 29/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Sr º Naiara Grasiela Zanzarini - Representante.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 053/2011

PARTES:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/37º CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO-SORRISO/MT.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 29/03/2011

DA VIGÊNCIA: 29/02/2011 a 29/03/2016

ASSINAM: Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr Helio da Silva Vieira - Representante.

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 18/2.011
(Prazo 05 (cinco) dias)**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto n° 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “**HARAS SÃO JOSÉ**”, com área de **20,2711** ha (Vinte hectares, vinte e sete ares, onze centiares) localizado no Município de **VÁRZEA GRANDE/MT**, visorário, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arcação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 30 de março de 2011.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

PORTARIA Nº 46/2011

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 198712/2007. **R E S O L V E:**
I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **339,7520 ha** (Trezentos e trinta e nove hectares, setenta e cinco ares, vinte centiares), situado no Município de **ALTO TAQUARI/MT**, Denominada **"FAZENDA KATU"** Perímetro: **8.240,79** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALF-M-1588, de coord. N 8.021.324,450m e E 241.521,561m, situado no limite com a Faz. Romar II de Rodrigo Naumann Bouffeur e outro e com a Faz. Camilana II de Ana Paula Whilhelms Naumann, deste segue confrontando com a Faz. Camilana II de Ana Paula Whilhelms Naumann (RG-1.296.037-3/SSP/MT ; CPF-347.877.868-90), com azimute de 106°27'50" e distância de 489,09m, até o vértice ALF-M-1590, de coord. N 8.021.185,836m e E 241.990,602m, situado na divisa com a Faz. Camilana II de Ana Paula Whilhelms Naumann e na divisa com a Faz. Mimososa de Rubens Tonsis e outros, deste segue confrontando com a Faz. Mimososa de Rubens Tonsis e outros (RG-1.248.338/SSP/PR ; CPF-278.264.309-68), com azimute de 106°23'23" e distância de 505,47m, até o vértice ALF-M-1711, de coord. N 8.021.043,208m e E 242.475,529m, situado na divisa com a Faz. Mimososa de Rubens Tonsis e outros e na divisa com a Faz. FM Laje de Antônio Carlos Santos Oliveira, deste segue confrontando com a Faz. FM Laje de Antônio Carlos Santos Oliveira (Matrículas nº 43, 233 e 234 ; Código INCRA: 903.019.008.680-0), com azimute de 196°17'14" e distância de 1.001,25m, até o vértice A0R-M-0738, de coord. N 8.020.082,143m e E 242.194,729m, situado na divisa com a Faz. FM Laje de Antônio Carlos Santos Oliveira e na divisa com a Faz. Pirituba I de Orlando Sperandio e outro, deste segue confrontando com a Faz. Pirituba I de Orlando Sperandio e outro (Matrícula nº 5.062; Código INCRA: 906.018.015.016-7), com azimute de 244°22'34" e distância de 1.281,29m, até o vértice A0R-M-0737, de coord. N 8.019.528,034m e E 241.039,449m, situado na divisa com a Faz. Pirituba I de Orlando Sperandio e outro, deste segue confrontando com a Faz. Pirituba I de Orlando Sperandio e outro, com azimute de 244°22'23" e distância de 705,79m, até o vértice A0R-M-0720, de coord. N 8.019.222,774m e E 240.403,092m, situado na divisa com a Faz. Pirituba I de Orlando Sperandio e outro e na divisa com a Serra Vermelha, deste segue confrontando com a Serra Vermelha, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°25'08" e 68,88m até o vértice ALF-P-8483, de coord. N 8.019.288,438m e E 240.382,286m; 300°17'40" e 116,54m até o vértice ALF-P-8485, de coord. N 8.019.347,228m e E 240.281,657m; 309°10'05" e 77,02m até o vértice ALF-P-8486, de coord. N 8.019.395,874m e E 240.221,943m; 293°43'53" e 92,14m até o vértice ALF-P-8487, de coord. N 8.019.432,956m e E 240.137,594m; 247°05'41" e 84,52m até o vértice ALF-P-8488, de coord. N 8.019.400,061m e E 240.059,741m; 0°23'45" e 67,46m até o vértice ALF-P-8489, de coord. N 8.019.467,519m e E 240.060,207m; 305°09'38" e 128,52m até o vértice ALF-P-8490, de coord. N 8.019.541,529m e E 239.955,138m; 260°43'12" e 103,30m até o vértice ALF-P-8491, de coord. N 8.019.524,870m e E 239.853,186m; 299°39'32" e 42,03m até o vértice ALF-P-8492, de coord. N 8.019.545,667m e E 239.816,664m; 268°13'34" e 72,30m até o vértice ALF-M-0695, de coord. N 8.019.543,429m e E 239.744,401m, situado na divisa com a Serra Vermelha e na divisa com a Faz. Planalto Mirante de Marcello Gonçalves de Sousa Amaral, deste segue confrontando com a Faz. Planalto Mirante de Marcello Gonçalves de Sousa Amaral (RG-19.966.704/SSP/SP ; CPF-196.883.928-39), com azimute de 16°52'54" e distância de 1.669,61m, até o vértice ALF-M-0694, de coord. N 8.021.141,091m e E 240.229,252m, situado na divisa com a Faz. Planalto Mirante de Marcello Gonçalves de Sousa Amaral e na divisa com a Faz. Romar II de Rodrigo Naumann Bouffeur e outro, deste segue confrontando com a Faz. Romar II de Rodrigo Naumann Bouffeur e outro (RG-23.057.755-6/SSP/SP ; CPF-258.123.058-46), com azimute de 106°07'13" e distância de 1.200,52m, até o vértice ALF-M-1589, de coord. N 8.020.807,762m e E 241.382,570m, situado na divisa com a Faz. Romar II de Rodrigo Naumann Bouffeur e outro, deste segue confrontando com a Faz. Romar II de Rodrigo Naumann Bouffeur e outro, com azimute de 15°03'23" e distância de 535,06m, até o vértice ALF-M-1588, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coord. do imóvel aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr. e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. As coord. descritas acima se originaram das coord. transportadas para a base implantada na Faz. Santa Luzia denominada BS_TIEPPO, de coord.: UTM N 8.031.463,213m e E 232.885,240m e geográficas Latitude 17°47'16.9307"S e Longitude 53°31'10.3894"W, utilizando-se para o ajustamento das coord. da base: a estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo denominada RBMC CUIB, localizada em Cuiabá-MT, de coordenadas: UTM N 8.280.082,107m e E 599.791,609m, MC: 57°Wgr e geográficas Latitude 15°33'17.4029"S e Longitude 56°04'09.7174"W; e a estação SAT-91184, localizada em Alto Taquari-MT, de coord.: UTM N 8.026.395,974m e E 258.342,774m, MC: 51°Wgr e geográficas Latitude 17°50'12.2818"S e Longitude 53°16'48.5530"W. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM-II. Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 24 de março de 2.011.

AFONSO DALBERTO
 PRESIDENTE DO INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO TERMO DE COMODATO Nº. 012/2011 (PROCESSO Nº. 139742/2011)

Partes: Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-MT
 Prefeitura Municipal de Nortelândia MT
 Objeto: Veículo Caminhonete MITSUBICH L-200,CABINE DUPLA, Placa KAC9350, Chassi: 93XJNK3402C116152.
 Veículo FIAT/UNO, Placa JYO 7983, Chassi 9BD14058V5973709.
 Veículo Motocicleta Honda XLR 125, Placa JZC 8392, Chassi: 9v2jfi700y026435.
 Veículo FIAT/UNO, Placa JYO 7923, Chassi: 9BD146058V5973680.

Vigência: 31/03/2012
 Data Assinatura: 23/03/2011
 Assinam: Valney de Souza Correa
 Neurilan Fraga
 Documento original Assinado

EXTRATO TERMO DE COMODATO Nº. 014/2011 (PROCESSO Nº. 86789/2011)

Partes: Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-MT
 Prefeitura Municipal de Nortelândia MT
 Objeto: Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa KAD9545, Chassi: 9BD15802764786119.
 Vigência: 31/03/2012
 Data Assinatura: 23/03/2011
 Assinam: Valney de Souza Correa
 Neurilan Fraga
 Documento original Assinado

EXTRATO TERMO DE COMODATO Nº. 013/2011 (PROCESSO Nº. 86804/2011)

Partes: Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-MT
 Prefeitura Municipal de Nortelândia MT
 Objeto: Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa JZU3696, Chassi: 9BD15802544579956.
 Vigência: 31/03/2012
 Data Assinatura: 23/03/2011
 Assinam: Valney de Souza Correa
 Neurilan Fraga
 Documento original Assinado

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2010

OBJETO: prorrogar o prazo do referido contrato por 45 (quarenta e cinco) dias.
PRAZO: 12/03/2011 a 25/04/2011.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.
CONTRATADA: ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – NATALINO JOSÉ TOLEDO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 038/2009

OBJETO: Alterar a Cláusula Décima – da Vigência e Prorrogação – prorrogar a vigência do referido Termo, por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 03/04/2011 a 02/04/2013.
COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT – ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 037/2009

OBJETO: Alterar a Cláusula Décima – da Vigência e Prorrogação – prorrogar a vigência do referido Termo, por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 03/04/2011 a 02/04/2013.
COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT – NILSON FRANCISCO ALESSIO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 036/2009

OBJETO: Alterar a Cláusula Décima – da Vigência e Prorrogação – prorrogar a vigência do referido Termo, por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 03/04/2011 a 02/04/2013.
COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT – JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 031/2009

OBJETO: Alterar a Cláusula Décima – da Vigência e Prorrogação – prorrogar a vigência do referido Termo, por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 03/04/2011 a 02/04/2013.
COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE/MT – NILTON BORGES BORGATO.

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2011/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas HOMOLOGA e RATIFICA os atos da Inexigibilidade de Licitação 001/2011, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso sobre Programação Neurolinguística Básica, Desenvolvimento de Habilidades Gerenciais e Motivação, com carga horária de 16 horas/aulas, para os novos servidores do DETRAN/MT, oriundos do Concurso Público Unificado SAD-2009, Edital nº 005/SAD-2009.

PRAZO: 12 meses.

CREDOR: CLORINDA YONE GUILHERMINO.

VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)

Cuiabá/MT, 31 de março de 2011.

TEODORO MOREIRA LOPES

Presidente

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 016/2006/CEPROMAT

Primeiro Distratante CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT

Segundo Distratante VIVO S/A

Objeto O objeto do presente DISTRATO, é RESCINDIR o Contrato nº 016/2006, firmado em 14 de julho de 2006, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel, por registro de preços no Estado, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender aos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constante no edital do pregão nº 060/2005, e seus anexos. O presente Distrato é realizado na melhor forma de direito possível, e de comum acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ou Obrigação, dando este por quitado

Fund. Legal O presente Distrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Dezesete – DA RESCISÃO, item 17.2, alínea, b, do Contrato nº 016/2006/CEPROMAT

Vigência Fica Distratado, para todos os efeitos legais a partir do dia 25/02/2011, o Termo de Contrato nº 016/2006/CEPROMAT

Data Cuiabá/MT, 31/03/2011

Assinam **WILSON CELSO TEIXEIRA**, Primeiro Distratante
DUCLERC GUIMARÃES DAVID LADEIA, Segundo Distratante

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

ESTADO DE MATO GROSSO

Edital 002/2011

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMPAER MT/FURNAS.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER MT, no exercício de suas funções e valendo-se da competência estatutária, conferida pelo Artigo 34, do Estatuto da Empresa e considerando o Inciso II, do § 1º, do Artigo 173, da Constituição Federal e Art. 443 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal que dispõe, sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como a lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público a todos os interessados, o resultado da Análise Curricular dos candidatos inscritos, conforme Edital 001/2011, de 16.03.2011, apresentando o resultado, por ordem decrescente, sendo contratados os candidatos de acordo com o número de vagas/cargos/funções, e na desistência de um, deverá ser convocado o candidato subsequente. Os currículos que não atenderam as exigências do Edital 001/2011 foram analisados e não considerados.

Os classificados, mediante o número de vagas/cargos/funções, deverão apresentar-se na Secretaria Adjunta Executiva/Núcleo Agropecuário, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, à Avenida "B", Edifício Ceres, CPA, Cuiabá MT, no dia 04.04.2011, munidos de toda a documentação conforme solicitada no Edital 001/2011, como segue: 01 foto 3x4; cartão PIS/PASEP(se tiver); nº de Conta Corrente no Banco do Brasil; Comprovante de Residência; Declaração de Bens; documentos de dependentes para fins de Imposto de Renda e de menores de 14 anos; original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Exame Admissional.

A contratação será no período de vigência do Convênio nº 9000000299, celebrado entre a EMPAER MT e FURNAS.

Local da Vaga: Comunidade João Carro, município de Chapada dos Guimarães.

Nº VAGAS	CARGO/FUNÇÃO/ FORMAÇÃO PROFISSIONAL	NOME DO CANDIDATO
01	Técnico de Nível Superior / Extensionista Rural/ Engenharia Agrônômica.	MANOEL ROQUE DA COSTA FLÁVIA DE SOUZA EVANGELISTA JULIANA COSTA SANCHES EDUARDO JONIS SANZETENEA MARQUES ANTONIO BORGES FABIOLA CRISTINA SILVA FERNANDES JESUÍNO AUGUSTO GOMES FILHO LUIZ ALBERTO DA SILVA WANDERSON BATISTA DA SILVA BRUNO LUIS CUZZIOL LUCIANO CARDOSO RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA CATARINA LIMA DO ESPÍRITO SANTO FERNANDO PIVETTA ADINALDO MARTINS OLIVEIRA ALEXANDRE LAVEZO NETO ROGER SANTIAGO BARBOSA LINDOMAR DE OLIVEIRA ALVES ARUÁ LOTUFO FERAZ DE OLIVEIRA TATIANE REGINA MANHOSO RICARDO SOARES DE OLIVEIRA WISNER ALVES DE ABREU MATHEUS TADANOBU RAMOS NOHAMA DANUZA CABRAL COUTINHO ANDERSON OLIVEIRA ROCHA DA SILVA DIEGO ANGELO ZAGURSKI PAULO VITOR FRANCO OLIVEIRA ARIANE SOARES ALAN CARLOS DE OLIVEIRA GARCIA LARISSA SCHMIDT.
01	Agente Técnico / Extensionista Rural/ Nível Médio Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura.	HAMILCAR DA GUIA PACHECO DUTRA CELIEL DE LIMA ALBUQUERQUE JOSÉ MAURO DIAS NASCIMENTO CLODOMIR ANTONIO ZOLETT CLÉBER DE MIRANDA BARROS EPAMINONDAS ROSA FLUCH JUNIOR WALQUIR FERREIRA SILVA IVANA MORAES MELQUIADES EMANOEL PEDRO BORROMEU DA SILVA DIONE PEREIRA DO NASCIMENTO RENAN CORREA PEREIRA LARISSA OLIVEIRA MARQUES CALAÇA.
01	Agente Técnico/Extensionista Social/Nível Médio Economia Doméstica, Técnico em Alimentos, Técnico em Agroindústria, Técnico em Agropecuária.	PAULO ROBERTO PINA.
01	Agente Administrativo/ Auxiliar de Escritório/ Nível Médio/com conhecimento em informática.	WESTÉLIA MARIA DOS SANTOS SILVA DIRNEIDE ALMEIDA DE SOUZA LUCIANA FERREIRA FERNANDES CRISTIANE NASCIMENTO DE SOUZA JOEL XAVIER DO NASCIMENTO ROSIANE EREIRA DE SOUZA MARIA ISABEL PRATTA ROMILDO DOS SANTOS JAIVANA GENIVÂNIA ANTONIA DE LIMA SIRLENE SILVA LIMA SIMONE DIAS DE OLIVEIRA SANDRA MARIA FERNANDES ELIZANGELA DE MAGALHÃES LOPES DEZAEEL DE PINHO ELIETE APARECIDA DA SILVA DÁRIO DOUGLAS DA SILVA LUIZ CARLOS SANTANA DE AVILA WELLINGTON PAULA METRAN REICYLA BRUNA OLIVEIRA ÉBORA MÁRCIA SALES ISAURA APARECIDA SILVA WÂNIA NARDES ROSA TIANY RIBEIRO TAQUES MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA.
01	Agente de Serviço /Auxiliar de Serviços/ Nível Fundamental de Ensino.	MARIA GUILHERMINA ALVES DE MELO ROSIVANE DIAS SAMPAIO ELIZABETH RODRIGUES ALBUQUERQUE.

Ficam convocados os candidatos classificados em primeiro lugar, em cada cargo/função/formação profissional, de acordo com o número de vagas.

Os demais candidatos foram desclassificados por não atenderem as exigências do Edital 001/2011.

Cuiabá-MT, 1º de abril de 2011.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Presidente da EMPAER MT

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as Sociedades por ações, a **Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr.

Pedro Jamil Nadaf, convoca os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Ordinária, a se realizar-se no dia **11 DE ABRIL DE 2011, às 10h00 na sede da MTGás**, com endereço à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 1203, nesta capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1º - Prestação de Contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, através de Relatório da Gestão; Balanço Patrimonial; Demonstrativo dos Resultados;
- 2º - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

Cuiabá, 31 de Março de 2011.

Helny Paula Campos - Diretor Presidente

AGECOPA

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2010/AGECOPA

Contratante: Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014 - AGE COPA

Contratado: Exímia Construções e Serviços LTDA

Objeto: O presente termo Aditivo tem por finalidade suprimir 2(dois) projetos previstos no Contrato nº 017/2010/AGECOPA, cujo objeto é a "Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos de engenharia de obras viárias de duplicação, pavimentação, obras de arte especiais e de adequação geométrica de vias e interseções urbanas importantes para o desbloqueio das principais vias do sistema viário de Cuiabá e Várzea Grande/MT no período de execução das obras do DNIT na travessia urbana de Cuiabá e Várzea Grande/MT".

Preço: Fica aditado o preço do contrato nº 017/2010/AGECOPA, reduzindo o valor contratado na ordem de **R\$ 91.800,00** (noventa e um mil e oitocentos reais), em virtude das supressões estabelecidas na Cláusula Primeira, totalizando o valor do contrato em **R\$ 585.800,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Fund. Legal: Lei 8.666/93, art. 65, II, d, §1º

Data: Cuiabá – MT, 31 de março de 2011

Assinam: Yénes Jesus de Magalhães - Presidente da AGE COPA, Carlos Brito de Lima - Diretor de Infraestrutura da AGE COPA, representantes da Contratante, e Nívio Brazil Cuogue Melhorança - representante da Contratada.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00017/2011

DE: 31/03/2011

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (95140/2) CRISTIANE PICOLIN SANCHES
 Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
 Un. Adm: (127876) CONS. GESTOR DA CARR. DE GESTORES GOVERNAMENTAIS
 A Partir de: 12/03/2011 Até 07/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário-Chefe da Casa Civil

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00010/2011

DE: 31/03/2011

O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (96870/3) LELIANE FERREIRA SILVA SANTANA
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
 Un. Adm: (154520) COORD. DE AUDITORIA
 A Partir de: 24/01/2011 Até 09/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Jose Alves Pereira Filho
 Secretário-Auditor Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00135/2011

DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (201/1) ILZANETE HENRIQUE DA SILVA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (139653) SUPERINT. DE ARQUIVO PÚBLICO
 A Partir de: 24/03/2011 Até 22/04/2011

Processo N.:

Nome: (22300/1) MARISTER SOUZA DIAS
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (139688) GER. DE MICROFILMAGEM
 A Partir de: 14/03/2011 Até 28/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00136/2011

DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 208238/2011

Nome: (43081/1) CECILIA MARIA SILVA OLIVEIRA
 Quinquênio: 15/08/1978 Ate 14/08/1983
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 209507/2011

Nome: (61173/2) CLEMENTINO NOGUEIRA DE SOUZA
 Quinquênio: 14/03/2006 Ate 13/03/2011
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 170780/2011

Nome: (33237/1) CREONICE HANSEN
 Quinquênio: 02/08/1998 Ate 01/08/2003
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 132200/2011

Nome: (84970/1) ELEUSA HELENA DE BRITO
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 209445/2011

Nome: (82331/1) HELENA SOARES RAMOS CABETTE
 Quinquênio: 13/03/2005 Ate 12/03/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 194809/2011

Nome: (93181/1) IVA CAMPOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA
 Quinquênio: 22/03/2006 Ate 21/03/2011
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 180089/2011

Nome: (42080/1) JOSE CARLOS BROETTO
 Quinquênio: 01/09/2004 Ate 31/08/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 152490/2011

Nome: (38992/1) JOSE ROMAO DE MORAIS
 Quinquênio: 17/09/2005 Ate 16/09/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 151560/2011

Nome: (88028/1) LUCIA RODRIGUES DE MORAIS
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 174788/2011

Nome: (27153/1) LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO
 Quinquênio: 03/03/2006 Ate 02/03/2011
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 179402/2011

Nome: (42798/3) MARDIO SILVA JUNIOR
 Quinquênio: 01/04/2006 Ate 31/03/2011
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 171360/2011

Nome: (90150/1) MARINETH ANA DA SILVA
 Quinquênio: 31/08/2005 Ate 30/08/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 169649/2011

Nome: (93154/1) MARLI DO CARMO PEDROSO LINO LARA
 Quinquênio: 20/03/2006 Ate 19/03/2011
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 121144/2011

Nome: (80204/3) MILSON LONGUINHO RODRIGUES
 Quinquênio: 06/04/2005 Ate 05/04/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 175613/2011

Nome: (71168/6) NAIRA VANNI LAGE CONCEICAO
 Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
 Qtde Dias: 0

Processo N.: 138373/2011

Nome: (59051/1) NARA LUCIA SILVA DE ANDRADE KARLING
 Quinquênio: 17/11/2005 Ate 16/11/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 209464/2011

Nome: (124588/1) ODAIR JOSE DA SILVA
 Quinquênio: 12/07/2005 Ate 11/07/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 900271/2010

Nome: (85751/1) PAULO HENRIQUE FELIX PALLEZA

Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
Qtde Dias: 90
Processo N.: 192595/2011
Nome: (6954/2) QUELMA MARIA DE ALMEIDA SILVA
Quinquênio: 30/03/2006 Ate 29/03/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 194431/2011
Nome: (93174/1) ROGERIO FAGUNDES MORAES
Quinquênio: 19/03/2006 Ate 18/03/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 171386/2011
Nome: (25533/1) ROSA MARIA CAMARGO DA SILVA
Quinquênio: 03/03/2006 Ate 02/03/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 170598/2011
Nome: (91097/1) RUTH DA SILVA
Quinquênio: 29/01/2006 Ate 28/01/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 170904/2011
Nome: (26565/1) VALDIR NONATO DE OLIVEIRA
Quinquênio: 03/03/2006 Ate 02/03/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 168369/2011
Nome: (110499/2) VERA LUCIA YAMAVAKI
Quinquênio: 08/11/2004 Ate 07/11/2009
Qtde Dias: 90
Processo N.: 209423/2011
Nome: (53748/2) WILBUM DE ANDRADE CARDOSO
Quinquênio: 03/04/2005 Ate 02/04/2010
Qtde Dias: 90
Processo N.: 937456/2010
Nome: (43026/1) ZULEIDE SILVA PULCHERIO KLEIN
Quinquênio: 30/05/2005 Ate 29/05/2010
Qtde Dias: 90
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00137/2011 DE: 31/03/2011
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
Processo N.: 203997/2011
Nome: (113739/1) EDNA COLOMBARI MINOSSO
Quinquênio: 11/07/1993 Ate 10/07/1998
Qtde Dias: 90
Processo N.: 18436/2011
Nome: (33350/1) NELIO GONCALVES DE MAGALHAES
Quinquênio: 17/02/1993 Ate 16/02/1998
Qtde Dias: 90
Processo N.: 9468/2011
Nome: (81532/1) OLISETH FATIMA DE MELO ANDRADE
Quinquênio: 01/01/1986 Ate 31/12/1990
Qtde Dias: 90
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00096/2011 DE: 31/03/2011
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (8680/1) ATAIDE RIBEIRO DE MAGALHAES
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 11/03/2011 Até 09/04/2011
Processo N.:
Nome: (206518/1) FRANCO ALDO DA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 15/03/2011 Até 13/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Edmilson Jose dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00014/2011 DE: 31/03/2011
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
Processo N.: 183391/2011
Nome: (97555/4) SEBASTIAO DE SOUZA LOPES

Cargo/Função: (11541) DGA-10
Un. Adm: (147338) COORD. DE CONTROLE DE PARQUES URBANOS
A Partir de: 14/03/2011 Até 30/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA/SEMA/00009/2011 DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 209086/2011
Nome: (83107/1) ARNALDO AUGUSTO DORILEO LEITE
A Partir de: 01/04/2011 Até 30/04/2011
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (80165/1) JOSE VALTER RIBEIRO
Un. Adm: (119385) CONS. ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
Processo N.: 212818/2011
Nome: (116141/2) JOAO MARCELO SHIROMA
A Partir de: 22/03/2011 Até 20/04/2011
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (80362/1) NEISI LEONOR DE PINHO DIAS
Un. Adm: (147125) GER. DE GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS INDUST. E AGRÍCOLAS
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00015/2011 DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (79793/1) VERA LUCIA MONTEIRO PLA
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Un. Adm: (158020) GER. DE RESTAURAÇÃO DE ECOSISTEMAS
A Partir de: 19/03/2011 Até 17/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00015/2011 DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (83426/1) WALDEMAR DE ARAUJO COSTA FILHO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (163368) GER. DE PATRIMONIO MOBILIARIO E IMOBILIARIO
A Partir de: 18/03/2011 Até 01/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

PORTARIA/SETPU/00005/2011 DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança
Processo N.: 200758/2011
Nome: (80941/1) ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (161365) GAB. SECRET. DE EST. DE TRANSP. E PAVIM. URBANA
A Partir de: 01/01/2011 Até
Processo N.: 200758/2011
Nome: (80762/1) IZABEL ROSA DE SOUZA SOARES
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (161365) GAB. SECRET. DE EST. DE TRANSP. E PAVIM. URBANA
A Partir de: 01/01/2011 Até
Processo N.: 200758/2011
Nome: (80826/1) JOANA ROCHA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (161365) GAB. SECRET. DE EST. DE TRANSP. E PAVIM. URBANA
A Partir de: 01/01/2011 Até
Processo N.: 200758/2011
Nome: (81327/1) JURACY PEREIRA DE MORAIS
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (161365) GAB. SECRET. DE EST. DE TRANSP. E PAVIM. URBANA
A Partir de: 01/01/2011 Até
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

*Republica-se, por ter saído incorreto no DOE de 30/03/2011.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00021/2011 DE: 31/03/2011
 O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.:
 Nome: (120446/1) JOSIANE OLIVEIRA ALVES DA CRUZ
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (161918) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:
 Nome: (86310/1) JULIO ALVES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (161918) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:
 Nome: (120447/1) LAURA VICUNNA FREITAS PEREIRA NUNES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (161918) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:
 Nome: (120631/1) PERY TABORELLI SILVA NETO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (161918) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (88949/1) RICARDO MOREIRA SILVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (161918) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Diogenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00103/2011 DE: 31/03/2011
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (92107/8) ANA CLAUDIA EUFRAZIO DE CAMARGO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNIC. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 29/03/2011 Até 04/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00104/2011 DE: 31/03/2011
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 209052/11
 Nome: (24963/1) BENEDITO CESAR DE ARRUDA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/02/1997 Ate 10/02/2002
 A Partir de: 28/03/2011 Até 26/04/2011

Processo N.: 205412/11
 Nome: (97336/1) EDILSON CARVALHO DA COSTA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Ate 17/03/2007
 A Partir de: 31/03/2011 Ate 29/04/2011

Processo N.: 205392/11
 Nome: (95768/1) JOBRALL ANDRE DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Ate 23/09/2006
 A Partir de: 02/05/2011 Ate 31/05/2011

Processo N.: 204495/11
 Nome: (17736/1) NILZETE GONCALINA MARTINS LARA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 20/07/2004 Ate 19/07/2009
 A Partir de: 18/03/2011 Ate 16/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PORTARIA/PJC/00016/2011 DE: 31/03/2011
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança
 Processo N.: 115155/2011
 Nome: (23777/1) MARICELMA REGINA MOURA BUENO DE JESUS

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
 A Partir de: 15/02/2011 Até
 Processo N.: 115155/2011
 Nome: (92203/1) RICARDO SANCHES FILHO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
 A Partir de: 15/02/2011 Até
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00102/2011 DE: 31/03/2011
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (17722/1) AURIBELA MARIA DE SOUSA CARMO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLICIA DO COXIPÓ
 A Partir de: 22/03/2011 Até 05/04/2011

Processo N.:
 Nome: (97375/1) MARCO AURELIO CAMARGO GOMES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLICIA DO COXIPÓ
 A Partir de: 19/03/2011 Até 14/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00063/2011 DE: 31/03/2011
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (98396/1) CLAUDIO SMOLII LIMA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 17/03/2011 Até 31/03/2011

Processo N.:
 Nome: (48282/1) EMERSON GUIMARAES DA SILVA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
 A Partir de: 10/03/2011 Até 08/05/2011

Processo N.:
 Nome: (23593/1) FRANCISCO MARCOS TEIXEIRA HOLANDA
 Cargo/Função: (2208) PRIMEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
 A Partir de: 22/03/2011 Até 31/03/2011

Processo N.:
 Nome: (90955/1) JEFFERSON BENJAMIM FERREIRA DOS REIS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 18/03/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:
 Nome: (108848/1) LUCIENE GENEROSO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA
 A Partir de: 22/03/2011 Até 20/05/2011

Processo N.:
 Nome: (110715/1) NELSON VENANCIO DA SILVA FILHO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 15/03/2011 Até 13/05/2011

Processo N.:
 Nome: (208170/1) THIAGO FABIANO DUTRA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA
 A Partir de: 14/03/2011 Até 27/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00066/2011 DE: 31/03/2011
 O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (17759/1) FABRICIO FRANCISCO COSTA LEITE
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TECNICA
 A Partir de: 21/03/2011 Até 19/05/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Patricia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/POLITEC/00036/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°:
Contratado: (127766/4) EDIEL DE CASTRO SOUZA
CPF: 872.359.351-20
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159620) GER. REGIONAL DA POLITEC DE SORRISO
Em: 25/03/2011

CONTRATO/POLITEC/00037/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°:
Contratado: (62038/5) ELESBAO VITOR DA SILVA NETO
CPF: 514.040.441-91
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
Em: 18/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Patricia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00065/2011 DE: 31/03/2011

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.:

Nome: (224342/1) ANDERSON AUGUSTO TOLEDO ANDRADE DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159557) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (85309/4) ANDRE LUIS FURIO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159565) GER. DE CRIMINALISTICA DE SINOP
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (104411/6) ARI ANTONIO FRANCISCHINI
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159557) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (223938/1) CANDIDO PIETRO BIASI
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159557) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (94561/1) CARLOS FERNANDO FERRACIOLLI
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159565) GER. DE CRIMINALISTICA DE SINOP
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (127766/4) EDIEL DE CASTRO SOUZA
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159620) GER. REGIONAL DA POLITEC DE SORRISO
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (82352/2) ERENICE JUCARA CAGLIARI SEGALLA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159565) GER. DE CRIMINALISTICA DE SINOP
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (123145/3) GILMAR FERNANDES GUIMARAES
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159557) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (82366/1) GLADIS JACI ZANIN
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159565) GER. DE CRIMINALISTICA DE SINOP
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (94625/1) LOURI CERON BERTINETTI
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159611) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PEIXOTO DE AZEVEDO
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (107372/1) MARCIO ALEXANDRE PRADO MONTEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159565) GER. DE CRIMINALISTICA DE SINOP
A Partir de: 07/03/2011 Até 07/03/2011

Processo N.:

Nome: (224301/1) NEIRE CRISTINA CARVALHO RODRIGUES
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159557) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 05/03/2011 Até 05/03/2011

Processo N.:

Nome: (121631/3) NELSON IOSHINORI TAKITO
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159557) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (81375/1) VALDEMIR GOMES DE ANDRADE
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159565) GER. DE CRIMINALISTICA DE SINOP

A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (81384/1) VIRO ALBINO STRIEDER
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159565) GER. DE CRIMINALISTICA DE SINOP
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (94630/1) VITOR ROBERTO SANSONI CARDOSO GOMES
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159573) GER. DE MEDICINA LEGAL DE SINOP
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Patricia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00092/2011 DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (68771/24) DISLEYGH APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 24/03/2011 Até 30/03/2011

Processo N.:

Nome: (117817/1) ROSA HELENA DA SILVA NORONHA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 15/03/2011 Até 13/04/2011

Processo N.:

Nome: (63729/1) SIMONE ALMEIDA DIAS
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 28/03/2011 Até 11/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA/SEJUDH/00013/2011 DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 208/2011

Nome: (138541/1) FRANCISKELY CAMPOS MOREIRA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 25/02/2011 Até

Processo N.: 571/11

Nome: (122258/1) JAIR PEREIRA PINTO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/02/2011 Até 28/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00091/2011 DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.:

Nome: (125072/1) ADRIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (113997/3) ALBERTINA ELOY CARDOSO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (115914/1) ALIADINE SILVA DE ASSUNCAO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (129270/3) ANDRE LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (118675/1) ANDREY FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 06/03/2011 Até 06/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (106988/4) ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO

A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.:
 Nome: (117422/1) ANTONIO SILVEIRA DIAS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (140571/2) ARICESIO VASCONCELOS LUZ
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (118501/1) AURICE FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.:
 Nome: (119005/1) BENALCI MARIA DE ASSUNCAO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (129420/3) BLANTINO ALVES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (71283/3) CARLA DA SILVA GALLIO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 05/03/2011 Até 05/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (131095/1) CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (128876/3) CARLOS JOSE GALLE
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.:
 Nome: (115303/1) CAROLINE DA SILVA AMORIM
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162183) GER. TECNICA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.:
 Nome: (128598/3) CELSO LUIZ NEUMANN
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (118652/1) DANIEL GERALDES CRUZ
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (163104) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SAO JOSE DO QUATRO
MARCOS
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (44171/1) DANIEL MIRANDA DE CASTRO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (142885/4) DANIELA MARIA RIBEIRO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.:
 Nome: (118017/1) DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162892) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ARENAPOLIS
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.:
 Nome: (83479/1) DELCIO FERNANDO MARTINS
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.:
 Nome: (66192/3) DELIO RODRIGUES DUQUE DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 12/03/2011 Até 12/03/2011
Processo N.:
 Nome: (45207/11) DEONIZIA LEMES DA CRUZ
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (44187/1) DULCINEIA FRANCISCA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.:
 Nome: (118047/1) EDELSON BORGES DE AGUIAR
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162892) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ARENAPOLIS
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (127492/1) EDEMAR DOS SANTOS AMORIM
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.:

Nome: (125740/7) EDEVALDO DA SILVA FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (117340/1) EDILSON LINO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 A Partir de: 02/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (129908/3) EDINEUZA SANTANA DA COSTA SOUSA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.:
 Nome: (143235/2) ELAINE CRISTINA ALVES DOS REIS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (114894/1) ELIEZER VITORINO DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (85366/1) ELINALDO DA SILVA ALMEIDA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (114776/1) EVANDRO RIBEIRO MACHADO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.:
 Nome: (117094/5) FABIO JUNIOR AVELAR MINELI
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (82551/29) FATIMA SILBENE CORREA DE LEMOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.:
 Nome: (43464/4) GESUINO BRITO DE NASCIMENTO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (129699/3) GLEISON JOSE FERNANDES GOMES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.:
 Nome: (115909/1) HELINA SOARES DE SOUZA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162884) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.:
 Nome: (85389/1) HELLEN PAULA CAMARGO FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (119509/1) ILTON RODRIGUES DAMASCENO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011
Processo N.:
 Nome: (38817/1) INA DA LUZ
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.:
 Nome: (48009/18) IVANI CASTRO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.:
 Nome: (120048/1) JAIME JOAO SCHOSSLER
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (125075/1) JAIR JOSE CURVO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (93608/4) JANE NEVES DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.:
 Nome: (117346/1) JEANNA NEIVA DE AQUINO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011
Processo N.:
 Nome: (95312/1) JOADILMA DO ESPIRITO SANTO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO

A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
 Processo N.: 126cc
 Nome: (71087/14) JOAO MIGUEL DOS SANTOS FILHO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (100872/2) JOSE DAVID PAES DE BARROS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (127614/1) JOSE DO CARMO AGUIAR
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:
 Nome: (127402/1) JOVENINA ROSANGELA DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:
 Nome: (100222/6) JULIANA LIMA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (35114/5) JURANDIR FERREIRA DE CASTRO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (85439/1) LAURENTINA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (220158/2) LEANDRO ALDO TOMAZ
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:
 Nome: (130701/1) LEANDRO LUIZ DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (82996/3) LOREMBERG JOSUEL DO ESPIRITO SANTO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (109801/4) LUIS DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (118497/1) LUIZ REZENDE NETO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (117440/1) MARCELO CASSIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
 Nome: (220238/1) MARCIELE FELDMANN
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
 Nome: (85463/1) MARCOS GUEDES DOS REIS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (124866/1) MARIA JOSE BARBOSA FERREIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
 Nome: (84827/8) MARIA LUZIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 14/03/2011 Até 14/03/2011

Processo N.:
 Nome: (125067/1) NEUSA GERMANO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:
 Nome: (125257/1) OEZIMAR BATISTA DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:
 Nome: (103852/2) OLIVALDO GONCALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (117856/1) REGINA MATILDE CAMPOS ROSA

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 07/03/2011 Até 07/03/2011

Processo N.:
 Nome: (129702/3) RITA MARIA ALVES DOS REIS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (32261/1) ROGACIANA BARBARA CORREA DA COSTA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (114844/1) SIDNEY JOSE DOS REIS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:
 Nome: (139771/1) SOLANGE NUNES REVELLES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
 Nome: (220170/1) SUEILLE MACHADO COUTINHO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (61372/5) TARCILIO CARLINDO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 05/03/2011 Até 05/03/2011

Processo N.:
 Nome: (221533/1) VALQUIRIA LIMA NEVES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (115922/1) VANDERLEI ARAUJO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162779) DIR.DA CADEIA PUBLICA DE MIRASSOL D'OESTE
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (139105/1) VERUSKA DARC FERREIRA BORGES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (220156/1) VILSON BASTOS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (80638/1) VITORIO MAIOLINO
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (162183) GER. TECNICA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (134583/18) WANDERVANEY SOARES DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (139182/1) WILTON FALCAO DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00104/2011 DE: 31/03/2011
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 126cc

Nome: (219236/1) ADAILSON APARECIDO RAMOS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130656) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE S.JOSÉ DOS QUATRO

MARCOS
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (123376/3) ADAO RENILDO SOARES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
 Nome: (140576/2) ADERVAL POLIZELLI
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIARIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (219434/1) ADILSON LOURENCO DE CAMPOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (132622/4) ADILSON SILVA DO AMARAL
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 05/03/2011 Até 05/03/2011

Processo N.:

Nome: (217937/1) AGUINALDO OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (120259/4) ALDECIDES DE AQUINO SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (222621/1) ALDRIANA FRANCISCA VIEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (217935/1) ALEX JOSE DEMELAS MAURICIO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (128596/3) ALEX LORENZON
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (129263/3) ALLAN KARDEC DA SILVA GONCALVES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (126574/3) ANDERSON ALYSSON BRANDT MARTINI
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (225388/1) ANDREA DA SILVA SANTANA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130443) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARENÁPOLIS
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (127083/3) ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130427) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (217910/1) CATIANE TERESINHA SMANIOTTO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (214403/2) CELIA REGINA INACIO FERRAZ
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (217736/1) CRISTIANE CALDAS DOS SANTOS CARVALHO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 12/03/2011 Até 12/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (139990/2) DALVA ROCHA VIEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130427) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (143347/2) DANIEL LUIZ JORGE
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 07/03/2011 Até 07/03/2011

Processo N.:

Nome: (224686/1) DANILO PEREIRA COSTA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (127556/3) DEUZIMAR RODRIGUES PEREIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130427) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (217740/1) DIVINO SILVEIRA DIAS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130567) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (219238/1) DJANDE DOS SANTOS SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130656) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE S.JOSÉ DOS QUATRO

MARCOS

A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (122672/3) EDMAR WASHINGTON OLIVEIRA TELLES
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (123375/3) EDSON SIQUEIRA DA COSTA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (143224/2) ELAYNE FERNANDES LEITE
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (140543/2) ELIO MARCOS FERNANDES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (86296/6) EPITACIO GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130656) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE S.JOSÉ DOS QUATRO

MARCOS

A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (129271/3) FERNANDA LIMA DOS REIS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (129689/3) FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (129417/3) GERSON ALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (217595/1) GERSON RICARDO MARTINS DA SILVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130443) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARENÁPOLIS
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (129695/3) GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (129418/3) GILSON CIPRIANI
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (219093/1) HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130656) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE S.JOSÉ DOS QUATRO

MARCOS

A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (140675/2) ILONI MUHLBEIER MROJINSKI
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (120184/1) ILSE MUNZ DE AVILA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (222457/1) IVAN BUOSI FRANCISCO
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (130796) COORD.REG. DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (128464/2) JARLENE DE AQUINO SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (140584/2) JOAO EDISON BORGES DOS SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (80740/6) JOAQUIM SOUZA LIMA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (130095) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:

Nome: (143348/2) JORGE NISHIMURA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

POLITEC

A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (69334/12) JOSE CARLOS BRAGA NETO
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130915) GER. REG. DA POLITEC DE JUARA

A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.:
 Nome: (132070/3) JOSE CARLOS NUNES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130567) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (143350/2) JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (140579/2) JULIANO FURIN
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (123119/3) LUCIMARI CHIUCHI DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130656) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE S.JOSÉ DOS QUATRO

MARCOS
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (115325/1) LUIS CARLOS DIAS DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:
 Nome: (217884/1) MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:
 Nome: (71644/10) MARCIO FONSECA
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (130796) COORD.REG. DA POLITEC DE SINOP
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (86179/1) MARCIO IVAN VIEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (109043/6) MARCO CESAR VIEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130656) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE S.JOSÉ DOS QUATRO

MARCOS
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (58398/13) MARIANO LOPES BORGES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:
 Nome: (216029/3) MARINA ANGELICA MARCA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130567) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (140582/2) MAURICIO MIGNOSO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (117827/1) MICHEL INACIO AMORIM MUNIZ
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130451) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (222059/1) NEURACI NATALIA DA COSTA SILVA
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (130796) COORD.REG. DA POLITEC DE SINOP
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:
 Nome: (217883/1) NEY RAMOS BISPO DE SOUZA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
 Nome: (128625/3) NILSON DOS SANTOS PENTEADO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (137681/2) PAMELA LEONORA DE CASERE
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (140573/2) RAFAEL JOSE RODRIGUES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
 Nome: (140672/3) RAFAEL VASCONCELOS MIRANDA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:
 Nome: (217882/1) RIVAILDA ROSA DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA

A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011
Processo N.:
 Nome: (112903/4) ROBSON SEVERINO DUARTE
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (140581/2) RODRIGO DA CUNHA GOMES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:
 Nome: (140574/2) RONALDO RIBEIRO CARVALHO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
 Nome: (129290/3) ROSANE FROLICH BRIETZKE
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
 Nome: (217881/1) ROSENY CAMPOS DA LUZ FONSECA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (125255/1) SELMA SANTIAGO DA COSTA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (128597/3) SELMY DE ABREU ALMEIDA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (130755/2) SERGIO BARBOSA DE MELO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (111424/4) SERGIO DIONIZIO RIBEIRO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (217207/1) SHIRLEN DUARTE FERREIRA
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (114905/1) SHIRLEY DA SILVA GONCALVES SOUZA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 05/03/2011 Até 05/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (217171/1) SIDNEY CARLOS DA SILVA ALVES
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:
 Nome: (217594/1) SILVANO SILVA DE BARROS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130443) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARENÁPOLIS
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (121815/5) SOLANGE CAVALCANTE DE PAULA
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 15/03/2011 Até 15/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (217181/1) TERGIO ALCINDO DA SILVA
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (95659/6) ULISSES COELHO SILVA NETO
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
 Nome: (140569/2) VALDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
 Nome: (128602/3) VALDINILSON JOAO DE CARVALHO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (129289/3) VALDIVINO PEREIRA LIMA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:
 Nome: (117815/1) VANDER BARBOSA DE ABREU
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (130095) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:
 Nome: (220007/1) VANESSA TABUAS DE OLIVIRA ALVES

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (217202/1) VERA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (217749/1) VERONICA OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (217166/1) WAGNER DA SILVA BRITO
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:
Nome: (129285/3) WAGNER DA SILVA PASSOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:
Nome: (204566/3) WASHINGTON OLIVEIRA TELLES II
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
POLITEC

A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011
Processo N.: 126cc
Nome: (217142/1) WELTON PINTO JUSTIANO
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:
Nome: (217314/2) WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
POLITEC

A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011
Processo N.: 126cc
Nome: (120454/1) WILSON EGLESIER CASANTI
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129356) COORD. ANTI DROGAS
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00105/2011 DE: 31/03/2011
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
Processo N.: 163107/2011 MLSN
Nome: (217365/1) VANESSA DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"
A Partir de: 21/02/2011 Até 20/06/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00106/2011 DE: 31/03/2011
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (79704/1) CARMELITA FERREIRA DA SILVA ARAUJO
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (130206) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA
A Partir de: 20/10/2010 Até 18/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00107/2011 DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 206.407/11. M
Nome: (70845/3) ALEXANDRE CANDIDO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
A Partir de: 05/04/2011 Ate 05/05/2011
Processo N.: 211.807/11. M
Nome: (61138/2) ARISTONIO JOSE DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 12/11/2004 Ate 11/11/2009
A Partir de: 01/04/2011 Ate 30/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEJUS/00108/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°:
Contratado: (140227/2) ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO
CPF: 545.298.401-15
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
Em: 18/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEJUS/00109/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°:
Contratado: (217365/1) VANESSA DE SOUZA
CPF: 945.905.591-53
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"
Até: 20/06/2011

CONTRATO/SEJUS/00110/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°:
Contratado: (218018/1) VIVIANE PEREIRA CAVALCANTE
CPF: 226.917.848-35
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
Até: 09/08/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEJUS/00111/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°:
Contratado: (219084/1) CLEDNY DE PAULA NEPOMUCENO
CPF: 015.581.411-70
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/12/2010 Até 08/07/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00141/2011 DE: 31/03/2011
O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança
Processo N.: 1000000943968
Nome: (73716/4) CRISMARCIO MONTEIRO PEREIRA
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (011525) EEPG - FEBRONIO RODRIGUES
A Partir de: 01/12/2010 Até 28/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00142/2011 DE: 31/03/2011
O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: APLICAR

Evento: SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA
Processo N.: 41031/2011
Nome: (31840/9) ZENIR RONDON DE ARRUDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049727) EEEF SARITA BARACT
A Partir de: 29/07/2008 Até 27/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26189/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005974
Contratado: (124514/12) TIAGO LUIZ MORO
CPF: 048.575.679-03

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08H
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
Substituído: (200615/8) TADIA REGINA PELESSARI
A Partir de: 14/03/2011 Até 11/07/2011
CONTRATO/SEDUC/26190/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005292
Contratado: (128778/10) LEIDIANE ALVES DOS SANTOS
CPF: 015.688.551-41
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
Substituído: (221813/3) JESSICA MACHADO DA VEIGA
A Partir de: 02/03/2011 Até 29/06/2011
CONTRATO/SEDUC/26191/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001002863
Contratado: (101287/27) LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 482.174.761-87
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 16H
Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
Substituído: (22410/1) DJALMA SOARES FARIAS
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26192/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004662
Contratado: (105972/8) EDNA SEBASTIANA DA SILVA CUSTODIO
CPF: 078.594.221-15
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (011797) EEPG - PROF.ANA M. DAS GRACAS S.NORONHA
Substituído: (87366/1) ANA MARCIA MARQUES DA SILVA
A Partir de: 17/03/2011 Até 14/06/2011
CONTRATO/SEDUC/26193/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001003350
Contratado: (106510/2) ANDERSON DE FRANCA ROSA
CPF: 925.340.581-34
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
Substituído: (37343/6) TANIA NOGUEIRA DE SALLES
A Partir de: 10/03/2011 Até 07/06/2011
CONTRATO/SEDUC/26194/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001006043
Contratado: (107756/12) DOMINGAS GONZALA ORTIZ
CPF: 294.065.441-72
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 03H
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
Substituído: (96383/10) IZABEL JACINTA MAGNI HINRICHES
A Partir de: 14/03/2011 Até 11/07/2011
CONTRATO/SEDUC/26195/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001002941
Contratado: (120379/10) MARCELO GOMES DA SILVA
CPF: 926.801.271-53
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (040967) ASSESSORIA PEDAGOGICA - NORTELANDIA
Substituído: (87783/1) SIVALDO FERREIRA DE SA
A Partir de: 01/02/2011 Até 01/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26196/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001002099
Contratado: (121387/9) LUCIANA BASSANESI
CPF: 026.168.619-41
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 03H
Un. Adm: (016136) EEPG - WALDEMON MORAES COELHO
Substituído: (23998/1) PERI FACCO DALLA NORA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26197/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001002102
Contratado: (121548/38) EDINA SOTO
CPF: 033.544.599-30
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 12H
Un. Adm: (016136) EEPG - WALDEMON MORAES COELHO
Substituído: (23998/1) PERI FACCO DALLA NORA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26198/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004814
Contratado: (121606/6) SILVANA GONCALVES ARANTES
CPF: 775.643.671-72
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (044890) EEPG - NOVA MONTE VERDE
Substituído: (34084/4) ADEMAR BOING
A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011
CONTRATO/SEDUC/26199/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004921
Contratado: (123448/13) LETICIA MARIA DO CARMO
CPF: 960.647.651-00
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
Substituído: (57774/3) CARMEN ROZELIA AMORIM ESPINDOLA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26200/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004474
Contratado: (124022/20) GISELDA CORREA DORILEO
CPF: 571.033.131-72
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H

Un. Adm: (012335) EEPG - PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES
Substituído: (30921/1) MAILDE CORREA ROCHA DE FREITAS
A Partir de: 17/03/2011 Até 14/06/2011
CONTRATO/SEDUC/26201/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004359
Contratado: (127030/4) ANA CELIA PEREIRA DA CRUZ
CPF: 580.896.911-53
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (012513) EEPG - NAGIB SAAD
Substituído: (140614/1) VERANILDES SILVA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26202/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004204
Contratado: (128028/17) SERGIO ALVES PEREIRA
CPF: 474.563.101-49
Cargo/Função: (3476) VIGIA
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA
Substituído: (44961/3) OLIMPIO TEIXEIRA DE SOUZA
A Partir de: 15/02/2011 Até 15/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26203/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001006171
Contratado: (128341/28) ANDREIA UREL RODRIGUES
CPF: 003.169.311-36
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 07H
Un. Adm: (014443) CEJA - "15 DE OUTUBRO"
Substituído: (30527/1) VALDENICE RODRIGUES DE MORAES
A Partir de: 14/02/2011 Até 14/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26204/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001001837
Contratado: (130198/13) MARIA JOSE DA SILVA
CPF: 914.797.971-20
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (069205) EE GERSON CARLOS DA SILVA
Substituído: (45527/7) OZILDA RODRIGUES RIBEIRO
A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-PR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26205/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000000990540
Contratado: (134305/4) EVANILCE DA SILVA SANTOS
CPF: 762.161.441-20
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
Em: 28/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-PR-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26206/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001003340
Contratado: (134637/8) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SEVERINO
CPF: 530.241.171-72
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 27H
Un. Adm: (014583) EESPSG - ALTERNATIVA
Substituído: (40412/1) VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011
CONTRATO/SEDUC/26207/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005303
Contratado: (135676/5) ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS
CPF: 460.281.531-68
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (046442) EEPG TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Substituído: (17112/2) MARIA JULIA ROSA
A Partir de: 01/04/2011 Até 29/06/2011
CONTRATO/SEDUC/26208/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004232
Contratado: (136076/7) ADAO DE MATOS SOARES
CPF: 496.229.271-49
Cargo/Função: (3476) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ
Substituído: (1108/1) ANTONIO SERRAO DE SOUZA
A Partir de: 01/04/2011 Até 29/06/2011
CONTRATO/SEDUC/26209/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005195
Contratado: (137724/17) SERISLEI GUIMARAES DE SOUSA
CPF: 468.399.501-82
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 21H
Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
Substituído: (31280/1) SOLANGE POLIZELLI DE SOUZA
A Partir de: 14/02/2011 Até 01/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26210/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005820
 Contratado: (143141/9) MARCOS VINICIUS BEZERRA DE SOUZA
 CPF: 010.881.001-12
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUEEL RAMIN
 Substituído: (35960/1) ELSON MARQUES DE OLIVEIRA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26211/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001004379
 Contratado: (145169/7) ADRIANA DA SILVA ALVES
 CPF: 023.384.731-67
 Cargo/Função: (3468) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (015229) EEPG - MARECHAL RONDON
 Substituído: (29260/1) ELAINE CONCEICAO MARINHO DOS SANTOS FERREIRA
 A Partir de: 10/03/2011 Até 07/06/2011

CONTRATO/SEDUC/26212/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001004469
 Contratado: (202584/12) ONELMA GUIMARAES DOS SANTOS
 CPF: 779.217.631-20
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 16H
 Un. Adm: (012335) EEPG - PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES
 Substituído: (30921/1) MAILDE CORREA ROCHA DE FREITAS
 A Partir de: 17/03/2011 Até 14/06/2011

CONTRATO/SEDUC/26213/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001003246
 Contratado: (210049/2) JULIANA LIMA FACANHA
 CPF: 005.652.001-86
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
 Substituído: (84335/1) VERA DE FATIMA LETRINTA
 A Partir de: 14/03/2011 Até 11/06/2011

CONTRATO/SEDUC/26214/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005370
 Contratado: (211184/6) JEAN CARLOS PERIGO
 CPF: 912.762.761-68
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 16H
 Un. Adm: (127728) E.E.EDU.BASICA VALDOMIRO TEODORO CANDIDO
 Substituído: (49842/4) SILVANA APARECIDA TOMAZELI E SOUZA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011

CONTRATO/SEDUC/26215/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001004670
 Contratado: (213030/9) CARLOS DA COSTA CURADO
 CPF: 019.266.641-08
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 19H
 Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS
 Substituído: (54973/5) ROBERTA MONICA AMARAL
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26216/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005397
 Contratado: (214996/6) IDALINA PEREIRA DA SILVA
 CPF: 792.991.131-49
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (124060) E.E.PROFESSORA MARIA HERMINIA ALVES
 Substituído: (18461/1) MARIA EULALIA ALVES DE CASTRO
 A Partir de: 24/02/2011 Até 24/04/2011

CONTRATO/SEDUC/26217/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001004678
 Contratado: (218315/5) ALINE RODRIGUES DA SILVA
 CPF: 031.096.931-00
 Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: A-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (014150) EEPG - SANTA TEREZINHA
 Substituído: (33363/1) LAZARO DIRCEU MENDES DE AGUIRRE
 A Partir de: 07/03/2011 Até 30/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/26218/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000000979097
 Contratado: (218318/5) JOSELY CONCEICAO DA COSTA
 CPF: 002.899.621-61
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (012548) EEPG - LEONIDAS DE MATOS
 Substituído: (34701/1) JOSE MARIA DA SILVA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/26219/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001002868
 Contratado: (218895/6) WISLENE ROSA OLIVEIRA

CPF: 983.557.161-91
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 01H
 Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
 Substituído: (22410/1) DJALMA SOARES FARIAS
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011

CONTRATO/SEDUC/26220/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001004671
 Contratado: (221481/10) ANA PAULA BENDER
 CPF: 919.114.941-04
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS
 Substituído: (54973/5) ROBERTA MONICA AMARAL
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26221/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005011
 Contratado: (221836/4) ELISANGELA FACHI
 CPF: 051.874.399-36
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Un. Adm: (156370) E.E. LUIZ FRUTUOSO DA SILVA
 Substituído: (17060/1) NEUSA YOSHIMI MAEDA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011

CONTRATO/SEDUC/26222/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001004235
 Contratado: (222150/3) JEAN RICARDO DA SILVA COSTA
 CPF: 922.199.421-04
 Cargo/Função: (3468) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ
 Substituído: (876/1) PALMIRA GARCIA HUGHES DAS MERCES
 A Partir de: 01/04/2011 Até 29/06/2011

CONTRATO/SEDUC/26223/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005304
 Contratado: (222216/3) ANA LAZARA SILVA
 CPF: 065.731.996-18
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Un. Adm: (127728) E.E.EDU.BASICA VALDOMIRO TEODORO CANDIDO
 Substituído: (49842/4) SILVANA APARECIDA TOMAZELI E SOUZA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/26224/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000000978763
 Contratado: (223158/5) VALERIA DOS SANTOS VIEIRA
 CPF: 019.482.681-32
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI
 Em: 28/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/26225/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005754
 Contratado: (223232/2) ANDREIA RODRIGUES DE ALMEIDA
 CPF: 011.739.891-88
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 14H
 Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
 Substituído: (102691/15) MARIA ELENA SANTOS GOMES
 A Partir de: 28/02/2011 Até 13/04/2011

CONTRATO/SEDUC/26226/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001002968
 Contratado: (223406/5) MAYCON DOUGLAS FERREIRA
 CPF: 021.436.061-09
 Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: A-001 Carga Horária: 12H
 Un. Adm: (015989) EEPG - VER. BENTO MUNIZ
 Substituído: (25889/1) JOAO LUIS VALA
 A Partir de: 14/03/2011 Até 11/06/2011

CONTRATO/SEDUC/26227/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005715
 Contratado: (224073/2) ELENA DE OLIVEIRA MORAES
 CPF: 915.365.451-04
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
 Substituído: (72783/3) GERALDINA MARIA DE OLIVEIRA VALA
 A Partir de: 21/03/2011 Até 18/06/2011

CONTRATO/SEDUC/26228/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001000517
 Contratado: (226146/2) JOAQUIM VICENTE MARQUES
 CPF: 852.725.741-68
 Cargo/Função: (3476) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO

Substituído: (1204/1) CLAUDINO DE LIMA
A Partir de: 10/02/2011 Até 25/02/2011
CONTRATO/SEDUC/26229/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001000526
Contratado: (226146/3) JOAQUIM VICENTE MARQUES
CPF: 852.725.741-68
Cargo/Função: (3476) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO
Substituído: (1204/1) CLAUDINO DE LIMA
A Partir de: 01/03/2011 Até 29/04/2011
CONTRATO/SEDUC/26230/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004959
Contratado: (228274/2) VIVIANE LIRA MOTTA
CPF: 016.669.061-90
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (011703) EEPG - PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA
Substituído: (19760/1) VANDA INES MARQUI PEGAIANI
A Partir de: 14/03/2011 Até 11/06/2011
CONTRATO/SEDUC/26231/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001002835
Contratado: (229164/4) JULIANA SCHMATZ BITENCURT
CPF: 011.514.150-22
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Un. Adm: (159697) E.E. "PADRE ONESTO COSTA"
Substituído: (96381/25) LUCIANA MARIA DA FONSECA SILVA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26232/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004475
Contratado: (230150/1) RUTE BECKER SILVA
CPF: 900.361.151-34
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: A-001 Carga Horária: 05H
Un. Adm: (014516) EEPG - JOAQUIM A. COSTA MARQUES
Substituído: (65428/5) MARIA EDWIRGENS SILVA
A Partir de: 14/02/2011 Até 14/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26233/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004150
Contratado: (230151/1) FABIA PAULA DOS SANTOS
CPF: 015.113.081-76
Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: A-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (015814) EEPG - RENATO SPINELLI
Substituído: (35845/1) SILVANA DA SILVA CONTRREIRAS
A Partir de: 14/03/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26234/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005018
Contratado: (230171/1) TATIANE LEITE DO AMARAL COUTINHO
CPF: 027.363.241-88
Cargo/Função: (3476) ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (038512) EEPG - ANGELO NADIN
Substituído: (3363/1) BENEDITA MARIA DA CONCEICAO ATANASIO
A Partir de: 14/03/2011 Até 11/06/2011
CONTRATO/SEDUC/26235/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005220
Contratado: (230172/1) JUCILENE ALVES DE SOUZA
CPF: 002.944.511-61
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (013994) EEPG DR. EMMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO
Substituído: (15352/1) TEREZINHA OLIVEIRA BARRETO
A Partir de: 19/03/2011 Até 17/04/2011
CONTRATO/SEDUC/26236/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005162
Contratado: (230173/1) LIGIA MARIA MEREJOLI ESPOSITO
CPF: 007.052.011-98
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
Substituído: (88008/1) WILMA FERRAZ ARRUDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 14/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26237/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005604
Contratado: (230174/1) CLAUDINEIA DA SILVA NOBRE
CPF: 025.392.901-67
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI
Substituído: (27093/2) FATIMA APARECIDA GOMES PEREIRA FERNANDES
A Partir de: 17/03/2011 Até 14/06/2011
CONTRATO/SEDUC/26238/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005263
Contratado: (39826/33) MARIA DAS NEVES DE SOUZA
CPF: 458.706.751-20
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA
Substituído: (22655/1) ELZA PEREIRA DE SOUZA TORRES
A Partir de: 05/03/2011 Até 02/06/2011
CONTRATO/SEDUC/26239/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004875
Contratado: (43117/2) MARIANA BENEDITA DO NASCIMENTO
CPF: 318.423.721-49
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (124060) E.E. PROFESSORA MARIA HERMINIA ALVES
Substituído: (16131/1) FLORENTINA DOMINGAS DA CRUZ
A Partir de: 31/03/2011 Até 28/06/2011

CONTRATO/SEDUC/26240/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004865
Contratado: (43117/3) MARIANA BENEDITA DO NASCIMENTO
CPF: 318.423.721-49
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (124060) E.E. PROFESSORA MARIA HERMINIA ALVES
Substituído: (16131/1) FLORENTINA DOMINGAS DA CRUZ
A Partir de: 01/03/2011 Até 30/03/2011
CONTRATO/SEDUC/26241/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004897
Contratado: (45065/23) VILMA DA SILVA CHEQUIM
CPF: 535.183.651-34
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 03H
Un. Adm: (014516) EEPG - JOAQUIM A. COSTA MARQUES
Substituído: (30647/1) JOSE JACINTO FRANCO NETO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26242/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001003717
Contratado: (45512/26) OSMARINA CECILIA DE CARVALHO
CPF: 362.507.591-15
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (012670) EEPG - FREI CARLOS VALLETE
Substituído: (22770/1) TEREZINHA APARECIDA DE ALCANTARA
A Partir de: 21/02/2011 Até 22/03/2011
CONTRATO/SEDUC/26243/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005243
Contratado: (50505/28) DENISE NUNES
CPF: 443.533.409-72
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 12H
Un. Adm: (009709) EEPG - MARIANA LUIZA MOREIRA
Substituído: (18062/1) IRANIDES MARTINS DE AMORIM
A Partir de: 14/03/2011 Até 12/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26244/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000000988323
Contratado: (51516/45) ADNAIR ALVES VIEIRA SILVA
CPF: 378.361.701-44
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
Substituído: (7012/1) LEONOR BORGES LEAL
A Partir de: 14/02/2011 Até 14/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26245/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005589
Contratado: (54248/12) EMERSON MESSIAS DO COUTO
CPF: 655.376.611-87
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (045110) EEPG LUIZA SOARES BOABAI
Substituído: (50640/6) LUZIA MARTES DE ARRUDA SAKAMOTO
A Partir de: 29/03/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26246/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004669
Contratado: (56043/22) JOSELMA PATRICIA GALIO
CPF: 621.681.501-68
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Un. Adm: (012564) EEPG - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA
Substituído: (85791/2) LAURO DA ROSA PINTO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26247/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004589
Contratado: (60769/12) EDELZA MARIA DAS NEVES
CPF: 458.230.811-20
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA
Substituído: (37255/1) MARCIA SUELI DE MIRANDA
A Partir de: 14/03/2011 Até 11/06/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26248/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000000988224

Contratado: (61208/37) EMILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CPF: 364.921.241-20
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
 Substituído: (40734/1) MARIZETE MEZZALIRA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/26249/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001004592
 Contratado: (62564/14) SANDRA REGINA GERMOGESCHI
 CPF: 424.490.651-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: A-001 Carga Horária: 03H
 Un. Adm: (010260) EEPG - SAO JOSE
 Substituído: (715/1) LUIZ ALBINO CARDOSO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011

CONTRATO/SEDUC/26250/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001004244
 Contratado: (75679/3) MEIRELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO
 CPF: 536.294.851-20
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ
 Substituído: (118301/3) AMANDA CRISTINE DE SOUZA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 08/03/2011

CONTRATO/SEDUC/26251/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001005200
 Contratado: (85984/28) RANDELEI GARCIA
 CPF: 488.539.251-91
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 05H
 Un. Adm: (156418) CEJA "BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE"
 Substituído: (70771/4) ANTONIO FRANCISCO PEREIRA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 19/05/2011

CONTRATO/SEDUC/26252/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001005189
 Contratado: (87516/4) CELIA CATARINA DE ARRUDA
 CPF: 340.221.631-00
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 27H
 Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
 Substituído: (65251/4) RENILDA MIRANDA CEBALHO BARBOSA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 20/05/2011

CONTRATO/SEDUC/26253/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001005032
 Contratado: (88384/14) SORAIA AY MORE
 CPF: 803.094.701-10
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 11H
 Un. Adm: (156370) E.E. LUIZ FRUTUOSO DA SILVA
 Substituído: (17060/1) NEUSA YOSHIMI MAEDA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011

CONTRATO/SEDUC/26254/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001005017
 Contratado: (93341/11) NAIR GELLER
 CPF: 472.257.420-00
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Un. Adm: (156370) E.E. LUIZ FRUTUOSO DA SILVA
 Substituído: (17060/1) NEUSA YOSHIMI MAEDA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011

CONTRATO/SEDUC/26255/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001003806
 Contratado: (93681/2) ANDERSON DE OLIVEIRA ASSUNCAO
 CPF: 703.477.351-34
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 09H
 Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
 Substituído: (117938/4) MARCIA BARONIO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 03/06/2011

CONTRATO/SEDUC/26256/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001004591
 Contratado: (94995/11) NIVAIR DA SILVA FERNANDES
 CPF: 956.052.661-87
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 01H
 Un. Adm: (010260) EEPG - SAO JOSE
 Substituído: (715/1) LUIZ ALBINO CARDOSO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/26257/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001005557
 Contratado: (101025/32) SANDRA LUCIA FRANCA DE OLIVEIRA
 CPF: 260.179.112-87

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
 A Partir de: 21/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26258/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001005630
 Contratado: (101970/12) ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA
 CPF: 996.593.011-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais
 Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26259/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001003539
 Contratado: (102001/4) OSMARIO MOREIRA DA SILVA
 CPF: 333.038.355-00
 Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
 A Partir de: 01/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26260/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001004324
 Contratado: (105189/20) VARLINDA DE CAMPOS LEITE
 CPF: 572.266.791-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (015954) EEPG - WILSON DE ALMEIDA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26261/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001005081
 Contratado: (105192/17) NILTON CEZAR NUNES DA SILVA
 CPF: 771.903.191-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
 Un. Adm: (014796) EEPG - MARIA QUITERIA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26262/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001005425
 Contratado: (106057/14) ANGELA MARIA MURTA
 CPF: 416.030.011-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26263/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001005543
 Contratado: (107182/10) CLEUDETE DALLAVALLE
 CPF: 672.633.131-20
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (016527) CEJA - "ARÃO GOMES BEZERRA"
 A Partir de: 14/02/2011 Até 20/05/2011

CONTRATO/SEDUC/26264/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001004376
 Contratado: (108727/8) ANA PAULA DOURADO
 CPF: 288.802.818-28
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 11 horas semanais
 Un. Adm: (049964) EEPG FRANCISCO SALDANHA NETO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26265/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001004905
 Contratado: (109195/12) BISMAEL IPA ARAMY TAPIRAPE
 CPF: 013.097.311-44
 Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
 A Partir de: 26/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26266/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001005207
 Contratado: (109757/11) MAGNO AMALDO DA SILVA
 CPF: 365.144.201-25
 Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (118540) E.E. INDIGENA KURA-BAKAIRI
 A Partir de: 23/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26267/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001004052
 Contratado: (109758/16) PAULO KAVOPI
 CPF: 405.494.291-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (118540) E.E. INDIGENA KURA-BAKAIRI
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26268/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001004889
 Contratado: (110175/6) MARCIO CARLOS DE JESUS
 CPF: 689.979.221-49
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (124060) E.E. PROFESSORA MARIA HERMINIA ALVES
 A Partir de: 21/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26269/2011 DE: 31/03/2011

Processo N°: 1000001003924
 Contratado: (111715/21) ELISANGELA TAQUES AMORIM
 CPF: 821.129.591-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 19 horas semanais
 Un. Adm: (012556) EEPG - SANTA CLAUDINA
 A Partir de: 25/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26270/2011 DE: 31/03/2011

<p>Processo Nº: 1000001005762 Contratado: (112286/11) SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 016.126.241-46 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26271/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001005676 Contratado: (112357/30) ROSELI DE FATIMA MACHADO CPF: 558.564.701-68 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26272/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001004313 Contratado: (112608/14) KELSSE NATHANIELLY BOFFULIN CPF: 011.445.591-03 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (015954) EEPG - WILSON DE ALMEIDA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE. Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011. Rosa Neide Sandes de Almeida Secretária de Estado de Educação</p> <p>O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: RETIFICAR Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26273/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 100000899719 Contratado: (112885/12) CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES CPF: 001.633.521-00 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA A Partir de: 22/06/2010 Até 31/12/2010 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE. Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011. Rosa Neide Sandes de Almeida Secretária de Estado de Educação</p> <p>O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: AUTORIZAR Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26274/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 100000999892 Contratado: (113308/11) PAULO UBUHU CPF: 819.354.471-49 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais Un. Adm: (156361) E.E. INDIGENA RAI RATE A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26275/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001005276 Contratado: (113768/13) NOEMIA DE FRANCA CPF: 603.423.902-87 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26276/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001005191 Contratado: (113839/7) LUANA MARIA DIAS MORENO DE OLIVEIRA CPF: 998.621.311-87 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (009890) EES - PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA A Partir de: 14/03/2011 Até 20/05/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26277/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001004399 Contratado: (115007/50) RUDNEY APARECIDO PRIMAVERA CPF: 959.315.381-00 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais Un. Adm: (015210) EEPG - DEP. BERTOLDO FREIRE A Partir de: 24/02/2011 Até 27/03/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26278/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001004441 Contratado: (115007/51) RUDNEY APARECIDO PRIMAVERA CPF: 959.315.381-00 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (015210) EEPG - DEP. BERTOLDO FREIRE A Partir de: 28/03/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26279/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001005461 Contratado: (115226/11) ROZANE CAMARGO CPF: 934.549.021-34 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais Un. Adm: (015881) EEPG - EMANUEL PINHEIRO A Partir de: 22/03/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26280/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001005037 Contratado: (116326/8) DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE CPF: 040.570.114-47</p>	<p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (014761) EEPG - EWALDO MEYER RODERJAN A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26281/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001002226 Contratado: (117201/21) SHIRLEY DA SILVA ROBI CPF: 221.082.238-60 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26282/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001001844 Contratado: (117239/7) EVERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA CPF: 487.569.971-91 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26283/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001005399 Contratado: (117259/11) ERMICE FREITAS LIMA CPF: 450.438.331-49 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA A Partir de: 01/03/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26284/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001004482 Contratado: (117699/12) GENOVEVA CARMO DE PAULA CPF: 304.237.081-04 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26285/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000009993139 Contratado: (118788/2) MARILEIDE RONDON DE AMORIM CPF: 631.324.601-25 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26286/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001005669 Contratado: (118810/30) CRISTINE GRENZEL PIRES CPF: 901.936.791-91 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26287/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001005394 Contratado: (120808/40) HERNANDES CUSTODIO DE ALMEIDA CPF: 933.200.601-63 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA A Partir de: 21/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26288/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001005782 Contratado: (120831/9) ADINEIRES MOREIRA VIEIRA CPF: 642.741.871-87 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26289/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000009999345 Contratado: (121047/19) CLEODALDO MARTINS RIBEIRO CPF: 404.215.381-04 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (114561) E.E.PROFESSOR ELCIO PRATES A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26290/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001004364 Contratado: (121120/9) RAQUEL GONZAGA BARBOSA CPF: 855.457.832-53 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (013099) EEPG - VALE DO GUAPORE A Partir de: 11/03/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26291/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001004312 Contratado: (121542/20) MARIA AUXILIADORA JOANA DA SILVA CPF: 978.895.121-04 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (021679) EEPG - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26292/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo Nº: 1000001005385 Contratado: (122312/25) CELSO ANTONIO MOREIRA CPF: 187.982.058-70 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA A Partir de: 21/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26293/2011 DE: 31/03/2011</p>
---	---

<p>Processo Nº: 1000001005186 Contratado: (122326/17) VALDO KUTAIVA XAGOPE CPF: 580.520.381-20 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (118540) E.E. INDIGENA KURA-BAKAIRI A Partir de: 23/03/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Un. Adm: (014583) EESPSG - ALTERNATIVA A Partir de: 14/02/2011 Até 20/05/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26294/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26306/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001001838 Contratado: (122502/9) ANDREA DOS SANTOS LEITE CPF: 692.674.721-00 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005297 Contratado: (128852/7) SANDRA MARA DE SANTIS BERTHOLINI AGUILAR CPF: 900.363.521-87 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26295/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26307/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001002758 Contratado: (123512/11) NERCI CHIMENES MALVAZI CPF: 245.764.548-46 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (016357) EEEB - IRANY JAIME FARINA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001004315 Contratado: (129307/17) RITAZIA MAMEDES DE OLIVEIRA CPF: 990.158.621-68 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (021679) EEPG - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26296/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26308/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001004317 Contratado: (123983/17) SIMONE DA GUIA NUNES CPF: 820.268.401-30 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (021679) EEPG - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001004323 Contratado: (129310/17) ROBERTO ANDRADE RUBIO CPF: 996.909.501-34 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (015954) EESPSG - WILSON DE ALMEIDA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26297/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26309/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000000998600 Contratado: (124238/11) ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF: 938.722.671-91 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais Un. Adm: (011550) EEPG - GETULIO VARGAS A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001002297 Contratado: (130116/12) EDUARDO DE PAULA SOUSA CPF: 059.896.416-99 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (069205) EE GERSON CARLOS DA SILVA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26298/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26310/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005753 Contratado: (125691/3) MARIA DOS SANTOS LIMA CPF: 001.722.461-64 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005193 Contratado: (130117/16) REGINALDO IKAURA XERENTE CPF: 523.239.191-72 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais Un. Adm: (118540) E.E. INDIGENA KURA-BAKAIRI A Partir de: 23/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26299/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26311/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005818 Contratado: (126550/6) VALMIR JOSE DOS SANTOS CPF: 862.504.691-68 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005175 Contratado: (130118/13) APOLONIO APIAGA CPF: 580.519.701-44 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais Un. Adm: (118540) E.E. INDIGENA KURA-BAKAIRI A Partir de: 23/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26300/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26312/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005770 Contratado: (126709/11) LUCIMAR ROBERTO DE SOUZA FELIX CPF: 593.146.801-34 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005182 Contratado: (130197/14) EVANDRO MAHUIAUA CPF: 832.401.011-49 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (118540) E.E. INDIGENA KURA-BAKAIRI A Partir de: 23/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26301/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26313/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005886 Contratado: (126817/8) LISIANE BERGHANN SILVA CPF: 550.245.801-68 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005169 Contratado: (130202/11) VALDOMIR IANU CPF: 988.865.841-72 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais Un. Adm: (118540) E.E. INDIGENA KURA-BAKAIRI A Partir de: 23/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26302/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26314/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005282 Contratado: (126897/12) MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA CPF: 720.743.021-34 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005689 Contratado: (130527/6) PEDRO MARCOS MACIEL JUNIOR CPF: 543.972.861-91 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26303/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26315/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005694 Contratado: (128549/4) APARECIDA FERREIRA TAVARES BRUGHAGO CPF: 535.313.021-91 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001003753 Contratado: (131283/9) MIRIAM AUXILIADORA DE ARRUDA CPF: 442.500.291-15 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (020516) EEPG DR. MARIO DE CASTRO A Partir de: 22/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26304/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26316/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005097 Contratado: (128552/21) MARIA EDITE DA SILVA CAMPOS CPF: 594.683.861-04 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (040096) EEPG - FREI EMILLIANO MONTEIRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001006093 Contratado: (131341/6) CELIO MARTINS DOS SANTOS CPF: 868.195.001-06 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais Un. Adm: (013188) EE - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26305/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26317/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005702 Contratado: (128835/6) ILFA MARIA HERMES CPF: 917.436.991-15 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais</p>	<p>Processo Nº: 1000001004305 Contratado: (131347/7) VITALINA PEREIRA DE SALES CPF: 010.586.761-64 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (021679) EEPG - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26306/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26318/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001004984 Contratado: (131587/7) CARMEN VICENTE DE OLIVEIRA</p>	<p>Processo Nº: 1000001004984 Contratado: (131587/7) CARMEN VICENTE DE OLIVEIRA</p>

<p>CPF: 488.813.761-72 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (102326) E. E. ALFREDO TREUHERZ A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011. Rosa Neide Sandes de Almeida Secretária de Estado de Educação</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26319/2011 Processo N°: 1000001005653 Contratado: (132264/10) ANDREIA PEREZ EVANGELISTA CPF: 005.890.411-50 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: RETIFICAR Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA CONTRATO/SEDUC/26331/2011 Processo N°: 1000000983932 Contratado: (134863/2) BELMIRA PEDROSA DE SOUZA CPF: 999.912.841-68 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (163643) E.E. "CASTRO ALVES" A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26320/2011 Processo N°: 1000000999053 Contratado: (132317/6) NADIA PENHARI CPF: 027.467.211-12 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (118532) E.E. INDIGENA ESTRELA A Partir de: 10/03/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011. Rosa Neide Sandes de Almeida Secretária de Estado de Educação</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26321/2011 Processo N°: 1000000999046 Contratado: (132440/6) ALVAIR RENAA CPF: 012.403.641-48 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (118532) E.E. INDIGENA ESTRELA A Partir de: 10/03/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: AUTORIZAR Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA CONTRATO/SEDUC/26332/2011 Processo N°: 1000001005882 Contratado: (135216/3) LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS CPF: 893.609.589-72 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26322/2011 Processo N°: 1000001005864 Contratado: (132499/7) LISANDRA MARIA KUZNIARSKI CPF: 004.306.409-43 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011. Rosa Neide Sandes de Almeida Secretária de Estado de Educação</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26323/2011 Processo N°: 1000001004102 Contratado: (132928/8) SONIA MARIA PAZ DA SILVA CPF: 800.042.451-72 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (069140) EEM 29 DE SETEMBRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: RETIFICAR Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA CONTRATO/SEDUC/26333/2011 Processo N°: 1000000996857 Contratado: (135519/6) MARINALVA BATISTA VENANCIO CPF: 026.683.521-00 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (009857) EEPG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26324/2011 Processo N°: 1000001003877 Contratado: (134208/9) RUTH BATISTA DO NASCIMENTO DE QUEIROZ CPF: 651.397.471-20 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais Un. Adm: (012556) EEPG - SANTA CLAUDINA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011. Rosa Neide Sandes de Almeida Secretária de Estado de Educação</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26325/2011 Processo N°: 1000001005374 Contratado: (134226/14) ANGELA MARIA SOARES CPF: 926.197.970-04 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (124079) E.E. CANDIDO PORTINARI A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: AUTORIZAR Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA CONTRATO/SEDUC/26334/2011 Processo N°: 1000001005751 Contratado: (135994/9) MAURO FERREIRA DE LIRA CPF: 442.611.521-34 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT Referência: A-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26326/2011 Processo N°: 1000001005318 Contratado: (134306/3) VANILDA DE FATIMA MARIN MOURA CPF: 774.668.299-53 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26335/2011 Processo N°: 1000001001836 Contratado: (136819/5) TIAGO MACHADO SARETTO CPF: 993.272.361-49 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26327/2011 Processo N°: 1000001005041 Contratado: (134401/12) JAQUILINI FATIMA MOI CPF: 026.862.819-01 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (016527) CEJA - "ARÃO GOMES BEZERRA" A Partir de: 24/03/2011 Até 20/05/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26336/2011 Processo N°: 1000001002483 Contratado: (137338/7) ROSANE RODRIGUES BARBOSA NASCIMENTO CPF: 362.300.901-63 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26328/2011 Processo N°: 1000001005798 Contratado: (134423/7) SAULO GARCIA CPF: 103.974.508-34 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO A Partir de: 28/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26337/2011 Processo N°: 1000001005155 Contratado: (137810/6) DILMA DIAS BISPO MEIRA CPF: 535.265.541-53 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26329/2011 Processo N°: 1000001005866 Contratado: (134455/8) SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO CPF: 609.187.641-49 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26338/2011 Processo N°: 1000001004957 Contratado: (138903/6) ELIZETE ALVES LEITE CPF: 959.189.571-20 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 10 horas semanais Un. Adm: (013056) EEPG - MARIO SPINELLI A Partir de: 25/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26330/2011 Processo N°: 1000001005881 Contratado: (134462/6) VERANICE TEREZINHA GREFF CPF: 637.580.599-68 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26339/2011 Processo N°: 1000001005881 Contratado: (134462/6) VERANICE TEREZINHA GREFF CPF: 637.580.599-68 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>

Processo Nº: 1000001005743
 Contratado: (139091/19) REGIANE APARECIDA TAVARES DA SILVA
 CPF: 720.653.891-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
 Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011

CONTRATO/SEDUC/26340/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001004985
 Contratado: (140450/7) ROSANE SANTANA DE ALMEIDA BOTELHO
 CPF: 570.936.791-53
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO
 A Partir de: 01/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26341/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005447
 Contratado: (141227/6) INES ROSILENE PEREIRA
 CPF: 913.441.741-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUEEL RAMIN
 A Partir de: 30/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26342/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005894
 Contratado: (141635/8) CRISTINA LEITE TUKUMA
 CPF: 000.091.281-66
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Un. Adm: (131830) E.E. INDIG. EDUC. BAS. LEONARDO CRIXI APIAKA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26343/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005893
 Contratado: (141648/12) JOSE MARIA CRIXI
 CPF: 894.416.561-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (131830) E.E. INDIG. EDUC. BAS. LEONARDO CRIXI APIAKA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26344/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001003337
 Contratado: (141737/5) LUCINHA XAVANTE
 CPF: 014.684.001-18
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (131822) E.E. INDIGENA EDUCACAO BASICA BUTSE WAWÉ
 A Partir de: 10/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26345/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005129
 Contratado: (141741/9) THASSIA MOREIRA BOTELHO
 CPF: 013.655.371-02
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (012289) EPG - IRMAOS DO CAMINHO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26346/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005364
 Contratado: (141796/5) CLEONILDA NILO DE SANTANA
 CPF: 005.320.991-50
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
 Un. Adm: (124079) E.E. CANDIDO PORTINARI
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26347/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005022
 Contratado: (141988/7) MARILENE REIS
 CPF: 941.485.381-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (016357) EEEB - IRANY JAIME FARINA
 A Partir de: 28/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26348/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001004615
 Contratado: (142719/8) SILVANI SOARES GUIMARAES
 CPF: 468.584.151-49
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26349/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005115
 Contratado: (143682/2) AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
 CPF: 019.580.771-51
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Un. Adm: (155136) E.E. TARLEY ROSSI VILELA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26350/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005367
 Contratado: (143707/11) PATRICIA FRANCIELI OLIVEIRA ROCHA
 CPF: 334.258.868-35
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (124079) E.E. CANDIDO PORTINARI
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26351/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001003853
 Contratado: (143733/4) ALCIENE ALENCASTRO DE ALMEIDA
 CPF: 720.753.171-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais

Un. Adm: (012556) EEPG - SANTA CLAUDINA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/26352/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000000994119
 Contratado: (143994/6) HELBA CIRINO DE SOUZA BARBOSA
 CPF: 020.630.971-60
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/26353/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005811
 Contratado: (144266/8) INES BALLIN
 CPF: 722.978.839-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO
 A Partir de: 28/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26354/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005823
 Contratado: (144297/6) ADRIANA ROSA
 CPF: 987.697.311-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO
 A Partir de: 28/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26355/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005865
 Contratado: (144298/6) JAILSON LOPES DA SILVA
 CPF: 989.813.313-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
 Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26356/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001004389
 Contratado: (144720/13) DARLAN PAES FERREIRA
 CPF: 956.579.591-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (015210) EEPG - DEP. BERTOLDO FREIRE
 A Partir de: 24/02/2011 Até 27/03/2011

CONTRATO/SEDUC/26357/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005547
 Contratado: (144972/5) MYAU KAIABI
 CPF: 027.392.611-01
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (140988) E.E. INDIGENA DE EDUCACAO BASICA ITAWYAK
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26358/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005542
 Contratado: (144974/4) RAIMUNDA HAKAY MUNDURUKU
 CPF: 034.577.681-02
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (140988) E.E. INDIGENA DE EDUCACAO BASICA ITAWYAK
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26359/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001004902
 Contratado: (145155/5) CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES
 CPF: 974.313.621-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (011630) EEPG - DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
 A Partir de: 29/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26360/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001003342
 Contratado: (145184/4) GRIMALDO HODZAE
 CPF: 034.537.921-73
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais
 Un. Adm: (119229) E.E. INDIGENA WA'OMORA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26361/2011 DE: 31/03/2011

Processo Nº: 1000001005127
 Contratado: (18959/3) MARIA NEUZA DE FIGUEIREDO FERRAZ
 CPF: 208.038.001-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais
 Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO
 A Partir de: 15/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26362/2011 DE: 31/03/2011

<p>Processo Nº: 1000001005204 Contratado: (19063/4) CARMEM CELIA DIAS LUZ CPF: 538.161.027-00 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (015873) EEPG - 13 DE MAIO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Un. Adm: (014184) EEPG - INDIGENA TAPIRAPE A Partir de: 23/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26363/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26375/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001002414 Contratado: (200391/4) DANYLO FERREIRA DE ALCANTARA CPF: 726.144.551-72 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005389 Contratado: (203502/28) SILVIA MARIA BORGES DO AMARAL CPF: 468.668.331-91 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA A Partir de: 21/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26364/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26376/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005904 Contratado: (200461/6) ERICA PATRICIA DA SILVA CPF: 858.204.401-10 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais Un. Adm: (153907) E.E. MÁRIO DUILIO EVARISTO HENRY A Partir de: 18/03/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005373 Contratado: (203728/10) WANEISSA FERNANDES DAROS CPF: 023.349.491-08 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (013218) EEPG - BARAO DE MELGACO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26365/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26377/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001001843 Contratado: (200605/4) AGHATTA ALEXANDRA MARTINS NEVES DE OLIVEIRA CPF: 731.021.131-68 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005172 Contratado: (204481/5) GLACIARA JANE SANTOS CPF: 693.338.401-25 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 05 horas semanais Un. Adm: (009890) EES - PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA A Partir de: 14/03/2011 Até 20/05/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26366/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26378/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001004867 Contratado: (200760/9) LENILTON AUGUSTO DO NASCIMENTO CPF: 812.703.131-34 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: A-001 Carga Horária: 03 horas semanais Un. Adm: (137766) E.E. PAULO FREIRE A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005242 Contratado: (205165/10) SILVIA GOMES PEREIRA CPF: 535.682.221-91 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais Un. Adm: (010065) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26367/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26379/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000000998411 Contratado: (200785/5) JOSE BRANCO APTSI RE CPF: 030.834.091-41 Cargo/Função: (8850) PROFESSOR INDIO Referência: A-001 Carga Horária: 03 horas semanais Un. Adm: (118532) E.E. INDIGENA ESTRELA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001004836 Contratado: (205203/4) VALDENIR MENDES FLAUZINO SILVA CPF: 746.235.751-87 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT Referência: A-001 Carga Horária: 07 horas semanais Un. Adm: (137766) E.E. PAULO FREIRE A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26368/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26380/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000000998497 Contratado: (200786/6) ANILTON TSIP RUIWARI CPF: 031.872.131-70 Cargo/Função: (8850) PROFESSOR INDIO Referência: A-001 Carga Horária: 09 horas semanais Un. Adm: (118532) E.E. INDIGENA ESTRELA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001003359 Contratado: (205568/7) KELLIANE SANTOS BARROS CPF: 023.534.861-93 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (140988) E.E.INDIGENA DE EDUCACAO BASICA ITAWYAK A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26369/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26381/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005546 Contratado: (200942/4) SELMA KAYABI CPF: 013.638.871-06 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (140988) E.E.INDIGENA DE EDUCACAO BASICA ITAWYAK A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005649 Contratado: (205640/5) MARCIO ANTONIO JORFI CPF: 029.239.931-60 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (131849) E.E.INDIGENA EDUCACAO BASICA JUPORIJUP A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26370/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26382/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005382 Contratado: (201620/16) PAMELA TEOBALDO LEITE CPF: 009.822.251-13 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA A Partir de: 21/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005514 Contratado: (206968/6) JUCILENE VENUTI DE SOUZA CPF: 801.924.751-34 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (011916) NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE 22 DE MAIO A Partir de: 25/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26371/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26383/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005471 Contratado: (201705/5) MAIANA LOPES DA SILVA CPF: 033.457.325-48 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (014516) EEPG - JOAQUIM A. COSTA MARQUES A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001004979 Contratado: (207306/4) ADINELSON LEO DE OLIVEIRA CPF: 688.886.781-15 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26372/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26384/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005775 Contratado: (201765/12) SIRLEIDE RODRIGUES DE CARVALHO CPF: 411.920.601-72 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005393 Contratado: (209333/10) MORGANA FOBRICH FONSECA CPF: 773.975.410-20 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26373/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26385/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001004458 Contratado: (202438/4) ELZA DE FATIMA DUARTE OLIVEIRA PORTO CPF: 206.796.371-68 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001006081 Contratado: (209908/3) CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA CPF: 967.080.001-30 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (014443) CEJA - "15 DE OUTUBRO" A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26374/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26386/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001003819 Contratado: (202936/5) NODJAKI TAPIRAPE CPF: 035.257.721-57 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais</p>	<p>Processo Nº: 1000001003770 Contratado: (210001/5) ALAIDE SILVA DE OLIVEIRA CPF: 012.045.091-74 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (015733) EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES A Partir de: 17/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26375/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26387/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005301 Contratado: (210078/13) DANIELA STEFANELLO</p>	<p>Processo Nº: 1000001005301 Contratado: (210078/13) DANIELA STEFANELLO</p>

CPF: 986.179.740-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26388/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005635
Contratado: (210106/7) CLADIS MARIA BENINCA
CPF: 502.917.939-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26389/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001002220
Contratado: (210620/9) MICHELLE ALVES DE MENEZES
CPF: 012.236.361-27
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (011568) EEPG - JOSE DE ALENCAR
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26390/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001002473
Contratado: (211239/3) GELSON TAVARES DE SOUZA
CPF: 570.260.921-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26391/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001001190
Contratado: (211350/4) NUBIA RAFAELLA DA SILVA
CPF: 026.820.341-52
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (011568) EEPG - JOSE DE ALENCAR
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26392/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001002490
Contratado: (211444/3) ELLEN DE SOUZA PINTO
CPF: 692.674.211-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26393/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004203
Contratado: (211463/3) CRISTIANE DAS DORES SILVA
CPF: 041.718.461-10
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (013218) EEPG - BARAO DE MELGACO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26394/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001000231
Contratado: (211869/5) JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 010.988.931-23
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais
Un. Adm: (156361) E. E. INDIGENA RAI RATE
A Partir de: 16/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26395/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005361
Contratado: (211876/14) MARCELO MONTEIRO
CPF: 304.818.688-36
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
A Partir de: 11/03/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26396/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001001586
Contratado: (211945/11) FRANCELISE ANDRELLI COMIRAN
CPF: 014.523.881-48
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26397/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005637
Contratado: (212107/4) SUZANA MARIA DA COSTA
CPF: 912.930.571-34
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (013080) E. E. - 6 DE AGOSTO
A Partir de: 02/03/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26398/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 100000998456
Contratado: (212442/7) MARIA CRISTINA SUBTIL CORREA
CPF: 047.052.869-95
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Un. Adm: (013463) CEJA - "CLEONICE MIRANDA DA SILVA"
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26399/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001000332
Contratado: (212506/4) ELIAS TSIBODOPRE NOMOTSE
CPF: 652.139.121-68
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (156361) E. E. INDIGENA RAI RATE
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26400/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004925
Contratado: (212893/7) FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS
CPF: 459.686.321-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26401/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005464
Contratado: (213232/4) PAATAU MYKY
CPF: 906.449.131-34
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (091421) E.E.INDIGENA XINUI MYKY (ALDEIA JAPUIRA)
A Partir de: 24/03/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26402/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005539
Contratado: (213254/3) IVANY ALVES RIBEIRO DIAS
CPF: 913.451.031-15
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (016527) CEJA - "ARÃO GOMES BEZERRA"
A Partir de: 14/02/2011 Até 20/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26403/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005648
Contratado: (213362/6) ELAINE APARECIDA MOURA
CPF: 616.408.831-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26404/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001002942
Contratado: (213688/3) CHISLEY SOARES CARDOSO
CPF: 028.673.951-86
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (069140) EEM 29 DE SETEMBRO
A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26405/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001001583
Contratado: (213996/8) MICHEL AGOSTINI
CPF: 017.476.021-32
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26406/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005566
Contratado: (214911/5) ANDREA CRISTINA LEITE RESENDE
CPF: 483.692.411-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Un. Adm: (009890) EES - PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA
A Partir de: 25/02/2011 Até 20/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26407/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005769
Contratado: (215088/8) ALLTON XAVIER DE SOUZA
CPF: 810.077.281-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVIGILDO DE MELO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26408/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001001833
Contratado: (215359/3) RODRIGO TADEU DA SILVA CAMPOS
CPF: 025.105.711-92
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26409/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004229
Contratado: (215521/3) JOSE RAMOS ORIDI WARI
CPF: 044.872.241-01
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (119229) E.E.INDIGENA WA'OMORA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26410/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005710
Contratado: (215546/5) ONIELSE FRANCISCO MOREIRA
CPF: 963.553.281-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (013080) E. E. - 6 DE AGOSTO
A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26411/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001006164
Contratado: (215925/3) LEONICE WAIKZEN RIKBAKTATSA
CPF: 045.512.101-02
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154997) E. E. INDIGENA "PE DE MUTUM"
A Partir de: 24/03/2011 Até 23/12/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26412/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000000980149
Contratado: (216133/19) LESSANIA DE SOUSA BARROS BOHRER
CPF: 568.431.601-82
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26413/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001006052
Contratado: (216189/6) MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA
CPF: 383.682.931-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154172) E.E. LUIZ CARLOS CECONELLO
A Partir de: 01/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26414/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001004139
Contratado: (217447/5) RAUL PRIETO
CPF: 209.509.771-87
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (042102) ASSESSORIA PEDAGOGICA - BRASNORTE
A Partir de: 14/02/2011 Até 02/03/2011

CONTRATO/SEDUC/26415/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005237
Contratado: (217499/8) ELIZANDRA SIMONE SOBREIRO
CPF: 121.102.508-01
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (010065) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26416/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005707
Contratado: (217617/7) FABIANE TEODORO
CPF: 006.130.681-90
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26417/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000000999440
Contratado: (218260/2) EDILSON ROMER VILASANTE
CPF: 356.932.901-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (045047) ESCOLA ESTADUAL DE I GRAU OURO VERDE
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26418/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001003889
Contratado: (218552/5) ZANDRA APARECIDA REINDEL
CPF: 850.021.781-20
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (137758) E.E. PROFESSORA HILDA ROCHA SOUZA
A Partir de: 07/02/2011 Até 15/03/2011

CONTRATO/SEDUC/26419/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001002488
Contratado: (220409/2) MARCOS MANOEL DE OLIVEIRA
CPF: 006.565.831-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26420/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001002479
Contratado: (220410/2) FRANCIANE MAGALHAES MUCHINSKI
CPF: 019.973.211-65
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26421/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005771
Contratado: (220472/7) MARIA APARECIDA DO CARMO PEREIRA
CPF: 024.785.691-67
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26422/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005293
Contratado: (220500/7) BIBIANA NARA SCHWERZ
CPF: 957.736.900-63
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26423/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005202
Contratado: (220842/7) ALINOR AIKAKE KALUIAUA
CPF: 340.452.101-30
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (118540) E.E. INDIGENA KURA-BAKAIRI
A Partir de: 23/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26424/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001004522
Contratado: (221035/5) LUIZE AUXILIADORA DA SILVA
CPF: 024.960.501-51
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26425/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001002441
Contratado: (221074/2) RODRIGO PALAZZO
CPF: 918.982.341-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26426/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005486
Contratado: (221126/6) EBER FELICISSIMO DA SILVA
CPF: 012.559.531-01
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (049964) EEPG FRANCISCO SALDANHA NETO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26427/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001003545
Contratado: (221133/3) MARIA DAS DORES SANTOS
CPF: 592.894.811-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (010960) EEPG - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26428/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001003748
Contratado: (221194/5) ZIQUE DE SOUZA DIB
CPF: 621.235.991-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (011002) EEPG - PINDORAMA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26429/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005409
Contratado: (221277/6) JOELMA APARECIDA DITOS
CPF: 985.177.671-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
A Partir de: 21/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26430/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005680
Contratado: (221281/5) THIAGO GOMES DE MELO
CPF: 003.163.091-09
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (011703) EEPG - PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26431/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005381
Contratado: (221289/5) ADILSON SERGIO DA SILVA
CPF: 964.882.201-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26432/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001002486
Contratado: (221304/2) RITA DE CASSIA JUNG ALVES CORREA
CPF: 705.848.851-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26433/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005658
Contratado: (221320/2) WILTON CAMPOS SILVA
CPF: 034.476.521-01
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
A Partir de: 19/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26434/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005650
Contratado: (221320/3) WILTON CAMPOS SILVA
CPF: 034.476.521-01
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
A Partir de: 14/02/2011 Até 18/03/2011

CONTRATO/SEDUC/26435/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005632
Contratado: (221404/2) JULIANA YUWIKATU KAYABI
CPF: 021.427.421-73
Cargo/Função: (8850) PROFESSOR INDIO

Referência: A-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (131849) E.E. INDIGENA EDUCACAO BASICA JUPORIJUP
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26436/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001001848
Contratado: (221413/2) ISMAEL BATISTA RODRIGUES JUNIOR
CPF: 025.313.031-03
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26437/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001004440
Contratado: (221573/4) RUBENS LANDI
CPF: 035.712.008-61
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (021679) EEPG - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26438/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001004830
Contratado: (221587/5) JAQUELINE STEIN
CPF: 018.610.799-40
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES
A Partir de: 14/02/2011 Até 28/02/2011
CONTRATO/SEDUC/26439/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005281
Contratado: (221622/7) JOSUE FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 011.394.451-97
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26440/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000000998853
Contratado: (221684/2) SIMONE BRITO DE MATOS
CPF: 749.105.401-30
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (069140) EEM 29 DE SETEMBRO
A Partir de: 12/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26441/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001001355
Contratado: (221777/3) NEURY FERREIRA DA CRUZ
CPF: 867.923.851-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (156361) E.E. INDIGENA RAI RATE
A Partir de: 16/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26442/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005885
Contratado: (221841/3) JULIANA APARECIDA GONCALVES
CPF: 059.415.599-17
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26443/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001006132
Contratado: (221942/2) MARIA DO CARMO SILVA
CPF: 328.053.901-30
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais
Un. Adm: (014443) CEJA - "15 DE OUTUBRO"
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26444/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005555
Contratado: (222234/3) ERIC GUSTAVO DA SILVA
CPF: 350.070.588-07
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (016527) CEJA - "ARÃO GOMES BEZERRA"
A Partir de: 14/02/2011 Até 20/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26445/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005212
Contratado: (222257/3) MARCENI MUGARAI APACANO
CPF: 023.201.541-40
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (118540) E.E. INDIGENA KURA-BAKAIKI
A Partir de: 23/03/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26446/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001002419
Contratado: (222310/2) JOILMA NASCIMENTO RIBEIRO
CPF: 925.768.001-06
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26447/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005903
Contratado: (222336/3) VANEIDE DA SILVA
CPF: 003.177.841-02
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (153907) E.E. MÁRIO DUILIO EVARISTO HENRY
A Partir de: 18/03/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26448/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005215

Contratado: (222496/4) LIANDRA LINO DE CARVALHO
CPF: 023.402.931-54
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Un. Adm: (065587) EEIVALDINO FRANCO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26449/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005853
Contratado: (222582/2) CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI
CPF: 784.442.171-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 14 horas semanais
Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26450/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005845
Contratado: (222585/2) SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL
CPF: 279.600.993-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26451/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001000908
Contratado: (222592/6) KATIANE NUNES RONDON DE ASSIS
CPF: 931.433.201-25
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (009610) EEPG - ANTONIO EPAMINONDAS
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26452/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001004547
Contratado: (222599/5) ROSIANNE ELLEN VIEIRA
CPF: 024.787.131-10
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (049786) EEPG ULISSES GUIMARAES
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26453/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005148
Contratado: (222645/5) FRANCISVANE JACOB PINTO
CPF: 943.846.061-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26454/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001004554
Contratado: (222646/4) GLORIA DE OLIVEIRA SEABRA
CPF: 630.452.061-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26455/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005377
Contratado: (223000/6) EVANIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 026.326.901-96
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26456/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001004636
Contratado: (224352/2) EIDY PEREIRA GUIMARAES
CPF: 012.547.851-83
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26457/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005423
Contratado: (224515/4) GEAN NUNES DE ARAUJO
CPF: 897.426.051-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
A Partir de: 21/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26458/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001004583
Contratado: (224520/2) EDILENE CAMPOS DA CRUZ
CPF: 037.514.041-71
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26459/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000000999860
Contratado: (224860/2) NATALINO SEREDZAZHI TSAREIO
CPF: 695.910.161-15
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 17 horas semanais
Un. Adm: (156361) E.E. INDIGENA RAI RATE
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26460/2011 DE: 31/03/2011
Processo Nº: 1000001005640
Contratado: (224890/2) LUCIANA SANTOS DE GODOIS
CPF: 040.581.291-40
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO

<p>A Partir de: 02/03/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26461/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005005</p> <p>Contratado: (224901/2) LAURA ROUOPROTSIO URATSE</p> <p>CPF: 043.374.971-70</p> <p>Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR</p> <p>Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (158844) E.E. INDÍGENA "JUCELINO TSEREMA-Á"</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT</p> <p>Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (154997) E.E. INDÍGENA "PE DE MUTUM"</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p> <p>CONTRATO/SEDUC/26474/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001002841</p> <p>Contratado: (230113/1) ESTER ALVES DOS REIS</p> <p>CPF: 646.103.302-53</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: A-001 Carga Horária: 19 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (145734) E.E. MARIA MIRANDA ARAUJO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26462/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005832</p> <p>Contratado: (226515/2) CLEIDI SCHRODER</p> <p>CPF: 030.545.081-61</p> <p>Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</p> <p>Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (042102) ASSESSORIA PEDAGOGICA - BRASORTE</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26475/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001003311</p> <p>Contratado: (230114/1) CLAUDIA CRISTHIANE DA SILVA</p> <p>CPF: 042.919.491-97</p> <p>Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT</p> <p>Referência: A-001 Carga Horária: 21 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26463/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001004896</p> <p>Contratado: (228272/2) MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA</p> <p>CPF: 818.327.451-04</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (011630) EEPG - DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO</p> <p>A Partir de: 29/03/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26476/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001003378</p> <p>Contratado: (230115/1) MARLI APARECIDA APOLINARIO</p> <p>CPF: 468.735.031-34</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (016500) EEPG - MARIO SPINELLI</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26464/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005386</p> <p>Contratado: (228927/3) RAQUEL SERVINO DA SILVA</p> <p>CPF: 024.720.921-05</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (013218) EEPG - BARAO DE MELGACO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26477/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001003705</p> <p>Contratado: (230116/1) TAMI LESSI CALDEIRA</p> <p>CPF: 005.975.421-47</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26465/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005298</p> <p>Contratado: (229133/3) HUGERIO BRITO DA SILVA</p> <p>CPF: 787.361.612-68</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26478/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001003712</p> <p>Contratado: (230117/1) SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO</p> <p>CPF: 817.838.251-20</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (060267) C.A.P.D.V.DE MATO GROSSO-CAP/MT</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26466/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005622</p> <p>Contratado: (229136/5) ANDRESSA AGNES DALBIANCHI</p> <p>CPF: 064.296.599-41</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26479/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001003834</p> <p>Contratado: (230118/1) ROSEMARY POMMER SCHVINN</p> <p>CPF: 826.140.401-34</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26467/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005804</p> <p>Contratado: (229158/2) TAIS MIRELI GARCIA GONCALVES</p> <p>CPF: 899.329.511-53</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26480/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001003927</p> <p>Contratado: (230119/1) DALVA DE OLIVEIRA SANTANA</p> <p>CPF: 914.301.941-20</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (010910) EE ENSINO FUNDAMENTAL SAO JOSE OPERARIO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26468/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001004561</p> <p>Contratado: (229377/2) PEDRO DE ALMEIDA CHAVES</p> <p>CPF: 025.914.541-67</p> <p>Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26481/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001004497</p> <p>Contratado: (230120/1) LUCIANO GONCALVES VIEIRA</p> <p>CPF: 017.677.941-85</p> <p>Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT</p> <p>Referência: A-001 Carga Horária: 06 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (013137) EEPG. DEP. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26469/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005287</p> <p>Contratado: (229904/3) LEANDRO SANTOS PASSOS</p> <p>CPF: 013.975.961-12</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26482/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001004559</p> <p>Contratado: (230121/1) JACINTO BENJAMIN PEREIRA</p> <p>CPF: 909.996.811-68</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26470/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005272</p> <p>Contratado: (229905/3) ALANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>CPF: 027.457.151-00</p> <p>Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT</p> <p>Referência: A-001 Carga Horária: 02 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26483/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001004731</p> <p>Contratado: (230122/1) MARGARETE TRAVERSIN MASSOCCO</p> <p>CPF: 560.052.459-53</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26471/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005232</p> <p>Contratado: (229999/2) EDIVALDO LOURIVAL MAMPUCHE</p> <p>CPF: 021.301.471-86</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: A-001 Carga Horária: 01 hora semanal</p> <p>Un. Adm: (131830) E.E. INDIG. EDUC. BAS. LEONARDO CRIXI APIAKA</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26484/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001004732</p> <p>Contratado: (230123/1) ADRIANA HERMANN</p> <p>CPF: 009.312.931-97</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26472/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000000999450</p> <p>Contratado: (230111/1) CRISTIANA ARAGAO FEITOSA</p> <p>CPF: 021.638.171-13</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26485/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001004738</p> <p>Contratado: (230124/1) DIOMAR ALBERTINI DA SILVA</p> <p>CPF: 566.819.509-06</p> <p>Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO</p> <p>Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais</p> <p>Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO</p> <p>A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26473/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001002253</p> <p>Contratado: (230112/1) ROBSON ANPOBO RIRBAKTA</p> <p>CPF: 048.524.161-76</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26486/2011 DE: 31/03/2011</p>

<p>Processo Nº: 1000001005063 Contratado: (230125/1) ADRIANA OLEGARIO DA SILVA CPF: 025.051.571-70 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais Un. Adm: (155136) E.E. TARLEY ROSSI VILELA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Un. Adm: (011614) EEPG - SENADOR MARIO MOTA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26487/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26499/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005812 Contratado: (230128/1) VALDISON BARBOSA SILVA CPF: 004.451.712-27 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (065498) EEPG OLAVO BILAC A Partir de: 10/03/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001003514 Contratado: (230156/1) IRANEIDE DA SILVA ALMEIDA CPF: 056.147.184-35 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (016055) EEPG - MADRE TARCILA A Partir de: 10/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26488/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26500/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001004439 Contratado: (230140/1) ANGELICA APARECIDA DA SILVA CPF: 019.378.521-80 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais Un. Adm: (010804) EEPG - PIO MACHADO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001003347 Contratado: (230157/1) EBEB MAURO SILVA ARAUJO CPF: 014.853.101-64 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26489/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26501/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000009999923 Contratado: (230141/1) AIRTON TSEREDIO RUNHAMRI CPF: 740.545.621-91 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT Referência: A-001 Carga Horária: 12 horas semanais Un. Adm: (156361) E.E. INDIGENA RAI RATE A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001003434 Contratado: (230158/1) MARIA VANIL OLIVEIRA DE SOUZA CPF: 274.583.501-72 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26490/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26502/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001000266 Contratado: (230142/1) ANAEL TSERE OMOWI CPF: 000.277.941-21 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (156361) E.E. INDIGENA RAI RATE A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001005052 Contratado: (230159/1) ROSINEI SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 411.984.501-00 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (009695) EEPG - FENELON MULLER A Partir de: 15/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26491/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26503/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 100000986982 Contratado: (230144/1) SEBASTIAO TSERENHIODO TSEREDZAMA CPF: 042.020.871-27 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (148121) E.E. INDIGENA LUIZ RUDZANE'EDI OREBEWE A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001003838 Contratado: (230160/1) ELDILE EDSON ROSA DE OLIVEIRA CPF: 027.638.881-00 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (013188) EE - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA A Partir de: 22/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26492/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26504/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 100000998605 Contratado: (230145/1) ELAINE APARECIDA AGUIAR GALDINO CPF: 931.794.051-04 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (011550) EEPG - GETULIO VARGAS A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001004599 Contratado: (230161/1) VALDIRENE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA CPF: 994.638.221-00 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (013188) EE - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA A Partir de: 26/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26493/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26505/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001002723 Contratado: (230146/1) ANTONIO BENEDITO DO PRADO LOUZADA CPF: 715.998.191-04 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 100000997003 Contratado: (230162/1) MARINETE CORREA CPF: 018.746.181-35 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (156027) CENTRO DE EDUC.DE JOVEM E ADULTO-CEJA JOSÉ DE ALEN A Partir de: 10/02/2011 Até 19/05/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26494/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26506/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 100000996989 Contratado: (230148/1) ANA PAULA JUSTINO DE FARIA CPF: 012.964.481-18 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001004614 Contratado: (230163/1) JEFFERSON CARVALHO DIAS DA SILVA CPF: 022.136.271-18 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (013994) EEPG DR.EMMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO A Partir de: 14/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26495/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26507/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001000561 Contratado: (230149/1) JUBER LEANDRO PENTEADO MARRAFAO CPF: 701.559.761-68 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (104248) EE.JAIME VERISSIMO DE C.JR - JAIMINHO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 1000001002121 Contratado: (230164/1) JULIANA DA CUNHA LIMA CPF: 033.544.551-95 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA A Partir de: 10/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26496/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26508/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 100000999246 Contratado: (230154/1) LUCIANA RIBEIRO DA SILVA ALENCAR CPF: 871.166.771-00 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>Processo Nº: 100000998099 Contratado: (230165/1) TELMA DE OLIVEIRA BAIA CPF: 019.519.221-40 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (010952) EEPG - PROF. EUNICE SOUZA DOS SANTOS A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26497/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26509/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001003963 Contratado: (230153/1) NELCEIA DIVINA FERREIRA TESTE CPF: 572.029.401-59 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (014443) CEJA - "15 DE OUTUBRO" A Partir de: 10/02/2011 Até 24/05/2011</p>	<p>Processo Nº: 100000998981 Contratado: (230166/1) CRISLAYNE MATILDES SILVA SIQUEIRA CPF: 041.123.401-33 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (012556) EEPG - SANTA CLAUDINA A Partir de: 01/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26498/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26510/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001003002 Contratado: (230155/1) MARIA APARECIDA NETTO CPF: 099.468.958-62 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais</p>	<p>Processo Nº: 100000988357 Contratado: (230167/1) MARCEL DIVINO OLIVEIRA DA ROSA CPF: 023.681.691-80 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (012513) EEPG - NAGIB SAAD A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26499/2011 DE: 31/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26511/2011 DE: 31/03/2011</p>
<p>Processo Nº: 1000001005606 Contratado: (230168/1) SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS</p>	<p>Processo Nº: 1000001005606 Contratado: (230168/1) SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS</p>

<p>CPF: 997.294.231-72 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI A Partir de: 22/03/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26512/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001003722 Contratado: (230169/1) MARISA TEIXEIRA CPF: 650.252.371-49 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (013340) EEPG - N SENHORA DA GLORIA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26513/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000000998430 Contratado: (230170/1) JOEL ALVES DOS SANTOS CPF: 779.572.612-72 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA A Partir de: 14/02/2011 Até 14/03/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26525/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005376 Contratado: (49994/65) SIDNEY GARCIA DIAS CPF: 065.426.868-19 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (013218) EEPG - BARAO DE MELGACO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26514/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001002530 Contratado: (26105/29) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FURTADO CPF: 432.910.741-49 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais Un. Adm: (010960) EEPG - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26526/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005280 Contratado: (51830/15) AROILDES PESSA RODRIGUES CPF: 616.502.341-04 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26515/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001000941 Contratado: (27355/13) MARIA DIAS BARBOSA CPF: 429.612.541-91 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO A Partir de: 10/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26527/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005831 Contratado: (52550/7) MARLICE GEBHARDT SCHUSTER CPF: 937.661.659-68 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO A Partir de: 28/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26516/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005283 Contratado: (32905/7) ANA MARIA XAVIER BORGES CPF: 177.995.701-72 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26528/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005428 Contratado: (52832/25) MICHELA BETINA DA SILVA CPF: 616.761.791-00 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA A Partir de: 21/02/2011 Até 23/12/2011 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011. Rosa Neide Sandes de Almeida Secretária de Estado de Educação</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26517/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005310 Contratado: (34352/43) WILMA MARIA DA GLORIA FERREIRA SOBRINHO CPF: 204.639.601-49 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: RETIFICAR Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26518/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005703 Contratado: (36644/51) EURENI HISSONG PESSOA CPF: 047.448.898-59 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26529/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000000992864 Contratado: (53141/14) LINDAMIR RICHETTI CPF: 513.659.101-30 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (065587) EE IVALDINO FRANCO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011. Rosa Neide Sandes de Almeida Secretária de Estado de Educação</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26519/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005369 Contratado: (37086/47) MARIA MADALENA DE SOUZA CPF: 100.866.568-13 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (013218) EEPG - BARAO DE MELGACO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: AUTORIZAR Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26520/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001006086 Contratado: (40524/11) JUSTINO DOMINGOS GONCALVES CPF: 537.533.641-34 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais Un. Adm: (014443) CEJA - "15 DE OUTUBRO" A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26530/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005633 Contratado: (53574/27) MARY PERALTA CPF: 486.957.421-72 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26521/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001002595 Contratado: (40847/32) MARIA CECILIA GONCALVES LOPES CPF: 852.948.619-68 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (009610) EEPG - ANTONIO EPAMINONDAS A Partir de: 15/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26531/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001006124 Contratado: (53790/25) SONIA BARBIERO HONORATO DA SILVA CPF: 792.440.411-20 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (021717) EEPG - 19 DE MAIO A Partir de: 29/03/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26522/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001006114 Contratado: (46721/6) IRACEMA MEDEIROS PEREIRA CPF: 570.771.341-72 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais Un. Adm: (014443) CEJA - "15 DE OUTUBRO" A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26532/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005781 Contratado: (54166/27) JAQUES SOUZA DE CARVALHO CPF: 111.215.481-72 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/26523/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001005284 Contratado: (47714/51) MARIA INEZ FERRARESSO CPF: 476.258.569-68 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/26533/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001006119 Contratado: (54229/36) MARIA JOSETE MOREIRA FERREIRA CPF: 331.237.213-53 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (021717) EEPG - 19 DE MAIO A Partir de: 29/03/2011 Até 23/12/2011</p>
	<p>CONTRATO/SEDUC/26534/2011 DE: 31/03/2011</p> <p>Processo N°: 1000001000404 Contratado: (55304/29) MARILENE MADALENA FERREIRA</p>

CPF: 495.730.551-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
 Un. Adm: (011568) EEPG - JOSE DE ALENCAR
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26535/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005010
 Contratado: (55999/20) NICE GRANJA DA COSTA
 CPF: 544.550.061-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (012289) EPG - IRMAOS DO CAMINHO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26536/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001004546
 Contratado: (57549/12) DEUZILENE FERREIRA DE SOUZA
 CPF: 531.856.841-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26537/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001004311
 Contratado: (60638/30) CERLACO VIEIRA DE BARROS
 CPF: 632.691.201-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (021679) EEPG - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26538/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005445
 Contratado: (60770/2) EDUARDO DE AZEVEDO SODRE FLORENCE
 CPF: 120.459.798-73
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (045047) ESCOLA ESTADUAL DE I GRAU OURO VERDE
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26539/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005218
 Contratado: (60877/37) MARIA JOSE DA SILVA RAMOS
 CPF: 821.680.321-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (012289) EPG - IRMAOS DO CAMINHO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26540/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005003
 Contratado: (60985/7) ARMINDO OREWE PARAMEIVA
 CPF: 620.888.151-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (158844) E.E. INDÍGENA "JUCELINO TSEREMA-Á"
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26541/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000000988407
 Contratado: (61208/36) EMILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CPF: 364.921.241-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
 Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26542/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000000990387
 Contratado: (61829/54) CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA
 CPF: 252.186.031-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
 Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26543/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001004596
 Contratado: (62888/14) VALDECI PEREIRA SOARES OLIVEIRA
 CPF: 513.968.661-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26544/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001002502
 Contratado: (63974/19) MARCOS BORGES DE CAMPOS
 CPF: 545.432.311-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (154709) CENTRO DE FORM.DO PROFIS.DA EDUC.E ATEND.PES.SURDA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26545/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005480
 Contratado: (64307/34) FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
 CPF: 170.961.974-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (049964) EEPG FRANCISCO SALDANHA NETO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26546/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005701
 Contratado: (64453/41) MARIA LUCIA MARQUES SANTANA
 CPF: 260.872.510-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
 Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26547/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001004910
 Contratado: (68948/20) ELZA SOARES DE ARAUJO
 CPF: 834.154.911-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26548/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001004994
 Contratado: (69467/65) SERGIO RODRIGUES DA SILVA
 CPF: 389.767.221-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL
 A Partir de: 16/03/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26549/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001004417
 Contratado: (69949/29) CRISTIANE ALVES MEIRA
 CPF: 889.669.681-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26550/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005863
 Contratado: (69995/10) LENIR MENDES DA SILVA
 CPF: 549.395.851-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais
 Un. Adm: (014583) EESPSSG - ALTERNATIVA
 A Partir de: 25/03/2011 Até 20/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26551/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005277
 Contratado: (71246/5) MARILEIDE MARINHO VENANCIO
 CPF: 542.688.691-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26552/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005476
 Contratado: (71560/24) CLAUDIO RAMPI DIAS
 CPF: 020.101.269-39
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (049964) EEPG FRANCISCO SALDANHA NETO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26553/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005646
 Contratado: (72961/25) LUCELENE DE MIRANDA BARBOSA
 CPF: 811.468.171-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Un. Adm: (011703) EEPG - PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26554/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005858
 Contratado: (76148/23) ROSA MARIA FERNANDES DE SOUZA
 CPF: 118.855.438-75
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26555/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001005697
 Contratado: (76248/14) MARIUCE BATISTA LEAL BLECHA
 CPF: 912.856.741-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
 Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO
 A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011
CONTRATO/SEDUC/26556/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001004223
 Contratado: (76676/13) MARIA JOSE SILVA SOUSA
 CPF: 704.050.341-72
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA
 A Partir de: 10/03/2011 Até 23/12/2011
CONTRATO/SEDUC/26557/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 1000001004143
 Contratado: (78476/4) JOSE ODENIR BERTOLDO

CPF: 785.694.781-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 02/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26558/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005296
Contratado: (78533/26) IVONEI ANTUNES
CPF: 459.118.861-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26559/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004154
Contratado: (78788/7) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 841.925.771-00
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (015806) EEPG - JOSE ALVES BEZERRA
A Partir de: 10/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26560/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005268
Contratado: (79296/14) JAILSON BEZERRA DE ARAUJO
CPF: 065.337.281-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26561/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001003772
Contratado: (83932/8) MARINA DA SILVA RIBEIRO
CPF: 630.156.411-15
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (015709) EEPG - LUIZA NUNES BEZERRA
A Partir de: 17/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26562/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004486
Contratado: (85678/4) ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI
CPF: 024.382.139-57
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA
A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011

CONTRATO/SEDUC/26563/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005379
Contratado: (86096/18) CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS
CPF: 028.434.539-33
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26564/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005225
Contratado: (86309/5) ROSIMAR MENDES GONCALVES
CPF: 621.779.581-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (011754) EEPG - DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26565/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005748
Contratado: (86520/19) JAIR RODRIGUES
CPF: 153.865.648-54
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26566/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005840
Contratado: (92104/23) SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS
CPF: 305.172.902-78
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais
Un. Adm: (010065) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 29/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26567/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004621
Contratado: (92342/10) DINA SABINO NUNES
CPF: 329.213.141-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26568/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004321
Contratado: (92918/17) EVERALDO DA SILVA
CPF: 620.993.371-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (015954) EEPG - WILSON DE ALMEIDA
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26569/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005213
Contratado: (93337/18) JOCINEIA JACOBOSKI DE SOUZA
CPF: 631.766.371-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (065587) EE IVALDINO FRANCO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26570/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001001596
Contratado: (93733/26) IZABELA GARCIA RODRIGUES
CPF: 876.667.401-82
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Un. Adm: (010960) EEPG - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26571/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005406
Contratado: (94761/21) RONALDO APARECIDO DA SILVEIRA
CPF: 557.505.081-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
A Partir de: 21/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26572/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001004306
Contratado: (95422/27) MEDIANE APARECIDA NUNES
CPF: 655.118.401-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (021679) EEPG - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/26573/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005065
Contratado: (96379/11) ANA ELOISA WITECK
CPF: 000.323.690-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Un. Adm: (016527) CEJA - "ARAÑO GOMES BEZERRA"
A Partir de: 14/02/2011 Até 20/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26574/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000000980923
Contratado: (96956/39) TATIANY DIAS PEREIRA
CPF: 841.844.001-59
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/26575/2011 DE: 31/03/2011
Processo N°: 1000001005360
Contratado: (97753/27) ELAINE CRISTINA CALIGALI
CPF: 117.274.998-16
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00275/2011 DE: 31/03/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N°:
Nome: (15242/1) ADIR RIBEIRO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (146420) C.E.J.A.PROF.ANTONIO CESARIO DE FIG NETO
A Partir de: 22/03/2011 Até 05/04/2011

Processo N°:
Nome: (118551/5) ADRIANE RIBEIRO DUARTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (040703) ASSESSORIA PEDAGOGICA - VARZEA GRANDE
A Partir de: 23/03/2011 Até 06/04/2011

Processo N°:
Nome: (36706/1) ANTONIA TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015601) EEPG - CECILIA MEIRELES
A Partir de: 23/03/2011 Até 21/04/2011

Processo N°:
Nome: (21749/1) CACIA VAZ DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009814) EEPG - ANA MARIA DO COUTO
A Partir de: 21/03/2011 Até 04/04/2011

Processo N°:
Nome: (15707/1) CATIA MARIA NUNES FRANCA DE PAULA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012068) EEPG - PROF. DEMETRIO DE SOUZA

A Partir de: 18/03/2011 Até 16/05/2011
Processo N.:
 Nome: (22712/1) CREUZA GOMES DE MIRANDA RODRIGUES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010804) EEPG - PIO MACHADO
 A Partir de: 13/03/2011 Até 11/04/2011
Processo N.:
 Nome: (100068/2) ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA MILLER
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012157) EEPG - DEP. EMANUEL PINHEIRO
 A Partir de: 24/03/2011 Até 22/04/2011
Processo N.:
 Nome: (4537/1) EVERALDO CERQUEIRA DE MELLO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009164) SUPERINTENDENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA
 A Partir de: 21/03/2011 Até 19/04/2011
Processo N.:
 Nome: (141426/1) GILMARA OLIVEIRA PINTO FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010430) EEPG - ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS
 A Partir de: 18/03/2011 Até 23/03/2011
Processo N.:
 Nome: (87711/1) GILSON DO ROSARIO QUEIROZ
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012700) EEPG EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES
 A Partir de: 19/03/2011 Até 17/04/2011
Processo N.:
 Nome: (38403/1) JANEIA MARIA DA CUNHA BORGES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO
 A Partir de: 28/02/2011 Até 28/04/2011
Processo N.:
 Nome: (129142/11) JUSIMEIRE PINTO DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 25/03/2011 Até 08/04/2011
Processo N.:
 Nome: (56857/2) LUCI MERE DA SILVA
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
 Un. Adm: (012173) EEPG - HERACLITO LEONCIO MONTEIRO
 A Partir de: 15/03/2011 Até 28/04/2011
Processo N.:
 Nome: (14369/1) MANILDE JOSE DE FIGUEIREDO MACHADO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011967) EEBB - PROF. VANIL STABILITO
 A Partir de: 27/03/2011 Até 25/05/2011
Processo N.:
 Nome: (53392/12) MARIA ALICE ANTUNES SERAPIAO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUIEL RAMIN
 A Partir de: 01/03/2011 Até 27/08/2011
Processo N.:
 Nome: (5875/1) MARIA LUZIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 25/03/2011 Até 09/04/2011
Processo N.:
 Nome: (60925/4) NADIA MIRANDA DE ALBOEZ
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO
 A Partir de: 28/03/2011 Até 26/04/2011
Processo N.:
 Nome: (14556/1) NANIZA VALERIO BENTO CINTRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (153990) C.E.J.A.VERA PEREIRA DO NASCIMENTO
 A Partir de: 22/03/2011 Até 31/03/2011
Processo N.:
 Nome: (132403/3) NILDA DE FATIMA STEFANI LISBOA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
 A Partir de: 22/03/2011 Até 20/04/2011
Processo N.:
 Nome: (72652/35) NILZA ISABEL VITORIO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010693) ESC MILITAR TIRADENTES (CONV)
 A Partir de: 21/03/2011 Até 19/04/2011
Processo N.:
 Nome: (140606/2) ROBERTA MORAES SIMIONE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS
 A Partir de: 24/03/2011 Até 12/04/2011
Processo N.:
 Nome: (30922/1) TULIO CESAR DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010065) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
 A Partir de: 26/02/2011 Até 25/06/2011
Processo N.:
 Nome: (19935/1) VERA LUCIA SOUZA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049689) EEPG SANTA TEREZINHA
 A Partir de: 24/12/2010 Até 22/04/2011
Processo N.:
 Nome: (31389/3) WALDEMAR MARCELLO
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014931) EEPG - SEN FILINTO MULLER
 A Partir de: 28/03/2011 Até 26/04/2011
Processo N.:
 Nome: (20613/1) WANDA MARIA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010731) ESC. EST. DE ENS. ESP. "LIVRE APRENDER"
 A Partir de: 25/03/2011 Até 23/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00276/2011

DE: 31/03/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (87963/1) CIRLEI RITA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
 A Partir de: 01/02/2011 Até 31/05/2011

Processo N.:

Nome: (89682/4) PETRONILIA RODRIGUES DOS NASCIMENTO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (040789) ASSESSORIA PEDAGOGICA - RONDONOPOLIS
 A Partir de: 14/03/2011 Até 12/04/2011

Processo N.:

Nome: (87216/1) RUBIA APARECIDA BRESOLIN

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
 Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA
 A Partir de: 29/03/2011 Até 27/05/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00277/2011

DE: 31/03/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (57289/2) LUCIANA MARQUES GOBBI ROZIN

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010243) EEPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
 A Partir de: 11/10/2010 Até 08/04/2011

Processo N.:

Nome: (107119/20) NILDES POSSANI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (069612) EE GARCIA EDMUNDO ZEFFERINO
 A Partir de: 10/12/2010 Até 07/06/2011

Processo N.:

Nome: (99249/1) VANDERLA MARIA OLIVEIRA FERREIRA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO
 A Partir de: 21/12/2010 Até 18/06/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00278/2011

DE: 31/03/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000000966103

Nome: (84526/1) CHRISTIANNE FIGUEIREDO DA SILVA CAMPOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 A Partir de: 14/02/2011 Ate 14/05/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00051/2011

DE: 31/03/2011

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (81057/1) ADEMILDES QUERINA FERREIRA

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
 A Partir de: 24/03/2011 Até 07/05/2011

Processo N.:

Nome: (122734/2) FABYOLA COUTINHO GRANDE PARREIRA

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (128309) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 14/03/2011 Até 28/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.

Roseli de Fatima Meira Barbosa

Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SECITEC/00040/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 178244/2011
 Contratado: (207815/2) ELIEL LUCIO DE GODOY
 CPF: 774.254.648-53
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (145653) DIR. ESC. TÊC. EST. DE EDUC. PROFIS. E TECN. TANGARÁ DA S
 A Partir de: 22/03/2011 Até 21/09/2011
CONTRATO/SECITEC/00041/2011 DE: 31/03/2011
 Processo N°: 178366/2011
 Contratado: (230103/1) GLASSINEI ALVES TITO
 CPF: 500.515.551-15
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (145653) DIR. ESC. TÊC. EST. DE EDUC. PROFIS. E TECN. TANGARÁ DA S
 A Partir de: 22/03/2011 Até 21/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Eliene Jose de Lima
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00214/2011 DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (111396/1) ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (135712) COORD. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
 A Partir de: 22/03/2011 Até 05/04/2011

Processo N.:

Nome: (13763/1) ARISTIDES SOARES DE CAMPOS FILHO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136980) GER. DE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA DO CRIDAC
 A Partir de: 03/03/2011 Até 16/04/2011

Processo N.:

Nome: (59821/2) BEGAIL EUFRASIA DE FARIAS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 23/03/2011 Até 06/04/2011

Processo N.:

Nome: (117027/1) CLESTON CELESTINO BATISTA LANDGRAF
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137260) GER. DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ESCOLAR DA ESP
 A Partir de: 21/03/2011 Até 18/06/2011

Processo N.:

Nome: (7097/2) DEISE BEATRIZ GARCIA FERREIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136980) GER. DE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA DO CRIDAC
 A Partir de: 22/03/2011 Até 05/04/2011

Processo N.:

Nome: (118330/1) ELEONORA DE CASTRO CARDOSO PAIM
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 21/03/2011 Até 04/04/2011

Processo N.:

Nome: (43401/1) JACIRA AUXILIADORA CORREA DOS REIS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (150983) GER. VIGILÂNCIA EM DOENÇAS E AGRAVOS ENDÊMICOS
 A Partir de: 21/03/2011 Até 19/05/2011

Processo N.:

Nome: (118890/1) MARINALVA ALVES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 25/03/2011 Até 23/04/2011

Processo N.:

Nome: (43066/1) MARTA INES FIORENZA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (084980) SECRET. MUNIC. DE SAÚDE DE CUIABA
 A Partir de: 24/03/2011 Até 30/03/2011

Processo N.:

Nome: (57242/2) SONIA REGINA SANTOS DE SOUZA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136980) GER. DE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA DO CRIDAC
 A Partir de: 19/03/2011 Até 02/05/2011

Processo N.:

Nome: (41914/2) ZULMIRA MARIA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (085219) SECRET. MUNIC. DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 27/03/2011 Até 04/04/2011

Processo N.:

Nome: (41914/3) ZULMIRA MARIA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 27/03/2011 Até 04/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Pedro Henry Neto
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00215/2011

DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (63996/1) JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA MAGALHAES
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (131814) GER. DE PROTOCOLO
 A Partir de: 16/03/2011 Até 14/04/2011

Processo N.:

Nome: (83347/1) SUZANA DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (131520) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 A Partir de: 21/03/2011 Até 01/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Pedro Henry Neto
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00216/2011

DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 188530/2011

Nome: (95174/1) ADELINA FRANCISCA GUIMARAES PENA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/09/2001 Ate 03/09/2006
 A Partir de: 01/04/2011 Ate 30/04/2011

Processo N.: 174803/2011

Nome: (5014/2) ADENIR DE CAMPOS PEREIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 16/04/2004 Ate 15/04/2009
 A Partir de: 10/03/2011 Ate 08/04/2011

Processo N.: 185642/2011

Nome: (95506/1) AILTON DE MACEDO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 05/09/2001 Ate 04/09/2006
 A Partir de: 14/02/2011 Ate 15/03/2011

Processo N.: 196272/2011

Nome: (95326/1) ALMIR ROGERIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 05/09/2001 Ate 04/09/2006
 A Partir de: 01/01/2011 Ate 30/01/2011

Processo N.: 176103/2011

Nome: (42513/1) ARMINDO SENA MARQUES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 15/06/1984 Ate 14/06/1994
 A Partir de: 15/08/2011 Ate 13/09/2011

Processo N.: 180129/2011

Nome: (43680/3) CASSIMIRA SHEREPA ALVES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 11/11/2001 Ate 10/11/2006
 A Partir de: 01/04/2011 Ate 30/04/2011

Processo N.: 204250/2011

Nome: (79060/1) CASTURINA MENDES DA SILVA ROCHA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 15/01/2005 Ate 14/01/2010
 A Partir de: 05/05/2011 Ate 03/06/2011

Processo N.: 176694/2011

Nome: (57369/1) CLEUDE BORGES DA COSTA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 07/07/2005 Ate 06/07/2010
 A Partir de: 23/03/2011 Ate 20/06/2011

Processo N.: 195925/2011

Nome: (41641/1) CLEUSA MARIA DE ALMEIDA OURIVES
 Cargo/Função: (418) ODONTOLOGO
 Quinquênio de Referência: 04/04/1983 Ate 03/04/1988
 A Partir de: 17/02/1995 Ate 17/05/1995

Processo N.: 195925/2011

Nome: (41641/1) CLEUSA MARIA DE ALMEIDA OURIVES
 Cargo/Função: (418) ODONTOLOGO
 Quinquênio de Referência: 04/04/1978 Ate 03/04/1983
 A Partir de: 01/07/1990 Ate 29/08/1990

Processo N.: 177625/2011

Nome: (42440/1) DIONISIO JOSE BOCHESI ANDREONI
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Quinquênio de Referência: 31/05/2003 Ate 30/05/2008
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 29/11/2010

Processo N.: 200625/2011

Nome: (98760/1) DIVINA DE ANCHIETA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 15/04/2002 Ate 14/04/2007
 A Partir de: 04/04/2011 Ate 03/05/2011

Processo N.: 188241/2011

Nome: (43446/2) DONATILA PEDROSA DA SILVA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 26/06/2005 Ate 25/06/2010
A Partir de: 04/04/2011 Ate 02/06/2011
Processo N.: 180073/2011

Nome: (50648/2) EDY BELE
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 08/06/1995 Ate 07/06/2000
A Partir de: 01/05/2011 Ate 29/06/2011
Processo N.: 173021/2011

Nome: (94568/1) ELIANA APARECIDA NOGUEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 06/06/2001 Ate 05/06/2006
A Partir de: 01/04/2011 Ate 30/05/2011
Processo N.: 204231/2011

Nome: (124916/1) ELVIA LUCIA KUHN SARMENTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 08/07/2005 Ate 07/07/2010
A Partir de: 06/06/2011 Ate 05/07/2011
Processo N.: 191466/2011

Nome: (123855/1) ERICELY APARECIDA ORCHEL DE ALVARENGA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 20/04/2005 Ate 19/04/2010
A Partir de: 04/04/2011 Ate 03/05/2011
Processo N.: 194422/2011

Nome: (64391/2) GABRIELLE MARIA COURY DE ANDRADE
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 31/08/2005 Ate 30/08/2010
A Partir de: 04/07/2011 Ate 02/08/2011
Processo N.: 175932/2011

Nome: (114743/1) ILARA DIOVANA RESMINI POLIDORO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/08/2004 Ate 04/08/2009
A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011
Processo N.: 196740/2011

Nome: (95759/1) IVAN DE SOUZA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 17/10/2001 Ate 16/10/2006
A Partir de: 04/03/2011 Ate 02/05/2011
Processo N.: 172329/2011

Nome: (95454/1) IVONE DA SILVA COUTINHO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 06/09/2001 Ate 05/09/2006
A Partir de: 07/03/2011 Ate 05/04/2011
Processo N.: 171690/2011

Nome: (60940/7) JOELY SANDRA SANTOS KLIMASCHEWSK
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 17/03/2004 Ate 16/03/2009
A Partir de: 21/02/2011 Ate 22/03/2011
Processo N.: 180169/2011

Nome: (90069/1) JOSE ROBERTO DE SOUZA FERRAZ
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 28/08/2000 Ate 27/08/2005
A Partir de: 01/04/2011 Ate 30/04/2011
Processo N.: 173885/2011

Nome: (81323/1) JOSSILHO ARAUJO DE FRANCA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 30/04/1982 Ate 29/04/1987
A Partir de: 15/03/2011 Ate 12/06/2011
Processo N.: 189899/2011

Nome: (57374/1) LEDUINA FERREIRA DE MATOS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 10/07/2005 Ate 09/07/2010
A Partir de: 21/03/2011 Ate 19/04/2011
Processo N.: 185916/2011

Nome: (57375/1) LUCIANE PEDROSA DA SILVA SANTIAGO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 30/06/2005 Ate 29/06/2010
A Partir de: 24/03/2011 Ate 22/04/2011
Processo N.: 175754/2011

Nome: (26855/4) MADALENA CASSIA MEDEIROS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 15/08/2004 Ate 14/08/2009
A Partir de: 30/05/2011 Ate 27/08/2011
Processo N.: 202988/2011

Nome: (95282/1) MARCIA DOS ANCHIETA NUNES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/09/2001 Ate 04/09/2006
A Partir de: 09/03/2011 Ate 07/04/2011
Processo N.: 194425/2011

Nome: (52643/1) NELMA LUCIA DE PINHO BELLATO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/09/2004 Ate 03/09/2009
A Partir de: 22/03/2011 Ate 20/04/2011
Processo N.: 177159/2011

Nome: (95310/1) ODINETE APARECIDA DE ANDRADE
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/09/2001 Ate 03/09/2006
A Partir de: 02/02/2011 Ate 03/03/2011
Processo N.: 202701/2011

Nome: (95219/1) SALETE MIORANDO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/09/2001 Ate 04/09/2006
A Partir de: 01/04/2011 Ate 30/04/2011
Processo N.: 174991/2011

Nome: (63803/2) SILVANA SALOMAO CURY VELOSO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 06/07/2005 Ate 05/07/2010
A Partir de: 01/04/2011 Ate 30/04/2011
Processo N.: 185101/2011

Nome: (56889/9) SUELI APARECIDA GOMES MAGISTRI
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 28/06/2004 Ate 27/06/2009
A Partir de: 28/12/2010 Ate 26/01/2011
Processo N.: 191465/2011

Nome: (120769/1) TAMMY BORGES DE GODOY FERRAZ
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 10/02/2005 Ate 09/02/2010
A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011
Processo N.: 193166/2011

Nome: (45812/9) WAGTON DOUGLAS FONSECA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 28/04/2004 Ate 27/04/2009
A Partir de: 04/05/2011 Ate 01/08/2011
Processo N.: 180185/2011

Nome: (95178/1) ZILDA DILKIN SCHARDONG
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 10/09/2001 Ate 09/09/2006
A Partir de: 04/04/2011 Ate 03/05/2011
Processo N.: 195927/2011

Nome: (43026/1) ZULEIDE SILVA PULCHERIO KLEIN
Cargo/Função: (1546) ASSISTENTE SOCIAL (SUS)
Quinquênio de Referência: 30/05/1990 Ate 29/05/1995
A Partir de: 12/03/1997 Ate 09/06/1997
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00217/2011

DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 174086/2011

Nome: (118593/1) RENATO DE SOUZA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 25/10/2004 Ate 24/10/2009
A Partir de: 10/03/2011 Ate 08/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00218/2011

DE: 31/03/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS
Processo N.: 944043/2010

Nome: (206951/2) ALEX DE ALMEIDA DE PAULA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/01/2011 Até 14/09/2011
Processo N.: 945238/2010

Nome: (219979/1) ALEXANDRO RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/01/2011 Até 10/01/2012
Processo N.: 943810/2010

Nome: (220034/1) ANA PAULA JANGARELLI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/01/2011 Até 18/01/2012
Processo N.: 943558/2010

Nome: (99945/5) ANAILDE MARIA CAMPOS LISBOA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/01/2011 Até 30/05/2011
Processo N.: 944152/2010

Nome: (122743/3) DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/01/2011 Até 30/05/2011
Processo N.: 209222/2011

Nome: (73304/4) ELISÂNGELA LINS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA
A Partir de: 01/04/2008 Até 13/03/2011
Processo N.: 944074/2010

Nome: (123251/3) IVONE RELVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/01/2011 Até 30/05/2011
Processo N.: 943770/2010

Nome: (124418/3) JAIMIRA APARECIDA CUSTODIO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/01/2011 Até 10/01/2012
Processo N.: 944108/2010

Nome: (219924/1) JANIEIRI MARIA BARBON GIARDONI
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/01/2011 Até 23/02/2011
Processo N.: 943888/2010

Nome: (219980/1) KAROLINE FIGUEIREDO DA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

A Partir de: 01/01/2011 Até 31/12/2011
 Processo N.: 941788/2010
 Nome: (138368/3) LAHIZ MARIA RUIZ RODRIGUES DO PRADO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/01/2011 Até 30/05/2011
 Processo N.: 943757/2010
 Nome: (217992/1) MARIA APARECIDA FREIRE
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/01/2011 Até 14/09/2011
 Processo N.: 943954/2010
 Nome: (122739/3) MARIA PEREIRA DE FRANCA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/01/2011 Até 30/05/2011
 Processo N.: 943782/2010
 Nome: (109080/3) PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/01/2011 Até 18/01/2012
 Processo N.: 943741/2010
 Nome: (206958/2) REJAINA RODRIGUES MELO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/01/2011 Até 14/09/2011
 Processo N.: 944942/2010
 Nome: (206843/2) ROGERIO NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/01/2011 Até 14/09/2011
 Processo N.: 944100/2010
 Nome: (122726/2) ROSILEI ADRIANE RECH DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/01/2011 Até 10/01/2012
 Processo N.: 944126/2010
 Nome: (206844/2) SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO BARBOSA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/01/2011 Até 14/09/2011
 Processo N.: 944088/2010
 Nome: (138403/2) VERONICA APARECIDA DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/01/2011 Até 14/09/2011
 Processo N.: 943729/2010
 Nome: (220032/1) WAGNER COLI BUENO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/01/2011 Até 18/01/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Pedro Henry Neto
 Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/UNEMAT/00030/2011 DE: 31/03/2011

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 325/2011

Nome: (136582/1) ALESSANDRO CARVALHO DE MELO
 Cargo/Função: (11740) ASSES ADM REG DGA-6 LC 319
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 01/04/2011 Até 31/07/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

PORTARIA/UNEMAT/00031/2011 DE: 31/03/2011

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REVOGAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 324/2011

Nome: (126552/3) ALFREDO COUTINHO DE LARA
 Cargo/Função: (11740) ASSES ADM REG DGA-6 LC 319
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 01/01/2011 Até 31/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00051/2011 DE: 31/03/2011

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (81959/1) RAPHAEL FERNANDES LOPES
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 27/02/2011 Até 12/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00040/2011 DE: 31/03/2011

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (130728/4) JACKELINE RAMOS ANDRADE
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
 Un. Adm: (149527) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE TAPURAH
 A Partir de: 24/03/2011 Até 22/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Valney Souza Correa
 Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00046/2011 DE: 31/03/2011

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 178440/2011

Nome: (217366/1) IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Un. Adm: (155497) GER. REG. DE PROCESSOS DE CNH E VEICULOS
 A Partir de: 07/03/2011 Até 04/07/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 31 de Março de 2011.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 002/2011/SENF-SEFAZ

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de seu Pregoeiro, designado na Portaria conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi SUSPENSO, por prazo indeterminado, conforme motivo abaixo relacionado, sendo que a nova data de abertura será oportunamente publicada no D.O.E.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS NOVAS E DE REFORMAS, DE AMPLIAÇÃO, DE ADEQUAÇÃO, DE

RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, DE RESTAURAÇÃO E DE CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PÁTIOS DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

MOTIVO: análise das questões levantadas pelos licitantes em sede de impugnações.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2011.

Fábio Luiz D'Almeida
Pregoeiro

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:
*Original assinado

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2011/SESP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 049/2011/UAT/SESP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **AFPL AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 02.403.012/0001-92**, especializada no serviço de monitoramento de informação on-line e em tempo real através de clipping destinado a atender a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no valor de **R\$ 49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais), tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

OBJETO	PERÍODO DA CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação da empresa AFPL AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 02.403.012/0001-92, especializada no serviço de monitoramento de informação on-line e em tempo real através de clipping destinado a atender a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme processo nº 26695/2011/SEJUSP.	12 meses	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
Valor Total da Contratação			R\$ 49.800,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2011.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeado pela Portaria Conjunta nº. 005/SAD/SETECS/MT SAUDE, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial de 24 de junho de 2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 004/2011/SENA/SETECS, processo administrativo nº. 719.745/2010, o qual tem por objeto a aquisição de veículos para atender o SINE/MT.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	07.042.490/0001-38	R\$ 107.950,00
02			R\$ 101.550,00

Cuiabá, 31 de março de 2011.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão 004/2011/SENA/SETECS, processo nº. 719.745/2010** nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para aquisição de veículos para atender o SINE/MT.

Cuiabá, 31 de março de 2011.

MARCOS ROGÉRIO LIMA
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2011 EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/SES/MT/2011

O ESTADO DE MATO GROSSO através da **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT**, por meio da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a divulgação resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL METROPOLITANO de Várzea Grande, localizado no Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso**, será realizada no dia **04 de abril de 2011 às 14h00min**, na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, Auditório, situada Rua Adauto Botelho, nº 552, Coxipó-Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78085-200 - Fone (65) 3613-2324.

Cuiabá, 31 de março de 2011.

Vander Fernandes

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

Karen Rubin

Coordenadora de Aquisições e Contratos

Presidente da Comissão de Licitação

PEDRO HENRY

Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2011/DETRAN-MT

TIPO MAIOR OFERTA

O DETRAN-MT, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria 147/2010/GP/DETRAN/MT, publicada no DOE de 21/07/2010, torna público para conhecimento dos interessados a **Concorrência Pública 001/2011/DETRAN-MT, tipo MAIOR OFERTA:**

OBJETO: Concessão de uso de espaço físico de área total de 68,82m² sob o título jurídico de cessão de uso, para exploração de serviços de cantina/lanchonete na Sede do DETRAN-MT localizado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Residencial Paiaguás, CEP: 78048-910, em Cuiabá/MT, de modo a atender servidores e usuários do DETRAN/MT, durante seu horário de expediente, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, conforme planta baixa e especificações do edital.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de maio de 2011.

RETIRADA DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições;

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757 ou Fax: (0**65)3615-4746 ou no endereço Av. Paiaguás, 1000, Res. Paiaguás, DETRAN-MT ou e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2011.

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN

Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 125/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 001965-001/2011, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis 8.760 de 07 de dezembro de 2007 e 9.147, de 10 de junho de 2009, RESOLVE: Nomear **DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA**, bacharel em direito, portador do RG nº 1438385-3-SSP/MT e do CPF nº 723.707.501-20, para exercer, em comissão, o cargo de **oficial de gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-o no gabinete do Procurador de Justiça, Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB, com efeitos a partir do dia 1º.04.2011. Cuiabá, 31 de março de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 118/2011-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº1980/2010, de 08 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Municipal de Sorriso-MT a desafetar e alienar, sob a forma de doação, um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Dra. **MICHELLE DE MIRANDA R. VILLELA**, Promotora de Justiça da Comarca de Sorriso-MT, para:

- a) exercer todos o atos necessários para efetivar a transferência plena e definitiva, em especial aos necessários para assinatura da escritura pública do imóvel, objeto da doação, com área de 1.250,00 m2 (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes coordenadas geográficas, confrontações e metragens:
Frente para o Lote 01 B, medindo 50,00 metros, com azimute: 133º 56'00";
Fundos para Área Verde, medindo 50,00 metros, com o azimute: 313º56'00";
Lado Direito para Área Verde, medindo 25,00, com azimute: 233º56'00";
Lado Esquerdo para Rua do Bosque, medindo 25,00 mts, com azimute: 43º56'00"
b) verificar se as despesas dos serviços notariais e de registro público se amoldam aos benefícios concedidos pela Lei Estadual nº 7081, de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, que trata da isenção de pagamento de emolumentos quando o Estado de Mato Grosso for parte interessada;
c) realizar qualquer outro ato relacionado à referida doação, que não esteja, porventura, especificado neste Instrumento.
d) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 24 de março de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça
(via original assinado)

OBS.: REPUBLICA-SE POR INCORREÇÕES QUANTO AO NOME DA PROMOTORA DE JUSTIÇA.

PORTARIA Nº 130/2011- PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 065/2011-PGJ, que designou temporariamente o Dr. **MAURO BENEDITO POUSO CURVO**, Promotor de Justiça e Secretário-Geral de Gabinete, como **Coordenador-Geral** do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **CAOP**, a partir de 11 de abril de 2011.
Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 31 de Março de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 131/2011- PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que reza o *Parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar 416 de 22 de dezembro de 2010*;

RESOLVE:

Designar o Dr. **JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**, Promotor de Justiça titular da 19ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cuiabá, para prestar serviços como **Coordenador-Geral** do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO- **CAOP**, sem prejuízo das atribuições que exerce junto a Promotoria em que é titular, com efeitos a partir de 11 de abril de 2011.
Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 31 de Março de 2011

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 059/2011-DG

A DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 02.06.2011 e 10 (dez) dias a partir do dia 17.10.2011, conforme Processo nº 001706-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 012/2011–DG, que concedeu à servidora **QUÉZIA DAMARES VASCONCELOS SOARES**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 16.11.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 04.05.2011, conforme Processo nº 000445-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 003/2011–DG, que concedeu ao servidor **RONAN AFONSO PEREIRA**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 20.07.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 11.04.2011, conforme Processo nº 007407-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 004/2011–DG, que concedeu à servidora

THAIS MATSUOKA DA SILVA, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 01.06.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 11.04.2011, conforme Processo nº 000012-001/2011.+

Retificar, em parte, a Portaria nº 234/2010 – DG, que concedeu à servidora **CHRISTIANE FERREIRA DO NASCIMENTO**, assistente ministerial, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 04.04.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 27.06.2011, conforme Processo nº 007232-001/2010.

Conceder à servidora **ZENAIDE GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA**, auxiliar de agente administrativo, 05 (cinco) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ com efeitos retroativos ao dia 14.03.2011, conforme Processo nº 001766-001/2011.

Conceder à servidora **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**, agente administrativo, 02 (dois) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia 14.03.2011, conforme Processo nº 001780-001/2011.

Conceder ao servidor **LUCAS HERRERO ARAÚJO FERNANDES**, agente administrativo, 01 (um) dia de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia 14.02.2011, conforme Processo nº 001520-001/2011.

Conceder ao servidor **LUCAS HERRERO ARAÚJO FERNANDES**, agente administrativo, 01 (um) dia de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ com efeitos retroativos ao dia 17.02.2011, conforme Processo nº 001520-001/2011.

Conceder à servidora **LUNIALVA NONATO ALMEIDA**, agente administrativo, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia 15.03.2011, conforme Processo nº 001743-001/2011.

Conceder à servidora **CLÁUDIA APARECIDA VIGO**, assessora de procurador, 02 (dois) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos retroativos ao dia 09.12.2010, conforme Processo nº 001296-001/2011.

Conceder à servidora **CLÁUDIA APARECIDA VIGO**, assessora de procurador, 01 (um) dia de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia 21.12.2010, conforme Processo nº 001296-001/2011.

Conceder à servidora **THAIS MATSUOKA DA SILVA**, assistente ministerial, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no 1º turno das Eleições de 2010, para que sejam usufruídos com efeitos a partir do dia 04.04.2011, conforme Processo nº 001726-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 30 de março de 2011.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 060/2011-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** à servidora **ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARRUDA**, oficial de diligência, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de TAPURAH/MT, em razão de estar cursando o 5º semestre do curso de Educação Física na FASIFE - Faculdade de SINOP/MT, conforme Declaração, devendo cumprir sua jornada de trabalho, da seguinte forma:
- segundas, quartas e sextas-feiras: das 08h às 09h e das 11h às 18h;
- terças-feiras: das 08h às 13h e das 15h às 18h, e,
- quintas-feiras: das 08h às 11h e das 13h às 18h, no período de 28.03.2011 a 04.05.2011.
- segundas-feiras: das 10h30min às 12h e das 13h às 19h;
- terças-feiras: das 08h às 09h e das 12h às 19h;
- quartas-feiras: das 11h30min às 13h e das 14h às 19h;
- quintas-feiras: das 08h às 12h45min e das 14h45min às 19h, e,
- sextas-feiras: das 08h às 11h e das 13h às 19h, no período de 09.05.2011 a 08.06.2011, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do artigo 3º, parágrafo primeiro, do Ato nº 191/2007-PGJ, c/c artigo 1º, inciso I, do Ato Administrativo nº 005/2008-PGJ e artigo 1º, do Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ, conforme processo nº 001894-001/2011.
Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de março de 2011.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 061/2011/DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ CLÁUDIO ARRUDA MORENO**, matrícula nº 0665, lotado no Departamento de Apoio Administrativo-DAA, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução do instrumento jurídico abaixo especificado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011

Fornecedoras:

EVA TUR TRANSPORTES LTDA

SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 30 de março de 2011.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 012/2011-MP/PJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL **Data e horário da Sessão:** 12 DE ABRIL DE 2011, ÀS 15h. **Credenciamento:** 14h30. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E COQUETEL PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou no Departamento de Aquisições / Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive. Cuiabá-MT, 29 de março de 2011.

Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza
Pregoeiro Oficial

Port. Nº 466/2010-PGJ, DOE/MT de 20.08.10.

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 29.03.2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2010

Pelo presente Instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, CNPJ/MF nº. 03.507.415/0018-92, com sede na Rua Quatro, s/nº, Edifício Sede do Ministério Público - Centro Político Administrativo/CPA, Cuiabá-MT, CEP 78049-921, ora denominada PGJ-MT, representada pelo Exmo Secretário-Geral de Administração, Dr. RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade CI/ RG nº 09206191-SSP/MT e do CPF/MF nº 629.489.621-53, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 067/2011-PGJ, de 10/02/11, publicada no DOE de 10/02/11 e a Empresa LOPES E VILELA LTDA, CNPJ/MF nº 08.884.182/0001-12, I.E. nº 13.345.961-6, com sede na Av. Filinto Muller, nº 134, Goiabeiras, Cuiabá-MT, representada neste ato pela Sra. APARECIDA GOLÇALVES LOPES, brasileira, portadora da cédula de Identidade CI/ RG nº 0344285-3 e do CPF nº. 387.623.239-20, ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 001847-001/2011, inerente ao procedimento licitatório Pregão nº 037/2010, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de placas de sinalização, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão nº 037/2010 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos Itens 1, 8, 12, 13, 14, 19, 20, 24, 30 da Ata de Registro de Preços nº 15/2010, fica o seu valor total alterado de R\$ 244.845,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) para R\$ 278.165,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme demonstrativos abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	ACRÉS.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção de placas de aço galvanizado, na cor silver (prata) para identificação de portas, com serviço de instalação, com letras: 3,7 cm x 4,0 cm (texto em caixa baixa alta); 1,7 cm x 1,4 cm/1,2 cm x 0,9 (texto em baixa), medida da placa: 0,4 x 0,80 (unidade)	UN	33	80,00	2.640,00
8	Sinalização vertical, confecção de placa de inauguração em inox, tamanho de 0,60 x 0,75, placa de acrílico	UN	8	300,00	2.400,00
12	Sinalização vertical, confecção e implantação de placa de sinalização em chapa de aço nº 18 tratamento anti ferruginoso e aplicação de película grau técnico 5 anos, placa totalmente refletivas	M2	27	265,00	7.155,00
13	Tubo galvanizado de 3" em chapa 18, com chumbadores para implantação	UN	60	80,00	4.800,00
14	Demarcação de vagas, zebra, setas e pintura de meio fio e prisma com tinta a base de resina acrílica padrão DNIT 02 anos (m2)	M2	130	35,00	4.550,00
19	Piso tátil, faixa de alerta de borracha sintética para pedestre em relevo tronco cônico, na cor amarela, nos tamanhos de 50 x 50 cm, com aplicação	UN	25	45,00	1.125,00
20	Piso antiderrapante, não trepidante, faixa tátil direcional de pedestre, de borracha sintética, na cor preta, nos tamanhos de 25 x 25cm, com aplicação	UN	90	35,00	3.150,00
24	Quadros em MDF 9mm, para confecção de quadro de avisos, placas suspensas e placas bandeiras	M2	12	250,00	3.000,00
30	Placa de estacionamento confeccionadas em chapa galvanizada 18, pintada e adesivada, no tamanho 40 x 30 cm, com cantos arredondados, compondo um poste de tubo de aço carbono, 2 polegadas, no tamanho 1,9-, poste chumbado no chão para fixação	UN	25	180,00	4.500,00
TOTAL					33.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços nº 15/2010 tem seu fundamento no artigo 92 do Decreto Estadual nº 7.217, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a Procuradoria Geral de Justiça providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2011.

Via Original assinada no Processo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 29/CPPGE

Estabelece normas para a avaliação do Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas pelos Procuradores do Estado e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição expressa no art. 5º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 1º de julho de 2002, alterada pela Lei nº 200, de 20 de dezembro de 2004, e

Considerando a necessidade de propiciar uma nova dinâmica à avaliação do Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas pelo Procurador do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o modelo de Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas pelo Procurador do Estado, previsto no anexo I desta Resolução.

Art. 2º. O Processo de Avaliação do Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas pelo Procurador do Estado, devidamente instruído com o Relatório Mensal de Atividades previsto no Art. 1º, deverá ser protocolizado na PGE até o quinto dia útil do mês subsequente ao período trabalhado.

Art. 3º. O encaminhamento do Relatório será dirigido à Subprocuradoria-Geral na qual o Procurador do Estado estiver lotado ou na qual estiver desenvolvendo suas atividades.

Art. 4º. O Subprocurador-Geral, Chefe Imediato, procederá

à avaliação mensal de desempenho do Procurador, conforme modelo de Ficha de Avaliação Mensal anexo.

Art. 5º. A Subprocuradoria-Geral encaminhará à Corregedoria-Geral o Processo devidamente instruído com a Ficha de Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos Relatórios.

Art. 6º. A Corregedoria-Geral emitirá um Parecer Circunstanciado e o processo somente será enviado ao Colégio de Procuradores caso venha a ser necessário.

Art. 7º. O Presidente do Colégio de Procuradores encaminhará os Relatórios de Atividades à apreciação do Colegiado.

Art. 8º. O Procurador do Estado fica dispensado da juntada de cópia impressa dos trabalhos, devendo apresentar por meio de CD-ROM, trimestralmente, e mensalmente somente a planilha informando o número de peças produzidas.

Art. 9º. Os Relatórios de Atividades já entregues, serão devolvidos aos respectivos Procuradores conforme prazo fixado pelo Procurador-Geral e a pedido do interessado, e após serão levados para descarte.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 16/CPPGE.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de março de 2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral do Estado, Cuiabá-MT, 28 de março de 2011.

Jenz Prochnow Júnior

Procurador-Geral do Estado e Presidente do Colégio de Procuradores

DEFENSORIA PÚBLICA

**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 003/2010/DP/MT

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão nº 003/2010/DP/MT**, cujo objeto foi Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Motoristas, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso em Cuiabá e interior do Estado, realizado no dia **13/10/2010**, tendo sido o mesmo declarado **FRACASSADO**.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2011

ANDRÉ LUIZ PRIETO
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011/DP-MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente - Mesa

e Poltronas, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus anexos.

Data: 14/04/2011.

Horário: 14h30min (horário local).

Local da Audiência Pública: Secretaria de Estado de Administração - SAD / Palácio Paiaguás, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de Pregões **nº 01**.

Aquisição do Edital: www.defensoriapublica.mt.gov.br

Informações: (65) 3613-3457 / 3613-3430.

Pregoeiro: Luiz Alexandre Vidal Fonseca de Castro Reis.

Ordenador de Despesas: André Luiz Prieto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2011/DP/MT

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA DOMINGOS SÁVIO QUEIRÓZ PORTO – ME.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de Chaves e Carimbos para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2011/DP/MT, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº. 7217/2006 e 8.199/2006, Processo nº 909754/2010.

Valor: R\$ 38.599,00 (trinta e oito mil quinhentos noventa e nove Reais)

Dotação Orçamentária: Programa: 01; Projeto Atividade: 2005; Elemento de Despesa: 3390.3900; Fonte: 100.

Data de Assinatura: 25/03/2011

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: ANDRÉ LUIZ PRIETO - Defensor Público-Geral

Contratada: DOMINGOS SÁVIO QUEIRÓZ PORTO – ME, representante da empresa DOMINGOS SÁVIO QUEIRÓZ PORTO.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº. 062/2011

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

Considerando a necessidade de regularização quanto à ampliação do potencial da TV, com a transmissão de sua programação via sinal aberto;

Considerando a magnitude dos trabalhos envolvidos para alcançar o objetivo proposto;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos membros abaixo relacionados, que terão a missão de acompanhar, coordenar e implantar a transmissão da programação da TV/AL via sinal aberto:

Deputado LUIZINHO MAGALHÃES – Presidente
CARLOS ROBERTO LOURENÇON – matrícula 21650 - Membro
MARIA APARECIDA DE AGUIAR – matrícula 25373 – Membro
SÉRVIO TÚLIO MIGUÉIS JACOB – matrícula 9962 - Membro
WANDERLEY DE OLIVEIRA – matrícula 23416

Art. 2º - A existência da presente comissão persistirá até a transmissão da programação por meio dessa modalidade, sem impedimento legal;

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 29 de março de 2011.

Dep. RIVA Presidente
Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 015/2011

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para desenvolver ações referentes à atualização, acompanhamento e avaliação da 3ª edição da Carta de Serviços ao Cidadão, conforme orientação do Programa Gespública:

MATRIC.	SERVIDOR
25428	Ana Prícila de Manerich Pereira
21995	Antonio de Pádua Silva Bazzo

32753	Augusto dos Santos
22143	Cris Meuri da Silva
23380	Elaine Cristiane Leão Neves
23024	Euda Borges de Moraes
25349	Eziarone Moreira dos Santos
23172	José Roberto Costa
26785	Joelma Alves Pimentel
26645	Milton Alves Pedrozo
26340	Maria Helena Figueiredo
22205	Maisa Niehues
26072	Onizeti Aparecida Ventura dos Santos
21965	Odil Neves Fonseca
25442	Viviane da Silva Melo
4534	Irio Jesuel Carlos Silva Campos

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de março de 2011.

Dep. RIVA Presidente
Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 011/2011

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão que ficará responsável pela avaliação dos veículos que serão leiloados, de propriedade desta Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

- WALCI MANZEPPI – Matrícula 26659 – Presidente
- CLAUDIO CARDOSO FELIX – Matrícula 23478
- FERNANDO NUNES DA SILVA – Matrícula 4431
- NELSON DIVINO DA SILVA – Matrícula 5253

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de março de 2011.

Dep. RIVA Presidente
Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	
REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2011	
LOCAL E DATA	Dia 14 de abril de 2011, na Escola Superior de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de área protegida, medicina do trabalho, fisioterapia do trabalho, ginástica laboral, assistente social e ambulatório de fisioterapia (fisioterapia clínica, pilates, RPG, acupuntura, fitoterapia), com o intuito de reestruturar o Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho e a resolubilidade emergencial de problemas relacionados a saúde, com prestação de serviços na área de saúde para aos servidores efetivos, comissionados, aposentados, dependentes e visitantes, nas dependências do TCE MT conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 62/2011
CRENCIAMENTO	Das 8:30 (oito horas e trinta minutos) até as 9:00 (nove horas) Horário de Mato Grosso.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	9:00 (nove horas) Horário de Mato Grosso.
AQUISIÇÃO DO EDITAL	Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br .

Cuiabá, 31 de março de 2011

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2010.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria n. 154/2009, de 02/08/2009, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial n. 27/2010, processo administrativo n. 14973-0/2010, o qual tem por objeto a aquisição de livros, revistas e pacotes, conforme especificações e quantidades, estabelecidas no **Termo de Referência n. 363/2010** e seus anexos, agendada para o dia 04/03/2011, o qual teve como vencedor:

LOTE 01: CONTROLE EXTERNO				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Controle Externo – Estudos e Casos Concretos	2	32,00	64,00
2	Controle Externo: Anotações à Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Temas Polêmicos	2	57,00	114,00
3	Os Controles Externo e Interno da Administração Pública	2	78,00	156,00
4	Sistema de Controle Interno – Uma Perspectiva do Modelo de Gestão Pública Gerencial	2	54,00	108,00
5	Tribunal de Contas: aspectos polêmicos Estudos em homenagem ao Conselheiro João Feder	1	60,00	60,00
Total do Lote				502,00

LOTE 02: DIREITO ADMINISTRATIVO				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Direito Administrativo – Maria Sylvia Zanella Di Pietro	1	100,00	100,00
2	Curso de Direito Administrativo – Lucas Rocha Furtado	2	182,00	364,00
3	Curso de Direito Administrativo – Celso Antônio Bandeira de Melo	2	117,00	234,00
4	Do Ato Administrativo Completo	1	17,00	17,00
5	Processo Administrativo: Lei n.º 9.784/99 Comentada	1	96,00	96,00
6	Efeito dos Vícios dos Atos Administrativos	1	97,00	97,00
7	Ato Administrativo	1	35,00	35,00
8	Processo Administrativo	1	54,00	54,00
9	Curso de Direito Administrativo – Diogo de Figueiredo Moreira Neto	1	103,00	103,00
Total do Lote				1.100,00

LOTE 03: DIREITO CONSTITUCIONAL				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Constituição da República Federativa Atualizada até a emenda 58	2	25,00	50,00
2	Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional	2	360,00	720,00
3	Constituição do Estado de Mato Grosso	1	30,00	30,00
Total do Lote				800,00

LOTE 04: DIREITO FINANCEIRO				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Curso de Direito Financeiro	2	125,00	250,00
2	Lei de Responsabilidade Fiscal – Questões Práticas	2	89,00	178,00
3	A Lei 4.320 no Contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal	2	68,00	136,00
4	Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal: Abordagem Contábil e Orçamentária para os Municípios	2	61,00	122,00
5	LRF – Doutrina e Jurisprudência	1	94,00	94,00

Total do Lote				
				780,00

LOTE 05: DIREITO PREVIDENCIÁRIO				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Legislação Previdenciária – Anotada, Consolidada e Sistemizada	2	127,00	254,00
2	Crime de Sonegação Previdenciária	1	30,00	30,00
3	Previdência Social do Servidor Público	1	86,00	86,00
4	Controle das Aposentadorias pelos Tribunais de Contas	1	59,00	59,00
5	Aposentadoria do Professor	1	37,10	37,10
6	Aposentadoria Por Idade	1	47,90	47,90
7	Regime Próprio de Previdência Social	1	66,00	66,00
Total do Lote				580,00

LOTE 06: DIREITO TRIBUTÁRIO				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Curso de Direito Tributário Municipal	2	152,50	305,00
2	Manual de Direito Tributário	2	106,50	213,00
Total do Lote				518,00

LOTE 07: GESTÃO DE PESSOAS				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Avaliação de Desempenho com Foco em Competência – a base para a remuneração por competência	1	37,45	37,45
2	Aplicação Prática de Gestão de Pessoas por Competências – mapeamento, treinamento, seleção, avaliação e mensuração de resultados de treinamento	1	42,55	42,55
Total do Lote				80,00

LOTE 08: LICITAÇÕES E CONTRATOS				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos	2	208,00	416,00
2	Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos	1	27,00	27,00
3	Temas polêmicos sobre licitações e contratos	2	40,00	80,00
4	Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico)	1	80,00	80,00
5	Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico	1	159,00	159,00
6	Vade-Mécum de Licitações e Contratos	2	470,00	940,00
7	Contrato Administrativo	1	48,00	48,00
Total do Lote				1.750,00

LOTE 09: LINGUA PORTUGUESA				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa Conforme a Nova Ortografia Com CD	1	267,00	267,00
2	Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Novo Acordo Ortográfico	2	96,00	192,00
3	Dicionário Prático de Regência Nominal – conforme novo acordo ortográfico	1	55,50	55,50
4	Dicionário Prático de Regência Verbal – conforme novo acordo ortográfico	1	55,50	55,50
Total do Lote				570,00

LOTE 10: OBRAS EM GERAL				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	A Processualidade no Direito Administrativo	1	45,00	45,00
2	Lei de Responsabilidade Fiscal: Comentada Artigo por Artigo	2	104,00	208,00
3	Lei de Responsabilidade Fiscal	2	50,00	100,00
4	Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada	1	79,00	79,00
5	Curso de Licitações e Contratos Administrativos	2	169,00	338,00
6	Orçamento de Obras em foco	1	100,00	100,00
7	Planejamento de Obras Rodoviárias	1	66,00	66,00
8	Como preparar Orçamento de Obras	1	65,00	65,00
9	Auditoria de Qualidade de Obras Públicas	1	64,00	64,00
10	Orçamento na Construção Pesada	1	65,00	65,00
Total do Lote				1.130,00

LOTE 11: POLITICAS PUBLICAS				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Tomada de Contas Especial	1	146,00	146,00
2	Tribunais de Contas do Brasil – Jurisdição e Competência	2	198,00	396,00
3	Consórcios Públicos: Instrumento do Federalismo Cooperativo	2	117,00	234,00
4	Controle das Concessões de Serviço Público	2	39,00	78,00
5	Controle das Organizações Sociais	2	32,00	64,00
6	Vereadores	2	36,00	72,00
Total do Lote				990,00

LOTE 12: SERVIDOR PÚBLICO				
VENCEDOR: J B Andréia Comércio de Livros Ltda.-ME – Livraria Adeptus				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Servidor Público – Doutrina e Jurisprudência	1	31,00	31,00
2	Responsabilidade do Agente Público	1	91,00	91,00
3	Concursos Públicos	1	51,00	51,00
4	Admissão de Pessoal no Serviço Público	1	42,00	42,00
5	Concurso Público e Constituição	1	56,00	56,00
6	O Servidor Público nas Reformas Constitucionais	1	69,00	69,00

7	Servidor Público – Temas Polêmicos	2	45,00	90,00
8	Servidor Público: Regime Jurídico e Previdenciário – Legislação Correlata e Consolidada	1	58,00	58,00
9	Responsabilidade do Agente Público	1	92,00	92,00
10	Controle Judiciário dos Concursos Públicos	1	43,00	43,00
11	Ações Coletivas para Concursos Públicos	1	47,00	47,00
Total do Lote				670,00

LOTE 13: REVISTAS				
DESERTO				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Revista Capital Público Periodicidade: Mensal Período: 12 meses; Acesso a banco de dados Jurídico e acesso ao site	1	0,00	0,00
2	Revista do Direito Administrativo Periodicidade: Mensal Período: 12 meses Acesso a área exclusiva para Assinantes	2	0,00	0,00
3	Revista Interesse Público	1	0,00	0,00
4	Revista Construção Mercado + TCPO Periodicidade: Mensal Assinatura anual	1	0,00	0,00

LOTE 14: CONSULTORIA				
DESERTO				
Item	Livro	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pacote de Consultoria em Direito Administrativo (Regime de Pessoal, de concurso até aposentadoria), englobando revista mensal e consulta web de direito administrativo e no mínimo 24 consultorias por escrito por ano.	1	0,00	0,00

Cuiabá-MT, 30 de março de 2011.

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 279/2011
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 279/AJ/2011

PROCESSO Nº 3.761-3/2011
INTERESSADO(A) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA**
GESTOR(A) WANDERLEI FARIAS SANTOS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE DEZEMBRO/2010

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, § 1º da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício nº 224/2011/GCR/AJ/TCE-MT, para que o Sr. Wanderlei Farias Santos encaminhe de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas plausíveis sobre a sua inércia no sentido de não cumprir tempestivamente o seu dever legal de encaminhar os informes do Sistema Aplic que encontra-se expirado.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 278/2011
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 278/AJ/2011

PROCESSO Nº 2.010-9/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE**
GESTOR(A) APARECIDO DONIZETI DA SILVA
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE/2010, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007/PROCESSO Nº 9210/2008

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, § 1º da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício nº 180/2011/TCE-MT/AJ, de 22/2/2011, para que o Sr. Aparecido Donizeti da Silva encaminhe de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007 e de ser considerado revel.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 283 A 289/2011
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 283/AJ/2011

PROCESSO Nº 5.076-8/2010
INTERESSADOS(AS) **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**
GESTOR(A) CÉSAR ROBERTO ZÍLIO
INTERESSADO(A) EDILTON RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO RESERVA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor César Roberto Zílio, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo de mais 15 (quinze) dias que deverão ser contados automaticamente a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, com base no parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno (redação conferida pela Resolução 20/2010 – D.O.E de 14/12/2010).

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 284/AJ/2011

PROCESSO Nº 15.761-9/2010
INTERESSADOS(AS) **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**
GESTOR(A) CÉSAR ROBERTO ZÍLIO
INTERESSADO(A) BENEDITA MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor César Roberto Zílio, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo de mais 15 (quinze) dias que deverão ser contados automaticamente a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, com base no parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno (redação conferida pela Resolução 20/2010 – D.O.E de 14/12/2010).

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 285/AJ/2011

PROCESSO Nº 11.970-9/2010
INTERESSADOS(AS) **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**
GESTOR(A) CÉSAR ROBERTO ZÍLIO
INTERESSADO(A) AMARAL CAMPOS MARTINS
ASSUNTO RESERVA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor César Roberto Zílio, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo **IMPRORROGÁVEL** de mais 15 (quinze) dias que deverão ser contados automaticamente a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, com base no parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno (redação conferida pela Resolução 20/2010 – D.O.E de 14/12/2010).

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 286/AJ/2011

PROCESSO Nº 3.772-9/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
GESTOR(A) JAQUELINE SOARES PIRES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE DEZEMBRO/2010

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e 257 da Resolução 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício nº 212/2011/GCR/AJ/TCE-MT, para que a Senhora Jaqueline Soares Pires encaminhe de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas plausíveis sobre a sua inércia no sentido de não cumprir tempestivamente o seu dever legal de encaminhar os informes do Sistema Aplic que encontram-se expirados.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 287/AJ/2011

PROCESSO Nº 3.771-0/2011
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
GESTOR(A) CLAYTON PARREIRA DA SILVA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE DEZEMBRO/2010

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e 257 da Resolução 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício nº 208/2011/GCR/AJ/TCE-MT, para que o senhor Clayton Parreira da Silva encaminhe de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas plausíveis sobre a sua inércia no sentido de não cumprir tempestivamente o seu dever legal de encaminhar os informes do Sistema Aplic que encontram-se expirados.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 288/AJ/2011

PROCESSO Nº 3.768-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
 GESTOR(A) ERNANI JOSÉ SANDER
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE DEZEMBRO/2010

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e 257 da Resolução 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício nº 213/2011/GCR/AJ/TCE-MT, para que o senhor Ernani José Sander encaminhe de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas plausíveis sobre a sua inércia no sentido de não cumprir tempestivamente o seu dever legal de encaminhar os informes do Sistema Aplic que encontram-se expirados.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 289/AJ/2011

PROCESSO Nº 3.763-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
 GESTOR(A) ALCIDES BATISTA FILHO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE DEZEMBRO/2010

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e 257 da Resolução 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício nº 207/2011/GCR/AJ/TCE-MT, para que o senhor Alcides Batista Filho encaminhe de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas plausíveis sobre a sua inércia no sentido de não cumprir tempestivamente o seu dever legal de encaminhar os informes do Sistema Aplic que encontram-se expirados.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO Nº 015/2011

Sessão Ordinária do dia 29 de março de 2011

RESOLUÇÕES DE CONSULTA

Processo n.º 18.056-4/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONSULTA. SUBSÍDIO. PRESIDENTE DA CÂMARA. VERBA DE NATUREZA REMUNERATÓRIA. OBSERVÂNCIA DO TETO CONSTITUCIONAL. EFEITOS DA DECISÃO. As decisões de Consulta que tratam da submissão dos subsídios dos Presidentes de Câmara aos limites previstos na Constituição Federal tem aplicabilidade imediata, valendo para todo o exercício de 2010 e seguintes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.056-4/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.226/2011 do Ministério Público de Contas, responder ao consulente que: as decisões de Consulta que tratam de submissão dos subsídios dos Presidentes de Câmara aos limites previstos na Constituição Federal tem aplicabilidade imediata, valendo para todo exercício de 2010 e seguintes. Encaminhe-se a presente decisão ao consulente através do endereço eletrônico claudir@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 12.599-7/2009
 Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 21/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONSULTA. LICITAÇÃO. OBRIGATORIEDADE E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE. PARCELAMENTO DO OBJETO. FRACIONAMENTO DE DESPESAS. CRITÉRIOS. O fracionamento de despesas é a prática ilegal do parcelamento do objeto com intuito de desfigurar a modalidade licitatória ou até mesmo dispensá-la. Para que essa prática não fique configurada e o parcelamento do objeto seja perfeitamente operacionalizado, é primordial a observância dos seguintes

preceitos: 1) O parcelamento do objeto da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93; 2) As parcelas integrantes de um mesmo objeto devem ser conjugadas para determinação da modalidade licitatória ou dispensa. Todavia, em caráter excepcional, na forma do art. 23, § 5º, para obras e serviços de engenharia, há possibilidade de abandonar a modalidade de licitação para o total da contratação, quando se tratar de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoa ou empresa de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço; 3) As contratações (obras e serviços de engenharia) que tenham a mesma natureza (assemelhados) sendo parcelas de um único objeto, devem ser somadas para determinação da obrigatoriedade da licitação ou definição da modalidade licitatória, a menos que não possam ser executados no mesmo local, conjunta e concomitantemente; 4) Sempre que as aquisições envolverem objetos idênticos ou de mesma natureza, há que se utilizar de licitação pública e na modalidade apropriada em função do valor global das contratações iguais ou semelhantes (mesma natureza) planejadas para o exercício; 5) Objetos de mesma natureza são espécies de um mesmo gênero; ou possuem similaridade na função; cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos; 6) A classificação orçamentária (elemento ou subelemento de despesas) e a identidade ou qualidade do fornecedor são insuficientes, isoladamente, para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória; 7) O lapso temporal entre as licitações é irrelevante para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória; 8) O gestor deve zelar por uma precisa definição do objeto, programando suas contratações em observância ao princípio da anualidade da despesa; 9) O ramo de atividade da empresa licitante deve ser compatível com o objeto da licitação e sua definição não está vinculada, necessariamente, ao subelemento de despesas. 10) A contratação que for autônoma, assim entendida aquela impossível de ter sido prevista (comprovadamente), mesmo que se refira a objeto idêntico ou de mesma natureza de contratação anterior, poderá ser realizada por dispensa em razão de pequeno valor ou adotada a modalidade licitatória, isoladamente.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.599-7/2009.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.756/2009 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: O fracionamento de despesas é a prática ilegal do parcelamento do objeto com intuito de desfigurar a modalidade licitatória ou até mesmo dispensá-la. Para que essa prática não fique configurada e o parcelamento do objeto seja perfeitamente operacionalizado, é primordial a observância dos seguintes preceitos: 1) o parcelamento do objeto da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93; 2) as parcelas integrantes de um mesmo objeto devem ser conjugadas para determinação da modalidade licitatória ou dispensa. Todavia, em caráter excepcional, na forma do art. 23, § 5º, para obras e serviços de engenharia, há possibilidade de abandonar a modalidade de licitação para o total da contratação, quando se tratar de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoa ou empresa de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço; 3) as contratações (obras e serviços de engenharia) que tenham a mesma natureza (assemelhados) sendo parcelas de um único objeto, devem ser somadas para determinação da obrigatoriedade da licitação ou definição da modalidade licitatória, a menos que não possam ser executados no mesmo local, conjunta e concomitantemente; 4) sempre que as aquisições envolverem objetos idênticos ou de mesma natureza, há que se utilizar de licitação pública e na modalidade apropriada em função do valor global das contratações iguais ou semelhantes (mesma natureza) planejadas para o exercício; 5) objetos de mesma natureza são espécies de um mesmo gênero; ou possuem similaridade na função; cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos; 6) a classificação orçamentária (elemento ou subelemento de despesas) e a identidade ou qualidade do fornecedor são insuficientes, isoladamente, para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória; 7) o lapso temporal entre as licitações é irrelevante para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória; 8) o gestor deve zelar por uma precisa definição do objeto, programando suas contratações em observância ao princípio da anualidade da despesa; 9) o ramo de atividade da empresa licitante deve ser compatível com o objeto da licitação e sua definição não está vinculada, necessariamente, ao subelemento de despesas; e, 10) a contratação que for autônoma, assim entendida aquela impossível de ter sido prevista (comprovadamente), mesmo que se refira a objeto idêntico ou de mesma natureza de contratação anterior, poderá ser realizada por dispensa em razão de pequeno valor ou adotada a modalidade licitatória, isoladamente.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 16.517-4/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 22/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA. CONSULTA. LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. É legal a contratação de empresas para realização de concurso público por dispensa se a situação se enquadrar em uma das hipóteses estabelecidas no artigo 24 da Lei de Licitações, preenchendo todos os requisitos que o legislador expressamente indicou para cada situação, sendo indispensável à formalização de processo administrativo.

CONCURSO PÚBLICO. PAGAMENTO. DEPÓSITO DAS RECEITAS AFERIDAS COM AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DIRETAMENTE À CONTRATADA. IMPOSSIBILIDADE. 1) É ilegal o depósito das receitas decorrentes das inscrições dos candidatos ao concurso público diretamente na conta bancária da empresa contratada, por afrontar os

princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de configurar omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Público ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que irá realizar. 2) É legal a celebração de contrato de risco para contratação de empresa realizadora de concurso público, devendo a Administração Pública prever no edital e no contrato valor fixo ou variável, de acordo com o número de inscritos ou de acordo com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos, limitando esta remuneração a um valor máximo dos serviços prestados, observando as normas orçamentárias e financeiras que exigem a previsão das despesas a serem pagas.

CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. INCLUSÃO NO LIMITE. 1) As receitas decorrentes das inscrições de concurso público realizadas pela Câmara Municipal pertencem ao Município, contabilizadas pelo Poder Executivo. 2) Cabe ao Poder Legislativo a despesa com a realização de concurso público para preenchimento de cargos dos seus quadros. 3) É possível à realização de concurso público em conjunto da Câmara Municipal com a Prefeitura. Neste caso, havendo o rateio das despesas, somente a parcela paga pelo Legislativo integrará o limite de gastos com a Câmara Municipal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.517-4/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.719/2011 do Ministério Público de Contas, em responder ao consultante que: é legal a contratação de empresas para realização de concurso público por dispensa se a situação se enquadrar em uma das hipóteses estabelecidas no artigo 24 da Lei de Licitações, preenchendo todos os requisitos que o legislador expressamente indicou para cada situação, sendo indispensável à formalização de processo administrativo. 1) é ilegal o depósito das receitas decorrentes das inscrições dos candidatos ao concurso público diretamente na conta bancária da empresa contratada, por afrontas os princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de configurar omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Público ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que irá realizar; e, 2) é legal a celebração de contrato de risco para contratação de empresa realizadora de concurso público, devendo a Administração Pública prever no edital e no contrato valor fixo ou variável, de acordo com o número de inscritos ou de acordo com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos, limitando esta remuneração a um valor máximo dos serviços prestados, observando as normas orçamentárias e financeiras que exigem a previsão das despesas a serem pagas. 1) as receitas decorrentes das inscrições de concurso público realizadas pela Câmara Municipal pertencem ao Município, contabilizadas pelo Poder Executivo; 2) cabe ao Poder Legislativo a despesa com a realização de concurso público para preenchimento de cargos dos seus quadros; e, 3) é possível à realização de concurso público em conjunto da Câmara Municipal com a Prefeitura. Neste caso, havendo o rateio das despesas, somente a parcela paga pelo Legislativo integrará o limite de gastos com a Câmara Municipal. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

ACÓRDÃOS

Processo n.º 20.945-7/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 813/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 167/2009. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.945-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 715/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formulada pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Araputanga, gestão do Sr. Vano José Batista, acerca de irregularidades na execução do Contrato n.º 167/2009, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2009, firmado com a empresa Terex Construções e Transporte Ltda., representada pelo Sr. Carlos Humberto Brandolis – Sócio Diretor, cujo objeto foi à reforma geral e ampliação da Escola Municipal “José Evaristo Costa”; determinando ao atual gestor que regularize no prazo de 30 (trinta) dias: 1) as rampas existentes na escola, que visam a criar as condições de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a fim de que atendam ao disposto na Norma Brasileira 9050/2004; 2) contemple o serviço de forro de PVC em sua totalidade (irregularidades 8 e 9); e, 3) cumpra as outras determinações constantes nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II e VII da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Vano José Batista multas no valor total de 51 UPF's/MT, sendo: 1) 6 UPF's/MT em razão da inadimplência na remessa de documentos obrigatórios ao Sistema GEO-OBRA (item 1); 2) 15 UPF's/MT por ter apresentado um projeto básico ineficiente, descumprindo o artigo 7º da Lei 8.666/93 (item 2); 3) 15 UPF's/MT por ter pago serviços que não estavam previstos no contrato (item 5); e, 4) 15 UPF's/MT por ter executado serviços com materiais diversos (qualidade inferior) do que está contido na especificação contratual (item 7), cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia para verificar a pertinência

de se propor uma Representação de Natureza Interna, buscando verificar estritamente a situação descrita no item 6 do relatório do voto do Relator, oportunidade na qual, caso essa proposta seja feita, deverão ser notificados para apresentar defesa o Prefeito de Araputanga e a empresa contratada, Terex Construções e Transporte Ltda.. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas de 2011, para fiscalizar o cumprimento das determinações citadas acima.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.526-1/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 814//2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.526-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 600/2011 do Ministério Público de Contas, retificado, em parte, oralmente para excluir a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, originada de comunicação de irregularidade formulada pelo Sr. Elpidio da Silva Meira – Vereador, por meio do chamado n.º 959 de 23-09-2010, em desfavor da Prefeitura Municipal de Colniza, gestão da Sra. Nelci Capitani, em razão da suposta ausência de realização de audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais; determinando, ao atual gestor que proceda nos próximos quadrimestres às audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais conforme disposto em Lei n.º 101/2000; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar a Sr.ª Nelci Capitani, a multa no valor equivalente a 36 (trinta e seis) UPF's/MT, em razão de atos praticados com grave infração às normas legais, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, que deverá ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelece no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.929-1/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 815/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES EM DESPESAS COM PUBLICIDADE, REFEIÇÕES, JARDINAGEM E OUTRAS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.929-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 1.039/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, originada de comunicação de irregularidade pelo Sr. Mauro Antonio de Lima - Vereador da Câmara Municipal de Jauru, por meio do chamado n.º 931, de 13-9-2010, em desfavor do Sr. Vilson Ramos da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Jauru, acerca de irregularidades em despesas com publicidade, refeições, jardinagem e outras, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator; determinando ao atual gestor que observe fielmente às Leis n.ºs 8.666/1993 e 4.320/1964, e somente pague as despesas contratuais após a sua regular liquidação; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 6º, inciso II, alínea “a”, da Resolução n.º 17/2010, em aplicar ao Sr. Vilson Ramos da Silva, a multa no valor de 11 UPF's/MT, em razão da impropriedade referente às despesas sem emissão de prévio empenho, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão à Ouvidoria Geral, para conhecimento.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 19.622-3/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 816/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO ENVIO A ESTE TRIBUNAL, DOS DOCUMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2008. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.622-3/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.619/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formulada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Apiacás, gestão do Sr. Osvaldo Pereira Dias, acerca de irregularidades no envio dentro do prazo regimental dos documentos relativos ao Concurso Público n.º 01/2008, diante da constatação do envio fora do prazo regimental do referido concurso, contrariando os incisos I, II e III do artigo 204 combinado com o artigo 203 da Resolução n.º 14/2007; e ainda, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, VIII, da Resolução n.º 14/2007 aplicar ao Sr. Osvaldo Pereira Dias, multa no valor total de 10 UPF's/MT, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005 com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Determina-se o desentranhamento das fls. 138 a 159 TCE-MT, e proceda à juntada desses documentos ao processo.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 5.995-1/2010
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 817/2011

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS, DECORRENTE DO RECOLHIMENTO EM ATRASO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA. EXCLUSÃO E REDUÇÃO DAS MULTAS APLICADAS AO GESTOR, EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NO SISTEMA CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.995-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 9.422/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 265 a 278-TC, interposto pelo Sr. Francisco Bello Galindo Filho, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Cuiabá, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 3.271/2010, que julgou Regulares, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2009 da referida Secretaria, no sentido de excluir a determinação de restituição de valores aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, do valor correspondente de 1.435,72 UPF's/MT; e, acrescer a determinação de encaminhar a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial devidamente concluída, com os responsáveis identificados e os comprovantes de restituição ao dano apurado aos cofres públicos municipais; excluir a multa correspondente a 40 UPF's/MT, aplicada pela irregularidade n.º 1; e, ainda, reduzir as multas impostas individualmente de 30 UPF's/MT pelas irregularidades 5 e 6 para 15 UPF's/MT, as quais correspondem ao total de 30 UPF's/MT, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão n.º 3.271/2010, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 5.975-7/2010
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU
Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 818/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 02 DO ACÓRDÃO N.º 2.663/2010. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.975-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.456/2011, do Ministério Público de Contas, pelo PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 266 a 268-TC, interposto pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, para reformar em parte o Acórdão n.º 2.663/2010, que julgou Regulares, com recomendação e determinação legais, as contas anuais relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Luiz Carlos Ferreira, para tão somente excluir a determinação constante do item 2, mantendo-se os demais termos da decisão recorrida, conforme declaração de voto do Conselheiro Relator. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator deste Fundo do exercício de 2010, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria, as questões relacionadas às aplicações financeiras levadas a efeito pelo POXORÉU-PREVI, em razão do processo de liquidação extrajudicial da Euro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 8.206-6/2010 (5 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 819/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.206-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 786/2011, do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 1.484 a 1.493-TC, interposto pela Sra. Raílda de Fátima Alves, gestora da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 3.228/2010, fls. 1.631 a 1.633-TC, que julgou Regulares, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Raílda de Fátima Alves, para reduzir tão somente a restituição de valores aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, do valor correspondente a 459,89 UPF's/MT para 191,26 UPF's/MT, em face da ilegalidade no pagamento do servidor Sr. Joaquim de Lima Ribeiro, durante todo o exercício, referentes a salário e horas extraordinárias, com fundamento no artigo 285, inciso II da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 6.414-9/2009 (VIII volumes)
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2008 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 820/2011

Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.414-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.707/2009 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 2888 a 2895-TC, interposto pelo Sr. César Augusto Oliveira Martins e Romeu Rohde, ex- Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, neste ato representado pelos Procuradores Ildo Ademir Faccio, CRC/MT n.º 7788/O-2 e outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.767/2009, de fls. 2.882/2.883-TC, que julgou Irregulares, as contas anuais de gestão do exercício de 2008, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, sob a responsabilidade dos Srs. César Augusto Oliveira Martins – período de 01-01-2008 a 19-11-2008 e Romeu Rohde – período de 21-11-2008 a 31-12-2008, e aplicou multa aos referidos gestores, tendo em vista que os documentos ora apresentados não demonstraram fatos novos que justificassem qualquer alteração no referido Acórdão, mantendo-se na íntegra os termos do Acórdão n.º 1.767/2009, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 6.221-9/2010
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 (Recurso Ordinário)

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 821/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA AO GESTOR. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.221-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 9.487/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 178 a 185-TC, interposto pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte, sob a gestão do Sr. João Antonio de Oliveira, representado neste ato pelos Procuradores Sr. Carlos Raimundo Esteves, inscrito na OAB/MT n.º 7.255 e outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.577/2010, de fls. 173 e 174-TC, que julgou Regulares, com recomendações, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. João Antonio de Oliveira, no sentido de reduzir a multa no valor de 30 UPF's/MT para 10 UPF's/MT, mantendo-se os demais termos da decisão recorrida, conforme razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 6.153-0/2010 (02 volumes)
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRA
 Assunto Contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 822/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DAS MULTAS APLICADAS AO GESTOR, REFERENTES AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DOS MESES DE FEVEREIRO, MAIO E JUNHO DE 2009. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.153-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.822/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário de fls. 424 a 433-TC, interposto pelo Sr. José Antunes de França, gestor do Fundo Municipal de Previdência de Castanheira, neste ato representado por seus procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n.º 7.255 e outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.689/2010, que julgou Regulares, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do exercício de 2009 do referido Fundo, sob a responsabilidade do Sr. José Antunes de França, para reduzir a multa de 140 UPF's/MT para 80 UPF's/MT, uma vez que ficou constatado que foram encaminhados a este Tribunal, tempestivamente os Informes do Sistema APLIC dos meses de fevereiro, maio e junho, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta da declaração de voto do Conselheiro Relator.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 7.150-1/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 823/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DAS MULTAS APLICADAS AO GESTOR. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.150-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, o Parecer n.º 9.515/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 365 a 370-TC, interposto pelo Sr. Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.355/2010, que julgou Regulares, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Geraldo Martins da Silva, no sentido de reduzir a multa do valor de 70 UPF's/MT para 35 UPF's/MT, por ofensa a Constituição Federal e a Lei de Licitações, e a multa de 180 UPF's/MT para 150 UPF's/MT, em razão do envio com atraso dos balancetes do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre, carga inicial e informes mensais do APLIC dos meses de janeiro a outubro e dezembro e do LRF – Cidadão 3º, 4º, 5º e 6º bimestre/2009, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro

HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 3.294-8/2010
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 824/2011

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.294-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.874/2011, do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 928 a 950-TC, interposto pelos Srs. Wilson Francellino de Oliveira e Júlio César Davoli Ladeia, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.822/2010, que julgou Irregulares, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense, sob a gestão dos Srs. Júlio César Davoli Ladeia – período de 1º-1-2009 a 23-4-2009 e 11-9-2009 a 16-12-2009 e Wilson Francellino de Oliveira – período de 24-4-2009 a 10-9-2009 e 17-12-2009 a 31-10-2009, relativas ao exercício de 2009, e aplicou multa aos referidos gestores, tendo em vista que os documentos ora apresentados não demonstraram fatos novos que justifiquem qualquer alteração no Acórdão n.º 1.822/2010, mantendo-se integralmente, conforme fundamentação do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 6.158-1/2009 (2 volumes)
 Interessado INSTITUTO MATOGROSSENSE DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL - IMEQ/MT
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 825/2011

Ementa: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL - IMEQ/MT. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DAS MULTAS APLICADAS AOS GESTORES. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.158-1/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 663/2010, do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário de fl. 592 a 597, interposto pelo Sr. Jair José Durigon e pela Sra. Mariem Moraes da Silva Costa, gestores do Instituto Mato-grossense de Metrologia e Qualidade Industrial - IMEQ/MT, neste ato representados pela procuradora Simone Cafure Bezerra – OAB/MT n.º 6.083, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.802/2009, de fls. 584 e 585-TC, que julgou Regulares, com recomendações, as contas anuais do Instituto Matogrossense de Metrologia e Qualidade Industrial - IMEQ/MT, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Jair José Durigon e da Sra. Mariem Moraes da Silva Costa, no sentido de excluir integralmente as multas de 5 UPF's/MT e 15 UPF's/MT, aplicadas aos recorrentes, mantendo-se os demais termos da referida decisão, conforme razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 7.274-5/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
 Assunto Contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 826/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DAS MULTAS APLICADAS AO GESTOR, REFERENTES AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DOS MESES DE FEVEREIRO, MAIO E JUNHO DE 2009. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.274-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.331/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário de fls. 1.044 a 1.062-TC, interposto pelo Sr. Eduardo Zeferino, gestor da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, neste ato representado pelos procuradores Valdir Scherer – OAB/MT n.º 3.720 e

outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.988/2010, que julgou Regulares, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do exercício de 2009 do referido Fundo, sob a responsabilidade do Sr. Eduardo Zeferino, para reduzir a multa de 120 UPF's/MT para 42 UPF's/MT, pelo envio intempestivo os Informes do Sistema Aplic referentes à carga inicial, janeiro, fevereiro, março, abril e maio, foram encaminhados a este Tribunal intempestivamente, ante a inexistência de dolo ou culpa por parte da equipe técnica responsável pelos envios, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta da declaração de voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 16.384-8/2008 (2 volumes)
Interessadas SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Assunto Tomada de Contas Especial referente ao Convênio n.º 009/2004.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 827/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA SINFRA, EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N.º 009/2004. CONTAS IRREGULARES, APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.384-8/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigos 156, § 1º e 194, incisos I e II, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.543/2009, ratificado pelos Pareceres n.ºs 2.030/2010, 3.245/2010 e 5.789/2010, todos do Ministério Público de Contas, nos autos da presente Tomada de Contas Especial, em julgar IRREGULAR as contas referentes ao Convênio n.º 009/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, representadas pelos Srs. Luiz Antônio Pagot e Vilceu Francisco Marchetti, e a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, representadas pelos Srs. Hélio José do Carmo (gestão 2001/2004) e Vanderlei Luz Aguiar (gestão 2005/2008, objetivando a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com 39,64 m² de área construída; e, ainda, nos termos do artigo 289, incisos I, II e III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Vanderlei Luz Aguiar, ex-prefeito do município de São José do Xingu, a multa no valor de 100 UPF's/MT, pelos motivos constantes das razões de voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 17.565-0/2008
Interessadas SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Assunto Tomada de Contas Especial referente ao Convênio n.º 009/2004.
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 828/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N.º 009/2004. CONTAS IRREGULARES, APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.565-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigos 156, § 1º e 194, incisos I e II, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão do Conselheiro Antônio Joaquim, no sentido de excluir do seu voto a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 8.992/2010, do Ministério Público de Contas, nos autos da presente Tomada de Contas Especial, em julgar IRREGULAR as contas referentes ao Convênio n.º 210/2005, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, representada pelo Sr. Vilceu Francisco Marchetti, ex-secretário de Estado de Infra-estrutura, e a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, representada pelo Sr. Vanderlei Luz Aguiar, ex-prefeito Municipal e Gilberto Leoncini, Prefeito Municipal, cujo objeto foi à construção de Praça Pública, no Município; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Vanderlei Luz Aguiar, ex-prefeito do município de São José do Xingu, a multa no valor de 40 UPF's/MT, visto a caracterização de irregularidade grave e ato de ofensa a dispositivo legal, a qual deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento

os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 8.578-2/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 829/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2010. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.578-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 9.927/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa, gestão do Sr. Gaspar Domingos Lazari; recomendando ao atual gestor que: 1) edite lei municipal que regulamente as contratações temporárias de excepcional interesse público do município de Confresa que contenha todas as especificações e requisitos dos serviços, os cargos a serem preenchidos, a remuneração correspondente, etc.; e, 2) realize concurso público de provas e ou de provas e títulos para o provimento de cargos em caráter definitivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, abstendo-se de realizar processo seletivo simplificado para a contratação temporária, quando a necessidade da Prefeitura Municipal for permanente; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, com redação dada pela Resolução Normativa n.º 17/2010, em APLICAR ao Sr. Domingos Lazari, gestor da Prefeitura Municipal de Confresa, a multa no valor de 20 UPF's/MT, em razão da não observância da norma constitucional, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 15.535-7/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2009
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 830/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2009. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.535-7/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 565/2011 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR os atos admissionais relativos aos contratos de trabalho por tempo determinado n.º 085/2009, 086/2009, 087/2009, 102/2009 e 107/2009, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, gestão do Sr. Oscar José de Carvalho; determinando ao atual gestor que observe rigorosamente as regras estabelecidas no edital de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao Princípio da Vinculação ao Edital; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, em APLICAR ao Sr. Oscar José de Carvalho, a multa no valor de 20 UPF's/MT, em razão das irregularidades remanescentes, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 19.703-3/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Assunto Admissão de Pessoal
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 831/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º

002/2010. REGISTRAR. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.703-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 9.975/2010 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR os atos admissionais, constantes às fls. 4 a 21-TC, referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, para contratação temporária nos cargos de professor e psicopedagogo, realizado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, gestão do Sr. Orlei José Grasselli; determinando ao atual gestor a realização do concurso público no prazo de 180 dias para preenchimento dos cargos para as atividades permanentes do município, que deverá ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 14.279-4/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2010
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 832/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2010. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.279-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 980/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2010, para contratação temporária nos cargos de psicólogo, agente administrativo hospitalar, monitor e agente de combate às endemias, realizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda, gestão do Sr. Orodvaldo Antônio de Miranda; determinando ao atual gestor a realização do concurso público no prazo de 180 dias para preenchimento dos cargos para as atividades permanentes do município; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso II da Resolução n.º 14/2007, em APLICAR ao Sr. Orodvaldo Antônio de Miranda, gestor da Prefeitura Municipal de Carlinda, a multa no valor de 10 UPF's/MT, em face das irregularidades: 1) prorrogação do prazo de validade do certame, salários; e, 2) ausência da previsão do certame nas peças de planejamento, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 4.750-3/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 833/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.750-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 8.250/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010, para provimento de vagas de pessoal junto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, para os cargos de: monitor para apoio pedagógico escolar com prática em informática, monitor com prática em artes, professor de recreação com prática em capoeira, monitor com prática em dança contemporânea e balé, merendeira e auxiliar de serviços gerais, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera, gestão do Sr. Moacir Luiz Giacomelli; recomendando ao atual gestor que: a) adeque a Lei Municipal aos ditames da Carta Magna, ou seja, para as contratações temporárias aplica-se o regime geral de previdência social; b) abstenha-se de efetuar processo seletivo simplificado, para cargos que não guardam característica de excepcionalidade, em detrimento do concurso público; e, c) inclua nas peças de planejamento do município a previsão do certame e a contratação de novos servidores; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, em APLICAR ao Sr. Moacir Luiz Giacomelli, gestor da Prefeitura Municipal de Vera, a multa no valor de 10 UPF's/MT, pela permanência das irregularidades descritas na fundamentação do voto do Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005,

com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 1.160-6/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 834/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.160-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 9.096/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010, para contratação temporária na função de professor realizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda, gestão do Sr. Orodvaldo Antônio de Miranda; determinando ao atual gestor a realização do concurso público no prazo de 180 dias para preenchimento dos cargos para as atividades permanentes do município; e, encaminhe com urgência os documentos de homologação do presente certame; e, ainda, recomendando ao atual gestor que nos casos excepcionais de contratação temporária, o regime previdenciário a ser adotado é o regime geral de previdência; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289 da Resolução n.º 14/2007, combinado com o artigo 6º, inciso III, alínea "a", da Resolução Normativa n.º 17/2010 deste Tribunal de Contas, em APLICAR ao Sr. Orodvaldo Antônio de Miranda, gestor da Prefeitura Municipal de Carlinda, a multa no valor de 10 UPF's/MT, em face das irregularidades que não foram sanadas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 5.301-5/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 835/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.301-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 8.097/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010, para contratação temporária na função de Professor de Pedagogia realizado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, gestão do Sr. Orlei José Grasselli; determinando ao atual gestor a realização do concurso público no prazo de 180 dias a realização de concurso público, a fim de atender ao princípio constitucional constante no artigo 37, inciso I e II da Constituição Federal/1988, para o preenchimento dos cargos em atividades permanentes; recomendando, ainda ao atual gestor que observe o Manual de Orientação de Remessa de documentos a este Tribunal de Contas (4ª versão) capítulo IV e seus anexos, quando da realização de qualquer certame para admissão de pessoal do município; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289 da Resolução n.º 14/2007, em APLICAR ao Sr. Orlei José Grasselli, gestor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, a multa no valor de 10 UPF's/MT, em face das irregularidades que não foram sanadas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao

Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 3.332-4/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 836/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.332-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.939/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010, para contratação temporária nos cargos de: professor, nutricionista e psicólogo, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, gestão do Sr. Pedro Hideyo Miyazima; determinando ao atual gestor a realização do concurso público no prazo de 180 dias para preenchimento dos cargos em atividades permanentes; e, ainda, recomendando ao atual gestor que se abstenha de efetuar processo seletivo simplificado para cargos que não guardam característica de excepcionalidade, em detrimento ao concurso público; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289 da Resolução n.º 14/2007, em APLICAR ao Sr. Pedro Hideyo Miyazima, a multa no valor de 30 UPF's/MT, em face das irregularidades que não foram sanadas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 15.073-8/2009 e 12.233-5/2009 (apenso)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2008
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 837/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2008. REGISTRAR. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA APENSADA AO PROCESSO N.º 15.073-8/2009, EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DO ENVIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2008, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.073-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 62/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2008, para contratação temporária nos cargos de: agente comunitário de saúde, atendente, auxiliar de consultório dentário, fiscal sanitário, instrutor de artes, instrutor de esportes e lazer, instrutor de práticas artesanais, técnico de higiene dental, técnico de enfermagem, assistente social, cirurgião dentista, enfermeiro, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico e psicólogo, realizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, gestão do Sr. Antônio Rodrigues da Silva; recomendando ao atual gestor que observe o Manual de Orientação de Remessa de documentos a este Tribunal de Contas (4ª versão) capítulo IV e seus anexos, quando da realização de qualquer certame para admissão de pessoal do município; e, ainda, determinando ao atual gestor que proceda no prazo de 180 dias a realização de concurso público, a fim de atender ao princípio constitucional constante no artigo 37, inciso I e II da Constituição Federal/1988, para o preenchimento dos cargos em atividades permanentes; e por fim, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO da Representação de Natureza Interna (processo n.º 12.233-5/2009 apenso), formulada pela Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, acerca do não envio do referido processo seletivo simplificado n.º 001/2008, bem como dos respectivos atos de nomeação, tendo em vista a perda de objeto, pois os documentos do edital do processo seletivo simplificado n.º 001/2008, foram encaminhados a este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 20.459-5/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 838/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.459-5/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 628/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 16 e 17-TC, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Magali Amorim Vilela de Moraes, ex-gestora da Prefeitura Municipal de General Carneiro, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referentes ao mês de agosto 2009 a este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 10.141-9/2010
 Interessado NELIO PINHEIRO STROBEL
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 839/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.141-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 254/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 2.459/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 7-5-2010, pág. 3, e n.º 2.624/2010, de fl. 28-TC, publicado no DOE, de 17-5-2010, pág. 13, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. NELIO PINHEIRO STROBEL, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica B-10, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.651-9/2010
 Interessada ALBA ANGELICA DE ARAUJO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 840/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.651-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 258/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.983/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 25-11-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALBA ANGELICA DE ARAUJO, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica B-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 7.736-4/2010
 Interessada BERNADETE MARIA LADEIA RIBEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 841/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.736-4/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 250/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.836/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 5-4-2010, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BERNADETE MARIA LADEIA RIBEIRO, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica A-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 24.084-2/2010
Interessada ELENIR MARIA DE ALBUQUERQUE CARVALHO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 842/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.084-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 241/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.937/2010, de fl. 7-TC, publicado no DOE, de 23-11-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELENIR MARIA DE ALBUQUERQUE CARVALHO, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizada C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 5.525-5/2010
Interessado JOÃO ANGELO DE CAMPOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 843/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.525-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 439/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 986/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 23-2-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária por implemento de idade, do Sr. JOÃO ANGELO DE CAMPOS, com proventos proporcionais, no cargo de Porteiro (em extinção) B, Referência "02", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 119-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 14.723-0/2010
Interessada MARIA IRENE DA SILVA VERAS NUNES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 844/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.723-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 247/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.778/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 7-5-2010, pág. 9, e n.º 5.928/2010, de fl. 37-TC, publicado no DOE, de 22-11-2010, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA IRENE DA SILVA VERAS NUNES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.691-2/2010
Interessado MESSIAS ANTONIO PEIXOTO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 845/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.691-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 60/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.749/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 8-11-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MESSIAS ANTONIO PEIXOTO, com proventos integrais, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS C-010, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.176-8/2011
Interessada APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 846/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.176-8/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 854/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 180/2011, de fl. 7-TC, publicado no DOE, de 24-1-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. APARECIDA PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica D-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.290-0/2011
Interessada NILA SANTANA DUARTE
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 847/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.290-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 857/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 147/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 21-1-2011, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NILZA SANTANA DUARTE, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-06, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.192-0/2011
 Interessada NILZA LOPES BARBOSA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 848/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.192-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 856/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 266/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 27-1-2011, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NILZA LOPES BARBOSA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 18.570-1/2010
 Interessado SATURNINO FERREIRA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 849/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.570-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 425/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 300/2010, de fl. 61-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 13-8-2010, pág. 28, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, do Sr. SATURNINO FERREIRA DA SILVA, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotado na Secretaria Municipal de Governo, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 4.592/2004, mais o artigo 16, da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.234-9/2011
 Interessada NEIDE APARECIDA DA SILVA ARRABAL
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 850/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.234-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 851/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 264/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 27-1-2011, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEIDE APARECIDA DA SILVA ARRABAL, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 20.922-8/2010
 Interessado EDEZIO LIMA FERNANDES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 851/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.922-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 58/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.363/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 30-9-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. EDEZIO LIMA FERNANDES, com proventos integrais, no cargo de Fiscal de Tributos EST/LC 363 C-005, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 79/2000, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 11.515-0/2009
 Interessado AROLDO DA COSTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 852/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.515-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 57/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 547/2008, de fl. 52-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 12-12-2008, pág. 18, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. AROLDO DA COSTA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os incisos I, II, III e IV do artigo 91 da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei complementar n.º 172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 11.691-2/2010
 Interessada MARINA CUSTODIO DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 853/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.691-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 257/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.720/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 20-5-2010, pág. 23, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARINA CUSTODIO DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-007, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 12.511-3/2010
Interessada BENEDITA RIBEIRO DE ARAÚJO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 854/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.511-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 266/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.843/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 24-5-2010, pág. 3, bem como o Ato n.º 3.072/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 7-6-2010, pág. 12, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA RIBEIRO DE ARAÚJO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 59-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 4.869-0/2010
Interessada HEIDE RIBEIRO TORRES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 855/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.869-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 59/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 753/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 9-2-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. HEIDE RIBEIRO TORRES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.002-7/2010
Interessada AMÉLIA SUELI DE BARROS GONÇALVES DE SOUZA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 856/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.002-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 858/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 07/2010, de fl. 22-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, publicada no DOE, de 24-8-2010, pág. 61, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. AMÉLIA SUELI DE BARROS GONÇALVES DE SOUZA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Nível "5", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Canarana, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 420/2000, que rege a previdência municipal, artigo 69 da Lei Complementar n.º 004/1992, anexo I – Tabela dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Canarana/MT, Piso Salarial Integral, da Lei Complementar n.º 031/2002, com posteriores reajustes dados pelas Leis n.º 613/2004; 720/2005; 767/2006; 821/2007 e 908/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 15.229-3/2008
Interessado SATURNINO PEREIRA SANTOS
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 857/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.229-3/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.895/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 2.966/1.994, de fl. 11-TC, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, bem como a Portaria n.º 479/2009, de fl. 127-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis de 17-3-2009, que retificou, em parte, a primeira, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. SATURNINO PEREIRA SANTOS, com proventos proporcionais, no cargo de Agente de Vigilância, Padrão II, Referência 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, inciso I da Constituição Federal; artigo 122 e artigo 132, inciso I da Lei Orgânica Municipal; artigo 53, inciso I da Lei Municipal n.º 1.752/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 182-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 19.444-1/2010
Interessada AIRTES JANUÁRIA DOS SANTOS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 858/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.444-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 13/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.494/2010/SAD, de fl. 19-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 10, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da Sra. AIRTES JANUÁRIA DOS SANTOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Roberto dos Santos, Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "09", aposentado pela Secretaria de Estado de Cultura, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 15.074-6/2010
Interessado JOSÉ DA COSTA NUNES FILHO

Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 859/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.074-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.996/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 303/2010/SAD, de fl. 37-TC, publicado no DOE de 13-7-2010, pág. 6, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor do Sr. JOSÉ DA COSTA NUNES FILHO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Tereza Catarina da Silva Nunes, Professor, Classe "C", Nível "09", lotada, quando em atividade na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cáceres, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 21.423-0/2010 e 1.901-3/1999 (apenso)
Interessado MÁRIO SÉRGIO SANTANA SILVEIRA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 860/2011

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.423-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 03/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.690/2010/SAD, de fl. 25-TC, publicado no DOE de 28-9-2010, pág. 18, bem como o Ato Administrativo n.º 1.884/2010/SAD, de fl. 27-TC, publicado no DOE de 14-10-2010, pág. 15, que retifica, em parte, o primeiro, referentes à concessão de pensão temporária ao Sr. MÁRIO SÉRGIO SANTANA SILVEIRA, filho maior inválido, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Olívia Maria de Almeida Silveira, Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "05", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 20.412-9/2010 e 15.006-1/2007 (apenso)
Interessada THEREZINHA ALVES DUARTE
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 861/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.412-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 99/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.752/2010/SAD, de fl. 28-TC, publicado no DOE de 22-9-2010, pág. 7, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da Sra. THEREZINHA ALVES DUARTE, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Filinto Ribeiro Duarte, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "07", aposentado pela Secretaria de Estado de Administração/Imprensa Oficial do Estado, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.858-3/2010
Interessadas SÔNIA AUXILIADORA AGUIAR DE OLIVEIRA e MARIA HELENA D'AVILA BARROS

Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 862/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.858-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 01/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.080/2010/SAD, de fl. 35-TC, publicado no DOE de 10-11-2010, pág. 19, referente à pensão vitalícia as Sras. SÔNIA AUXILIADORA AGUIAR DE OLIVEIRA e MARIA HELENA D'AVILA BARROS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "b" e alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Daniel Tocantins da Gama Barros, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "05", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 21.469-8/2010 e 17.559-5/1996 - apenso
Interessado NEURIVALDO FRANCISCO VILELA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 863/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.469-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 244/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.791/2010/SAD, de fl. 28-TC, publicado no DOE, de 14-10-2010, pág. 14, referente à concessão de pensão em caráter vitalício ao Sr. NEURIVALDO FRANCISCO VILELA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Maria Monteiro de Souza, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "05", no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 17.292-8/2010
Interessado MAURO DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 864/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.292-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 104/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.231/2010/SAD, de fl. 39-TC, publicado no DOE de 9-8-2010, pág. 5, referente à pensão vitalícia ao Sr. MAURO DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Terezinha Amorim e Silva, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, Professor, Classe "B", Nível "09", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 21.456-6/2010 e 11.522-9/1994 - apenso
Interessada MARIA DO CARMO ALVES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 865/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.456-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 04/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.795/2010/SAD, de fl. 38-TC, publicado no DOE, de 14-10-2010, pág. 14, referente à concessão de pensão em caráter vitalício a Sra. MARIA DO CARMO ALVES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "d", e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Maria Conceição Alves de Figueiredo, lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, Professor de Educação Básica, Classe "B", Nível "09", no município de Itiquira, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 7.905-7/2010 e 14.893-6/2001 - apenso
Interessada DILMA MARIA CONCEIÇÃO CONTRI
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 866/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.905-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 426/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 389/2010/SAD, de fl. 48-TC, publicado no DOE, de 13-8-2010, pág. 17, referente à concessão de pensão em caráter vitalício a Sra. DILMA MARIA CONCEIÇÃO CONTRI, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 85 e 87, inciso I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005, em razão do falecimento do Sr. Gerson Contrí, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Cabo PM, Classe "C", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.631-9/2010
Interessado HILTON RODRIGUES COSTA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 867/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.631-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 424/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.577/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 22-10-2010, pág. 5, bem como o Ato n.º 5.740/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 5-11-2010, pág. 4, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. HILTON RODRIGUES COSTA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 24.722-7/2010
Interessado JESUINO DOMINGOS SANTANA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 868/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.722-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 389/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.234/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 13-12-2010, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. JESUINO DOMINGOS SANTANA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 16.783-5/2010
Interessada ALDEIDES SOARES CASTRO GARCIA CAMARGO
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 869/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.783-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 388/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.536/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 5-8-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, da Sra. ALDEIDES SOARES CASTRO GARCIA CAMARGO, com proventos integrais, na graduação de Terceiro Sargento 045, lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.197-5/2010
Interessado JURACI DA SILVA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 870/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.197-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 387/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.863/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 12-11-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. JURACI DA SILVA, com proventos proporcionais, na graduação de Terceiro Sargento 045, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 24.650-6/2010
Interessado GILSON MARCONI
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 871/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.650-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 398/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.969/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 24-11-2010, pág. 12, bem como o Ato n.º 6.212/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 13-12-2010, pág. 7, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. GILSON MARCONI, com proventos proporcionais, no posto de Capitão, lotado na Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 273/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 17.786-5/2010
 Interessada LUIZ GILSON FORMIGHIERI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 872/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.786-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 941/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.796/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 23-8-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. LUIZ GILSON FORMIGHIERI, com proventos integrais, no cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS – Médico C-008, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 14.982-9/2010
 Interessada LÉLIA MARIA LEITE DA SILVA PEREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 873/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.982-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 914/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.043/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 14-7-2010, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LÉLIA MARIA LEITE DA SILVA PEREIRA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Técnico da Área Instrumental C – 11, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 17.462-9/2010
 Interessada SÔNIA MARIA DOLORES DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 874/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.462-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.797/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.797/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 23-8-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SÔNIA MARIA DOLORES DA SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-007, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.670-5/2010
 Interessada MARIA CRISTINA LINO DE OLIVEIRA MACEDO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 875/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.670-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 846/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.936/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 23-11-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CRISTINA LINO DE OLIVEIRA MACEDO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica B-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 887-7/2011
 Interessada MARIA LOURDES AULER KERN MULLER
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 876/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 887-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 663/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.296/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 20-12-2010, pág. 17, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LOURDES AULER KERN MULLER, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica B-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 14.676-5/2010
 Interessada SENY TEREZINHA HILGERT
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 877/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.676-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 701/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.775/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 7-7-2010, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SENY TEREZINHA HILGERT, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I 001, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 15.548-9/2010
Interessada NOIZE APARECIDA PAULA BORGES MORAES E SOUZA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 878/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.548-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 662/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.211/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 22-7-2010, pág. 1, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NOIZE APARECIDA PAULA BORGES MORAES E SOUZA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 21.970-3/2010
Interessada LAZARA DO MENINO JESUS DA MATA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 879/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.970-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 11/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.566/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 22-10-2010, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LAZARA DO MENINO JESUS DA MATA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Técnico do SUS C-008, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 18.686-4/2010
Interessada MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PEREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 880/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE

DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.686-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 46/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 289/2010, de fl. 71-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no Jornal "Gazeta Municipal", de 13-8-2010, pág. 26, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PEREIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 67-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 14.777-0/2010
Interessada LINDAURA TROUPY NETA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 881/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.777-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.856/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.602/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 1º-7-2010, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LINDAURA TROUPY NETA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educ. Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.226-2/2010
Interessada IRIA PEREIRA LEITE
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 882/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.226-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.795/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.858/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 12-11-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRIA PEREIRA LEITE, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educ. Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 7.859-0/2010
Interessada OLINDA MARTINS DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 883/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE

DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.859-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.646/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 010/2010, de fl. 08-TC, da Prefeitura Municipal de Barra Garças, publicado no Jornal Cidade de 29-3 a 9-4-2010, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. OLINDA MARTINS DA SILVA, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "B", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Esportes, no município de Barra Garças, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal de n.º 083/2004, anexo III e IV, da Lei Municipal n.º 096/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.124-4/2010
 Interessada MARIA AUXILIADORA TAVARES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 884/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.124-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 41/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 732/2010, de fl. 10 e 11-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 5-11-2010, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA AUXILIADORA TAVARES, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência "I", Nível "I-E", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 1º, §§ 1º e 5º, artigo 4º, § 1º, incisos I a IX, da Lei Federal n.º 10.887/2004, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, inciso III, alínea "b", §§ 1º e 5º, artigo 13, §§ 1º e 3º da Lei Municipal n.º 4.614/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 12.598-9/2010
 Interessado JURANDIR PEREIRA SOARES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 885/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.598-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 45/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 676/2010, de fl. 10 e 11-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 2-6-2010, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JURANDIR PEREIRA SOARES, com proventos proporcionais, no cargo de Agente de Vigilância, Referência "H", Nível "II-E", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 1º, §§ 1º e 5º, artigo 4º, § 1º, incisos I a IX, da Lei Federal n.º 10.887/2004, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, inciso III, alínea "b", §§ 1º e 5º, artigo 13, §§ 1º e 3º da Lei Municipal n.º 4.614/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 11-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 871-0/2011
 Interessada ELIVETE CAVALHEIRO NERY

Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 886/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 871-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 528/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.236/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 13-12-2010, pág. 5, bem como o Ato n.º 6.345/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 22-12-2010, pág. 27, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIVETE CAVALHEIRO NERY, com proventos integrais, no cargo de Agente de Administração Fazendária, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 6.027/1992 com aplicação da Lei n.º 9.049/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 1.554-7/2010
 Interessada ROSINA AUXILIADORA RODRIGUES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 887/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.554-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 404/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 14.024/2009, de fl. 114-TC, publicado no DOE de 21-12-2009, pág. 27, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROSINA AUXILIADORA RODRIGUES, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educ. Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.635-7/2010
 Interessado NIVALDO ALVES OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 888/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.635-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 556/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.957/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 23-11-2010, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. NIVALDO ALVES OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educ. Básica C-011, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.352-8/2010
 Interessada ANGELA BEATRIZ MARTINS MOMBACH

Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 889/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.352-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 908/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 165/2010, de fl. 06-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 28-10-2010, pág. 21, bem como, a Portaria n.º 001/2011, de fl. 38-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 18-1-2011, pág. 29, que retificou, em parte, o primeiro, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, referentes à aposentadoria por invalidez, da Sra. ANGELA BEATRIZ MARTINS MOMBACH, com proventos proporcionais, no cargo de Merendeira, Referência "10", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no município de Lucas do Rio Verde, nos termos do artigo 40, § 1º, incisos I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 27, 51, § 3º da Lei Municipal n.º 1.383/2007, anexo I da Lei Complementar n.º 050/2007, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 40/2005, Lei n.º 1.409/2007, Lei n.º 1.565/2008, Lei n.º 1.706/2009, Lei n.º 1.814/2010, Lei n.º 1.819/2010 e Lei n.º 1.859/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 13-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 12.229-7/2010
Interessado RAMON ORTIZ
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 890/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.229-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 233/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 368/2010, de fl. 22-TC, publicado na Gazeta Municipal de 9-7-2010, pág. 30, bem, como, a Portaria n.º 390/2011, de fl. 47-TC, publicado na Gazeta Municipal de 15-11-2010, pág. 21, que retificou, em parte, o primeira, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. RAMON ORTIZ, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar Operacional, Nível "II", Padrão "N", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, incisos I e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, combinado com o artigo 140, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal acrescentando das vantagens do artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica retrocitada, do artigo 16, inciso I, da Lei n.º 2.434/1987 com redação dada pelo artigo 1º, da Lei n.º 2.649/1988, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 21.424-8/2010
Interessado EDILMA TAVEIRA COSTA DE MAGALHÃES
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 891/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.424-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.821/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.396/2010, de fl. 69-TC, publicado no DOE, de 5-10-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. EDILMA TAVEIRA COSTA DE MAGALHÃES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "04", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 63-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM,

WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 7.518-3/2010
Interessado MOACYR HONORATO CORREA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 892/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.518-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 864/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.613/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 24-3-2010, pág. 10, bem como os Atos n.º 5.267/2010, de fl. 107-TC, publicado no DOE de 27-9-2010, pág. 9, e n.º 6.081/2010, de fl. 126-TC, publicado no DOE de 30-11-2010, pág. 12, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MOACYR HONORATO CORREA, com proventos integrais, no cargo de Agente Fiscal Est. Def. Agro. Flor. I L 9070 D-011, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 9.070/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 142-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.940-7/2010
Interessadas JOZE ADRIANA MARTINS COSTA e JUCILEI REGINA DE OLIVEIRA COSTA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 893/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.940-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 16/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.057/2010/SAD, de fl. 42-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 10-11-2010, pág. 28, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à pensão vitalícia a Sra. JOZE ADRIANA MARTINS COSTA, e temporária aos menores Richelly Adriana Martins Costa, e Maria Eduarda Brugnari Martins Costa, e ao menor Reinaldo Teodoro Martins Costa Júnior, representando legalmente pela Sra. JUCILEI REGINA DE OLIVEIRA COSTA, da seguinte forma: 50% ao cônjuge e 50% aos menores, na proporção de 16,66 para cada um, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005, em razão do falecimento do Sr. Reinaldo Teodoro Martins, quando em atividade, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no posto Soldado, Classe "C", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 20.390-4/2010 e 13.142-3/2007 - apenso
Interessada NEUZA ALVES DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 894/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.390-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 446/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.760/2010/SAD, de fl. 23-TC, publicado no DOE de 22-9-2010, pág. 8, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da Sra. NEUZA ALVES DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Geraldo Magela da Silva, Professor, Classe "B", Nível "09", aposentado pela

Secretaria de Estado de Educação, no município de Rio Branco, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.319-0/2010
 Interessada LUANA FLAVIA OLIVEIRA VAZ
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 895/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.319-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 15/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.079/2010/SAD, de fl. 23-TC, publicado no DOE de 26-10-2010, pág. 12, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da Sra. LUANA FLAVIA OLIVEIRA VAZ, nos termos do artigo 42, § 2º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar n.º 31/2005, em decorrência do falecimento do Sr. João Vaz de Oliveira, reformado pela polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no posto de Primeiro Tenente-PM Referência "060", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 18.353-9/2010
 Interessada MARIA FRANCISCA DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 896/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.353-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.798/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1271/2010/SAD, de fl. 35-TC, publicado no DOE, de 31-8-2010, pág. 10, referente à concessão de pensão vitalícia a Sr.ª MARIA FRANCISCA DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Clemente Ramos da Silva, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Porteiro, Referência "01", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 20.502-8/2010 e 635-1/2004 - apenso
 Interessada JURAMI FRANCO LOPES
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 897/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.502-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.648/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1773/2010/SAD, de fl. 19-TC, publicado no DOE, de 28-9-2010, pág. 19, referente à concessão de pensão vitalícia a Sr.ª JURAMI FRANCO LOPES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Iolando Lopes Franco, aposentado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no cargo de Agente de Polícia, Classe "C", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM,

WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 20.036-0/2010 e 47.963-2/1992 - apenso
 Interessada TADEU DELLA JUSTINA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 898/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.036-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.647/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1681/2010/SAD, de fl. 25-TC, publicado no DOE, de 21-9-2010, pág. 4, referente à concessão de pensão vitalícia ao Sr. TADEU DELLA JUSTINA, e temporária a menor Ludmilla Bet Della Justina, na proporção de 50% a cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 2º todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Adelina Bet Della Justina, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Especialista da Educação, Classe "F", Nível "06", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.228-4/2011
 Interessada NEUZA ALMEIDA ALVES GUMIERI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 899/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.228-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 608/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 212/2011, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 26-1-2011, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUZA ALMEIDA ALVES GUMIERI, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.300-0/2011
 Interessada MARTA MARIA DE JESUS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 900/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.300-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 606/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 186/2011, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 24-1-2011, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARTA MARIA DE JESUS, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica B-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 16.609-0/2010
Interessado BIBIANO RODRIGUES SATELIS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 901/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.609-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 750/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.395/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 30-7-2010, pág. 7, e o Ato n.º 5.996/2010, de fl. 91-TC, publicado no DOE, de 25-11-2010, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. BIBIANO RODRIGUES SATELIS, com proventos integrais, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 103-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.699-3/2010
Interessada MARIA INES ZANELLI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 902/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.699-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 624/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.967/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 24-11-2010, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA INES ZANELLI, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica D-007, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 899-0/2011
Interessada SUELY TEREZINHA SANCHES DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 903/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 899-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 613/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.266/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 15-12-2010, pág. 15, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SUELY TEREZINHA SANCHES DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado B-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual,

mais as disposições da Lei n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 15.549-7/2010
Interessado MOISÉS BERVALDO DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 904/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.549-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 751/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 14/2010, de fl. 08-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 7-7-2010, pág. 5, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. MOISÉS BERVALDO DA SILVA, com proventos proporcionais, no cargo de Fiscal de Tributos, Nível "IV", lotado na Divisão de Arrecadação, no município de Cocalinho, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 504/2005, artigo 69 da Lei Municipal n.º 56/1991, Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal n.º 488/2005, e Decreto Municipal n.º 514/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 117-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 1.251-3/2010
Interessado MAURÍCIO DE SIQUEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 905/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.251-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer emitido oralmente em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.952/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-12-2009, pág. 4, e o Ato n.º 3.384/2010, de fl. 120-TC, publicado no DOE, de 17-6-2010, pág. 23, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MAURÍCIO DE SIQUEIRA, com proventos integrais, no cargo de Profissional Nível Superior do SUS C-009, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, e as disposições da Lei n.º 8269/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 183-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 21.776-0/2010
Interessado BENEDITO LEITE MOREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 906/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.776-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9405/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 317/2010, de fl. 82-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 24-9-2010, pág. 18, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. BENEDITO LEITE MOREIRA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão "IV", lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 76-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 16.528-0/2010
 Interessada ANTONIA REIS ZIGANTE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 907/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.528-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.380/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.344/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 28-7-2010, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANTONIA REIS ZIGANTE, com proventos integrais, no cargo de Profissional do Nível Superior do SUS C-011, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 24.377-9/2010
 Interessada MARIA SATURNINA ALVES RONDON
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 908/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.377-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 593/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.146/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 3-12-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA SATURNINA ALVES RONDON, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.194-6/2011
 Interessada JOSEFA SOARES DE FIGUEIREDO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 909/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.194-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 590/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 217/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 26-1-2011, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOSEFA SOARES DE FIGUEIREDO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 21.509-0/2010
 Interessada ANA LUISA DE ASSUNÇÃO
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 910/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.509-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 588/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 523/2010, de fl. 49-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 16-12-2010, pág. 90, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ANA LUISA DE ASSUNÇÃO, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Zeladora, Referência "QC-05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Sinop, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, artigo 13, § 1º da Lei Municipal n.º 937/2006, artigos 161, inciso I e 163, da Lei Municipal n.º 254/1993 e da Lei Municipal n.º 568/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 13.531-3/2010
 Interessado JOSÉ BATISTA FILHO
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 911/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.531-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 752/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.º 3.141/2010, de fl. 32-TC, publicado no DOE, de 9-6-2010, pág. 10 e n.º 5.391/2010, de fl. 46-TC, publicado no DOE, de 4-10-2010, pág. 7, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. JOSÉ BATISTA FILHO, com proventos proporcionais, na categoria de Fiscal de Defesa Agropecuária e Florestal, Classe "A", Nível "07", lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso I, § 1º e 220, ambos da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 9.070/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 73-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 22.209-7/2010 e 7.976-2/1999 - apenso
 Interessado IVAN ALVES DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 912/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.209-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.812/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.056/2010/SAD, de fl. 61-TC, publicado no DOE, de 26-10-2010, pág. 11, referente à concessão de pensão temporária ao maior inválido, Sr. IVAN ALVES DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Maurides Alves da Silva, aposentada pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 966-0/2011 e 24.687-5/2004 - apenso
Interessado ATÍLIO MATOS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 913/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 966-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 628/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.389/2010/SAD, de fl. 29-TC, publicado no DOE, de 27-12-2010, pág. 3, referente à concessão de pensão vitalícia ao Sr. ATÍLIO MATOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Almerinda Ferreira Matos, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "A", Nível "09", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 19.924-9/2010
Interessada MARIA APARECIDA GOMES TAQUES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 914/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.924-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.376/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.689/2010/SAD, de fl. 35-TC, publicado no DOE de 22-9-2010, pág. 6, referente à concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. MARIA APARECIDA GOMES TAQUES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. José Antonio Oliveira Taques, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, no município de Nortelândia, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 5.348-1/2010
Interessado WILSON PADILHA DE MORAES
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 915/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.348-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 623/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.º 901/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 18-2-2010, pág. 3, e n.º 5.679/2010, de fl. 117-TC, publicado no DOE, de 28-10-2010, pág. 80, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. WILSON PADILHA DE MORAES, com proventos integrais, no posto de Segundo Sargento 049, lotado no Corpo de Bombeiro Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.309-3/2010
Interessada MARLI APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 916/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.309-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.704/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.672/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 28-10-2010, pág. 79, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLI APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.210-6/2010
Interessada FATIMA FREIRE MACHADO PONTES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 917/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.210-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.667/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.851/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 12-11-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FATIMA FREIRE MACHADO PONTES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.181-9/2010
 Interessada MARIA LINA VIEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 918/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.181-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.675/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.832/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 11-11-2010, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LINA VIEIRA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.222-0/2010
 Interessada MARIA IVONE ANDRADE FIALHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 919/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.222-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.662/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.850/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 12-11-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA IVONE ANDRADE FIALHO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - B-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.228-9/2010
 Interessada MARIA CATARINA MAYER
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 920/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.228-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.670/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.833/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 11-11-2010, pág. 14, bem como o Ato n.º 5.889/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 17-11-2010, pág. 2, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CATARINA MAYER, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.611-4/2010
 Interessada LOURDES MARIA DE LIMA PROBST
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 921/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.611-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.676/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.729/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 5-11-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LOURDES MARIA DE LIMA PROBST, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.314-0/2011
 Interessada ANA DE FÁTIMA ALMEIDA RICCI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 922/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.314-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 666/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 204/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 25-1-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA DE FÁTIMA ALMEIDA RICCI, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.229-2/2011
 Interessada ANGELA MARIA COELHO GUIMARÃES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 923/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.229-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 667/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 213/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 26-1-2011, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANGELA MARIA COELHO GUIMARÃES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ

CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.657-8/2010
 Interessada MARIA DO ROCIO MEIRA RAMOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 924/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.657-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.700/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.985/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 25-11-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DO ROCIO MEIRA RAMOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.602-5/2010
 Interessada MARIA JOSÉ SENA ALVES DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 925/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.602-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.701/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.705/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 4-11-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA JOSÉ SENA ALVES DE SOUZA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.631-4/2010
 Interessada ANA LUCIA DE SENA GONÇALVES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 926/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.631-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.702/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.958/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 23-11-2010, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA LUCIA DE SENA GONÇALVES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento

os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 18.924-3/2010
 Interessada ISMERIA ANA DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 927/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.924-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 185/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 41/2010, de fl. 9-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, publicada no Jornal Folha do Araguaia, de 20-8 a 10-9-2010, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ISMERIA ANA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo de Gari, Referência "A", Atividade de Nível Elementar IV, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no município de Alto Araguaia, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 90 da Lei n.º 2.575/2009, artigo 176 da Lei Municipal n.º 738/1993, anexo II da Lei n.º 2.629/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.359-0/2011
 Interessada ELISABETH DE MORAES DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 928/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.359-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 671/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 118/2011/SAD, de fl. 25-TC, publicado no DOE, de 24-1-2011, pág. 6, referente à concessão de pensão vitalícia e integral a Sr.ª ELISABETH DE MORAES DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Dilson Rodrigues da Silva, Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "4", aposentado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 21.426-4/2010 e 3.967-3/2001 - apenso
 Interessada SUELI PAVONI LOCATELLI
 Assunto Pensão
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 929/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.426-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.659/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.789/2010/SAD, de fl. 24-TC, publicado no DOE, de 14-10-2010, pág. 14, referente à concessão de pensão vitalícia e integral a Sr.ª SUELI PAVONI LOCATELLI, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Luiz Carlos Locatelli, Professor, Classe "C", Nível "7", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Mirassol D'Oeste, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 23.337-4/2010 e 127.135-0/1995 (apenso)
Interessada ELVIRA AMÉLIA DE OLIVEIRA SILVA
Assunto Pensão
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 930/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.337-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.674/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.090/2010/SAD, de fl. 22-TC, publicada no DOE, de 10-11-2010, pág. 19, referente à pensão vitalícia, a Sra. ELVIRA AMÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. João de Campos Silva, Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência 03, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Poconé, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 22.263-1/2010 e 4.367-2/2008 - apenso
Interessada ISAURA BOLONHESE CANDIDO
Assunto Pensão
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 931/2011

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.263-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 447/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.887/2010/SAD, de fl. 28-TC, publicado no DOE, de 26-10-2010, págs. 10 e 11, bem como o Ato Administrativo n.º 2.547/2010/SAD, de fls. 57-TC, publicado no DOE, de 27-12-2010, pág. 4, referentes à concessão de pensão vitalícia a Sr.ª ISAURA BOLONHESE CANDIDO, e temporária aos menores, Gilzemar Cândido Pinto e Gilzaura Cândido Pinto na proporção de 50% a cônjuge e 50% aos menores, na proporção de 25% a cada um, nos termos do artigo 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", e 246, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Gilmar Cândido Pinto, efetivo no cargo de Professor, Classe "B", Nível "8", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 2.753-7/2011
Interessada NÚRIA BEIBIANE BARBOSA RIBEIRO
Assunto Pensão
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 932/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.753-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 670/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 182/2011/SAD, de fl. 35-TC, publicada no DOE, de 2-2-2011, pág. 10, referente à pensão temporária, a Sra. NÚRIA BEIBIANE BARBOSA RIBEIRO, representante legal dos menores Eduardo Silva e Maria Paulla Barbosa Silva, na proporção de 50% a cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, bem como os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", e 246, § 3º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Max Suel da Silva, lotado, quando em atividade, na Secretaria de

Estado de Educação na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "4", no município de Ponte Branca, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 666-1/2011
Interessado JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA
Assunto Reserva remunerada
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 933/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 666-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 393/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.314/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 21-12-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 21.951-7/2010
Interessado GENESE SUQUERE
Assunto Reserva remunerada
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 934/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.951-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 181/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.591/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 25-10-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. GENESE SUQUERE, com proventos proporcionais, no posto de Segundo Sargento 049, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 14.610-2/2010
Interessado JOÃO BOSCO GOMES CARDOSO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 935/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.610-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 544/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 018/2010, de fl.

10-TC, publicada no Jornal da Cidade, de 25-5-2010, pág. 06, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. JOÃO BOSCO GOMES CARDOSO, com proventos proporcionais, efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "A", Nível "4", lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 083/2004, anexo IV, da Lei Municipal n.º 096/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 52-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 16.459-3/2010
 Interessada MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES XAVIER
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 936/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.459-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 364/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 015/2010, de fl. 10-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, publicada no Jornal Folha do Médio Norte, de 20 à 1/8/2010 pág. 08, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES XAVIER, com proventos proporcionais, efetiva, no cargo de Agente de Serviço Público, Nível "11", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.554/2005, da Lei Municipal n.º 1.554/2005, Lei Municipal n.º 041/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.172-0/2010
 Interessada MARIA DIAS DA CONCEIÇÃO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 937/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.172-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 372/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.783/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 10-11-2010, pág. 15, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DIAS DA CONCEIÇÃO, com proventos integrais, no cargo de Especialista de Educação F-006, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 04/1990, com suas alterações, mais a vantagem da Lei Complementar n.º 42/1996, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.612-2/2010
 Interessada CÉLIA MARIA PEREIRA DE RESENDE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 938/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.612-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 373/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.702/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 4-11-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CÉLIA MARIA PEREIRA DE RESENDE, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.121-5/2010
 Interessado LUIZ ANTONIO GOMES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 939/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.121-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 407/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.768/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 9-11-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. LUIZ ANTONIO GOMES, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica B-011, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 12.781-7/2010
 Interessada DOZAIDES MATIAS DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 940/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.781-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 790/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.210/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 10-7-2010, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DOZAIDES MATIAS DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica A-04, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 7.417-9/2010
 Interessada ACLAIR MARIA CEOLIN BUZANELLO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 941/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.417-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 545/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.569/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 19-3-2010, pág. 1, e o Ato n.º 4.019/2010, de fl. 64-TC, publicado no DOE, de 13-7-2010, pág. 3, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ACLAIR MARIA CEOLIN

BUZANELLO, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica B- 03, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 21.359-4/2010
 Interessado JOÃO FRANCISCO MACIEL DE ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 942/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.359-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 410/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.419/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 13-10-2010, pág. 4, e o Ato n.º 5.456/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 18-10-2010, pág. 13, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOÃO FRANCISCO MACIEL ARRUDA, com proventos integrais, no cargo de Agente Fiscal Def. Agro. Flor. D-012, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 9070/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.970-4/2010
 Interessada NEIRIAN RASMUSSEN FACHIM
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 943/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.970-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 808/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.042/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 26-11-2010, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEIRIAN RASMUSSEN FACHIM, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.071-0/2010
 Interessado ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SERRA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 944/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.071-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 515/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 284/2010, de fl. 7-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 16-9-2010, pág. 40, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SERRA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Vigia, Referência "CE-02", lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da

Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, artigo 13, § 1º e artigo 14 da Lei Municipal n.º 937/2006, artigos 161 e 163, da Lei Municipal n.º 254/1993, Lei Municipal n.º 568/1999, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 19.453-0/2010 e 17.994-9/1997-(apenso)
 Interessada MARIA PAULINA DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 945/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.453-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.955/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.491/2010/SAD, de fl. 48-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 10, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da Sra. MARIA PAULINA DA SILVA, nos termos do artigo 40, §§ 7º e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Eurides Carlos da Silva, lotado, quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, no cargo de Agente de Polícia, Classe "C", no município de Rosário Oeste, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 21.108-7/2010
 Interessada LUZIA FERRAZ DE OLIVEIRA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 946/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.108-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 305/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.742/2010/SAD, de fl. 38-TC, publicado no DOE de 1º-11-2010, pág. 3, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da Sra. LUZIA FERRAZ DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. João Batista Duarte, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "09", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 20.173-1/2010 e 9.317-0/2001-(apenso)
 Interessado RENATO LOPES
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 947/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.173-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.981/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.502/2010/SAD, de fl. 18-TC, publicado no DOE de 22-9-2010, pág. 7, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor do Sr. RENATO LOPES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Sônia Machado Lopes, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo

de Professor, Classe "C", Nível "09", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 20.042-5/2010 e 9.065-4/1996-(apenso)
Interessada SOLANGE PEREIRA FREITAS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 948/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.042-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.946/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.763/2010/SAD, de fl. 22-TC, publicado no DOE de 22-9-2010, pág. 8, referente à concessão de pensão vitalícia e integral, em favor da Sra. SOLANGE PEREIRA DE FREITAS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Saturnino Gomes de Freitas, aposentado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no cargo de Delegado de Polícia, Classe "C", no município de General Carneiro, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 22.855-9/2010
Interessada SHIRLEI APARECIDA PEREIRA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 949/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.855-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 738/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.078/2010/SAD, de fl. 41-TC, publicado no DOE de 10-11-2010, pág. 18, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da Sra. SHIRLEI APARECIDA PEREIRA, nos termos do artigo 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 53, 55, inciso I, alínea "c", § 3º, ambos da Lei Complementar n.º 26/1993, em decorrência do falecimento do Sr. José Divino Pereira da Costa, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no posto de Soldado-PM, Classe "D", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 23.341-2/2010 e 26.805-4/1990 - apenso
Interessadas MARLENE PEREIRA DA SILVA
MARIA DO CARMO DOS SANTOS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 950/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.341-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 559/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2157/2010/SAD, de fl. 24-TC, publicado no DOE, de 17-11-2010, pág. 8, referente à concessão de pensão vitalícia as Sras. MARLENE PEREIRA DA SILVA e MARIA DO CARMO DOS SANTOS, na proporção de 50% a cada uma, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alíneas "b" e "c", 246, 247, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Augusto Dias Cardoso, Delegado de Polícia, Classe "E", lotado,

quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 8.475-1/2010
Interessada MARIA EUNICE AGUIAR DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 951/2011

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.475-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 793/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 04/2010, de fl. 06-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 2-3-2010, pág. 65 e a Portaria n.º 09/2010, de fl. 41-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 27-8-2010, pág. 41, que retificou, em parte, a primeira, ambas da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, referentes à pensão temporária, em favor dos filhos menores Keven Oliveira da Silva Negreiro e Kawê lago Oliveira da Silva, na proporção de 50% para cada um, representados legalmente pela Sra. MARIA EUNICE AGUIAR DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 7º, inciso I e artigo 28, inciso II e artigo 28, inciso II, § 1º da Lei Municipal n.º 414/2005, em razão do falecimento do Sr. Antonio Francisco da Silva Filho, lotado, quando em atividade na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência "07", Nível "Elementar", no município de Pontal do Araguaia, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 22.217-8/2010 e 826-1/1988 - apenso
Interessado JOÃO PEDRO DE FIGUEIREDO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 952/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.217-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 541/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.087/2010/SAD, de fl. 20-TC, publicado no DOE, de 26-10-2010, pág. 12, referente à concessão de pensão vitalícia ao Sr. JOÃO PEDRO DE FIGUEIREDO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Nerza de Campos Bigão, Assistente de Administração, Referência "30", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 11.995-4/2010
Interessado ALZIRO BARBOSA DE SOUZA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 953/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.995-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 359/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), REGISTRAR o Ato n.º 2.602/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 14-5-2010, pág. 3, bem como, o Ato n.º 2.923/2010, de fl. 45-TC, publicado o DOE de 16-8-2010, pág. 8, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência "ex officio", para a inatividade, mediante Reserva Remunerada,

o Sr. ALZIRO BARBOSA DE SOUZA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 16.585-9/2010 e 14.666-8/2006 (apenso)
Interessado NORBERTO FRANCISCO MARQUES
Assunto Retificação de Ato de Reforma "ex officio"
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 954/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE REFORMA "EX OFFÍCIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.585-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 9.294/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), REGISTRAR Ato n.º 4.293/2010, de fl. 21-TC, publicado no DOE de 26-7-2010, pág. 4, que retificou, em parte, o Ato Governamental n.º 11.389/2006, de 28-9-2006, publicado no DOE da mesma data (processo n.º 14.666-8/2006 – apenso), todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência "ex officio", para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. NORBERTO FRANCISCO MARQUES, na graduação de 3º Sargento PM, lotado no 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, para considerá-lo aposentado nos termos dos referidos atos, porém "... proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: NA CORPORAÇÃO: 24 (vinte e quatro) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 11-03-1982 a 28-09-2006. AVERBADOS: 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias ...", considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 23.175-4/2010
Interessada NATANAIZES MATOS GOMES DE LARA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 955/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.175-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.256/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.793/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 10-11-2010, pág. 17, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NATANAIZES MATOS GOMES DE LARA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 16.871-8/2010
Interessada JOSÉ BENEDITO RODRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 956/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.871-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 10.002/2010 do Ministério

Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em Registrar a Portaria n.º 4.391/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 30-7-2010, pág. 6, bem como a Portaria n.º 5.602/2010, de fl. 72-TC, publicado no DOE de 25-10-2010, pág. 12, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, com proventos integrais, no cargo de Agente Desenv. Econ. Social B-009, lotado na Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, combinado com artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 17.538-2/2010
Interessada MARIA BERNADINA DE ARRUDA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 957/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.538-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.999/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.811/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 24-8-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA BERNADINA DE ARRUDA, com proventos proporcionais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I 003, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 16.574-3/2010
Interessado VALDIVINO SANTOS SILVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 958/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.574-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 643/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.394/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 30-7-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. VALDIVINO SANTOS SILVEIRA, com proventos proporcionais, no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado B-009, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 19.591-0/2010
Interessado ABIDORAL DE AQUINO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 959/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.591-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 652/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.220/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 22-7-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. ABIDORAL DE AQUINO, com proventos proporcionais, no cargo de Agente de Tributos Est/LC 363 C-005, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 16.605-7/2010
Interessada CLEIRI MENESES DE OLIVEIRA GARCIA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 960/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.605-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 677/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.336/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 28-7-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEIRI MENESES DE OLIVEIRA GARCIA, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica C-04, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 11.592-4/2009
Interessado PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 961/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.592-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.086/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 477/2008, de fl. 70-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 14-11-2008, pág. 15 e a Portaria n.º 499/2008, de fl. 72-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 14-11-2008, pág. 16, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes à aposentadoria por invalidez do Sr. PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "D" na 1ª cadeira e Nível "PE", Classe "C" na 2ª cadeira, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 12, inciso I da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único, e 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL os cálculos do benefício apresentado às fls. 177 e 181-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 15.505-5/2010
Interessada MARTA DE OLIVEIRA BARBIERO
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 962/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR.

LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.505-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 470/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 366/2010, de fl. 67-TC, publicado no Jornal Gazeta Municipal de 8-10-2010, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARTA DE OLIVEIRA BARBIERO, com proventos integrais, no cargo de Professor Licenciado, Nível "PL", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 17.044-5/2010
Interessada ODILIA OLIVEIRA RODRIGUES DA ROCHA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 963/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.044-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 510/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 066/2010, de fl. 7-TC, publicado no DOE, de 5-8-2010, pág. 69, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ODILIA OLIVEIRA RODRIGUES DA ROCHA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "B", Grau "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no município de Peixoto de Azevedo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 187, inciso "II" da Lei Municipal n.º 003/2005, artigo 12, inciso I, alínea "a", combinado com artigo 14 da Lei Municipal Complementar n.º 004/2005, anexo "XII" da Lei Municipal n.º 002/2005, artigo 1º da Lei Municipal n.º 510/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º 8.104-3/2010
Interessada LAURENTINA CAMARGO DE SOUZA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 964/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.104-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 518/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 092/2010, de fl. 54-TC, publicado no Jornal Gazeta Municipal de 9-4-2010, pag. 8, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. LAURENTINA CAMARGO DE SOUZA, com proventos proporcionais, no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 84-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs 21.454-0/2010 e 7.969-3/2007 (apenso)
Interessado FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA
Assunto Pensão

Relator: Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 965/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.454-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.751/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.792/2010/SAD, de fl. 20-TC, publicado no DOE de 14-10-2010, pág. 14, referente à pensão vitalícia em favor do Sr. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Margarida Alacoco de Oliveira, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Merendeira, Referência "12", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º: 2.295-0/2010
Interessada: SONIA MARIA BEZERRA DA SILVA LIMA
Assunto: Pensão
Relator: Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 966/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.295-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 497/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 022/2010, de fl. 59-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ, publicada no Jornal Cidade, de 8 a 18-6-2010, pág. 7, referente à pensão vitalícia a Sra. SÔNIA MARIA BEZERRA DA SILVA LIMA, e pensão temporária, em favor das menores Katiely Silva Lima e Katiary Silva Lima, sendo a totalidade do benefício rateada em partes iguais, com 33,33% para cada beneficiária, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 28, inciso II da Lei Municipal n.º 083/2004, anexo IV da Lei Municipal n.º 096/2006, em razão do falecimento do Sr. Darci Ferreira Lima, efetivo, no cargo de Gari, Referência "A", Nível "3", lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no município de Barra do Garças, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 79-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs: 22.803-6/2010 e 13.784-7/2008 (apenso)
Interessada: MIRACY MEIRA ARAUJO
Assunto: Pensão
Relator: Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 967/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.803-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.753/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.068/2010/SAD, de fl. 22-TC, publicado no DOE de 26-10-2010, pág. 11, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. MIRACY MEIRA ARAUJO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Elizeu Antônio de Araújo, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no cargo de Agente Prisional, Classe "B", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º: 20.542-7/2010
Interessada: NILVA BATISTA MARTINS
Assunto: Pensão
Relator: Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 968/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.542-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.778/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.727/2010/SAD, de fl. 75-TC, publicado no DOE, de 21-9-2010, pág. 5, referente a concessão de pensão vitalícia e integral em favor da Sra. NILVA BATISTA MARTINS, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 85 e 87, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar n.º 231/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Bolívar Pinto Martins, Soldado - PM, Classe "D", lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 74-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos n.ºs: 20.174-0/2010 e 18.518-3/2007 - apenso
Interessada: CRISTINA CARMEN DE ALMEIDA SALES
Assunto: Pensão
Relator: Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 969/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.174-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.780/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.678/2010/SAD, de fl. 21-TC, publicado no DOE, de 21-9-2010, pág. 4, referente a concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. CRISTINA CARMEN DE ALMEIDA SALES, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 85 e 87, inciso I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005, em razão do falecimento do Sr. Bernardino Francisco Conceição Sales, reformado no posto de Terceiro Sargento da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo n.º: 23.194-0/2010
Interessado: GABRIEL ARCANJO DA SILVA
Assunto: Reserva remunerada
Relator: Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 970/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.194-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 500/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.862/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 12-11-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. GABRIEL ARCANJO DA SILVA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Cuiabá, em 31 de março de 2011.
Conferido/Visto:
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno em substituição legal.

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 211/2011
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PROCESSO Nº 22.341-7/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR(A) CLÉZIO APARECIDO FREIRES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JULHO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.333/2011, do Exmo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO**:

1- Considerar Procedente, a presente Representação Interna, face ao não envio, dentro do prazo regimental dos informes do Sistema APLIC, referente ao mês de julho do exercício de 2010, da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

2- Considerar Revel, o Sr. Clézio Aparecido Freires, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 e

3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a **05 (cinco) UPF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, referente ao não envio dentro do prazo regimental, dos informes mensais do Sistema APLIC, **relativo ao mês de julho do exercício de 2010**, com isso, descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 12/2009, deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

4- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Clézio Aparecido Freires, que caso ainda não tenha efetuado a remessa das informações do mês de julho de 2010, no sistema APLIC, que providencie imediatamente o envio dessas informações a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº 22.340-9/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR(A) WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.332/2011, do Exmo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO**:

1- Considerar Procedente, a presente Representação Interna, face ao não envio, dentro do prazo regimental dos informes do Sistema APLIC, referente ao mês de setembro do exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

2- Considerar Revel, o Sr. Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 e

3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a **05 (cinco) UPF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, referente ao não envio dentro do prazo regimental, dos informes mensais do Sistema APLIC, **relativo ao mês de setembro do exercício de 2010**, com isso, descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 12/2009, deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

4- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Wagner Vicente da Silveira, que caso ainda não tenha efetuado a remessa das informações do mês de setembro de 2010, no sistema APLIC, que providencie imediatamente o envio dessas informações a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº 22.342-5/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR(A) CLÉZIO APARECIDO FREIRES

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.334/2011, do Exmo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO**:

1- Considerar Procedente, a presente Representação Interna, face ao não envio, dentro do prazo regimental dos informes do Sistema APLIC, referente ao mês de agosto do exercício de 2010, da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

2- Considerar Revel, o Sr. Clézio Aparecido Freires, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 e

3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a **05 (cinco) UPF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, referente ao não envio dentro do prazo regimental, dos informes mensais do Sistema APLIC, **relativo ao mês de agosto do exercício de 2010**, com isso, descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 12/2009, deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

4- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Clézio Aparecido Freires, que caso ainda não tenha efetuado a remessa das informações do mês de agosto de 2010, no sistema APLIC, que providencie imediatamente o envio dessas informações a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 210/2011
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº 2.767-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
EX-GESTOR(A) NEURILAN FRAGA
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO EXERCÍCIO/2008, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 – PROCESSO 3840/2008

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.742-2011 nos termos do art. 43, inciso I da Lei Complementar 269/07, c/c art. 90, inciso I, alínea "a", e art. 201, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, decido:

I - REGISTRO os atos de admissão, referentes ao 2º quadrimestre de 2008, constantes nos autos, relativos ao Concurso Público nº 001/2007, realizado pela Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT;

II - Aplico a multa no valor correspondente a 05 (cinco) UPFs/MT, ao Sr. Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VII RITCE/MT, com a redação dada pelo art. 7º, inciso IV, alínea "c" da Resolução Normativa nº 17/2010 TCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO Nº 21.299-7/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
EX-GESTOR(A) VALDIVINO CARMO CANDIDO
ASSUNTO LEI Nº 0181, DE 12 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, e em conformidade com o Parecer nº 1.599/2011 da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **CONHEÇO e REGISTRO** a Lei nº 0181/2009 (LDO), que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração Orçamentária Anual do Município de Serra Nova Dourada para o exercício de 2010, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 90, inciso II da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 214/2011
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
LUIZ HENRIQUE LIMA

PROCESSO Nº 18.536-1/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
GESTOR(A) ORLEI JOSÉ GRASSELI
ASSUNTO TERMOS DE DISTRATOS/RESCISÕES PROVENIENTES DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009/PROCESSO Nº 185280/2009

(...)

Isto posto, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, e com fulcro no art. 201, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, determino o registro dos respectivos termos de distrato posto nos autos (fl.44).

Publique-se.

PROCESSO Nº 17.566-8/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**
 GESTOR(A) MARCELO RIBEIRO ALVES
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, ATÉ A PRESENTE DATA, DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO 2010/2013

(...)

Face ao exposto, acolho o Parecer Ministerial nº 676/2011 da lavra do D. Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, conheço da vertente representação protocolada em desfavor do Sr. Marcelo Ribeiro Alves, Prefeito de Barão de Melgaço, e no mérito, com fulcro no artigo 90, V do RITCE/MT determino o seu arquivamento, sem análise do mérito, a qual deverá acontecer nos autos nº 19878- 1/2010, para que se evite duplo julgamento e possível bis in idem de penalização.

Remeta-se fotocópia desta decisão ao Processo relativo à prestação das contas de 2010 da Prefeitura de Barão de Melgaço para instrução e acompanhamento.

Por derradeiro, destaco que esta decisão não alcança os atos que porventura pendam de apreciação deste Tribunal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 209/2011
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

PROCESSO Nº 24.201-2/2010
INTERESSADO(A) **FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ**
 GESTOR(A) PERMÍNIO PINTO FILHO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE OUTUBRO/2010

(...)

Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI, do Regimento Interno deste Tribunal, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 1.597/2011, e **JULGO** procedente a referida representação interna, com aplicação de multa de **40 UPFs-MT**, ao senhor **Permínio Pinto Filho**, gestor do Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá, face à remessa intempestiva a este Tribunal, dos informes do sistema APLIC referentes ao mês de outubro do exercício de 2010, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal.

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 60 dias, ao Fundo de Reparçamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

PROCESSO Nº 23.707-8/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**
 GESTOR(A) EDISSON ROSSO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRS/2º QUADRIMESTRE/2010

(...)

Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, **CONSIDERO** o senhor Edisson Rosso, Prefeito Municipal de Tabaporá, **revel** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

PROCESSO Nº 6.046-1/2010
INTERESSADO(A) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**
 GESTOR(A) NEWTON DE FREITAS MIOTTO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Face às atribuições que me foram conferidas pelo artigo 90, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, e efetuado o recolhimento do ressarcimento determinado pelo Acórdão nº 2.668/2010, de fls. 394/396-TCE, acolho o parecer do Ministério Público de Contas nº 877/2011, às fls. 417/418-TCE do Excelentíssimo Procurador-Geral Substituto Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e julgo o senhor **Newton de Freitas Miotto**, gestor da Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, **quite** com a determinação imposta pelo supracitado Acórdão.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 213/2011
 JULGAMENTOS SINGULARES
 EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº 10.232-6/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**
 GESTOR(A) APARECISO DONIZETE DA SILVA
 ASSUNTO TERMO DE DISTRATO REFERENTE A ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO Nº 102300/2009 RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2009 PROCESSO Nº 74101/2009

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.621/2011, nos termos do art. 43, inciso I da Lei Complementar 269/07, c/c art. 90, inciso I, alínea "a", e art. 201, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, decido **REGISTRAR** os Termos de Distrato dos Contratos Temporários de fls. 04 a 07-TCE/MT, originados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Publique-se.

PROCESSO Nº 20.975-9/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE ARAGUAIA**
 GESTOR(A) ALOÍSIO IRINEO JAKOBY
 ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO/2010, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009/PROCESSO Nº 94544/2009

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.645-2011 nos termos do art. 43, inciso I da Lei Complementar 269/07, c/c art. 90, inciso I, alínea "a", e art. 201, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, decido:

I - REGISTRO os atos de admissão, referentes ao 1º quadrimestre de 2010, constantes nos autos, relativos ao Concurso Público nº 001/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT;

II - Aplico a multa no valor correspondente a 05 (cinco) UPFs/MT, ao Sr. Aloísio Irineo Jakoby, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VII RITCE/MT, redação conferida pela Resolução Normativa nº 17/2010 TCE/MT.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 205/2011
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROTOCOLO Nº 5.181-0/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**
 GESTOR(A) PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 1559/2011, julgo o Sr. **Pedro Hideyo Miyazima quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 3.653/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 29/11/2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROTOCOLO Nº 14.660-9/2009
INTERESSADO(A) **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 GESTOR(A) DJALMA SABO MENDES
 ASSUNTO REPRESENTANTE FACE AO NÃO ENVIO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1598/2011, julgo o Sr. **Djalma Sabo Mendes quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 844/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 15/12/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROTOCOLO Nº 14.051-1/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**
 GESTOR(A) VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA
 ASSUNTO REPRESENTANTE REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MAIO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 1492/2011, julgo o Sr. **Valdemir Antônio da Silva quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 813/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 13/12/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

13.184-9/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA
REPRESENTANTE REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MARÇO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1570/2011, julgo o Sr. **Valdemir Antônio da Silva quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 810/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 06/12/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

13.186-5/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
PARASSU DE SOUZA FREITAS
REPRESENTANTE REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MARÇO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 1493/2011, julgo o Sr. **Parassu de Souza Freitas quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 796/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 09/12/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

7.459-4/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CLOMIR BEDIN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 1562/2011, julgo o Sr. **Clomir Bedin quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 156/2011, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 17/02/2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

3.932-2/2010
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
GENECI DA SILVA STURMER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1548/2011, julgo o Sr. **Geneci da Silva Sturmer quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 13/2011, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 18/01/2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

1.536-9/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 1549/2011, julgo o Sr. **Antônio José Zanatta quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 008/2011, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 14/01/2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

18.534-5/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
MILTON GELLER
REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA GEO OBRAS, RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 1561/2011, julgo o Sr. **Milton Geller quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 799/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 03/12/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

21.598-8/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1560/2011, julgo o Sr. **Gilmar Domingos Mocellin quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 797/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 06/12/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

2.488-0/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 1552/2011, julgo o Sr. **Fernando Zafonato quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 849/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 16/12/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

3.947-0/2009
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ILÍDIO DA SILVA NETO
DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 1551/2011, julgo o Sr. **Ilídio da Silva Neto quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 4.019/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 16/12/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

11.531-2/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CLOMIR BEDIN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1558/2011, julgo o Sr. **Clomir Bedin quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 157/2011, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 17/02/2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 204/2011
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCOLO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

7.094-7/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 879/2011, julgo o Sr. **Adair José Alves Moreira quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 3.459/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 26/11/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 203/2011
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

19.276-7/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
NILSON TAVARES CERQUEIRA
ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO
PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 48585/2009

(...)

Com fundamento no inciso II, do artigo 254, do RITCE, **não conheço** o presente pedido de rescisão, **rejeitando-o liminarmente**, por não atender aos requisitos de admissibilidade previsto no artigo 252 da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 215/2011

JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO Nº 6.915-9/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
GESTOR(A) MILTON GELLER
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 1491/2011, julgo o Sr. **Milton Geller quite** em relação à multa imposta no Acórdão 3.805/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 10/12/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 205/2011

JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PROCESSO Nº 22.376-0/2010
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR(A) FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.324/2011, do Exmo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO:**

1- Considerar Procedente, a presente Representação Interna, face ao não envio, dentro do prazo regimental dos informes do Sistema APLIC, referente ao mês de setembro do exercício de 2010, do Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade;

2- Considerar Revel, o Sr. **Flávio Ferreira de Souza**, Presidente de Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 e

3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a **05 (cinco) UFF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, referente ao não envio dentro do prazo regimental, dos informes mensais do Sistema APLIC, **relativo ao mês de setembro do exercício de 2010**, com isso, descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 12/2009, deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

4- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Flávio Ferreira de Souza, que caso ainda não tenha efetuado a remessa das informações do mês de setembro de 2010, no sistema APLIC, que providencie imediatamente o envio dessas informações a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, do Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade, para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº 22.337-9/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
GESTOR(A) SINVALDO SANTOS BRITO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JULHO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.330/2011, do Exmo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO:**

1- Considerar Procedente, a presente Representação Interna, face ao não envio, dentro do prazo regimental dos informes do Sistema APLIC, referente ao mês de julho do exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo;

2- Considerar Revel, o Sr. **Sinvaldo Santos Brito**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 e

3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a **05 (cinco) UFF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, referente ao não envio dentro do prazo regimental, dos informes mensais do Sistema APLIC, **relativo ao mês de julho do exercício de 2010**, com isso, descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 12/2009, deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

4- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Sinvaldo Santos Brito, que caso ainda não tenha efetuado a remessa das informações do mês de julho de 2010, no sistema APLIC, que providencie imediatamente o envio dessas informações a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº 22.339-5/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
GESTOR(A) SINVALDO SANTOS BRITO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.327/2011, do Exmo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO:**

1- Considerar Procedente, a presente Representação Interna, face ao não envio, dentro do prazo regimental dos informes do Sistema APLIC, referente ao mês de setembro do exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo;

2- Considerar Revel, o Sr. **Sinvaldo Santos Brito**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 e

3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a **05 (cinco) UFF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, referente ao não envio dentro do prazo regimental, dos informes mensais do Sistema APLIC, **relativo ao mês de setembro do exercício de 2010**, com isso, descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 12/2009, deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

4- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Sinvaldo Santos Brito, que caso ainda não tenha efetuado a remessa das informações do mês de setembro de 2010, no sistema APLIC, que providencie imediatamente o envio dessas informações a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº 22.383-2/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
GESTOR(A) LEOMAR AMARANTE MOTA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.335/2011, do Exmo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO:**

1- Considerar Procedente, a presente Representação Interna, face ao não envio, dentro do prazo regimental dos informes do Sistema APLIC, referente ao mês de setembro do exercício de 2010, da Câmara Municipal de Cáceres;

2- Considerar Revel, o Sr. **Leomar Amarante Mota**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 e

3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a **05 (cinco) UFF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, referente ao não envio dentro do prazo regimental, dos informes mensais do Sistema APLIC, **relativo ao mês de setembro do exercício de 2010**, com isso, descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 12/2009, deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e

Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

4- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Leomar Amarante Mota, que caso ainda não tenha efetuado a remessa das informações do mês de setembro de 2010, no sistema APLIC, que providencie imediatamente o envio dessas informações a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, da Câmara Municipal de Cáceres, para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO	3.599-8/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS PAULO INÁCIO DIAS LESSA CONSULTA
--	--

(...)

Pelo exposto, considerando as informações e a fundamentação jurídica constantes no presente processo e, tendo em vista a legislação que rege a matéria, ACOLHO o Parecer n° 1048/2011, do Ministério Público de Contas, e DECIDO pelo não conhecimento da presente consulta, com o seu devido arquivamento.

Publique-se.

Arquive-se.

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO	22.380-8/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO/2010
--	---

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3° do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 1.317/2011, do Exmo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO**:

1- Considerar Procedente, a presente Representação Interna, face ao não envio, dentro do prazo regimental dos informes do Sistema APLIC, referente ao mês de setembro do exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;

2- Considerar Revel, o Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, com supedâneo no artigo 6°, parágrafo único da Lei Complementar n° 269/2007 c/c artigo 140, § 1° da Resolução n° 14/2007 e

3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a **05 (cinco) UPF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, referente ao não envio dentro do prazo regimental, dos informes mensais do Sistema APLIC, **relativo ao mês de setembro do exercício de 2010**, com isso, descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa n° 12/2009, deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

4- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, que caso ainda não tenha efetuado a remessa das informações do mês de setembro de 2010, no sistema APLIC, que providencie imediatamente o envio dessas informações a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO	22.338-7/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO SINVALDO SANTOS BRITO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2010
--	---

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3° do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 1.329/2011, do Exmo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO**:

1- Considerar Procedente, a presente Representação Interna, face ao não envio, dentro do prazo regimental dos informes do Sistema APLIC, referente ao mês de agosto do exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo;

2- Considerar Revel, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, com supedâneo no artigo 6°, parágrafo único da Lei Complementar n° 269/2007 c/c artigo 140, § 1° da Resolução n° 14/2007 e

3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a **05 (cinco) UPF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, referente ao não envio dentro do prazo regimental, dos informes mensais do Sistema APLIC, **relativo ao mês de agosto do exercício de 2010**, com isso, descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa n° 12/2009, deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

4- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Sinvaldo Santos Brito, que caso ainda não tenha efetuado a remessa das informações do mês de agosto de 2010, no sistema APLIC, que providencie imediatamente o envio dessas informações a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, do Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO	12.673-0/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012
--	--

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3° do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar n° 269/2007 e pelo Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 1.349/2011, do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO**:

1. Registrar a Declaração de Bens de Início de Mandato, do Sr. Cristiano dos Santos Milhomem, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, eleito para o pleito de 2009 a 2012, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (fls. 10-TCE), acostado nos autos deste processo, cumprindo o que determina o artigo 215, *caput* e artigo 216, Inciso X, da Resolução n° 14/2007 – RITCE;

2. Aplicar ao Vereador acima, a MULTA no valor de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007, com a gradação do inciso VIII do artigo 289 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, face ao envio intempestivo a este Tribunal, de sua declaração de bens de início de mandato.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa exarada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. n° 79, *caput*, da Lei Complementar n° 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3°, do art. 90, Resolução n° 14/2007-RITCE.

Por fim, encaminha-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO	23.768-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA VALMIR LUIZ MORETTO REPRESENTAÇÃO INTERNA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS/2º QUADRIMESTRE/2010
--	---

(...)

Diante do exposto, considerando que o gestor não obedeceu ao prazo estabelecido na Resolução nº 06/2008, deste Egrégio Tribunal de Contas, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.319/2011, da lavra do Exmo. Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, **DECIDO**:

1- Considerar Revel o Sr. Valmir Luiz Moretto, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007,

2- JULGAR procedente a presente Representação Interna;

3- APLICAR ao Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Sr. Valmir Luiz Moretto, a MULTA no valor correspondente a **10 (dez) UPF's/MT**- Unidades de Padrão Fiscal, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, no prazo de 15(quinze) dias, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com encaminhamento dos respectivos comprovantes de recolhimento, nesse mesmo prazo;

4- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Valmir Luiz Moretto, que providencie imediatamente o envio das informações ao sistema Geo-Obras, referentes ao 2º Quadrimestre de 2010, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

Por fim, encaminhe-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº 23.705-1/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**
GESTOR(A) ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS/2º QUADRIMESTRE/2010

(...)

Diante do exposto, considerando que o gestor não obedeceu ao prazo estabelecido na Resolução nº 06/2008, deste Egrégio Tribunal de Contas, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.318/2011, da lavra do Exmo. Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, **DECIDO**:

1- JULGAR procedente a presente Representação Interna;

2- APLICAR ao Prefeito Municipal de Nova Guarita, Sr. Antônio José Zanatta, a MULTA no valor correspondente a **10 (dez) UPF's/MT**- Unidades de Padrão Fiscal, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com encaminhamento dos respectivos comprovantes de recolhimento, nesse mesmo prazo;

3- DETERMINAR ao atual gestor Sr. Antônio José Zanatta, que providencie imediatamente o envio das informações ao sistema Geo-Obras, referentes ao 2º Quadrimestre de 2010, sob pena de aplicação de nova multa.

Encaminhe-se fotocópia do presente processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das contas anuais de 2011, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita para verificar o cumprimento da determinação, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011.

Por fim, encaminhe-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 212/2011
 JULGAMENTO SINGULAR
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº 20.522-2/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**
GESTOR(A) SELUIR PEIXER REGHIN
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, REALIZADA NO 3º

QUADRIMESTRE/2010, PROVENIENTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – PROCESSO Nº 76937/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso I, alínea a, artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa nº. 08/2008, acompanhando a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 14 a 16/TCE), acolho o Parecer nº. 1.770/2011 do Ministério Público de Contas (fls. 18 e 19/TCE-MT) e **REGISTRO** os atos admissionais resultantes do Concurso Público nº 001/2010 realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Publique-se.

RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº 042/2011
 DESPACHO DO EXMO. SENHOR
 CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 202/2011

PROCESSO Nº 23.652-7/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ**
GESTOR(A) **OSMAR ROSSETO**
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS/2º QUADRIMESTRE/2010

Em atenção ao OF. GAPRE 064/2011, formulado pelo senhor Osmar Rosseto, às fls. 19-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo oito dias, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Em tempo: Ressalto que a remessa intempestiva no sistema Geo-Obras, não o exime da aplicação de multa, e que, caso as informações não forem inseridas no referido programa, conforme determina a Resolução nº 06/2008, estará sujeito ao limite máximo das sanções previstas na legislação vigente.

Publique-se.

RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº 043/2011
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR
 CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 204/2011

PROCESSO Nº 22.313-1/2009
INTERESSADO(A) **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA**
GESTOR(A) **JÚLIO CEZAR GOMES**
INTERESSADO(A) **NEIVA DONATO DA SILVA**
ASSUNTO **APOSENTADORIA**

Em atenção ao ofício nº 013/2011/FMPSSN, formulado pelo senhor Júlio Cezar Gomes, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, datado de 24/3/2011, como consta às fls. 246/47-TCE, defiro o pedido de cópia de fls. 83-TCE, referente ao Laudo Médico da Interessada, e ainda concedo 15 (quinze) dias de prazo, atendendo a solicitação de fls. 246-TCE.

Publique-se.

DESPACHO Nº 210/2011

PROCESSO Nº 4.308-7/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**
GESTOR(A) **MARCELO RIBEIRO ALVES**
ASSUNTO **REPRESENTAÇÃO REFERENTES ATOS ILEGAIS PRATICADOS NA GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Em atenção ao ofício nº 019/GP, formulado pelo senhor Marcelo Ribeiro Alves, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, às fls. 92-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo quinze dias improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 1º BIMESTRE/2011, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIOS DO PODER LEGISLATIVO/ CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria. É a expressão da verdade e dou fé. Alto Garças, 28 de março de 2011. Roland Trentini - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 03/2011

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **15 de Abril de 2.011, às 9h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Rua 2 s/ nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 24/2011 na Modalidade Tomada de Preço TP. 03/2011, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Recuperação de Estradas Vicinais padrão alimentadora 20,145 km**, conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado mediante o pagamento da taxa de R\$: 100,00 (cem reais), demais informações pelo tel(fax). (66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de Março de 2.011.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES
Presidente Comissão Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Despacho.

Vistos, etc. Considerando o parecer jurídico, colacionado as fls. 123/126, determino que sejam anuladas as oitivas de fls. 083/085, 089/093, 095/096, 107/110, 121/122, servindo as mesmas somente para fim de tipificação das supostas condutas, em consonância com o referido parecer. Ainda, neste toar, fica tipificadas as condutas dos servidores nos seguintes artigos do Estatuto dos Servidores: **119, V, X, XIII e 134, I, IV, V, X**. Deste modo, determino que sejam todos os indicados novamente intimados para apresentar defesa, no prazo legal, isto é, 20 (vinte) dias, por se tratar de mais de um réu, sendo que poderá na defesa, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo ainda ser informado, que caso não constituam advogado, ser-lhe-á nomeado um advogado dativo, para lhe acompanhar. Intime-se. Campinópolis, 28 de março de 2011.

José Luiz Silva dos Santos - Presidente

CITAÇÃO

À senhora: Marcela Zanelato Pantaleão; A Comissão 001/2010, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria, respeitando os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, citá-la, do Processo Administrativo Disciplinar criado pela Portaria 3376 de 13 de setembro de 2010, prorrogada através da portaria 3415 de 12 de novembro de 2010 e portaria 3632 de 21 de março de 2011, cujas cópias seguem em anexo, para que, querendo apresente defesa, no prazo legal, isto é, 20 (vinte) dias, por se tratar de mais de um réu, sendo que poderá na defesa, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Campinópolis/MT, 28 de Março de 2011

JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS - Presidente

Observação: Caso Vossa Senhoria, não apresente defesa no prazo legal, ou ainda, citado, não constitua defensor, a Comissão, nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a contratação de empresa para CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, na Modalidade Pregão nº 024/2011, ALTERADO, fica adiado para o dia 12 de abril de 2011 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de março de 2011
Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO 023/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **A. X. CABRAL**, CNPJ Nº 36.919.462/0001-54, o Lote 02.

Campo Verde – MT, 31 de março de 2011.
Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o a REVOGAÇÃO DO PREGÃO 023/2011 – Lote 01 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA**. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de março de 2011
Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o a REVOGAÇÃO DO PREGÃO 014/2011 – Lotes 02 e 03 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de março de 2011
Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N. 007/2011

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 004/2011, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados, o resultado do certame licitatório de que trata o Edital nº. 015/2011, PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2011, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisição de **PNEUS, PERIFÉRICOS E SUPLEMENTOS**, com data de abertura no dia 31/03/2011, às 08h00, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas CAIADO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.330.229/0058-11, com 17 itens e valor total de R\$ 217.282,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e dois reais) e a empresa HANNELIESE REITER PATTIS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.638.136/0001-85, com 12 itens e valor total de R\$ 143.079,00 (cento e quarenta e três mil e setenta e nove reais).

Campos de Júlio - MT, 31 de março de 2011.

Edigar Cavalcanti Lagoa
Pregoeiro Oficial
Portaria 004/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preços.

DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, periféricos e suplementos.

DO VALOR: valor global R\$ 217.282,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: registro de preços para utilização por todas as secretarias.

DA VIGÊNCIA: 31/03/2011 a 30/03/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a

empresa CAIADO PNEUS LTDA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 55.330.229/0058-11 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2011
 DA ESPÉCIE: Ata de registro de preços.
 DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, periféricos e suplementos.
 DO VALOR: valor global R\$ 143.079,00 (cento e quarenta e três mil e setenta e nove reais).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: registro de preços para utilização por todas as secretarias.
 DA VIGÊNCIA: 31/03/2011 a 30/03/2012.
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa HANNELIESE REITER PATTIS - ME, inscrita no CNPF/MF sob o nº 10.638.136/0001-85 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Lei nº 467/2011
 De: 13 de Janeiro de 2011

“Declara insuscetível de regularização imóvel urbano localizado no Município de Canabrava do Norte, cria o Residência Casa Nova e dá outras providências”.

Considerando a presença do interesse público e a necessidade de regulamentação para a ocupação da área urbana de Canabrava do Norte na área denominada de Chácara 4; Considerando que a Chácara 4 é de propriedade do Município de Canabrava do Norte, conforme matrícula registrada no C.R.I. de Porto Alegre do Norte – MT; Considerando também a necessidade da existência de novos loteamentos para acolher a demanda crescente da população de Canabrava por moradias bem como o interesse público; O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, o Sr. **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei; **Art. 1º** - É declarado insuscetível de regularização nos termos do inciso II, do art. 29, da Lei Federal n. 11.952/2009, de 25 de junho de 2009, o imóvel urbano denominado “CHÁCARA 4”, localizado na área urbana de Canabrava do Norte – MT, com área de 109.328,53 m2. **§ 1º** - Ficam excluídos da declaração de insuscetíveis de regularização o lote n. 4, da quadra 10L e o lote n. 12, da quadra 15L, conforme mapa anexo. **§ 2º** - O imóvel descrito no caput deste artigo é declarado de interesse público e será utilizado para a implantação do Residencial Casa Nova. **§ 2º** - O CROQUI de localização da área, com as devidas medições faz parte integrante desta Lei. **Art. 3º** - Fica criado o Residencial Casa Nova no Município de Canabrava do Norte – MT localizado na antiga CHÁCARA 4, conforme descrição constante do art. 1º desta Lei. **Art. 4º**. Fica autorizado ao Município a indenizar as benfeitorias de boa-fé nos termos do inciso II, do art. 29, da Lei Federal n. 11.952/2009, de 25 de junho de 2009. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO - Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Asplemat/DO

Lei nº 468/2011
 De: 13 de Janeiro de 2011

“Declara insuscetível de regularização imóvel urbano localizado no Município de Canabrava do Norte e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a indenização”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, o Sr. **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei; **Art. 1º** - É declarado insuscetível de regularização nos termos do inciso II, do art. 29, da Lei Federal n. 11.952/2009, de 25 de junho de 2009, o imóvel urbano, localizado na Rua Sebastião Junior, Lt. nº. 12, Qd. 47, centro, neste município de Canabrava do Norte – MT onde esta instalada a Secretaria Municipal de Educação desde ano de 2001. **§ 1º** - O imóvel acima identificado é declarado de interesse público e será utilizado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos vinculados a mesma. **§ 2º** - Segue em anexo o CROQUI de localização da área, com as devidas medições. **Art. 2º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover eventuais benfeitorias de boa-fé erigidas no imóvel pelo Sr. **Nilson Pereira Lima** e que não tenham sido custeadas com recursos do próprio município de Canabrava do Norte como é o caso do prédio de alvenaria existente no imóvel. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO - Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
 Nº 026/2011**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/03/2011 às 07:30 horas na modalidade de **PREGÃO**

PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 026/2011, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Peças E Serviços Para Motos, Para Atender Diversas Secretarias, consagrou-se vencedora a Licitante: **ROBERTO C. L. AMARAL –ME.**

Comodoro – MT, 31 de Março de 2011.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
 Pregoeira

**PORTARIA Nº. 129/2011
 DE: 31.03.2011**

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a servidora efetiva **LEILA STAUT ROMERA RIBEIRO – Assistente Administrativo**, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, a contar desta data, de acordo com os artigos 63 e 64 e §§ 1º e 2º do art. 64, da Lei Municipal 685, de 21 de dezembro de 2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2011.

**Marcelo Beduschi
 Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jair José Teodoro
 Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 31/03/2011 às 10:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 027/2011,.; Aquisição De Materiais Permanentes Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde, consagrou-se vencedora a empresa: **S & C COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

Comodoro – MT, 31 de Março de 2011.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011 – PP

Nº 004/2011

A Companhia de Saneamento da Capital- SANECAP, através de seu Pregoeiro, torna público a retificação: da Ata de Registro de Preços nº008/2011 do Pregão Presencial nº 004/2011. Onde se lê: no **item 01** - do Reagentes Químicos: **Acetato de Amônio P.A – Valor unit. 35,00**, Leia-se: no **item 01** do Reagentes Químicos: **Acetato de Amônio P.A – Valor unit. 36,00**; Onde se lê: no **item 09** do equipamento e acessório de laboratório: **Cartela para seladora – Quant. Estimada: 120 CX**, Leia-se: no **item 09** do equipamento e acessório de laboratório: **Cartela para seladora – Quant. Estimada: 20 CX**; onde se lê: no **item 42** do equipamento e acessório de laboratório: **Pipeta sorológica de vidro neutro graduada de 10x1/10mL – Quant. Estimada: 30 UD**, Leia-se: no **item 42** do equipamento e acessório de laboratório: **Pipeta sorológica de vidro neutro graduada de 10x1/10mL – Quant. Estimada: 100 UD**; onde se lê: no **item 64** do equipamento e acessório de laboratório: **Espectrofotômetro –UV: não consta o nome da empresa vencedora, Leia-se: item 64** do equipamento e acessório de laboratório: **Espectrofotômetro –UV: nome da empresa vencedora: Sovereign.**

Cuiabá-MT, 21 de março de 2011.
Paulo Ricardo Rodrigues – Pregoeiro

Asplemat/DO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 009/2011

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP torna público que o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial - SRP - Nº. 009/2011, cujo objeto é o Registro de preços O objeto do presente certame é a aquisição de óleos lubrificantes, câmaras, protetores e capacetes, conforme especificações e quantidades discriminadas no edital, termo de referências e anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ 037.525.771/0018-50, localizada na Av. Ayrton Senna Da Silva, 733 - Pascoal Ramos - Cuiabá/MT, Representada Por Antonio Tenório, Representante Legal, portador do RG 360562 SSP/MT e CPF 383.756.051-15; **BARBOSA & FERREIRA LTDA**, CNPJ 010.482.877/0001-10, localizada na Rua Espírito Santo, 1393 - Cidade Salmen - Rondonópolis/MT, Representada Por Cristiano Rodrigues Gonçalves, Representante Legal, portador do RG 32698653406776 SSPGO e CPF 633.801.701-78; **FABRICA QUIMICA PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, CNPJ 005.853.347/0002-81, localizada na Av. O. Quadra 07, Nº. 3925 - Distrito Industrial - Cuiabá/MT, Representada Por Mauro Renato Becker, Representante Legal, portador do RG 001.553.124 SSP/MS e CPF 697.497.289-04; **FERMAQUINAS DIST. DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 007.374.276/0001-89, localizada na Av. Ulisses Pompeu De Campos, 244 - Centro - Várzea Grande/MT, Representada Por Elem Cristina Dos Santos, Representante Legal, portador do RG 1223334-0 SJ/MT e CPF 856.837.951-68; **HANNELISE REITER PATTIS ME**, CNPJ 010.638.136/0001-85, localizada Na Av. Historiador Rubens De Mendonça, 1919 Alvorada, Cuiabá - MT, Representada Por Marcos Roberto Margreiter, Representante Legal, portador do RG 11C3159921 SSP/SC e CPF 010.008.979-82; **MARIA ROSA ALENCAR ME**, CNPJ 009.263.361/0001-03, localizada na Praça Luis Albuquerque, 94 - Porto - Cuiabá/MT, Representada Por Francielle Locatelli Calgaroto, Representante Legal, portador do RG 1207640-6 SSP/MT e CPF 988.661.251-72. O processo foi homologado no dia 30 de Março de 2011.

Paulo Ricardo Rodrigues
Pregoeiro

Antonio Carlos Ventura Ribeiro
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 010/2011

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP torna público que o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial - SRP - Nº. 010/2011, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, Papelaria, Escritório e suprimento de Informática, conforme especificações do Edital, Termo de Referências e seus Anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas **CUIABÁ COMERCIO DE PAPELARIA E ASSIST. TECNICA EM TELEFONIA LTDA**, CNPJ 10.339.441/0001-76, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº. 466, Sala 20, Conj. Comercial Bosque - Cuiabá/MT, Representada Por Fabio Severino Da Silva, Representante Legal, portador do RG 0896618-4 e CPF 627.965.851-15; **ELIFRANCIS INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ 08.866.744/0001-03, localizada na Rua 4 De Janeiro, N 167 - Cuiabá/MT, Representada Por Robson Arruda Leite, Representante Legal, portador do RG 996029 e CPF 667.831.271-68; **LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA**, CNPJ 01.426.365/0001-45, localizada na Av. Miguel Sutil, 4290 Jd. Leblon - Cuiabá/MT, Representada Por Paulo Victor Prezza Rego, Representante Legal, portador do RG 1382384-1 SSP/MT e CPF 002.250.931-38; **MARILUZA OLIVEIRA ROSA-ME**, CNPJ 12.416.547/0001-51, localizada na Av. São João Del Rei, 723 A - Cuiabá/MT, Representada Por Janderson Oliveira De Souza, Representante Legal, portador do RG 2010059-0 SSP/MT e CPF 026.648.781-58; **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.688.933/0001-37, localizada na Rua 24 De Outubro, Nº. 451 - Centro - Cuiabá/MT, Representada Por Augusto César Menezes E Silva, Representante Legal, portador do RG 0831486-1 SSP/MT e CPF 594.023.001-63; **PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ 01.882.109/0001-62, localizada na Av. Ten. Cel. Duarte, 191 - Cuiabá/MT, Representada Por Jairo Rodrigues Guimarães, Representante Legal, portador do RG 1580885 SSP/MT e CPF 207.208.071-15; **RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 02.714.100/0004-58, localizada na Av. Adolfo Lutz Lei - Bosque Da Saúde Ii, Q 80 - Nº. 142, Lote 23 - Cuiabá/MT, Representada Por João Otavio Muniz Paes De Jesus, Representante Legal, portador do RG 2062447-6 SSP/MT e CPF 037.312.581-02. O processo foi homologado no dia 30 de Março de 2011.

Paulo Ricardo Rodrigues
Pregoeiro

Antonio Carlos Ventura Ribeiro
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 011/2011

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP torna público que o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial - SRP - Nº. 011/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de ferramentas em geral, incluindo máquina de cortar asfalto, bicos múltiplos, tampões circulares, gaxetas

grafitadas, mangotes, pregos, anéis orings, garrações térmicos, materiais para tintura, eletrodos, e acessórios para obras, marcenaria e afins, selo mecânico, mangueira de alta pressão e macacos hidráulicos, guarnitais, lençóis e lonas, buchas e tarugos de bronze, latão e tecnyl, chumbadores e rebites de alumínio, parafusos e porcas, conforme especificações do Edital e seus Anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas **CAMPOS VAZ E CAMPOS COSTA LTDA - EPP**, CNPJ 09.318.224/0001-10, localizada na Av. Fernando Correa Da Costa, 4812 - Jd. Alencastro - Cuiabá/MT, representada por CHRISTIAN CÉSAR PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, Representante Legal, portador do RG 1003107 SPP/MT e CPF 800.722.401-72; **COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 08.053.973/0001-09, localizada na Av. Carmindo De Campos, 1950 - Jardim Paulista - Cuiabá/MT, representada por JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, Representante Legal, portador do RG 918246 SSP/DF e CPF 358.986.311-00; **EQUIMAF EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A**, CNPJ 38.046.579/0001-04, localizada na Rua SIA/Sul, Quadra 3, Lote 1310 1320 - Brasília/DF, representada por IVANILDO LIVALDO BIANCHINI, Representante Legal, portador do RG 9495641 SSP/MT e CPF 015.321.258-60; **FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 07.374.276/0001-89, localizada na Av. Ulisses Pompeu De Campos, N 244-B - Centro - Várzea Grande/MT, representada por ELEM CRISTINA DOS SANTOS, Representante Legal, portador do RG 1223334-0 SJ/MT e CPF 856.837.951-68; **MAGMA SOLDAS IND.E COM. LTDA**, CNPJ 04.857.257/0001-15, localizada na Rua Agostino Togneri, 92 - São Paulo/SP, representada por FERNANDO ANTONIO TAVARES, Representante Legal, portador do RG 331900100 SSP/SP e CPF 274.617.258-58; **MOINHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ 07.790.953/0001-40, localizada Na AV. SENADOR METELLO, Nº. 1325 - JARDIM PRIMAVERA - CUIABÁ/MT, representada por LARISSA DAVOGLIO DE ARRUDA, Representante Legal, portador do RG 1305948-3 SSP/MT e CPF 007.311.391-35; **RODRIGO DUARTE E SILVA ME**, CNPJ 07.816.146/0001-59, localizada na Av. Agrícola Paes De Barros, 516 - Verdão - Cuiabá/MT, representada por GILSON CONVERSANI PIMENTEL, REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 1154119-9 SSP/MT e CPF 411.351.561-15; **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 28.672.087/0001-62, localizada na Via Doutor Sérgio Braga, 452 - Barra Mansa/RJ, representada por PAULO ARAUJO, Representante Legal, portador do RG 1982083 SSP/PR e CPF 357.776.999-87; **TMF COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 36.909.349/0001-98, localizada na Rua 50, N 11 - Quadra 96 - Boa Esperança - Cuiabá/MT, representada por MARCHEL ADRIEN EUGENIO, Representante Legal, portador do RG 420452 SSP/MT e CPF 353.844.411-00; **VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ 04.728.450/0001-56, localizada na Av. Gonçalo Botelho De Campos, 2001 - Cristo Rei - Várzea Grande/MT, representada por ENIO AUGUSTO DA SILVA, Representante Legal, portador do RG 0519629-9 SSP/MT e CPF 383.599.951-68. O processo foi homologado no dia 30 de Março de 2011.

Paulo Ricardo Rodrigues
Pregoeiro

Antonio Carlos Ventura Ribeiro
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 012/2011

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP torna público que o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial - SRP - Nº. 012/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 30 Microcomputadores Terminais (Thin Client) e 100 Monitores LCD 19", conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa **PROAD INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 02.955.183/0001-24, localizada na Avenida Princesa Isabel, 15 - 13º Andar, Conj. 1304, Centro, Vitória/ES, representada por OSCAR MARTINS LAGE, Representante Legal, portador do RG M3889680 SSP/MG e CPF 734.447.156-68. O processo foi homologado no dia 30 de Março de 2011.

Josiane Josely dos Reis
Pregoeira

Antonio Carlos Ventura Ribeiro
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 013/2011

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP torna público que o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial - SRP - Nº. 013/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado comum e óleo diesel), por intermédio de cartão magnético, de forma fracionada, para os veículos, máquinas e equipamentos a serviço da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, CNPJ 005.082.661/0003-99, localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte, 985 - Centro Sul - Cuiabá/MT, representada por Keila Carvalho Pereira, Representante Legal, portador do RG 1107700-0 SSP/MT e CPF 709.603.641-53. O processo foi homologado no dia 30 de Março de 2011.

Paulo Ricardo Rodrigues
Pregoeiro

Antonio Carlos Ventura Ribeiro
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2011/SANECAP - PREGÃO: 010/2011/SANECAP - PROCESSO: 3238/2010

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP**, empresa de economia mista do Município de Cuiabá, constituída na forma da Lei Federal das S/A's, n. 6.404/76, e mediante a Lei Municipal Nº. 4.007, de 20 de dezembro de 2000, para gerir os serviços de saneamento básico desta Cidade, com sede situada à Avenida Gonçalves Antunes de Barros, Nº. 3.196, Bairro Carumbé, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.707.324/0001-15, neste ato representado pelo **Diretor Presidente da Sanecap: ANTONIO CARLOS VENTURA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador do RG nº. 000683314 - SSP/MS e do CPF Nº. 638.505.671-68 e por seu Diretor Financeiro da Sanecap: **Frederico Carlos Soares de Campos**, brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 000031 - SSP/MT e do CPF Nº.001.924.141-00, doravante denominado apenas por **SANECAP** e as Empresas: **CUIABÁ COMERCIO DE PAPELARIA E ASSIST. TECNICA EM TELEFONIA LTDA**, CNPJ 10.339.441/0001-76, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº. 466, Sala 20, Conj. Comercial Bosque - Cuiabá/MT, Representada Por Fabio Severino Da Silva, Representante Legal, portador do RG 0896618-4 e CPF 627.965.851-15; **ELIFRANCIS INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ 08.866.744/0001-03, localizada na Rua 4 De Janeiro, N 167 - Cuiabá/MT, Representada Por Robson Arruda Leite, Representante Legal, portador do RG 996029 e CPF 667.831.271-68; **LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA**, CNPJ 01.426.365/0001-45, localizada na Av. Miguel Sutil, 4290 Jd. Leblon - Cuiabá/MT, Representada Por Paulo Victor Prezza Rego, Representante Legal, portador do RG 1382384-1 SSP/MT e CPF 002.250.931-38; **MARILUZA OLIVEIRA ROSA-ME**, CNPJ 12.416.547/0001-51, localizada na Av. São João Del Rei, 723 A - Cuiabá/MT, Representada Por Janderson Oliveira De Souza, Representante Legal, portador do RG 2010059-0 SSP/MT e CPF 026.648.781-58; **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.688.933/0001-37, localizada na Rua 24 De Outubro, Nº. 451 - Centro - Cuiabá/MT, Representada Por Augusto Cesar Menezes E Silva, Representante Legal, portador do RG 0831486-1 SSP/MT e CPF 594.023.001-63; **PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ 01.882.109/0001-62, localizada na Av. Ten. Cel. Duarte, 191 - Cuiabá/MT, Representada Por Jairo Rodrigues Guimarães, Representante Legal, portador do RG 1580885 SSP/MT e CPF 207.208.071-15; **RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 02.714.100/0004-58, localizada na Av. Adolfo Lutz Lei - Bosque Da Saúde li, Q 80 - Nº. 142, Lote 23 - Cuiabá/MT, Representada Por João Otavio Muniz Paes De Jesus, Representante Legal, portador do RG 2062447-6 SSP/MT e CPF 037.312.581-02, doravante denominadas **PROPONENTES VENCEDORAS**. ACORDAM, conforme o pregão Nº. 005/2011, ao REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por elas alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir. **1. DO OBJETO;** 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, Papelaria, Escritório e suprimento de Informática, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referências. **2. DA VIGÊNCIA;** 2.1. A presente Ata terá validade **DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;** 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Divisão de Licitações e Compras, através **Setor de Controle de Contratos** da DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SANECAP, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de, nas questões legais. **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.** 4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT.
1	Almofada para Carimbo, em tecido, Nº. 02, na cor preta, com estojo em plástico rígido e tampa de metal, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	JAPAN	3,40
2	Almofada para Carimbo, em tecido, Nº. 02, na cor azul, com estojo em plástico rígido e tampa de metal, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	JAPAN	3,40
3	Algodão Hidrófilo, 100% algodão, alveado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolo com mantas finas e espessura regularmente compacto. Embalagem com data de validade, identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Em pacote 500 gramas	PCT	1500	PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	CREMMER	11,80
4	Apontador de Lápis Manual, portátil, com uma entrada, material plástico rígido e sem depósito de resíduos, com marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	CX	30	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	DELLO	2,15
5	Bandeja para Papel, dupla, em acrílico transparente, na cor azul, dimensões: 260 x 350mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	60	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	WALEU	15,90
6	Barbante em algodão, espessura 4/8 (8 fios), embalagem de plástico com rótulo contendo a identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Rolo com 500 (quinhentos) metros.	ROLO	150	PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	SÃO JOÃO	7,30
7	Bloco de papel para Flip-Chart, formato 1,00m x 0,70cm. Bloco com 50 (cinquenta) folhas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	BLOCO	500	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	TAMOI	16,45
8	Bobina para Fac-símile, em papel termossensível, dimensões 216mm x 30m, na cor branca, gramatura 60g/m2, com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem deverá conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação Razão Social e CNPJ da empresa fornecedora. Caixa com 12 (doze) unidades.	CX	100	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO	JOB	36,57
9	Bobina para máquina de calcular, nas dimensões 57 x 30mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 30 (trinta) unidades.	CX	100	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	JOB	14,95
10	Bobina para Máquina de Calcular, nas dimensões: 70 x 65mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 30 (trinta) unidades.	CX	100	CUIABÁ COMÉRCIO	ALLOFORM	25,95
11	Borracha de látex natural, mole, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, número 40 (quarenta), na cor branca, não tóxica, embalagem contendo marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 40 (quarenta) unidades.	CX	100	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	GOLLER	2,80
12	Arquivo morto polionda cor azul medindo 410 x 175 x 295mm com quadro de identificação contendo: Referência, Mês, Local, Conservar até, Departamento, Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	10000	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	POLYCAR T	1,85
13	Caneta esférica sextavada, cor azul, escrita média, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio, com esfera de 01mm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	CX	150	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO	BIC	18,00
14	Caneta esférica sextavada, cor preta, escrita média, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio, com esfera de 01mm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	CX	150	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO	BIC	18,00
15	Caneta esférica sextavada, cor vermelha, escrita média, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio, com esfera de 01mm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	CX	100	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO	BIC	18,00
16	Caneta laser, ponto vermelho de longo alcance. Embalagem deve conter etiqueta indicando a procedência do item e marca do fabricante e Código de Barras	UND	10	PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	CLASSE	17,67
17	Caneta para escrever em CD, tinta permanente, secagem rápida, resistente a água, de ponta fina. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	80	ELIFRANCIS INDUSTRIA E COMERCIO	GOLLER	0,79
18	Caneta salientadora para textos, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, na cor amarela, gravado no corpo a marca do fabricante e Código de Barras.	UND	300	CUIABÁ COMÉRCIO	MASTERPRINT	0,45
19	Caneta para retroprojeto com ponta 2.0mm. Cor preta. Caixa com 12 unidades. Identificação do produto. Marca do fabricante e Código de Barras.	CX	5	CUIABÁ COMÉRCIO	MAXPRINT	12,82
20	Capa para Encadernação, em PVC, formato A-4, nas dimensões: 210 x 297mm, na cor incolor, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Pacote com 500 (cem) Unidades.	PCT	100	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	USA FOLIE	17,00
21	Carbono (PAPEL CARBONO), na cor preto, formato A4 21 x 29,7cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 100 (cem) folhas.	CX	20	CUIABÁ COMÉRCIO	CONCEPT	10,50
22	Carbono (PAPEL CARBONO), na cor azul, formato A4 21 x 29,7cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 100 (cem) folhas.	CX	20	CUIABÁ COMÉRCIO	CONCEPT	10,50
23	Cavalete para Flip Chart, em quadro de melianho branco, tamanho 1,70 X 80mm, com chapa em madeira para prender o papel em formato de pressão e suporte de pincéis e apagador, na cor cinza platina. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	50	PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	SOUZA	52,00
24	Cinta Plástica para Unificação de Processos para 02 Volumes. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	EXCELENTE	3,20
25	Cinta Plástica para Unificação de Processos para 03 Volumes. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	EXCELENTE	3,80

26	Claviculario com chave e identificadores de chaves com capacidade para 50 chaves. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	20	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	MENNO	188,00
27	Claviculario com chave e identificadores de chaves com capacidade para 100 chaves. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	20	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	MENNO	390,00
28	Claviculario com chave e identificadores de chaves com capacidade para 200 chaves. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	10	OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	GUEDES	535,00
29	Clips para papel em aço niquelado, nº 01, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 (cem) unidades.	CX	500	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	GASFER	0,84
30	Clips para papel em aço niquelado, nº 02, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 (cem) unidades.	CX	500	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	GASFER	0,84
31	Clips para papel em aço niquelado, nº 03, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	CX	250	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	GASFER	0,83
32	Clips para papel em aço niquelado, nº 04, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	CX	300	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	GASFER	0,81
33	Clips para papel em aço niquelado, nº 06, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	CX	150	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	GASFER	1,19
34	Clips para papel em aço niquelado, nº 08, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 25 (vinte e cinco) unidades.	CX	200	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	MERINO	1,00
35	Cola branca líquida, não tóxica, embalagem de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 90g (noventa gramas). Caixa com 12 (doze) unidades.	CX	80	CUIABÁ COMÉRCIO	GR	5,38
36	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, não tóxica, peso 09 (nove) gramas, para aplicação em papel, com secagem rápida. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 06 (seis) unidades.	CX	80	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	FRAMA	2,52
37	Colchete para Encadernação, número 14, latonado, haste dupla e flexível, embalagem em caixa com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 72 (setenta e duas) unidades.	CX	150	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	GASFER	4,70
38	Corretivo líquido a base de água, frasco com 18 (dezoito) ml, embalagem de plástico rígido, com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 Unidades.	CX	250	CUIABÁ COMÉRCIO	HELIOS	6,05
39	Crachá 70 x 100mm	UND	1500	CUIABÁ COMÉRCIO	DAC	0,35
40	Elastico de borracha nº. 18, na cor bege, embalagem contendo nome do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Caixa com 25 (Vinte e Cinco) Unidades.	CX	200	MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME	REDBOR	0,63
41	Espiral para encadernação, em PVC, diâmetro 09mm, comprimento 33cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Pacote com 100 (cem) unidades.	PCT	20	CUIABÁ COMÉRCIO	TECKLINE	3,53
42	Espiral para encadernação, em PVC, diâmetro 12mm, comprimento 33cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Pacote com 100 (cem) unidades.	PCT	40	CUIABÁ COMÉRCIO	TECKLINE	4,78
43	Espiral para encadernação, em PVC, diâmetro 14mm, comprimento 33cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Pacote com 100 (cem) unidades.	PCT	40	CUIABÁ COMÉRCIO	TECKLINE	5,95
44	Espiral para encadernação, em PVC, diâmetro 17mm, comprimento 33cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Pacote com 100 (cem) unidades.	PCT	40	CUIABÁ COMÉRCIO	TECKLINE	7,27
45	Espiral para encadernação, em PVC, diâmetro 20mm, comprimento 33cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Pacote com 100 (cem) unidades.	PCT	40	CUIABÁ COMÉRCIO	TECKLINE	9,08
46	Espiral para encadernação, em PVC, diâmetro 23mm, comprimento 33cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Pacote com 100 (cem) unidades.	PCT	40	CUIABÁ COMÉRCIO	TECKLINE	11,45
47	Estilite com corpo em plástico rígido e lâmina em aço carbono dividido, medindo 09mm de largura. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	GOLLER	0,45
48	Extractor de grampo, tipo espátula, em aço cromado, tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	JAPAN	0,67
49	Filme tipo colorido, 24 poses, 35mm, 400 Asas, com garantia de no mínimo 12 meses após a data da compra e acondicionado de forma adequada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	FUJI	9,80
50	Filme tipo colorido, 36 poses, 35mm, 200 Asas, com garantia de no mínimo 12 meses após a data da compra e acondicionado de forma adequada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	CX	1000	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	FUJI	5,39
51	Fita Adesiva em PVC, polipropileno marrom, medindo: 45mm x 50m. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	EMBALAN DO	1,54
52	Fita adesiva mágica, medindo: 19mm x 33m. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.		100	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	3M	10,45
53	Fita Adesiva transparente, medindo: 12mm x 30m. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	100	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	ADERE	0,40
54	Fita Crepe, na cor bege, medindo: 19mm x 50m. Embalagem individual em rolo, contendo a identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	2000	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	ADERE	1,84
55	Fita tipo dupla-face; matéria prima papel saturado, na cor branca, medindo: 25mm x 30m. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	500	MARILUZA OLIVEIRA SOUZA ME	EMBALAN DO	3,85
56	Giz de Cera WAY Crayon na Cor Preta. Embalagem em caixa com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 12 (doze) unidades.	CX	50	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	GR	1,09
57	Giz de Cera WAY Crayon na Cor Azul. Embalagem em caixa com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 12 (doze) unidades.	CX	300	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	GR	1,12
58	Grafite - Mina Grafite, diâmetro 0,5mm, tipo 2B, embalagem em tubo plástico com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Tubo com 12 (doze) unidades.	TUBO	80	CUIABÁ COMÉRCIO	CONCEPT	0,14
59	Grafite - Mina Grafite, diâmetro 0,7mm, embalagem em tubo plástico com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Tubo com 12 (doze) unidades.	TUBO	80	CUIABÁ COMÉRCIO	CONCEPT	0,14
60	Grafite - Mina Grafite, diâmetro 0,9mm, embalagem em tubo plástico com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Tubo com 12 (doze) unidades.	TUBO	80	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	GOLLER	0,22
61	Grampador Metálico Grande, pente para grampos 23/8, para grampear 50 (cinquenta) folhas de papel 75 g/m2, 23/10 para grampear 70 (setenta) folhas de papel 75 g/m2 e 23/13 para grampear 100 (cem) folhas de papel 75 g/m2, base para fechamento do grampo somente com uma posição (fechado), fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com espessura fosfatizada e pintura eletrostática nas cores compatíveis com o mobiliário de escritório. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	50	CUIABÁ COMÉRCIO	ADECK	27,90
62	Grampador Metálico Médio, pente para 210 (duzentos e dez) grampos 26/6, com capacidade mínima para grampear 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m2, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto/fechado), fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com espessura fosfatizada e pintura eletrostática nas cores compatíveis com o mobiliário de escritório, apoio da base em PVC. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	100	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	UNIMAX	9,73
63	Grampador Metálico Pequeno, pente para 150 (cento e cinquenta) grampos 26/6, com capacidade mínima para grampear 12 (doze) folhas de papel 75 g/m2, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto/fechado), fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com espessura fosfatizada e pintura eletrostática nas cores compatíveis com o mobiliário de escritório, apoio da base em PVC. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	CUIABÁ COMÉRCIO	CONCEPT	3,42
64	Grampador Metálico Semi-Industrial, grampo tamanho 9/10, com capacidade mínima para grampear 240 (duzentos e quarenta) folhas de papel 75 g/m2, base para fechamento do grampo somente com uma posição (fechado), fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com espessura fosfatizada e pintura eletrostática nas cores compatíveis com o mobiliário de escritório. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	100	CUIABÁ COMÉRCIO	ADECK	54,05
65	GRAMPO TIPO TRILHO PLÁSTICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, COM DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES), COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, COM CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO PARA ATÉ 600 (SEISCENTAS) FOLHAS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO FRONTAL QUE PERMITA O MANUSEIO DOS DOCUMENTOS, SEM QUE O GRAMPO ABRA E SEM QUE HAJA DESLOCAMENTO NOS PONTOS DE FECHAMENTO. EMBALADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS.	PCT	200	CUIABÁ COMÉRCIO	DELLO	7,28
66	Grampo cobreado para grampeadores de mesa, referência 26/6, embalagem em caixa com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	CX	400	CUIABÁ COMÉRCIO	MASTERP RINT	1,81
67	Grampo galvanizado para grampeador semi-industrial, referência 23/13, embalagem em caixa com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	CX	100	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	ACC	11,60
68	Grampo galvanizado para grampeadores de mesa, referência 23/10, embalagem em caixa com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	CX	100	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS	ACC	10,92

				LTDA		
69	Grampo galvanizado para grameadores de mesa, referência 23/6, embalagem em caixa com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	CX	100	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	GASFER	7,66
70	Grampo galvanizado para grameadores de mesa, referência 23/8, embalagem em caixa com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	CX	50	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	GASFER	8,74
71	Grampo tipo click para encadernação, material virgem, em polipropileno de alta resistência, base retangular com espessura de 2mm, hastes semi-rígidas com 90mm de comprimento e 1,77mm de espessura, presilha com distância entre furos de 80mm, capacidade de inserção simultânea de 500 folhas 75g/m ² , embalagem com 50 unidades, com marca do fabricante e Código de Barras e validade do produto.	CX	200	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	STILUFLEX	24,45
72	Grampo para pasta tipo trilho 80mm, fabricado com chapa de aço, com tratamento antiferrugem. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	CX	150	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	NEWS	5,21
73	Identificador de chave, retangular de 2,5 x 5,5cm, de plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	500	OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	WALEU	0,44
74	Lápis, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira, preto, nº 02. E embalagem em caixa com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 144 (cento e quarenta e quatro) unidades.	CX	100	OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	EBRAS	21,00
75	Lapiseira para Mina Grafite, diâmetro 0,5mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	100	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	CLASSE	0,85
76	Lapiseira para Mina grafite, diâmetro 0,7mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	100	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	TRIS	0,86
77	Lapiseira para Mina grafite, diâmetro 0,9mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	100	OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MARIPEL	1,60
78	Molhador de dedos, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda. Embalagem com 12 (doze) grammas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, peso líquido e prazo de validade. Caixa com 12 (doze) unidades.	CX	150	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	NEW MAGIC	13,73
79	Papel Fotográfico, ultra brilho, dimensões de 210X297mm, formato A-4, gramatura 220 g/m ² . Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 15 (quinze) folhas.	CX	5	CUIABÁ COMÉRCIO	MASTERPRINT	9,59
80	Pasta Arquivo Registrador de A a Z, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	CUIABÁ COMÉRCIO	POLYCAR T	3,74
81	Pasta Arquivo Registrador de A a Z, tamanho ofício, lombada média, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	CUIABÁ COMÉRCIO	POLYCAR T	3,74
82	Pasta Catálogo, com capa de papelão revestida em plástico, na cor preta, com capacidade para 100 (cem) plástico. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	CUIABÁ COMÉRCIO	DACK	6,89
83	Pasta Catálogo, com capa de papelão revestida em plástico, na cor preta, com capacidade para 50 (cinquenta) plástico. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	CUIABÁ COMÉRCIO	DACK	4,05
84	Pasta Classificadora em Papelão, sem abas e sem elástico, com fina camada plástica, sem trilho interno, nas cores variadas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	CUIABÁ COMÉRCIO	POLYCAR T	0,53
85	Pasta Classificadora em Papelão, sem abas e sem elástico, com fina camada plástica, com grampo e trilho interno, nas cores variadas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	CUIABÁ COMÉRCIO	POLYCAR T	0,63
86	Pasta em Papelão, com abas e elástico, revestida com fina camada de plástico, nas cores variadas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	CUIABÁ COMÉRCIO	POLYCAR T	0,73
87	Pasta organizadora para documentos oficiais, com capacidade máxima de 36 (trinta e seis) divisórias, sanfonada, com capa transparente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	800	OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	DAC	19,20
88	Pasta Suspensa, em papelão, marmorizada, na cor marrom, vareta de arame, ponteira plástica nas extremidades, com etiqueta e visor transparente para identificação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	2000	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	FRAMA	0,74
89	Pasta Transparente, 3cm, com abas e elástico. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	CUIABÁ COMÉRCIO	POLYCAR T	1,69
90	Percevejo em metal latonado, nas cores dourado e prateado. Embalagem em caixa com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 100 unidades.	CX	20	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	CLASSE	0,95
91	Perfurador de papel manual, para encadernação tipo espiral, acionamento por meio de alavanca, perfuração de até 15 (quinze) folhas por vez, regulador de distância de perfuração da margem do papel, executar até 63 furos circulares, compartimento para resíduos (reservatório para picotes), dimensões de 400mm (comprimento) X 220mm (altura). Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	100	CUIABÁ COMÉRCIO	LASSANE	314,75
92	Perfurador em ferro fundido, com capacidade para perfurar no mínimo 100 (cem) folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 160 x 110 x 80mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com o mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pinos transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	100	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	CAVIA	91,00
93	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 (doze) folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 100 x 120 x 70mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20, base, alavanca e suporte fosfatizada, pintura eletrostática nas cores compatíveis com o mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pinos transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	100	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	GENMES	3,93
94	Pilha AAA Alcalina (Tipo Palito), embalagem lacrada em estojo de plástico com 2(duas) unidades, identificação do produto, marca do fabricante e com Código de Barras.	CTL	500	CUIABÁ COMÉRCIO	ALFACELL	1,89
95	Pilha AA Alcalina (Pequena), embalagem lacrada em estojo de plástico com 2(duas) unidades, identificação do produto, marca do fabricante e com Código de Barras.	CTL	500	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	TEEN	1,39
96	Pilha C Alcalina (Média), embalagem lacrada em estojo de plástico com 2(duas) unidades, identificação do produto, marca do fabricante e com Código de Barras.	CTL	500	CUIABÁ COMÉRCIO	ALFACELL	5,50
97	Pilha D Alcalina (Grande), embalagem lacrada em estojo de plástico com 2(duas) unidades, identificação do produto, marca do fabricante e com Código de Barras.	CTL	500	CUIABÁ COMÉRCIO	ALFACELL	7,10
98	Pincel atômico na cor azul, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 12 (doze) unidades.	CX	300	CUIABÁ COMÉRCIO	MASTERPRINT	7,40
99	Pincel atômico na cor preta, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 12 (doze) unidades.	CX	300	CUIABÁ COMÉRCIO	MASTERPRINT	7,40
100	Pincel atômico na cor vermelha, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 12 (doze) unidades.	CX	300	CUIABÁ COMÉRCIO	MASTERPRINT	0,74
101	Pincel para Quadro Branco, ponta indeformável, fácil de apagar, sem deixar resíduo, comprimento mínimo de 10 cm, na cor azul. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO	BIC	0,74
102	Pincel para Quadro Branco, ponta indeformável, fácil de apagar, sem deixar resíduo, comprimento mínimo de 10 cm, na cor vermelho. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO	BIC	0,74
103	Pincel para Quadro Branco, ponta indeformável, fácil de apagar, sem deixar resíduo, comprimento mínimo de 10 cm, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO	BIC	0,74
104	Pincel para Quadro Branco, ponta indeformável, fácil de apagar, sem deixar resíduo, comprimento mínimo de 10 cm, na cor verde. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO	BIC	0,74
105	Porta clips, porta lápis/caneta e porta papel para recado (triplex), em material acrílico, cor fumê. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	50	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	WALEU	3,72
106	Prancheta em acrílico, compreendedor de papel metálico niquelado, para papel com dimensões de 216x330mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	300	OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	WALEU	4,90
107	Prancheta em DURATEX, compreendedor de papel metálico niquelado, para papel com dimensões de 216x330mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	500	CUIABÁ COMÉRCIO	CARBRINK	1,45
108	Régua graduada, tipo cristal, medindo 30cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	500	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	WALEU	0,25
109	Tesoura multiuso, em aço inox, 21cm, cabo de polipropileno, formato anatômico, com garantia contra defeito de material e fabricação por tempo indeterminado. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	150	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	GOLLER	2,30
110	Tinta para carimbo, na cor preta, embalagem de plástico com 42ml, com tampa rosqueada, com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	PILOT	3,59
111	Arquivo morto de papelão medindo 410 x 175 x 295mm com quadro de identificação contendo: Referência, Mês, Local, Conservar até, Departamento. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1000	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	SÃO CARLOS	1,08
112	Capa para Encadernação, em PVC, formato A-4, nas dimensões: 210 x 297mm, na cor preta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Pacote com 100 (cem) Unidades.	PCT	500	CUIABÁ COMÉRCIO	TECKLINE	12,26
113	Cartolina comum, gramatura 150g/m ² , tamanho 50x66cm, na cor amarela. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	FL	100	CUIABÁ COMÉRCIO	ALLFORM	0,25
114	Cartolina comum, gramatura 150g/m ² , tamanho 50x66cm, na cor azul. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	FL	100	CUIABÁ COMÉRCIO	ALLFORM	0,25
115	Cartolina comum, gramatura 150g/m ² , tamanho 50x66cm, na cor branca. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	FL	100	CUIABÁ COMÉRCIO	ALLFORM	0,25

116	Envelope Kraft 260x360mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1500	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	FORONI	0,12
117	Envelope para correspondência, branco, tamanho pequeno, nas dimensões 20 x 28cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	2000	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	FORONI	0,12
118	Envelope para correspondência, papel pardo, nas dimensões 24 x 34cm, tamanho grande. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 250 (Duzentos e Cinquenta) Unidades.	UND	800	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	FORONI	25,96
119	Envelope para correspondência, papel pardo, tamanho médio, nas dimensões 20 x 28cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 250 (duzentos e cinquenta) unidades.	UND	150	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	FORONI	18,90
120	Envelope para correspondência, papel pardo, tamanho pequeno, nas dimensões 162 X 229mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 250 (duzentos e cinquenta) unidades.	UND	30	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	FORONI	15,00
121	Etiqueta auto-adesiva, para CD, branca, tamanho A-4 – CD1. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	CX	100	OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	INFORMS	4,50
122	Etiqueta auto-adesiva, branca, tamanho 50,8 x 101,6mm, impressão à laser e jato de tinta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	5000	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	INFORMS	0,03
123	Livro Ata, com margens, com 200 (duzentas) folhas numeradas tipograficamente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	160	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO	RMX	9,58
124	Livro ata, com margens, formato 21,6 x 32cm, com 100 (cem) folhas numeradas tipograficamente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO	RMX	4,94
125	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, formato 153 x 216mm, com 100 (cem) folhas numeradas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME	FORONI	3,65
126	Livro índice, capa preta, com margens, formato 21,6 x 32cm, com 100 (cem) folhas numeradas e separadas por letras do alfabeto (A-Z). Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	50	OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FORONI	19,90
127	Papel Alcalino, formato A-1, dimensão: 594 x 841mm, gramatura 75g/m2, com bom desempenho para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, fotocopiadora e fax. Pacote em embalagem de papel impermeável com 500 (quinhentas) folhas, contendo a identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. O item deverá atender a norma ISO 9002. Caixa com 10 (dez) resmas.	UND	40	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	VR	2000,00
128	Papel Alcalino, formato A-3, dimensão: 297 x 420mm, gramatura de 75g/m2, com bom desempenho para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, fotocopiadora e fax. Pacote em embalagem de papel impermeável com 500 (quinhentas) folhas, contendo a identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. Caixa com 10 (dez) resmas.	CX	50	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	COPIMAX	238,50
129	Papel Alcalino, formato A-4, dimensão: 210 x 297mm, gramatura 75g/m2, com bom desempenho para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, fotocopiadora e fax. Pacote em embalagem de papel impermeável com 500 (quinhentas) folhas, contendo a identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras. O item deverá atender a norma ISO 9002. Caixa com 10 (dez) resmas.	CX	2000	CUIABÁ COMÉRCIO	RINO	95,25
130	Papel sulfite para plotagem, dimensão 914mmX100mm, formato A-0, gramatura de 75g/m2, na cor branca. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	BOB	300	OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VR	50,00
131	CALCULADORA 12 DIGITOS, 10 x 14cm, com 26 teclas. Embalagem deve conter etiqueta indicando a procedência do item e marca do fabricante e Código de Barras	UND	100	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	MJ	4,90
132	CALCULADORA 14 DIGITOS, com 33 teclas. Embalagem deve conter etiqueta indicando a procedência do item e marca do fabricante e Código de Barras	UND	100	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	OLIVETI	310,00
133	CD-ROM, virgem, gravável (CD-R), para armazenamento de dados, com 650 MB, para unidade CD-ROM. Embalagem lacrada em estojo de plástico com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1500	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	MULTILASER	1,30
134	CD-ROM, virgem, regravável (CD-RW), para armazenamento de dados, com 650 MB, para unidade CD-ROM. Embalagem lacrada em estojo de plástico com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1500	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	MAXPRINT	1,67
135	DVD-RW 4.7Gb, Capacidade de gravação: 4,7 GB - 120 minutos para vídeo, Velocidade de gravação: 2X, virgem, regravável (DVD-RW), para unidade DVD. Embalagem lacrada em estojo de plástico com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1500	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	MULTILASER	2,94
136	DVD-R 4.7Gb, Capacidade de gravação: 4,7 GB - 120 minutos para vídeo, Velocidade de gravação: 1X - 8X, virgem, gravável (DVD-R), para unidade DVD. Embalagem lacrada em estojo de plástico com identificação do produto e marca do fabricante e Código de Barras.	UND	1500	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	MULTILASER	1,11
137	Mouse ótico para micro computador com conector USB. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	COLETEK	6,59
138	Mouse Pad ergonômico, para mouse ótico, laser e normal, superfície em PVC Azul, base de borracha de PVC preto antiderrapante, com apoio de pulso em espuma de alta densidade, Tamanho 18x22cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras.	UND	500	OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MAXPRINT	18,65
139	Mouse Pad para mouse ótico, laser e normal, superfície em PVC Azul, base de borracha de PVC preto antiderrapante, Tamanho 18x22cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras.	UND	500	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	LEARDSHIP	1,49
140	Pen Drive com capacidade de 4GB. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras.	UND	50	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	BRASIL	20,06
141	Teclado para micro computador Padrão ABNT2, com conector USB. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras.	UND	100	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	MULTILASER	9,86
142	Fita para impressora LX-300. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras.	UND	50	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	MASTERPRINT	3,65
143	Fita laminada para etiqueta auto adesiva, preto sobre branco, 36mm, para Rotulador Eletrônico Profissional PT 9500 PC Marca BROTHER, referência TZ-261. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Código de Barras.	UND	200	PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	BROTHER	125,80

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; a) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. **4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado. **4.4.** Nos preços apresentados na proposta estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, incluindo preço unitário global CIF e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital entregue sem acréscimos de valores. **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;** **5.1.** O local de entrega deverá acontecer em diversos postos de trabalho da empresa em Cuiabá/MT, conforme a demanda. **5.2.** O prazo para que a proponente vencedora disponibilize os contêineres para a contratante será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;** **6.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Nº. 010/2011/SANECAP e seus anexos e as propostas das classificadas. Cuiabá, 30 de Março de 2011.

Antonio Carlos Ventura Ribeiro - Presidente da Sanecap
Frederico Carlos Soares de Campos - Diretor Financeiro da Sanecap

Licitantes Vencedores:

CUIABÁ COMERCIO DE PAPELARIA E ASSIST. TECNICA EM TELEFONIA LTDA - FABIO SEVERINO DA SILVA
ELIFRANCIS INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA - ROBSON ARRUDA LEITE
LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA - PAULO VICTOR PREZZA REGO
MARILUZA OLIVEIRA ROSA-ME - JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - AUGUSTO CESAR MENEZES E SILVA
PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - JAIRO RODRIGUES GUIMARÃES
RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - JOÃO OTAVIO MUNIZ PAES DE JESUS

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

A **PREFEITURA DE DIAMANTINO**, torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 09h00min no dia 14 de Abril de 2011, a abertura do edital de Chamada Pública nº 001/2011, para **Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24. O Edital poderá ser retirado diretamente no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino, no horário das 13h30min às 17h30min, na Av. Joaquim P.F.Mendes, 2341, Jd. Eldorado; Diamantino-MT, 31 de março de 2011.

Andre Wirgues Neto - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003-2011

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), Visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **HOMOLOGO: COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA** inscrita no CNPJ: 03.939.469/0010-70. Valor global de R\$ 173.524,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais). EDUARDO ZEFERINO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004-2011

OBJETO: Pregão Presencial para Aquisição de Hidrômetro Residencial, Multijato 3/4, Vazão 3m³, com Conexões, para atender o departamento de água e esgoto DAE, da **HOMOLOGO: SAPPEL DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 05.005.001/0001-42. Valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). EDUARDO ZEFERINO - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE – MT CNPJ: 01.614.539/0001-01 – E-mail: prefgnt@yahoo.com.br Av. Brasil, nº 1298 – Centro- CEP: 78.875-000

RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 211/2011 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 15/03/2011 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, foi: **EVANDRO AZOOLINI - ME, lotes 01, 02, 03 e 04.** Gaúcha do Norte-MT, 15 de Março de 2011. **Alessandro Aparecido Medina Ubeda**
– Pregoeiro

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 13/2011, obteve o seguinte resultado: **A empresa A. N. REGIONAL PASSAGENS LTDA - ME** sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de **R\$ 326.862,10 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 31 de março de 2011.

Asplemat/DO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 14/2011, obteve o seguinte resultado: **A empresa CAIADO PNEUS LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 06, 07 e 38 com o valor global de **R\$ 9.212,00 (nove mil duzentos e doze reais)**. A empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 28, 29, 32, 33, 36, 39 e 40 com o valor global de **R\$ 118.857,40 (cento e dezoito reais, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**. A empresa **BARBOSA & FERREIRA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora para os itens 13, 21, 30, 34, 35 e 41 com o valor global de **R\$ 87.888,00 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)**. A empresa **HANNELISE REITER PATTIS ME** sagrou-se vencedora para os itens 16, 18, 22, 25, 27, 31 e 37 com o valor global de **R\$ 75.529,60 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 31 de março de 2011.

Asplemat/DO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 15/2011, obteve o seguinte resultado: **A empresa A empresa CAMIRAN & SANTOS LTDA** sagrou-se vencedora

para todos os itens com o valor global de **R\$ 248.640,00 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 31 de março de 2011.

RAFAELA CARLOS DA ROZA / PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

Aviso de Prorrogação de Licitação Pregão Presencial nº 21/2011 – Sistema de Registro de Preço

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos de retificação do subitem 1.1-DOS ITENS DO OBJETO, 8.1.3 "c" e Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Presencial nº 21/2011, resolve prorrogar a abertura do Pregão Presencial nº 21/2011 cujo objetivo é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência**, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 13/04/2011 às 08:00 horas. As interessadas deverão consultar o site www.guarantadonorte.mt.gov.br para acessar o Edital Complementar nº 01 do edital de Pregão Presencial nº 21/2011 que trata da retificação referendada. Guarantã do Norte/MT, 31 de março de 2011

Rafaela Carlos da Roza / Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 22/2011 - Sistema de Registro de Preço

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2011, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência**, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 14/04/2011 às 14h00. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 31 de março de 2011

Asplemat/DO

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 23/2011 - Sistema de Registro de Preço

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2011, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência**, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 15/04/2011 às 08h00. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 31 de março de 2011

Asplemat/DO

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 24/2011 - Sistema de Registro de Preço

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2011, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS e REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, de propriedade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência**, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 18/04/2011 às 08h00. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 31 de março de 2011

Rafaela Carlos da Roza / Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 25/2011 - Sistema de Registro de Preço

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2011, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa física com veículo próprio e condutor, para realização de serviços de limpeza de fossa nos locais designado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência**, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 19/04/2011 às 08h00. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 31 de março de 2011

Rafaela Carlos da Roza / Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a Empresa: **SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR**, localizado na Rua D. PEDRO II s/n°, Bairro Centro, CEP: 78255-000, da Cidade de Jauru - MT, inscrita no CNPJ: 03009149/0001-20, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Inexigibilidade **Nº 01/2011**, no valor de R\$ 316.800,00 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais). Conforme Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Inexigibilidade **Nº 01/2011**. PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DE ACORDO COM O PROJETO BASICO. Conforme Edital.

De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Inexigibilidade nº **0/2011**, tendo como vencedora a empresa **SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR**, localizado na Rua D. PEDRO II s/n°, Bairro Centro, CEP: 78255-000, da Cidade de Jauru - MT, inscrita no CNPJ: 03009149/0001-20, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Inexigibilidade **Nº 01/2011**, no valor de R\$ 316.800,00 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais) por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, 28 de Fevereiro 2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Nº 008/2011, **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Paisagismo, Dedetização, para atender a demanda do Município.** Conforme edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº 001/2011 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão nº 008/2011, tendo como vencedora a empresa: **IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA** vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de **R\$ 2.078.500,00** (dois milhões, setenta e oito mil e quinhentos reais);

DDMAT DESINTETIZADORA LTDA, vencedora do item: 11 no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), por sagrar-se vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, 31 DE MARÇO DE 2011.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Nº 009/2011, **Registro de Preços para futura e eventual Locação de Máquinas Pesadas e Veículos, para atender a demanda do Município.** Conforme edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº 001/2011 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão nº 009/2011, tendo como vencedora a empresa:

MILTON J. MICHALSKI & CIA LTDA EPP, vencedora do item: 01 no valor total de **R\$ 397.500,00** (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais);

L. R. CANDIDO ME, vencedora dos itens: 02, 05 e 06 no valor de **R\$ 671.500,00** (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais);

ELCI GOMES NOVAES CARVALHO EPP, vencedora do item:

03 no valor total de **R\$ 246.000,00** (duzentos e quarenta e seis mil reais);

TERRA VIVA ESCAVAÇÕES LTDA EPPREPRESENTANTE, vencedora do item: 04 no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, vencedora dos itens: 07 e 08 no valor total de **R\$ 1.040.000,00** (Hum milhão e quarenta mil reais) por sagrar-se vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, 25 DE MARÇO DE 2011.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 12/2011 PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 14:00 (catorze), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 01 de 03 de janeiro de 2011, publicada no D.O. do dia 03 de janeiro de 2011, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, no Centro, CEP 78255-000 - Jauru- Mato Grosso, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para aquisição de passagens intermunicipais, conforme Edital do Pregão nº 13/2011. Presentes a Pregoeira SARA FERREIRA RAMALHO, os Membros da Equipe de Apoio, LEAR TEIXEIRA, verificamos que não houve interessados. Sendo assim resolvemos prorrogar o pregão por oito dias úteis, conforme art. 48 § 3 da Lei 8.666/93, Nada mais havendo a tratar, declaro encerrado os trabalhos e agradeceu a presença da equipe.

JAURU 29 DE MARÇO 2011

SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira

LEAR TEIXEIRA
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2011

OBJETO: Locação de um imóvel tipo comercial, cuja finalidade é a instalação da Agência do Banco do Brasil. FAVORECIDO: JOAQUIM JOSE DE LIMA NETO, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), PERÍODO/PRAZO: 29 de Março à 31 de Dezembro de 2011. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Jauru - MT 28 de Março de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços nº. 07/2011, **TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**, Objeto: Aquisição de peças de reposição, em atendimento as secretarias municipais de Transportes e a de Serviços Urbanos, cuja abertura se deu no dia 23/03/2011 às 14:00 horas, sagrou-se vencedora a Empresa **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 03.973.339/0001-62, com sede no Município de Juara-MT. Com proposta no valor de R\$ 475.714,07 (quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e sete centavos). Juara - MT, 23 de Março de 2011. Salvador Marinho Pizzolo Alves - Comissão de Licitação. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juara-MT, nomeado pela Portaria n. 03/2011, torna público aos interessados que o processo Licitatório Pregão Presencial nº. 21/2011, **TIPO: MENOR LANCE POR ITEM**, Objeto: Aquisição de veículos, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 29/03/2011, **sagrou-se vencedor do certame a Empresa Enzo Veículos Ltda, inscrita com o CNPJ sob o nº 05.950.849/0001-40** com sede no município de Campo Grande - MS, com o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Juara - MT, 31 de Março de 2011. José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juara-MT, nomeado pela Portaria n. 03/2011, torna público aos interessados que o processo Licitatório Pregão Presencial nº. 22/2011, **TIPO: MENOR LANCE POR ITEM**, Objeto: Aquisição de gás de cozinha engarrafado 13kg, cuja abertura se deu às 14:00 horas do dia 29/03/2011, **sagrou-se DESERTO**, pois não houve interessados. Juara - MT, 29 de Março de 2011. José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2011. Contratante: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Contratado: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA e COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. RESUMO DO OBJETO: Aquisição de peça, lubrificantes e serviços mecânicos para manutenção da Escavadeira Hidráulica PC-160 nº 14.05 e Motoniveladora New Holland FG-140 nº 12.12, usadas nos serviços de estradas e rodagem, deste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 09.02.3390.30.00 - Material de Consumo e 09.02.3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.546,34. DATA DO RECONHECIMENTO: 31/03/2011, pela Ilmª. Srª. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2011, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, para **aquisição de veículo utilitário 0 km, combustíveis, materiais de expediente e contratação de serviços técnicos em agronomia para a Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juina, Estado de Mato Grosso**, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para **12 de abril de 2011, às 10:00 horas**, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juina-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juina-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax nº. **(66) 3566-8300**. Juina-MT, **31 de março de 2011**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo - Juina-MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 013-2011

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no lote 01, no valor total de R\$ 98.168,42 (noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, no lote 02, no valor total de R\$ 41.512,21 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e vinte e um centavos); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, no lote 03, no valor total de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).

Juína - MT, 30 de março de 2011.

PAULO SERGIO MARKOSKI

Pregoeiro - Poder Executivo - Juina-MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014-2011

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagraram-se vencedoras do certame: TABALDI E TABALDI LTDA,

nos lotes 03, 07 e 08, no valor total de R\$ 340.974,92 (trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos); A.B. VIEIRA REPRESENTAÇÕES ME, no lote 04, no valor total de R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais); e LEONICE DA S.A. MACIEL ME, no lote 06, no valor total de R\$ 25.189,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais). Juína – MT, 31 de março de 2011.

PAULO SERGIO MARKOSKI
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína-MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011 - SRP Nº 019/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **13 de Abril de 2011, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente para atender as Secretarias Municipais**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106. **Marcelândia, 31 de Março de 2011.**

Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO- PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 28 DE MARÇO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL atendendo como Plantonista e PSF do bairro centro em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital nº.021-2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação KARLA ORMOND, com o valor de R\$ 175.272,00. Matupá – MT, 28 de Março de 2011.

CARLOS ABRAO GAIA - Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI
PORTARIA Nº. 013/2011. DATA: 31 DE MARÇO DE 2.011.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SRA. NORMA LUSIA LIPRERI PANASSOL".

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal Complementar n.º 054/2010 de 26 de maio de 2.010, que rege a Previdência Municipal, Art. 207º da lei Municipal nº001/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo VIII da Lei Municipal n.º. 053/2010, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, à servidora Sra. NORMA LUSIA LIPRERI PANASSOL, portadora do RG nº.678.882 SSP/MT, inscrito no CPF nº.452.293.501-30, efetiva no cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme processo Administrativo de Aposentadoria do PREVI-MUNI nº.002/2011.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria será concedido com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 7.242(sete mil duzentos e quarenta e dois) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté - Diretor Executivo

HOMOLOGADO POR:

Fernando Zafonato - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO - Pregão Presencial 04/2011

Objeto: Aquisição fracionada de materiais e medicamentos para os Postos de Saúde do Município de Nova Guarita- MT,

1818	BEVILAQUA & SANABRIA LTDA	37.453.388/0001-96
1235	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	36.900.926/0001-80
4142142	DIMERIOS HOSPITALAR LTDA	74.127.473/0001-90
5131	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA	03.362.758/0001-68
5130	MED LIFE FARMACEUTICA LTDA	02.761.780/0001-18
4142082	SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	92.536.010/0001-64

As atas contendo os registros dos preços poderão ser obtidas através do site: www.prefeituradenovaguarita.com.br

NOVA GUARITA - MT, 31 de março de 2011.

Graciela Schuster - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, vem por meio deste informar que a Ata de Registro de Preços 21/2011 está publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios do dia 28 de Março de 2011 nas páginas 94, 95 e 96.

OSCAR JOSE DE CARVALHO – Prefeito

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, vem por meio deste informar que a Ata de Registro de Preços 22/2011 está publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios do dia 29 de Março de 2011 nas páginas 62 e 63.

OSCAR JOSE DE CARVALHO – Prefeito

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, vem por meio deste informar que a Ata de Registro de Preços 23/2011 está publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios do dia 29 de Março de 2011 nas páginas 63, 64 e 65.

OSCAR JOSE DE CARVALHO – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011

O Município de Nova Mutum, torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 044/2011, objeto: aquisição de peças para conserto dos caminhões, abertura: 30 de março de 2011, às 08:00 (oito horas) empresa vencedora: **Itens: 04 a 19, 22 a 26, 28 a 34 (Lote I), Itens: 01, 03 a 09, 11 a 16, 18 a 22, 24 a 32 (Lote II), Itens: 01 a 22, 24 a 32 (Lote III), Itens: 01 a 24, 26 a 34 (Lote IV), 01 a 24, 26 a 37 (Lote V), Itens: 01 a 17 (Lote VI), Itens: 01 a 13, 15 a 18 (Lote VIII), Itens: 01 a 22 (Lote IX), Itens: 01 a 06, 08 a 10, 12 a 20, 22 a 31 (Lote XV), Itens: 01 a 03, 05 a 14, 16 a 28, 30 a 37, 40,42,43 (Lote XVI), 01 a 30 (Lote XVII), Item: 01 (Lote XIX), Item: 01 (Lote XX), Item: 01 (Lote XXI), Itens: 01 e 02 (Lote XXII), Itens: 01 e 02 (Lote XXIII), Itens: 01 e 02 (Lote XXIV), Itens: 01 e 02 (Lote XXV), Item: 01 (Lote XXVI), Itens: 01 e 02 (Lote XXVII), Itens: 01 a 17 (Lote XXVIII). Foram desertos os seguintes itens: **Itens: 01,02,03,20,21,27 do lote I, Itens: 02,10,17,23 do lote II, Item: 23 do lote III, Item: 25 do lote IV, Item: 25 do lote V, Itens: 01 a 04 do lote VII, Item: 14 do lote VIII, Itens: 01 a 05 do lote X, Itens: 01 a 04 do lote XI, Itens: 01 a 11 do lote XII, Itens: 01 a 11 do lote XIII, Itens: 01 a 07 do lote XIV, Itens: 07,11,21 do lote XV, Itens: 04,15,29,38,39,41 do lote XVI, Itens: 01 a 43 do lote XVIII, Item: 02 do lote XIX, Item: 02 do lote XX, Item: 02 do lote XXI, Item: 02 do lote XXVI.** Nova Mutum/MT, 30 de março de 2011.**

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011

Objeto: **Contratação de serviços para realização de exames de diagnóstico laboratorial aos pacientes do SUS.** Tipo: **Menor preço por item.** Data de Abertura: 12 de abril de 2011 - Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Edital Completo e Seus Anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto ao departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum-MT, 31 de março de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2011

Objeto: **Aquisição de cestas básicas para atendimento as famílias (pessoas em situação de vulnerabilidade Social).** Tipo: **Menor preço por item** - Data de Abertura: 12 de abril de 2011 - Horário: 14:00 horas Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Edital Completo e Seus Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 31 de março de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011 - AVISO

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO. REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 14 (QUATORZE) DE ABRIL DE 2011,**

ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME. AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (SETE) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE WWW.NOVAOLIMPIA.MT.GOV.BR.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 31 DE MARÇO DE 2011. MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES – PREGOEIRA DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011

O Município de Nova Ubitatã - MT, torna público que **realizará** no dia **18/04/2011**, às **08:00 horas**, na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação destinada a Contratação de Empresas e/ou Profissionais para prestação de serviços especializados nas áreas médicas, sendo procedimentos cirúrgicos nas seguintes áreas: ortopedia, pediatria, ginecologia, urologia, otorrinolaringologia, gastrologia, proctologia, reumatologia e vascular, para atendimento da demanda reprimida. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubitatã - MT, ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de expediente da Prefeitura. Nova Ubitatã - MT, 31 de março de 2011.

DARCI JOSE HANTT - Secretário de Administração.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 642/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. ISATRICIA ALVES VIEIRA VELASCO DO CARGO DE CONSELHEIRA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a Srª. **ISATRICIA ALVES VIEIRA VELASCO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1101169-6 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 882.723.541-87, do cargo de **CONSELHEIRA MUNICIPAL**, a pedido do mesmo para tomar posse no novo cargo do Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de setembro de 2010.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário. Em especial o Decreto n.º 295/2010.

Paranaíta - MT, 30 de março de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º 631/2011 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n.º 006/2011 levado a efeito às 09h00min horas do dia 28 de Março de 2011, foi declarada vencedora do certame a Empresa GEANDRÉ FRANK LATORRACA - ME, inscrita no CNPJ n.º 06.147.963/0001-26. Paranaíta/MT, 31 de Março de 2011.

Luciane Raquel Brauwers – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – PREV - MT AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação **Tomada de Preços n.º 001/2011 Paranaíta-Prev**, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para Licenciamento, Manutenção e Consultoria Técnica dos sistemas contabilidade, tesouraria, orçamento, almoxarifado, patrimônio, licitação, protocolo/processos, compras e assistência contábil e no envio do APLIC. Data de abertura: 20/04/2011 – quarta - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Paranaíta-MT, 31 de março de 2011.

Azélide Ap. Borille Garcia - Presidente CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE PREGÃO No 018/2011- PMPL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO No 035/2011-PMPL)

PREGÃO N.º 018/2011 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 18 de abril 2011. INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 18 de abril de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 31 de março de 2011.**
Asplemat/DO

EDITAL DE PREGÃO No 019/2011- PMPL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO No 036/2011-PMPL)

PREGÃO N.º 019/2011 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 19 de abril 2011. INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 19 de abril de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 31 de março de 2011.**
Asplemat/DO

EDITAL DE PREGÃO No 015/2011- FMS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO No 018/2011-FMS)

PREGÃO N.º 015/2011 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINA PARA A UNIDADE DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 18 de abril 2011. INICIO DA SESSÃO:** às 10h do dia 18 de abril de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 31 de março de 2011.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO - DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 31/03/2011; **REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS: FAVORITO SUPERMERCADO LTDA**, vencedora do dos itens 01, 05, 10, 20, 25 e 79, com valor total de R\$5.243,89 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), **V.N. DOS SANTOS & CIA LTDA**, vencedora dos itens 11, 13, 14, 15, 19, 29, 31, 33, 36, 37 e 76, com valor total de R\$29.157,69 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), **MANÁ PANIFICAODRA E CONFEITARIA LTDA**, vencedora dos itens 46, 51, 52, 54, 55, 56, 63, 65, 68, 71 e 73, com valor total de R\$778.033,21 (setecentos e setenta e oito mil, trinta e três reais e vinte e um centavos), **ATACAREJO COMERCIAL LTDA-EPP**, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 09, 12, 17, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 47 e 49, com valor total de R\$108.467,80 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete mil e oitenta centavos), **L.M. DOS SANTOS PADARIA-ME**, vencedora dos itens 50, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 70, 72, 74 e 75, com valor total de R\$1.011.011,00 (um milhão, onze mil e onze reais), **COOPERATIVA DE PANIFICADORA E CONFEITEIROS DE PONTES E LACERDA**, vencedora dos itens 53,58,67 e 69, com valor total de R\$66.222,82 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 31 de março de 2011.

Anésio Braga Ortencio Munhoz – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2011 TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de 02(Dois) trator agrícola, 02 (Dois) grade aradora, 02 (Dois) plantadeira hidráulica e 02 (dois) distribuidor de fertilizantes, conforme termo de convênio n.º 0325207-68/2010 MAPA CAIXA.

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 01/2011**, no tipo menor, conforme normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal n.º 677/2010. Cuja abertura ocorreu às nove horas do dia 25 de Fevereiro de 2011, consagrou - se vencedora a empresa: Comercial Borgato – Maquinas e Implementos Ltda, valor R\$199.058,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Cinqüenta e Oito Reais). Porto Alegre do Norte – MT, 28 de Fevereiro de 2011.
Monica Pereira da Silva - Pregoeira **DMT/DO**

P REFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT. AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2011, torna Público o Processo de Licitação nº **019/2011**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 009/2011. OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de pedra britada para o uso deste Município de Querência. **Data: 14/04/2011. HORÁRIO:** 09 horas (horário local) **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT, 31 de março de 2011. Fernando Görgen - Prefeito Municipal - Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT CIDADE DAS AGUAS – CNPJ: 01.367.788/0001-31 RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 24 de Março de 2011, às 14:00 horas, em sua sede na Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Licitação na modalidade Tomada de Preços para Construção de um Centro de Múltiplo Uso com 179,12 m2 de área coberta, na Av. Mato Grosso, Município de Reserva do Cabaçal-MT. Tendo como vencedora a empresa **PAVIMAT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**. Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2011. **MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA** - Pres. Com. Permanente de Licitação **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 14 de abril 2011**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de serviços especializados em controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização), e limpeza de caixas d'água, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT, 31 de março de 2011.

José Edilson Gonçalves – Pregoeiro

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através de sua Pregoeira oficial e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PAPELARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA-ME**, foi a vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011**, do tipo **MINOR PREÇO**, para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as Secretarias desta Prefeitura. Rosário Oeste-MT, realizado no dia 30 de março de 2011. Christiane Prado Querubino. Presidente da Comissão de Licitação. Rosário Oeste, 31/03/2011.

RESULTADO NOTIFICAÇÃO PREGÃO N. 02/2011

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que decidiu pela **Rescisão Unilateral do Contrato n. 15/2011** firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste e a empresa **Malaga Comercio e Serviços LTDA-ME**, objeto: contratação de jurídica para **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e material de higiene e limpeza em razão do descumprimento das Cláusulas Sexta, inc. I e VI do referido contrato e as Cláusulas 2.2 do anexo I – Termo de Referência e a 7.6 do Edital do Pregão Presencial n. 02/2011, sendo que não cumpriu com o prazo de entrega dos produtos licitados causando portanto prejuízos a esta Prefeitura Municipal que se deparou com a falta de merenda escolar para atender aos alunos da Rede Municipal**. Essa decisão esta amparada pelos artigos 78, inciso I e 79, inciso I da lei n. 8666/93 e pelo parecer jurídico emitido em 28 de março de 2011. **Em face ao posicionamento acima adotado, a Pregoeira Oficial convoca** empresas remanescentes a comparecerem às 07h 30m do dia 04.04.2011 na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste para a negociação de preços dos lotes 01, 02,03 e 04. **Christiane Prado Querubino - Pregoeira Oficial.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através de sua Pregoeira oficial e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que a empresa **V.R. TRANSPORTES – ME**, foi a vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011**, do tipo **MINOR PREÇO POR LINHA**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de Rosário Oeste-MT, realizado no dia 29/03/2011. Christiane Prado Querubino. Presidente da Comissão de Licitação. Rosário Oeste, 31 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Rua Pedro Alvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS.

ABERTURA DIA: 12/04/2011. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 12/04/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 00 horas, do dia 12 de abril de 2011, no endereço acima.

A alteração nas cláusulas 15.2, 15.3 e 15.3.1, na íntegra poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.Santo Afonso- MT, 30 de março de 2011. **FAGNER MOREIRA DA CUNHA**

-PREGOEIRO

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2010 de 29 de março de 2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE **PROVAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**.

De ordem do Sr. **Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 51 de 14 de fevereiro de 2006, e às disposições da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Público. A organização e realização do Processo Seletivo Público será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, junto a Secretaria de Administração do Município, situado à Rua Paraíba, 355, centro, S.J. do Rio Claro, Fone (66) 3386-1222, e-mail: peossoal@saososedorioclaro.mt.gov.br.

DO CARGO OFERECIDO:

- Cód. Cargo: 001
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**
Escolaridade e Requisitos Exigidos:
1. Ensino Fundamental Completo.
2. Residir na área da comunidade em que atuar a pelo menos 1 (um) ano.

UNIDADE SAÚDE PRETENDIDA	MICRO ÁREA PRETENDIDA	Nº. DE VAGAS	Venc. Base R\$	Carga Horária Semanal
P.S.F. I	04	01	714,00	40 h
P.S.F. Rural	20	01	714,00	40 h

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

Realização das Inscrições: **01/04 a 08/04/2010**.

Local de realização das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde - PAM

Realização das provas escritas: **15 de abril de 2011**.

Local de realização das Provas Escritas: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, das 9h00 as 11h00.

Publicação do Gabarito das Provas Escritas: 1º dia útil após aplicação das provas.

Publicação da relação dos aprovados e classificados: até o dia **19 de abril de 2011**.

Previsão para Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: até o dia **25 de abril de 2011**.

Maiores informações sobre o Processo Seletivo Público poderão ser obtidas das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e por meio do telefone (66) 3386-1222. São José do Rio Claro-MT, 31 de março de 2011.

Marisa G. de Souza Gasque
Sec. Mun. de Administração

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATRO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica retificada a matéria publicada na IOMAT no dia 29 de março do corrente ano, na terça Feira, pagina 92. Do PP RP 09/2011. Onde se lê **“CONSTRUÇÃO CIVIL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS”**. Leia – se, **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS”**. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2011
- A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia **14 de abril de 2011, às 08:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil para prestação de serviços para **FABRICAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO ARMADO, FABRICAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, FABRICAÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO E ASSENTAMENTO DE MANILHAS**. O edital está à disposição dos interessados a partir desta data, no site www.pmsapezal.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio André Maggi, 1400, centro.
Sandra Sostisso Maggi - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT**

Da Finalidade: Dispensa de Licitação.
Do Objeto: Prestação de Serviços e peças para o conserto do veículo Blazer da Secretaria de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.
Contratada: Oeste Veículos LTDA
Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.
Do Prazo: Imediato.
Valor de: R\$ 9.784,14 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)
Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO TERMO AO CONTRATO

Celebra o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2008 oriundo da Concorrência Pública nº 006/2008, tendo como OBJETO: "MELHORAMENTO COM ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA E READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA(S) BR - 163/MT-TRAVESSIA URBANA DE SINOP- MT" – entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT e a empresa AGRIMAT - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para AUMENTO DE VALOR A PREÇOS INICIAIS. 1.2) DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO tem fundamento legal no artigo 38, 65, caput, inciso I, alínea "a" e "b", inciso II, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, com o que preceitua o subitem 26.16, item I, alíneas "a" e "b", item II, alínea d.1 e d.3 do Edital 006/2008 e Cláusula Quarta do Contrato nº 076/2008 de 02/07/2008. Sua formalização foi autorizada pelo Prefeito para Adequação de Planilha de Quantidades e Preços, após Aprovação da Revisão de Projeto em Fase de Obra, sendo esta a Adequação do Projeto Básico para o Projeto Executivo, aprovada em 29 de Março de 2.011 (Portaria número 017/2011). O Projeto Executivo foi aprovado pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, através da Portaria nº 105 de 30 de Novembro de 2010, Processo 50611.001.330/2010-82. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR O valor do Contrato em decorrência do acréscimo autorizado de R\$ 3.565.317,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais) aos preços iniciais, passa a ser fixado em R\$ 38.837.454,84 (Trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), ocasionando um reflexo financeiro de 10,11 % (dez virgula onze por cento) sobre o valor inicial; CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO ADITIVO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato nº 076/2008 de 02/07/2008. CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA O presente TERMO ADITIVO terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. SINOP-MT, 31 de Março de 2011

01º APOSTILAMENTO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 076/2008, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO EM RODOVIA COM ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA E READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA BR-163/MT, TRECHO: DIVISA MS/ MT – DIVISA MT/ PA, SUBTRECHO: TRAVESSIA URBANA DE SINOP, SEGMENTO: KM 821,60 AO KM 831,60, EXTENSÃO 10,0 KM, TENDO COMO CONTRATADA A FIRMA AGRIMAT ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO: 2) DO FUNDAMENTO LEGAL: Este termo tem fundamento legal no art. 57, inciso I e § 1º e inciso II, da Lei n.º 8666/93, atualizada pela Lei n.º 8883/94, objetivando a Adequação do Contrato em consequência das alterações relacionadas à inclusão da parcela de Reajustamento de Preços, nas Obras, para execução dos Serviços de Melhoramento e Ampliação da Travessia Urbana de Sinop e na Rodovia BR-163/MT, Trecho: DIVISA MS/ MT – DIVISA MT/ PA, Subtrecho: Travessia Urbana de Sinop, Segmento KM 821,60 AO KM 831,60, Extensão 10,0 km, Objeto do Contrato nº 076/2008 firmado com a PREFEITURA e do TT -301/2007-00, firmado com o DNIT, conforme processo sob n.º 50600.012.072/2007-93, proporcionando a continuidade das obras, que são de grande importância para o desenvolvimento da cidade de Sinop e usuários da rodovia. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR: Ao objeto do presente contrato estabelece-se o valor de R\$ 43.529.034,15 (Quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), sendo R\$ 38.837.454,84 (Trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a Preços Iniciais e R\$ 4.691.579,31 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), como parcela de Reajustamento de Preços, conforme Planilha e Demonstrativo de valores, que faz parte integrante deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA-EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União. Sinop - MT, 31 de Março de 2.011

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011 SRP 024/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de refrigeradores, para atender as unidades de saúde – PSFs e Copa da Secretaria de Administração; ABERTURA da SESSÃO: 14/04/2011 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 31 de março de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2010

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: GAZZIERO & GAZZIERO LTDA. OBJETO: A finalidade do presente termo é a adesão ao Registro de Preços Nº 034/2010, originário do Pregão Presencial nº 031/2010, cujo objeto é a aquisição de Óleo Diesel, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Und	Descrição	Marca/ Procedência/ Bandeira	Valor Unitário	Valor Total
003	1.000	LT	ÓLEO DIESEL	SIMARELLI	2,36	2.360,00

SINOP/MT, 31 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal - Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011**

Advogado: LARISSA INA GRAMKOW **Diário:** DJMT Edição: 8540 **Página:** 19 a 19
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA **Processo:** 23097/2011 **Publicação:** 31/03/2011
Vara: COORDENADORIA JUDICIÁRIA **Cidade:** CUIABÁ **Divulgação:** 31/03/2011

Terceira Câmara Civil Decisões do Relator
Protocolo: 23097/2011 Agravo de Instrumento 23097/2011 Classe: 202-CNJ Origem: COMARCA DE SORRISO AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO Advogado(s): Dra. LARISSA INÁ GRAMKOV Dr(a). OUTRO(S) AGRAVADO(S): JACIGRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP Advogado(s): Dr. PATRÍCIA RAMALHO DA CRUZ Dr(a). OUTRO(S) CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, defiro o efeito suspensivo almejado pelo município recorrente, a fim de fazer cessar os efeitos da decisão que suspendeu o certame do pregão presencial n. 009/2011, que já havia sido até mesmo finalizado." Cuiabá, 25 de março de 2011. Dr. Antônio Horácio da Silva Neto – Juiz de Direito de 2º Grau – Relator

K3/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sorriso – MT, torna Público para conhecimento dos interessados que por motivos administrativos internos DECIDE REVOGAR o procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 004/2011, tendo como objeto a "Contratação de Empresa para Execução de Obra de Urbanização das Margens da Rodovia BR 163 no Perímetro Urbano do Distrito de Primavera do Norte, Trecho entre os Km 712 ao 715". Sorriso – MT, 31 de março de 2011. **CLOMIR BEDIN - PREFEITO MUNICIPAL**

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO-RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011-DOE-25529 de 30.03.2011-Matéria 378601 Página 91.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, por orientação jurídica, torna pública a retificação de publicação referente ao Procedimento acima, nos seguintes termos: **Aonde se lê:** Pregão Presencial 014/2011, **leia-se: Pregão Presencial 015/2011**. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra, 31 de Março de 2010. Maria Alves de Souza-Pregoeira.

Resultado do PREGAO PRESENCIAL 012/2011- Contratação De Pessoa Física Para Executar Serviços De Transporte De Pacientes Dos Distritos E Assentamento Da Zona Rural. Até A Unidade Mista De Saúde, neste município, em veículo próprio, com fornecimento de combustível, para atender Secretaria Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2011 de 01 de Janeiro de 2011, torna público o resultado do certame, conforme abaixo. Aos trinta e um dias do mês de Março de Dois mil e Onze. Maria Alves de Souza-Pregoeira.

Objeto/Especificação	Vr. Unit. (R\$)	Vencedora
Triângulo X Tangará X Triângulo	160,00	Solismar Alves De Oliveira
São Jorge X Tangará X São Jorge	175,00	Antonio Pedro Da Silva
Joaquim do Boche X Tangará X Joaquim do Boche	100,00	Francisco Joaquim De Santana
Distrito de Progresso X Tangará X Distrito de Progresso	75,00	Josias Batista De Souza
Assentamento Antonio Conselheiro curva X Tangará X Assent. Antonio Conselheiro Curva	175,00	Teodomiro Batista De Oliveira
Assentamento Antonio Conselheiro Sede X Tangará X Assent. Antonio Conselheiro- Sede	175,00	Silvio Sales Dos Santos

RESULTADO – Pregão Presencial 014/2011- CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO-CUIABÁ-MT e SERVIÇOS DE PORTARIA, para atender a demanda do Município. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2011 de 03 de Janeiro de 2011, torna público o resultado do certame, conforme abaixo. Tangará da Serra, aos trinta e um dias do mês de Março de Dois Mil e Onze. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

Objeto/Especificação	Vr. Unit. (R\$)	Vencedora
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção da Casa de Apoio-Cuiabá-MT.	8.750,00	D&L Recursos Humanos Ltda
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Portaria, para Atender Secretária Municipal de Saúde.	10.290,00	

Resultado PREGÃO PRESENCIAL-017/2011 REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2011 de 03 de Janeiro de 2011, torna público, que a licitação acima foi declarada DESERTA. Tangará da Serra, 31 de Março de 2011. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através do Departamento de Licitação, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **14 DE ABRIL DE 2011, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à rua Antonio Hortolani, 62-N- 2º Piso- Centro. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA**, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, conforme constantes do Anexo I do Edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos trinta e um dias do mês de Março de 2011. Maria Alves de Souza - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através do Departamento de Licitação, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **18 DE ABRIL DE 2011, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62-N- 2º Piso- Centro. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO PIPA E TRATOR DE PNEU)**, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme constantes do Anexo I do Edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos trinta e um dias do mês de Março de 2011. Maria Alves de Souza - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 001, de 03 de Janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados e para os devidos fins de direito, que o Recurso Administrativo interposto pela licitante KRAUSE E KRAUSE LTDA ao julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011, foi conhecido e improvido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cumpridas as normas e formalidades legais vigentes, mantendo-se assim a decisão proferida da CPL.

Tapurah - MT, 25 de março de 2011

THIAGO MORESCHI
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011 – Registro de Preços Nº 008/2011

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah-MT.** A referida licitação realizar-se-á dia **11/04/2011, às 08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de**

Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 31 de Março de 2011. ARLANE PEREIRA-Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011-REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 005/2011-REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011**, tendo por objeto a futura e eventual **aquisição de material de expediente, artesanato e diversos para atender as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de TAPURAH-MT**, observado as especificações contidas no presente edital e em seus anexos. Cuja abertura se deu em **03 de Março às 08:00 horas**, sagrou-se vencedoras as empresas: **CUIABÁ COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA ME** vencedora de 08(oito) itens totalizando o valor de **R\$ 37.989,59 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**; **FABIO MENEZES E SILVA ME** vencedora de 57(cinquenta e sete) itens totalizando o valor de **R\$ 13.944,76 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**; **MIGLIORINI E MIGLIORINI LTDA EPP** vencedora de 68(sessenta e oito) itens totalizando o valor de **R\$ 12.098,34 (doze mil e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**; **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** vencedora de 70(setenta) itens totalizando o valor de **R\$15.030,17 (quinze mil e trinta reais e dezessete centavos)** e **NEGRÃO E MATTOS ALENCASTRO LTDA ME** vencedora de 12(doze) itens totalizando o valor de **R\$10.615,06 (dez mil seiscentos e quinze reais e seis centavos)**. Tapurah – MT, 31 de Março de 2011. **ARLANE PEREIRA-Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2011 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2011 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2011

A Equipe de Apoio, na pessoa da Srª. Cristina Magalhães Castro, designada pela Portaria nº. 011/2011, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das máquinas pesadas da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município. **Realização:** 13/04/2011. **Abertura da Sessão:** 08h30min. **Abertura da Disputa de Preço:** 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 30 de Março de 2011.

Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 011/2011

Publicar

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011

Processo Licitatório nº 009/2011 - Ata de Registro de Preço nº 009/2011
A Equipe de Apoio, na pessoa da Srª. Cristina Magalhães Castro, designada pela Portaria nº. 013/2011, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias de Agricultura, Educação, Saúde e Viação e Obras Públicas deste Município, onde foram vencedoras as empresas Curinga dos pneus Ltda no valor de R\$ 183.900,00 (Cento e oitenta e três mil e novecentos reais) para o Lote nº 01 e Distribuidora veicular Ltda no valor de R\$ 302.990,00 (Trezentos e dois mil novecentos e noventa reais) para os Lotes nº 02 e 03. Vila Rica, 30 de Março de 2011.

Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 013/2011

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011; OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 3.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, 1.000 LITROS DE ÁLCOOL E 36 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2011; HORÁRIO: 09:30 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE /MT. ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, QUADRA 13, LOTE 13, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO. EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES.** Nova Monte Verde/MT, em 31 de Março de 2011.

MARIA ESTELA NOETZOLD - Presidente da CPL

Publique-se

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda-MT, situada na Av. Minas Gerais, 1510 – Centro, nesta Cidade, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados em participar da licitação, que visa contratação de empresa para **prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal**, nos termos do Processo Licitatório n.º 07/2011, modalidade Tomada de Preços do Tipo Técnica e Preço n.º 01/2011, que somente poderá ser retirado junto a CPL, realizar-se-á à dia 04/05/2011, às 09h00 em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Pontes e Lacerda-MT, 01 de abril de 2011.

MARIA AP. EVANGELISTA FERREIRA SOUZA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

TERMO DE CONTRATO Nº: 002/2011

Contratante: Câmara Municipal de Vera – MT - CNPJ n.º: 00.179.556/0001-97; **Contratado:** Agili Softwares para área pública Ltda. – CNPJ n.º: 26.804.377/0001-97; **Objeto:** Aquisição de licenças de uso, manutenção, consultoria técnica em softwares de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, licitações, patrimônio, almoxarifado e controle interno. **Valor:** R\$-24.000,00 (Vinte quatro mil reais); **Processo Licitatório:** Carta convite 001/2011; **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00; **Responsável Jurídico:** Carlos R. Canan; **Data:** 01/03/2011 – **Prazo:** 31/12/2011; Vera - MT, 31 de Março de 2011.

Asplemat/DO

TERMO DE CONTRATO Nº: 003/2011

Contratante: Câmara Municipal de Vera – MT - CNPJ n.º: 00.179.556/0001-97; **Contratado:** Andreolla e Gomes Ltda. – CNPJ n.º: 05.011.768/0001-84; **Objeto:** Contratação de assessoria técnica na área contábil; **Valor:** R\$-21.000,00 (Vinte um mil reais); **Processo Licitatório:** Carta convite 002/2011; **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00; **Responsável Jurídico:** Carlos R. Canan; **Data:** 01/03/2011 – **Prazo:** 31/12/2011; Vera - MT, 31 de Março de 2011.

Asplemat/DO

TERMO DE CONTRATO Nº: 004/2011

Contratante: Câmara Municipal de Vera – MT - CNPJ n.º: 00.179.556/0001-97; **Contratado:** E. F. de Almeida Santos ME – CNPJ n.º: 10.840.327/0001-25; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações em Jornal Impresso, de toda e qualquer matéria de cunho legal na área contábil, nas atribuições das vereanças dos legisladores e sempre que achar necessário, também na aquisição dos Exemplares do Jornal Impresso disponibilizados a Câmara Municipal dos Vereadores de Vera – MT e alimentação de matérias de interesse público no site oficial do Legislativo; **Valor:** R\$-17.000,00 (Dezesseze mil reais); **Processo Licitatório:** Carta convite 003/2011; **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00; **Responsável Jurídico:** Carlos R. Canan; **Data:** 01/03/2011 – **Prazo:** 31/12/2011 Vera - MT, 31 de Março de 2011.

Asplemat/DO

TERMO DE CONTRATO Nº: 005/2011

Contratante: Câmara Municipal de Vera – MT - CNPJ n.º: 00.179.556/0001-97; **Contratado:** Comercial Costa de Petróleo Ltda. – CNPJ n.º: 01.232.573/0001-03; **Objeto:** Fornecimento de gasolina e óleo lubrificante para uso do Legislativo. **Valor:** R\$-3.840,00 (Três mil oitocentos quarenta reais); **Processo Licitatório:** Pregão Presencial 001/2011; **Dotação Orçamentária:** 01.001.04.062.0001.2001.3390.30.00 **Responsável Jurídico:** Carlos R. Canan; **Data:** 16/03/2011 – **Prazo:** 31/12/2011; Vera - MT, 31 de Março de 2011. TERMO DE CONTRATO Nº: 006/2011; **Contratante:** Câmara Municipal de Vera – MT - CNPJ n.º: 00.179.556/0001-97; **Contratado:** Comércio de combustível Vera Ltda. – CNPJ n.º: 07.790.945/0001-01; **Objeto:** Fornecimento de etanol para uso do Legislativo. **Valor:** R\$-16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais); **Processo Licitatório:** Pregão Presencial 001/2011; **Dotação Orçamentária:** 01.001.04.062.0001.2001.3390.30.00; **Responsável Jurídico:** Carlos R. Canan; **Data:** 16/03/2011 – **Prazo:** 31/12/2011; Vera - MT, 31 de Março de 2011.

Asplemat/DO

TERMO DE CONTRATO Nº: 007/2011

Contratante: Câmara Municipal de Vera – MT - CNPJ n.º: 00.179.556/0001-97; **Contratado:** Pluma Supermercado Ltda. – CNPJ n.º: 37.525.599/0001-97; **Objeto:** Fornecimento e material de limpeza e gêneros alimentícios para o Legislativo. **Valor:** R\$-6.888,00 (Seis mil oitocentos oitenta e oito reais); **Processo Licitatório:** Pregão Presencial 002/2011; **Dotação Orçamentária:** 01.001.04.062.0001.2001.3390.30.00; **Responsável Jurídico:** Carlos R. Canan; **Data:** 16/03/2011 – **Prazo:** 31/12/2011; Vera - MT, 31 de Março de 2011.

Asplemat/DO

TERMO DE CONTRATO Nº: 008/2011

Contratante: Câmara Municipal de Vera – MT - CNPJ n.º: 00.179.556/0001-97; **Contratado:** F6 Comunicações Ltda. – CNPJ n.º: 10.836.581/0001-50; **Objeto:** Prestação de serviços de empresa especializada em serviços de comunicação, através de televisão para produção de som, imagem e veiculação junto ao canal local e rede estadual/nacional (se necessário e oportuno) das matérias de interesse do município de Vera, bem como: A cobertura de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Vereadores, bem como Sessões, seminários, audiências públicas, dentro outros; **Veiculação semanal de entrevista com representantes da Câmara Municipal de Vereadores sobre os assuntos e ou campanhas em evidência na semana; Veiculação de campanhas educativas, informativas e promocionais que por ventura venham a acontecer; Produção mensal de um DVD contendo todas as matérias relacionadas com a Câmara de Vereadores de Vera - MT para o acervo e arquivo da Câmara. Valor:** R\$-17.100,00 (Dezesseze mil e cem reais) **Processo Licitatório:** Tomada de Preços 001/2011 **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00 **Responsável Jurídico:** Carlos R. Canan **Data:** 17/03/2011 – **Prazo:** 31/12/2011 Vera - MT, 31 de Março de 2011.

Asplemat/DO

TERCEIROS

MUTUM AGRO PECUÁRIA S/A – CNPJ/MF nº 03.580.479/0001-70 – Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham a disposição na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Nova Mutum, 29 de março de 2011. A DIRETORIA.

PARIBÓ AGRO PECUÁRIA S/A – CNPJ/MF nº 03.856.325/0001-69 – Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham a disposição na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Rosário Oeste, 29 de março de 2011. A DIRETORIA.

BANBRISA AGROPECUÁRIA S.A.
C.N.P.J. (M.F.) nº 01.275.926/0001-52
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Acionistas da Companhia na sede social na Rodovia MT-020, Km. 132, no município de Água Boa, MT, os documentos referidos no Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010. Água Boa, MT, 29 de março de 2011. Manuel Francisco de Almeida - Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCICIO 2011

Em cumprimento ao que determina o art. 605, da CLT, este Sindicato, pelo presente Edital, COMUNICA ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração de Mato Grosso, Senhor CESAR ROBERTO ZILIO., com sede na Rua Transversal c/nº, Centro Político Administrativo "CPA", na cidade de Cuiabá/MT, que a contribuição sindical, concernente ao exercício de 2011, relativa aos Servidores Públicos Estaduais do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/INDEAMT – do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso/INTERMAT – bem como da Secretaria de Desenvolvimento Rural de Agricultura Familiar/SEDAF, deverá ser descontada no mês de março corrente, e recolhida à Caixa Econômica Federal, na conta corrente nº 1695.003.726-6 agência MIGUEL SULTIL, até ao final de abril/2011, em conformidade com os arts 582 e 583, também da CTL.

A guia de recolhimento está sendo expedida. O Empregador que não a receber deve enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: SINTAPMT@ORG.BR ou manter contato telefônico nos seguintes números 0xx658118-7557 ou 3644-3747, em ambos os casos relatando a notícia de que não recebeu a mencionada guia de recolhimento. Quanto ao recolhimento da contribuição em epígrafe, as guias, obrigatoriamente, devem ser acompanhadas de relação dos contribuintes, com valores da remuneração devida no mês do recolhimento, e do desconto efetuado, e remetidas a esta entidade, dentro de quinze (15) dias, contados do recolhimento.

Cuiabá, 23 de Março de 2011.

DIANYEIRE DIAS DE SOUZA
PRESIDENTE DO SINTAP/MT

COMISSÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL BRASIL XXI
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA
O Coordenador da Comissão de Moradores do Residencial Brasil XXI, Sr. Tapiúna Fraga, convoca todos os residentes desta localidade para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de Abril de 2011 (sexta-feira), às 20:00 horas, em primeira convocação; e meia hora depois, em segunda convocação, à Rua 11, Quadra 27, Casa 48, bairro Residencial Brasil XXI, Cuiabá-MT, para deliberarem sobre as seguintes pautas: a) Fundação da Associação de Moradores do Residencial Brasil XXI; b) Aprovação de seu Estatuto Social; c) Eleição e posse de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal.

Cuiabá-MT, 30 de Março de 2011

Tapiúna Fraga
Coordenador da Comissão de Moradores

J.D. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Renovação da Licença de Operação (LO), para ativ. com. varejista de comb., lubrif. p/ veículos automotores, Rod. BR 163 – Km 827,5, Setor Industrial, Sinop/MT. CNPJ: 06.980.032/0001-87. Não EIA/RIMA.

J.P. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para ativ. com. atac. de produtos alimentícios em geral, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, esq. Rua Projetada 09, L. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, Q. 19, DIC Norte, Sinop/MT. CNPJ: 05.372.531/0001-29. Não EIA/RIMA.

SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

EXTRATO TRIMESTRAL – ATA N.º 001-A/2011

SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços, PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2009; REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2009; Ata de Registro de Preços n.º 001-A/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para tratamento e desinfecção da água distribuída à população, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 13 de janeiro

de 2012; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 001/2010 – INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA., CNPJ: 10.717.170/0001-45. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 30/03/2011. Edna Maciel Escobar - Pregoeira

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 005/2010
PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 006/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DOS POÇOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES DO SISTEMA DE ÁGUA TRATADA DE SINOP. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 005/2010 – AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 09.237.525/0001-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 30/03/2011. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 007/2010
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 008/2010 – SRP - Ata n.º 007/2010. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES E MOTORES PARA BOMBEADORES. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 007/2010 - INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF 46.138.319/0001-89. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 30/03/2011. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2011
ATA N.º 005/2011. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, para execução de tapa buracos para o Setor Operacional do SAAES. Contratado: CB PAV – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.410.753/0001-09. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. Valor Total: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Data: 23/02/2011. Vigência: 12 meses oficiais. Sinop/MT, 30/03/2011. Edna Maciel Escobar – Pregoeira.

EXTRATO – ATA N.º 004/2011

Ata de Registro de Preços n.º 004/2011. PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2011 – SRP n.º 004/2011; VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. Data: 21/03/2011. VIGÊNCIA: 12 meses. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 004/2011 – FERRARINI E PISONI LTDA, inscrita no CNPJ: 06.113.045/003-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 30/03/2011. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2011

Contrato n.º 011/2011. Objeto: Aquisições de Pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota do SAAES. Contratada: FERRARINI E PISONI LTDA. CNPJ Nº 06.113.045/003-10. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. Valor Total: R\$ 20.631,00 (vinte mil, seiscentos e trinta e um reais). Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2011, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores. Data: 21/03/2011. Vigência: 12 meses. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 30/03/2011. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2011

Contrato n.º 007/2011. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada para execução de uma guarita, com fornecimento de material, na área onde se localiza a sede do SAAES. Contratada: E. J. S. CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.025.981/0001-48. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. Valor Total: R\$ 14.694,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Data: 09/03/2011. Vigência: 30 dias. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 30/03/2011. Edna Maciel Escobar – Presidente CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2011

Contrato n.º 008/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares profundos, variando de 40m a 150m de profundidade do SAAES. Contratada: ÁGUA FORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.640.435/0001-51. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. Valor Total: \$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Ref: Licitação na modalidade Convite n.º 002/2011, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 11/03/2011. Vigência: 20 dias. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 30/03/2011. Edna Maciel Escobar – Presidente CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2011

Contrato n.º 009/2011. Objeto: Contratação, sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos do SAAES de Sinop/MT. Contratada: M. VITORINO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob. o n.º. 06.851.416/0001-08. Valor Total: R\$ 78.541,70 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos). Ref: Licitação na modalidade Convite n.º 003/2011, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 11/03/2011. Vigência: 31/12/2011. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 30/03/2011. Edna Maciel Escobar – Presidente CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2011

Contrato n.º 012/2011. Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos e lubrificantes, para atender os veículos e equipamentos do SAAES de Sinop/MT. Contratada: AUTO POSTO PENIEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.222.507/0001-64.. Valor Total: R\$ 9.071,85 (nove mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 23/03/2011. Vigência: 30 dias. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 30/03/2011. Edna Maciel Escobar – Presidente CPL

SINDICATO RURAL DE DOM AQUINO

ELEIÇÃO SINDICAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPA INSCRITA

Em cumprimento ao disposto no Regulamento do Processo Eleitoral desta entidade, comunicamos a substituição do candidato a primeiro suplente da diretoria inscrito na Chapa FORÇA RURAL divulgada no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2011 para concorrer à eleição da nova Diretoria do Sindicato Rural de Dom Aquino, a realizar-se no dia 15 de abril de 2011. Ficando assim composta: Presidente: Vanderlei Amaro de Almeida, Vice-Presidente: Leonir da Silva, 1º Secretário: Wander W. de Oliveira, 2º Secretário: Ubirajara Setti de Figueiredo, 1º Tesoureiro: Valdecio Tarsis de Rezende Fernandes, 2º Tesoureiro: Valmir Alves do Nascimento, Suplentes da Diretoria: José Geraldini, Geraldo Batista Filho, José Carlos Flores, Luzimarina Quintino de Oliveira, Merandolina Cândido Vaz e Joaquim Pereira da Silva, Conselho Fiscal Efetivos: Manoel D' Abadia Albuquerque, Ivan dos Santos Magalhães, João José Junqueira Franco, Conselho Fiscal Suplentes: João Albino Filho, Pedro Romero Nogueira de Melo e Geso Lima de Oliveira. A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

Dom Aquino-MT, 30 de Março de 2011.

Jecilo Silva dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

LG AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 10.374.748/0001-08, torna público que requereu à SEMA - MT – Secretaria do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única – LAU, para a Fazenda Lagoa Funda, localizada no município de Campo Verde/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CIDÁLIA MARQUES MIRANDA, inscrita no CPF sob N° 444.119.019-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT. a Licença Prévia – LP e Licença de Instalação - LI, do Armazém de grãos Instalado na Fazenda Carolina II, localizada no Município de Brasnorte - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AGROPECUÁRIA ARASSY LTDA, inscrito no CNPJ sob n°08.429.281/0001-04, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, LP, LI e LO para Confinamento de Bovino na FAZENDA CAIÇARA, localizada no município de General Carneiro/MT, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

ABURAYA – Assessoria e Projetos Rurais, torna publico que requereu junto a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a Licença de Operação para atividade de Piscicultura de Joaquina Campos Nakahara, CPF 615.805.461-53, proprietária da Fazenda São Bom Jesus, no município de Cáceres-MT.

ABURAYA – Assessoria e Projetos Rurais, torna publico que requereu junto a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a Licença de Operação para atividade de Piscicultura de Sirlei de Moura Damasceno, CPF 904.382.801-72, proprietária do Sítio 3 estrelas, no município de Confresa-MT.

ABURAYA – Assessoria e Projetos Rurais, torna publico que requereu junto a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a Licença de Operação para atividade de Piscicultura de Gleison Yuji Kawai, CPF 789323001-00, proprietária da Fazenda Sol Nascente, no município de Cáceres-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 19º, do Estatuto deste Sindicato e na forma da Legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os empregados do Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP, em atividade no Estado de Mato Grosso, associados ou não a este Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral

Extraordinária no dia 12 de abril de 2011 (terça - feira), na sede da SANECAP(Salão de Convivência), sito a avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.196 – bairro Carumbé - Cuiabá-MT, quando estarão em debates assuntos constantes da seguinte ordem do dia: I – Elaboração, Análise e aprovação da pauta de reivindicações, visando a negociação para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho/2011/2012, entre o SENALBA/MT e o IDEP; II - Concessão de autorização para o Sindicato negociar as reivindicações com a Entidade envolvida, firmar Acordo, Convenção Coletiva, Termo Aditivo ou Contrato Coletivo de Trabalho; III - Autorização para o Sindicato instaurar Dissídio Coletivo, na eventualidade de serem infrutíferas as negociações, bem assim para constituir advogado para conduzir as negociações Coletivas e o dissídio, com poderes Ad Juditicia; IV - Análise e aprovação da Contribuição para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho(Contribuição Assistencial), conforme previsão legal na CLT e posicionamento jurisprudencial; V - Aprovar ou não que a Assembléia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura do Instrumento Coletivo, ou o julgamento do Dissídio, se for o caso. A Assembléia será realizada, em primeira convocação, às 18:00 h, ou meia hora após, em segunda e última convocação, obedecendo o quorum previsto no § 1º do Art. 19º do Estatuto do Sindicato.

Cuiabá, 31 de março de 2011.



Edésio Martins da Silva
Presidente do SENALBA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 21º, Inciso I c/c Artigo 19º, parágrafo 1º e 2º do Estatuto do SENALBA/MT e na forma da Legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os funcionários do SESC/SENAC/MT, em atividades no Estado de Mato Grosso, associados ou não a este Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para debaterem os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: I - Análise e aprovação da pauta de reivindicações, visando a negociação do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2013, entre o SENALBA/MT e o SESC/SENAC/MT; II - Concessão de autorização para o Sindicato negociar as reivindicações com o as empresas envolvidas, firmar Acordo, Convenção Coletiva ou Termo Aditivo; III - Autorização para o Sindicato instaurar Dissídio Coletivo, na eventualidade de serem infrutíferas as negociações, bem assim para constituir advogado para conduzir as negociações Coletivas e o dissídio, com poderes Ad Juditicia; IV - Análise e aprovação da Contribuição para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho(Contribuição Assistencial, conforme previsão legal na CLT e jurisprudência dominante; V - Aprovar ou não que a Assembléia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura do Instrumento Coletivo, ou o julgamento do Dissídio, se for o caso. A Assembléia será realizada nos seguintes locais, dia e hora: 04 de março de 2011(segunda-feira), às 10:30h em primeira convocação ou as 11:00h em segunda e última convocação, no SESC/RONDONOPOLIS/MT, sito no Residencial Colina Verde, sagrada família – Rondonópolis/MT – CEP: 78.740-000. No dia 05 de abril de 2011(terça-feira), às 7:30h em primeira convocação ou as 8:00h em segunda e última convocação, no SESC/PORTO/CUIABÁ/MT, localizado na rua São Joaquim, nº 399- Centro Sul – Cuiabá/MT-CEP: 78020-150. No dia 05 de abril de 2011(terça-feira) às 16:30h em primeira convocação ou as 17:00h em segunda e última convocação, no SESC/APOIO/DOM AQUINO/CUIABA, sito na rua José Bonifácio, nº 341 – Dom Aquino – Cuiabá-MT – CEP: 78.015-060. No dia 07 de abril de 2011(quinta-feira), às 15:30h em primeira convocação ou as 16:00h em segunda e última convocação, no SESC/BALNEÁRIO/COXIPÓ, sito a Av. Dr. Meirelles, s/nº – São João Del Rei – 78.100-000 - Cuiabá-MT. No dia 11 de abril de 2011(segunda-feira) às 7:30h em primeira convocação ou as 8:00h em segunda e última convocação, no SENAC/CUIABÁ/MT, sito a rua Jessé Pinto Freire, 171 - Centro - Cuiabá/MT, sendo que todas as assembleias obedecerão o quorum previsto no § 1º do Art. 19º do Estatuto do SENALBA/MT. Cuiabá, 30 de março de 2011.

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação Permanente, em reunião realizada no dia 22 de Março de 2011, após análises dos envelopes de nº 01 referente as documentações de habilitação exigidos pelo Edital referente a licitação de nº. 001/2011 da empresa CONSTRUFLEX – CONSTRUÇÕES,INDUSTRIA,COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, devidamente cadastrada junto ao CNPJ 07.724.139/0001-27 com sede a Av. Filinto Miller 2475 Agua Vermelha Várzea Grande MT, devidamente representado pelo seu sócio VALMIR VICENTE, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG 1935911-5 SSP-PR e CPF 397.205.279-00, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá MT , vem notificar a referida empresa que a mesma está desabilitada a participar da abertura do envelope nº 02 da licitação 001/2011, por falta de documento hábil referente ao atestado de qualificação técnica.

Cuiabá MT 22 de Março de 2011.

MANOEL ABILIO MOUMER RIBEIRO
Presidente da Comissão

MORAND'S DEDETIZADORA LTDA – ME - CNPJ nº 08.062.174/0001-90, localizada na Rua 11, s/n, bairro Jardins Águas claras, no município de Sapezal/MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia, Instalação e Operação, com ramo de atividade de imunização e controle de pragas. Não foi determinado EIA/RIMA.

CEREALISTA ALVORADA LTDA (CNPJ: 05.695.026/0001-15) Torna público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação do Beneficiamento de Cereais (Arroz), localizada na Estrada Livia, Km 02, Lote 74-B, Zona Rural, Município de SINOP/MT.

CLAUDEMIR MARAFON E OUTROS, CPF: 761.812.609-78, torna público que requereu à SEMA/MT, à LAU Licença Ambiental Única da FAZENDA TRIÂNGULO, localizada no município de SAPEZAL – MT, sendo ou não determinada elaboração de EIA/RIMA.

A1 AGRO COMÉRCIO E ARMAZÉNS DE GRÃOS LTDA, Portador do CNPJ nº. 12.067.707/0001-02, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a renovação da Licença de Operação do Armazém A1 AGRO COMÉRCIO E ARMAZÉNS DE GRÃOS LTDA localizada no município de Ipiranga do Norte – MT. Sendo que não foi determinada a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental.

RENATO DAVID PRANTE, Portador do CPF nº. 378.402.310-04, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única, autorização para desmate da FAZENDA VALE DO VERDE MAT. 8991, 8992 E 8993 localizada no município de Nova Ubiratã – MT. Sendo que não foi determinada a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental.

RENATO DAVID PRANTE, Portador do CPF nº. 378.402.310-04, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única, autorização para desmate da Fazenda Vale do Verde – Matrículas 8994, 8995, 8996 localizada no município de Nova Ubiratã – MT. Sendo que não foi determinada a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental.

AMAZON ENERGY GERADORA DE ENERGIA LTDA Inscrito no CNPJ Nº 07.930.896/0001-57, torna publico que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Instalação (LI) da PCH BATOVI, no município de Tesouro - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PORTARIA AMC Nº. 001/2011

Nomeia Comissão de Licitação da Associação Matogrossense dos Cegos-AMC, para realização do processo licitatório referente ao Projeto “Leitura: O Passaporte para a Acessibilidade das Pessoas com Deficiência Visual”.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS - AMC, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS-AMC, responsável pela condução dos processos e julgamento da Licitação, na modalidade Convite, para executar o Plano de Trabalho aprovado, referente ao Projeto “Leitura: O Passaporte para a Acessibilidade das Pessoas com Deficiência Visual”, conforme Termo de Convênio Nº 032/2009, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Estadual de Cultura e a Associação Mato-Grossense dos Cegos - AMC.

- I – Ângelo Alberto Santos de Lima – Presidente;
- II – Suely Gonçalves de Araújo – 1ª Secretária;
- III – Joalice da Silva Moreira e Silva – 2ª Secretária
- IV – Marcino Benedito de Oliveira – Membro;
- V – Ellen de Souza Pinto – Membro;
- VI – Sizenando Martins de Oliveira – Suplente;
- V II– Antônio Sebastião Alves de Arruda – Suplente;

Parágrafo único. Nos impedimentos do presidente da Comissão Licitatória assume, nessa ordem, a presidência, a 1ª Secretária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA

Associação Matogrossense dos Cegos - AMC, em Cuiabá/MT, 29 de março de 2011.
SANDRO LUIS DA SILVA
Presidente da Associação Matogrossense dos Cegos - AMC.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99
Telefone: (66) - 3439-3420

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício encerrado em 31 de Dezembro 2010
(Em Reais)

Descrição	2010	2009
Ativo	20.996.986,24	11.280.749,17
Ativo Circulante	14.446.060,12	10.439.741,24
Disponível	44.195,20	124.017,04
Caixa Geral	18.586,79	26.288,98
Bancos Conta Movimento	25.608,41	97.728,06
Duplicatas a Receber	13.429.527,35	9.291.654,63
Duplicatas a Receber	394.809,67	394.809,67
Outras Duplicatas a Receber	17.536,46	17.536,46
Duplicatas a Receber de Órgãos Públicos	13.017.181,22	8.879.308,50
Outros Créditos	31.594,20	98.261,05
Cheques em Cobrança	0,00	190,00
Adiantamentos	0,00	66.476,85
Impostos a Recuperar	31.594,20	31.594,20
Estoques	940.743,37	925.808,52

Almoxxarifado	940.743,37	925.808,52
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.752.211,07	0,00
Clientes	5.752.211,07	0,00
Duplicatas a Receber	5.752.211,07	0,00
Ativo Permanente	798.715,05	841.007,93
Investimentos	421,52	421,52
Participações em Outras Empresas	421,52	421,52
Imobilizado	1.979.586,59	1.942.997,00
Imóveis	389.878,40	389.878,40
Móveis e Utensílios	150.678,17	143.093,17
Máquinas e Equipamentos	728.891,99	713.941,40
Veículos	511.866,72	511.866,72
Processamento de dados	152.823,58	140.149,58
Ferramentas	45.447,73	44.067,73
Depreciações	(1.181.293,06)	(1.102.410,59)
Imóveis	(66.333,54)	(66.333,54)
Móveis e Utensílios	(60.262,42)	(54.755,33)
Máquinas e Equipamentos	(449.406,77)	(426.682,71)
Veículos	(484.559,69)	(459.800,89)
Processamento de Dados	(97.427,32)	(76.205,21)
Ferramentas	(23.303,32)	(18.632,91)

Descrição	2010	2009
Passivo	20.996.986,24	11.280.749,17
Passivo Circulante	14.585.394,52	9.031.520,66
Fornecedores e Prestadores de Serviços	1.441.203,64	1.437.555,13
Fornecedores	1.237.718,41	1.091.284,74
Prestadores de Serviços	203.485,23	346.270,39
Obrigações Tributárias	5.247.791,76	6.289.345,04
Impostos e Contribuições a Recolher	5.247.791,76	6.289.345,04
Obrigações Trabalhistas e Sociais	7.896.399,12	1.304.620,49
Obrigações com Pessoal	946.856,18	292.461,17
Obrigações Sociais	1.254.167,85	952.239,53
Outras Obrigações	5.695.375,09	59.919,79
Passivo Exigível a Longo Prazo	20.003.679,81	17.189.718,25
Empréstimos e Financiamentos	20.003.679,81	17.189.718,25
Empréstimos e Financiamentos	20.003.679,81	17.189.718,25
Patrimônio Líquido	(13.592.088,09)	(14.940.489,74)
Capital Social	205.164,55	205.164,55
Capital Subscrito	210.774,29	210.774,29
(-) Capital a Integralizar	(5.609,74)	(5.609,74)
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(13.797.252,64)	(15.145.654,29)
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(13.797.252,64)	(15.145.654,29)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2010
(Em Reais)

Descrição	2010		2009	
	Saldo	Total	Saldo	Total
Receita Operacional				
Receita Operacional Bruta	23.258.125,08		25.819.091,54	
Recuperação de Despesas				25.819.091,54
		23.258.125,08		
Deduções				
Deduções da Receita Bruta	-2.474.234,29		-2.627.924,95	
Receita Líquida	20.783.890,79	20.783.890,79		23.191.166,59
Custo dos Serviços Prestados				(18.802.756,91)
Custo dos Serviços Prestados	-19.034.627,56			
Lucro Bruto	1.749.263,23	1.749.263,23		4.388.409,68
Despesas Administrativas				
Despesas Administrativas	-4.796.840,49		(3.439.627,05)	
Despesas de Diretoria	-496.245,33		(397.124,79)	
Serviços de Terceiros	-283.534,63	-3.827.357,22	(301.991,47)	249.666,37
Despesas Financeiras				
Despesas Financeiras	-10.871.252,30		(318.518,61)	
Receitas Financeiras				
Receitas Financeiras	15.691.066,86		4.580,78	
Outras Despesas Operacionais				
Outras Despesas Operacionais	-95.266,50		(98.331,85)	
Resultado Operacional Líquido	897.190,84			(162.603,31)
Despesas Não Operacionais				
Outras Despesas Não Operacionais			69.693,74	
Receitas não Operacionais	3.650,00			
Resultados não Operacionais	3.650,00			
Resultado Antes do IR e CSLL	900.840,84			(92.909,57)
Provisões				

Provisões Constituídas	-365.613,66	(244.322,76)
Lucro do Exercício	535.227,18	(337.232,33)

Rondonópolis - MT, 30 de março de 2011

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício findo em 31 de Dezembro 2010

SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	(15.145.654,29)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Retificação de erros de exercícios anteriores	1.038.017,53
LUCRO DO EXERCÍCIO	310.384,12
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	(13.797.252,64)

Rondonópolis, março de 2011.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício encerrado em 31 de Dezembro 2010

	Capital Realizado	Reservas do Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	205.164,55	0,00	0,00	(15.145.654,29)	(15.145.654,29)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Efeitos da mudança de critérios contábeis					
Retificação de erros de exercícios anteriores				1.038.017,53	
AUMENTOS DE CAPITAL					
Com lucros e reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Por subscrição realizada	0,00	0,00			0,00
REVERSÕES DE RESERVAS					
De contingências			0,00	0,00	0,00
De Lucros a realizar			0,00	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO				310.384,12	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010					(13.797.252,64)

Rondonópolis, 30 de Março de 2011.



DIRETOR PRESIDENTE
CPF 270.258.341-00



CONTADOR - CRC SE-0041720-0 T - MT
CPF 198.993.865-53

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício Encerrado em 31 de Dezembro 2010

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma empresa de economia mista de capital fechado, e atua nas atividades de prestação de serviços limpeza urbana, obras civis, manutenção de sistemas de iluminação pública e pavimentação asfáltica.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade às práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com a Lei 6.404/96 e os princípios contábeis geralmente aceitos.

A elaboração das demonstrações foi fundada nos dados obtidos do sistema de escrituração contábil, e dos registros contábeis das operações realizadas dentro no exercício financeiro de 2010, bem como os saldos acumulados das contas patrimoniais.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios adotados para avaliar os elementos patrimoniais, bem como para a elaboração das demonstrações contábeis, são ao que seguem:

a) A receita auferida originou-se principalmente da prestação de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sendo esta receita parcialmente realizada dentro do exercício findo do ano de 2010.

b) O Ativo Imobilizado é registrado no custo de aquisição, as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. Como a Empresa opera em turno normal de trabalho, as taxas anuais de depreciação são as seguintes: Obras Civis – 4%, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Ferramentas, Instalações e suas respectivas diferenças de correção monetária IPC-90 – 10%; Veículos e Processamento de Dados e suas respectivas correção monetária IPC-90 – 20%. Sendo depreciadas as aquisições referentes ao exercício de 2009 e 2010.

c) O subgrupo de estoques mantidos pela Cia. é avaliado pelo valor de custo enquanto que o método de atribuição de custos aos referidos estoques da média ponderada móvel.

d) Os Investimentos correspondem ao Direito de uso de linha telefônica e os Certificados de investimento (CI) referentes ao FINAM.

e) O Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido são provisionados no exercício dentro do regime de competência.

4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os financiamentos junto a Secretaria de Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social e Caixa Econômica Federal encontram-se com seus valores registrados no Passivo Exigível a Longo Prazo, devido ao fato da confissão e parcelamento da dívida no exercício de 2010.

5. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Foram feitas adequações de exercícios anteriores prescritos. Sendo que os valores foram registrados diretamente na contra Ajuste de Exercícios Anteriores.

6. COMPOSIÇÃO DE CONTAS

O subgrupo valores a receber/duplicatas a receber, aporta em sua maior expressividade, a importância de R\$. 7.752.489,60 (sete milhões setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) constante nos autos do Processo Judicial nº. 12.541 de 04/01/1993 e Termo de Confissão de Dívida nº. 001/2010; Lei Municipal nº. 6543/2010; e no grupo ativo a longo prazo R\$. 5.752.211,07 (cinco milhões setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e onze reais e sete centavos) a receber da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. OUTRAS NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos – desobrigada de elaboração e publicação pela Lei 9.457 de 05/05/1997 que altera o dispositivo da Lei 6.404/76 em seu artigo 1º e parágrafo 6º do artigo 176 – “A Companhia fechada, com Patrimônio Líquido, na data do encerramento do balanço, não superior a R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração das origens e aplicações de recursos”.

O Lucro do Exercício financeiro de 2010 foi completamente incorporado aos Prejuízos Acumulados de Exercícios anteriores, não havendo, portanto, destinação para composição de reservas de Lucro e de Capital.



DIRETOR PRESIDENTE
CPF 270.258.341-00




CONTADOR - CRC SE-0041720-0 T - MT
CPF 198.993.865-53

PARECER DO CONSELHO FISCAL – BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2010

Nós, membros do Conselho Fiscal da Coder - Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis, após examinar os documentos e livros relativos ao BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de dezembro de 2010, bem como as respectivas: “Demonstrações do Resultado do Exercício”, “Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido” e “Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos”, por se acharem de conformidade com os preceitos da Lei 6404/76, somos de parecer favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral dos acionistas da Companhia.

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2011

Carlos Alberto de Carvalho – presidente CF
Mariozan Pacheco de Camargo – membro
Luiz Valero Guariento –secretario “ad-hoc”



CERÂMICA PROGRESSO LTDA - ME CNPJ: 08.413.406/0001-08 Torna Público que requereu a SEMA /MT, a renovação LO, para Industria cerâmica, localizada a Rua

Fortaleza 167, Setor Ind SINOP/MT Não Determinado EIA/RIMA .

Anísio Rodrigues dos Santos, CPF nº 176.478.359-04, torna-se publico que requereu a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única, de uma área de 63,2377 há, denominada Sítio Arco Verde, localizada no Município de Carlinda-MT.

Publicar

FUNDAÇÃO UNISELVA Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2010- AJ-Uniselva

Contratante: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva Contratada: TLT CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.375.506/0001-73 Objeto: Prorrogar por mais 60 dias o prazo de execução e vigência do referido contrato, sendo assim o prazo de vigência final se estenderá até 28 de julho de 2011 e o prazo de execução total será de até 360 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço. Da Ratificação das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Sandra Maria Coelho Martins Superintendente

FUNDAÇÃO UNISELVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2011 – AJ – UNISELVA Processo: 2010/001683/UNISELVA. Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA. CNPJ Contratado: 36.882.777/0001-74 Contratado: DEFANTI – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME. Objeto: Prestação de serviços de serviços gráficos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Total: R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto 3.55.033, com recursos provenientes do Convênio nº 008/FAPEMAT/2010, firmado entre a FAPEMAT, a UFMT e a Fundação Uniselva. Sandra Maria Coelho Martins Superintendente

DAILOR LUIS ROMIO CPF nº. 249.725.929-15, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação do Poço Tubular, localizado na Rua das Mangabas, nº. 1.030, Condomínio Alphaville Cuiabá, Jardim Itália, município de Cuiabá – MT

A Quallity Service Serviços em Eletrodomésticos LTDA, portadora do CNPJ nº 13.168.214/0001-13 sito a Rua Uruguiana, s/n, Vale do Sol, município de Campo Verde / MT, torna publico que requereu junto a SEMA – MT as Licenças Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para desenvolver suas atividades.

HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.518.732/0062-88 , torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO , da Ampliação do Empreendimento, localizada na Av. Fernando Correa da Costa , nº 1751 , Bairro Jardim das Américas ,município de Cuiabá-MT, para Comércio e Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.

CURTUME ARAPUTANGA S.A. - CURTUARA - CNPJ/MF Nº 01.395.652/0001-35 – AVISO AOS ACIONISTAS – Comunicamos que se encontram à disposição de todos os acionistas, na sede social sito a Estrada da Taboca, s/nº - Km 03 – Zona Rural, no município de Araputanga/MT, os documentos a que se referem o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios sociais de 2010. Araputanga-MT, 31 de março de 2011. Conselho de Administração.

CURTUME JANGADAS S.A. - CNPJ/MF Nº 02.166.345/0001-45 – AVISO AOS ACIONISTAS – Comunicamos que se encontram à disposição de todos os acionistas, na sede social sito a Estrada do Acorizal, s/nº - Km 02, Distrito Industrial, na cidade de Jangada/MT, os documentos a que se referem o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios sociais de 2010. Jangada-MT, 31 de março de 2011. Conselho de Administração.

FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S.A. - FRIGOARA - CNPJ/MF Nº 00.958.181/0001-63 – AVISO AOS ACIONISTAS – Comunicamos que se encontram à disposição de todos os acionistas extraordinariamente na Estrada da Taboca, s/nº - Km 03 – Zona Rural, no município de Araputanga/MT, os documentos a que se referem o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios sociais de 2010. Araputanga-MT, 31 de março de 2011. Conselho de Administração.

FRIGORÍFICO REDENTOR S.A. - CNPJ/MF Nº 02.165.984/0001-96 – AVISO AOS ACIONISTAS – Comunicamos que se encontram à disposição de todos os acionistas, na sede social sito a Rodovia BR-163 – Cuiabá/ Santarém/ Gleba Braço Sul/Leste – Lote 15 – Setor 1A, no município de Guarantã do Norte/MT, os documentos a que se referem o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios sociais de 2010. Guarantã do Norte-MT, 31 de março de 2011. Conselho de Administração.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIGUAR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR, de Guarantã do Norte/MT; CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA; CONTRATO: nº 004/2011; DATA: 29/03/2011; VALOR: 16.100,10; PRAZO: 09 meses; OBJETO: Serviços especializado em consultoria de gestão de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, através da locação de licença de ferramenta tecnológica e serviços administrativos. Guarantã do Norte/MT 31 de março de 2011

Carlos Livino de Melo - Diretor Presidente Asplemat/DO

A empresa CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.744.864/0001-06, situada a Rua Ceará, nº920, em São José dos Quatro Marcos - MT, representada pelo seu proprietário o Sr APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, portador do CPF nº 352.746.381-04. Solicita o comparecimento de seu funcionário DAVI DE ALMEIDA ROCHA, portador da CTPS nº 47.299, Serie 00023-MT, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta primeira publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em rescisão contratual por Abandono de Emprego, conforme o art 482 Letra I da CLT.

Asplemat/DO

FUNDAÇÃO UNISELVA Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2010-AJ-Uniselva. Contratante: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva Contratada: KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 03.720.462/0001-71 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e da vigência do Contrato nº. 082/2010-AJ/UNISELVA. Prazo: Pelo presente aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do referido contrato para mais 60 (sessenta) dias, perfazendo um prazo total de 300 (trezentos) dias corridos a partir da assinatura do contrato, finalizando em 11 de maio de 2011. Dotação Orçamentária: Projeto: 3.16.01, com recursos provenientes do Convênio nº. 027/SEPLAN/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, a UFMT e a Fundação Uniselva. Sandra Maria Coelho Martins Superintendente

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2011

Contratante: PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa Contratada: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Objeto: Realização de Reavaliação Atuarial, Realização de projeção Atuarial, Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA, Elaboração de Anteprojeto de Lei.

Valor R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) parcela única

Data Do Contrato: 15/03/2011

Daniel de Freitas Lacerda, CPF: 578.472.076-72, proprietário da Chácara Fazenda Porto Felix, localizado na estrada vicinal, lote 71, zona rural, CEP 78.180.000 no Município de Santo Antônio do Leverger/MT, torna-se público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação e Licença Ambiental Única, e não foi determinado EIA – Estudo de Impacto Ambiental. K3/DO

AMERICEL S/A, CNPJ: 01.685.903/0001 - 16 tornam Público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA (MT), a licença Prévia – LP, Instalação – LI e de Operação – L.O, para a atividade de Exploração de Telefonia Móvel, localizadas na Rua Cascavel c/ Av. Pernambuco, Qd. 120, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, no Município de Lucas do Rio Verde – MT-MTLVRO2. Rua 14, Qd. 51, Lote 07, Bairro São Matheus, Várzea Grande – MT-MTVAZ17.

Wilson Carniel, CPF 492.319.289-53, Torna a publico que requereu a SEMA/MT a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA-LAU, do imóvel rural denominado Faz. Nova Esperança, no município de Nova Guarita/MT, para uso alternativo do solo. Não foi determinado EIA/RIMA.

Aliete Alves de França, CPF 330.131.011-72, Torna a publico que requereu a SEMA/MT a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA-LAU, do imóvel rural denominado Faz. São Francisco, no município de Nova Guarita/MT, para uso alternativo do solo. Não foi determinado EIA/RIMA.

COMUNICADO A SEMA

CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS, torna publico que requereu junto a SEMA pedido de Ronavação LO p/poço tubular profundo, sito a Av. Brasília, nº 146, Jardim das Américas, Cuiabá/MT. K3/DO

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, torna público que requereu junto a SEMA pedido de LP, LI LO p/poço tubular profundo, sito a Av. Fernando Correa da Costa, s/nº, Jardim das Américas, Cuiabá/MT. K3/DO

Sérgio Casali Prandini, CPF026.698.208-59 torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única da Fazenda Muiraquitã II, localizada no município de Aripuanã- MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº
013/2011/SESI-DR/MT

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREDCIAMENTO: às 08:30h do dia 11 de Abril de 2011.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00h dia 11 de Abril de 2011.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada, em Locação, com Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Iluminação, Sonorização, Estrutura Metálica, Tendas e Camarins, bem como na Prestação de Serviços de Apoio a Eventos, para atendimento ao evento do Sesi do “Dia do Trabalhador” a ser realizando nas Unidades de Rondonópolis, Cáceres, Sinop e Várzea Grande.

Aquisição do Edital: www.fiemt.com.br/aquisicoes - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX: (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT.

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT.

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Coordenadora de Aquisições e Contratos – SFIEMT
Pregoeira Oficial – SFIEMT

ISOLDA RISSO DE BRITO KRUGER D'ALMEIDA. CPF nº 621.110.511-87, torna publico que solicitou à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Renovação da Licença Ambiental Única e a Compensação de Reserva Legal da Faz. Mococa, no município de Denise-MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011/ SESI

ENTREGA DOS ENVELOPES: às 08:30h do dia 12 de Abril de 2011.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00h dia 12 de Abril de 2011.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente Licitação é a cessão a título oneroso de espaços físicos destinados a funcionamento de bares nas festas em comemoração ao dia do trabalhador, que ocorrerá nas dependência do Centro de Eventos da UNIVAG/ MT.

Aquisição do Edital: www.fiemt.com.br/aquisicoes - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX: (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT.

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Coordenadora de Aquisições e Contratos – SFIEMT
Pregoeira Oficial – SFIEMT

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011/FIEMT

ENTREGA DOS ENVELOPES: às 14:30h do dia 12 de Abril de 2011.

INÍCIO DA SESSÃO: às 15:30h dia 12 de Abril de 2011.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gravação e edição do Programa TV Indústria de 05 minutos de duração.

Aquisição do Edital: www.fiemt.com.br/aquisicoes - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX: (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT.

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Coordenadora de Aquisições e Contratos – SFIEMT
Pregoeira Oficial – SFIEMT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Extravio de documentos

VANUZA ALMEIDA SANTOS, firma comercial estabelecida no município de Dom Aquino-MT sito Avenida Cuiabá n°78, Centro, inscrita no CNPJ n° 02.147.506/0001-53 e Inscrição Estadual n° 13.177.729-7. Conforme boletim de ocorrência n° 1016700110848555, DECLARA para os devidos fins de direito que foi extraviados 10 (Dez) blocos serie D-1 n° 01 a 500, 10 (Dez) blocos serie "D" n°01 a 500, 02 (dois) blocos NF Mod.1 n°01 a 50, 01 (Um) Livro Reg. de Entrada, 02 (Dois) Livros Reg. de Saída, 01 (Um) Livro de Reg. de Ocorrência, 01 (Um) livro de Reg. de Inventário, 01 (Um) Livro de Apuração de ICMS e 01 (Um) Livro de Inspeção de Trabalho.

L C CLAUDIO MACEDO & CIA LTDA, Av. Araguaia s/n, Centro - São Felix do Araguaia/MT, CNPJ: 04.790.901/0001-85, Insc. Estadual: 13.205.484-1. Comunica o Extravio dos Blocos de Notas Fiscais com as numeração nº 801 a 850, nº 851 a 900 e nº 901 a 1000

A EMPRESA COMPUSA INFORMATICA LTDA, CADASTRADA NO CNPJ/MF SOB Nº. 04.965.494/0001-08 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 09992, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINIS DE DIREITO, QUE AS NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE F Nº 001 A 2350 FORAM EXTRAVIADAS.

A empresa U R Alcântara, CNPJ 00.951.335/0001-95, inscrição estadual 13.018.505-1, sito a Avenida Mato Grosso, nº 1697-E, sala A, Bairro Cidade Nova, cidade de Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78455-000, comunica o extravio de seus blocos fiscais de saída; livro inventário; livro saída; livro entrada; livro ocorrência; livro apuração ICMS; K3/DO

AGROPECUARIA J F COM IMP E EXP LTDA, Cnpj 37.441.805/0001-80, I.E 13.138.065-6, Comunica o Extravio de Notas Fiscais e Documentos Fiscais: Livro de Registro de Entradas, Livro de Registros de Saídas, Livro de Registro de Apuração do ICMS, Livro

de Registro de Inventario, Livro de Termo de Ocorrências, 10 Talão de NF Série Única de 001 a 250 Tipo 25X5, 10 Talão de NF Série E-1 de 001 a 500 Tipo 50X4, 05 Talão de NF Série D-1 de 001 a 250 Tipo 50X3, 05 Talão de NF Série D-2 de 001 A 250 Tipo 50X3, 05 Talão de NF Série Única de 251 A 375 Tipo 25X5 e 05 Talão de NF Série E-1 de 501 a 625 Tipo 25X4.

Publicar

JOSÉ GALLEG0, inscrita no estado sob nº 13.125.212-7 e CNPJ nº 26.767.061/0001-72, com endereço à Via L-12, nº 97, Centro, Paranaita-MT. Comunica que foram extraviados todo o acervo fiscal; Livros fiscais, Notas Fiscais e talonários. conforme Boletim de Ocorrências 092/2011 em 28/03/2011.

RETIFICA DE MOTORES FREIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia BR 163, KM 740, s/n.º, no Município de Sorriso-MT, inscrita no CNPJ nº 01.886.977/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.031.319-0, DECLARA o Extravio do seguinte documento: Livro de Registro Termo de Ocorrência 001.

ROSANGELA CASTRILLON - ME, cadastrada com CNPJ 00.189.697/0001-90 e Inscrição Estadual 13.156.495-1, com sede à Rua Marechal Deodoro – n.º 91 – Bairro Centro - CEP 78200-000 – Cáceres/MT, vem através de sua proprietária Rosangela Castrillon portadora do RG 0101847-7 e CPF 101.206.544-20 declarar que foi extraviado todos os talões de notas fiscais usados e em branco e todos os livros fiscais da sua empresa. Asplemat/DO 3x1 (31/03, 01 e 04/04/2011)

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

F. A. P. FARIAS – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.385.583/0001-32 e Inscrição Estadual 13.381.344-4 sito na Rua Filinto Costa, nº 19, Areão, Cuiabá – MT, COMUNICA o EXTRAVIO do seguinte documento: Talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Modelo 2 – Série D – Sub-série 1 (000001 a 000250). K3/DO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 05 dias

CONTRATO N. 136/2008 - Id. 209.615

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS.

C.N.P.J. n. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: EMPÓRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

C.N.P.J. n. 02.365.267/0001-08

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... APLICO a penalidade prevista no art. 87, III, da lei n. 8666/93 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA por 2 (dois) anos, que impedirá o punido de contratar e licitar com o Tribunal de Justiça... Cuiabá, 24 de março de 2011. Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso" (sic)

FINALIDADE: "...Intime-se a Contratada para apresentação de RECURSO, se houver interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro no art. 109, I, "f", da Lei nº 8.666/93..." (sic)

Cuiabá, 30 de março de 2011.

Belª. CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2008

OBJETO: O presente Terceiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Décima do termo de Cooperação Técnica nº 03/2008 originariamente firmado entre as partes.

COOPERANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. nº.: 03.535.606/0001-10

COOPERADO: BANCO DO BRASIL S/A.

C.N.P.J. nº.: 00.000.000/0001-91

VIGÊNCIA: de 03/03/2011 a 29/02/2012.

Cuiabá, 31 de abril de 2011.

Belª. CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA-MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2726-51.2008.811.0044

ESPÉCIE: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimentos de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cesarino Nuvolini

PARTE RÉ: Manuel Martinho e Olívia Barreto Martinho
CITANDO(A, S): Réu(s): Manuel Martinho, CPF: 006.064.808-20, brasileiro(a), advogado, Endereço: Rua Mauá 982, 1º Andar, Cidade: São Paulo-SP; Réu(s): Olívia Barreto Martinho, CPF: 152.604.698-95, RG: 3.668.720, brasileira(o), casada(o), do lar, Endereço: Rua Mauá 982, 1º Andar, Cidade: São Paulo-SP

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/12/2008

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "O Autor é legítimo proprietário do imóvel rural denominado Kuluene, com 1.237,0 hectares, localizado neste Município e Comarca de Paranatinga-MT, matriculado sob o nº 943, do Livro 02-E, Ficha 01, em 02.02.2004, no Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, doc. 02, com anterior Matrícula nº R1-60.005, fls.134, Livro 2-FM, em 03.09.85, do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, com transcrição originária no mesmo Cartório sob nº 48.719, às fls. 137, no Livro 3-AJ, em 22.08.73, docs. 03/04, titulado pelo Estado de Mato Grosso ao antecessor dominial JOÃO DE SOUZA PINTO, conforme Título Definitivo expedido em 29.12.1955, registrado do DTC, às fls. 95, do Livro 45, com os seguintes limites e confrontações: "O 1º marco está a 605,00m da margem esquerda do Rio Kuluene, nos limites das terras requeridas por Margarido Mendonça; o 2º marco está a 6.360,00m do 1º ao rumo de 36º02'NO; o 3º marco está a 1.200,00m do 2º, ao rumo de 69º00'NE do 1º, 2º e 3º marcos; a confrontação dá-se com terras requeridas por Margarido Mendonça; o 4º marco está a 1.620,00m do 3º, ao rumo 51º00'NO; o 5º marco está a 1.212,00m do 4º, ao rumo 72º12'SO do 3º, 4º e 5º marcos; a confrontação dá-se com terras devolutas; o 6º marco está a 520,00m da margem esquerda do Rio Kuluene, a 8.000,00m do 5º, ao rumo 20°34' SE, confinando com terras requeridas por Orlando Camargo e a 1.940,00m do 1º, ao rumo de 61°29'NE, sendo o Rio Kuluene limite do lote entre o 6º e 1º marcos". Os réus firmaram com a Agropecuária Sacotem LTDA, um instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, doc. 05, que dispõe em sua cláusula 1ª: "Cláusula 1 – A Promitente Vendedora declara que a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de todas e quaisquer dívidas, ônus, mesmo de hipotecas, impostos e taxas em atraso, ou encargos de qualquer natureza, é legítima possuidora de um imóvel devidamente registrado sob o nº R-02-NA Matrícula nº 1450 do Livro de Registro Geral nº 2-I da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT em 15/11/96 que assim as descreve: Uma área de terras com 4.971 há. (quatro mil novecentos e setenta e um hectares), com denominação de lote IPE, situado atualmente no Município de Paranatinga-MT, outrora Município de Chapada dos Guimarães-MT. MARCOS: O MP-I está situado junto ao marco de Egidio Malazoli e da margem direita do Córrego das Trairas; O MP-II está situado a 2.080 metros do MP-I ao rumo magnético de 78°00'NE, divisando com terras de Eduardo Angelino em comum com o marco de José Martins; O MP-III está situado a 3.200 metros do MP-II ao rumo magnético de 84°20'NE, divisando com terras de José Martins e João B. Andrade, o MP-IV está situado a 1.240 metros do MP-IV no rumo magnético 9°10'NE, divisando com terras de Ariovaldo Corrêa, o MP-VI está situado a 2.150 metros do MP-V no rumo magnético 85°30'NE divisando com terras de Ariovaldo Corrêa, o MP-VII está situado a 3.680 metros do MP-VI, ao rumo magnético de 4°00'NW, divisando com terras de Alcindo Benacioli e Gasques Domingos, o MP-VIII está situado a 10.250 metros do MP-II e a 4.139 metros do MP-I, ao rumo magnético de 88°00'SW, divisando com quem de direito e o Córrego das Trairas margem direita, e mais uma área de mais ou menos 550 hectares em anexo ao mesmo imóvel, do qual a promitente vendedora possui apenas a posse, não possuindo título de domínio registrado, que está incorporado aquele imóvel, funcionando em todo imóvel unificado..." (sic). Por conta deste famigerado contrato, cuja declaração de nulidade os próprios Réus requereram judicialmente após ter suspenso o pagamento do preço total à vendedora Agropecuária Sacotem Ltda., conforme Proc. nº 377/99 distribuído originariamente à antiga Vara Única desta Comarca, doc. 06, estes ocuparam a área de



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijá, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".